SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4222

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E DE FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, solicita às empresas interessadas, **cotação de preços** para Contratação, por meio de licitação pública no sistema de registro de preços, para aquisição de indumentárias padronizadas para fanfarras e bandas marciais e fardamento escolar destinado aos estudantes das redes públicas municipais de ensino dos Municípios consorciados ao COMSUL. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: comsullicitacao@gmail.com, Data limite para envio das cotações até o dia 17/11/2026. Ribeirão, 10 de novembro de 2026. a) ANA KARINA DE LIMA –agente de Contratação

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:8D67D12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 7,09% AO CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0001/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DA ILHA ITAMARACÁ/PE**. Contratada: Empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.347.399/0001-23, sediado(a) na Rod. Lot. Top Planalto do Quilombo, Quadra 06, S/N, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000. Com valor de **R$ 456.985,93** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 11 de novembro de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BDE3119B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO 187/2026

CONTRATO Nº 187/2026. Origem: adesão a Ata de Registro de Preços nº 163/2026, oriunda do Processo nº 330/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2026 da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, que transcorreu por meio do PAD nº 250/2026. **Contratada**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE CREDENCIADA, COM REMUNERAÇÃO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** no valor total de O valor global da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 29 de outubro de 2026.

Jamille Mirelle Souza Mulliterno Farias
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:92829ED4

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO 188/2026

CONTRATO Nº 188/2026. Origem: adesão a Ata de Registro de Preços nº 163/2026, oriunda do Processo nº 330/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2026 da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, que transcorreu por meio do PAD nº 250/2026. **Contratada**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE CREDENCIADA, COM REMUNERAÇÃO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** no valor total de O valor global da contratação é de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 29 de outubro de 2026.

Leidjane Virães Neta
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7B660839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027–2028

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelas disposições relativas à eleição e à composição da Mesa Diretora, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para a eleição dos membros da Mesa Diretora que exercerão suas funções durante o segundo biênio da legislatura 2025–2028, observadas as disposições seguintes:

I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Ficam convocados os Vereadores e as Vereadoras da Câmara Municipal de Afrânio/PE para participarem da **10ª Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2026**, a realizar-se no dia **19 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 19:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que será realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa providenciará a comunicação individual aos parlamentares, bem como a publicação deste Edital nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.

II – DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 2º. A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III –Secretário.

Art. 3º. As candidaturas serão apresentadas mediante chapas completas, com indicação dos candidatos aos cargos previstos no artigo anterior, observadas as condições de elegibilidade e os impedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada parlamentar poderá integrar apenas uma chapa.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 4º. O registro das chapas será realizado perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Afrânio, mediante requerimento subscrito pelos respectivos integrantes, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º. O requerimento deverá identificar os candidatos e os respectivos cargos pretendidos, acompanhado das declarações individuais de concordância e aceitação das candidaturas, conforme Anexo II.

§ 2º. A Secretaria Legislativa registrará a data e o horário de recebimento dos requerimentos, fornecendo comprovante de protocolo aos interessados.

Art. 5º. O prazo para apresentação e registro das chapas encerrar-se-á **em 17 de novembro de 2026, às 12:00 horas.**

§ 1º. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Legislativa organizará a relação das chapas regularmente apresentadas, disponibilizando-a aos parlamentares.

§ 2º. Eventuais irregularidades formais serão submetidas à Presidência para apreciação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

§ 3º. Não serão admitidas novas inscrições após o encerramento do prazo.

IV – DA ELEIÇÃO

Art. 6º. A eleição da Mesa Diretora será realizada durante a reunião indicada no art. 1º, mediante procedimento conduzido pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. A votação observará a modalidade, o quórum, os critérios de apuração e de desempate estabelecidos nas normas vigentes da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todos os Vereadores em exercício conservarão o direito de voto, inclusive aqueles integrantes das chapas concorrentes.

Art. 8º. Concluída a votação e realizada a apuração, a Presidência proclamará o resultado, declarando eleitos os integrantes da chapa vencedora, observados os requisitos legais e regimentais.

Parágrafo único. As ocorrências relevantes do procedimento eleitoral, inclusive a identificação das chapas, a votação, a apuração e o resultado, serão registradas na ata da respectiva reunião.

V – DO MANDATO E DA POSSE

Art. 9º. Os membros eleitos exercerão mandato correspondente ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, compreendido entre **1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2028**.

Parágrafo único. A posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as questões incidentais relacionadas ao procedimento eleitoral serão apreciados na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e igualdade de participação dos parlamentares.

Art. 11. A Secretaria Legislativa adotará as providências necessárias à organização do procedimento eleitoral, ao recebimento das inscrições, à comunicação aos parlamentares e à documentação dos atos praticados.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio/PE, 11 de novembro de 2026.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Afrânio/PE

Assunto: Registro de chapa para eleição da Mesa Diretora, biênio 2027–2028.

Os Vereadores abaixo identificados vêm requerer o registro da chapa denominada _____, destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: _____
VICE-PRESIDENTE: _____
PRIMEIRO-SECRETÁRIO: _____

Declaram os requerentes que concordam com a composição apresentada e que observam as condições de elegibilidade e demais exigências estabelecidas na legislação municipal aplicável.
Anexam-se as declarações individuais dos integrantes da chapa.

Afrânio/PE, ____ de novembro de 2026.

Assinaturas dos candidatos:

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Primeiro-Secretário: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATURA

Eu, _____, Vereador(a) da Câmara Municipal de Afrânio/PE, declaro, para os devidos fins, que aceito integrar a chapa denominada _____, concorrendo ao cargo de _____, na eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028.
Declaro, ainda, estar ciente das disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 e das normas aplicáveis ao procedimento eleitoral, autorizando expressamente a inclusão de meu nome na composição da referida chapa.
Afrânio/PE, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a)

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0B702C68

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 275/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO DE Nº 0000697-10.2026.8.17.2120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, a Ordem Judicial do Processo nº 0000697-10.2026.8.17.2120 expresso ao servidor público municipal efetivo o Srº. **ARIVALDO RODRIGUES DA PURIFICACAO**, Matrícula nº 901370-1, portador da cédula de identidade nº 7.940.140, SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 063.496.584-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, em cumprimento a Ordem Judicial do Processo nº 0000697-10.2026.8.17.2120, o Servidor Municipal efetivo o Srº. **ARIVALDO RODRIGUES DA PURIFICACAO**, Matrícula nº 901370-1, portador da cédula de identidade nº 7.940.140, SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 063.496.584-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 10 de novembro de 2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E026FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 11/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa e contábil, destinados à execução dos serviços técnicos necessários à: organização, operacionalização, conferência e validação dos procedimentos relacionados ao rateio dos valores oriundos dos precatórios do FUNDEF, destinados aos profissionais do magistério da rede pública municipal de Afrânio–PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA (CNPJ Nº 05.604.230/0001-83)** no único item do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:873A2751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2025

PROCESSO Nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, Nat. ***Locação Objeto Descr:*** **locação do imóvel com fim não residencial situado Rua Sebastião Francisco Tavares, n° 177, Lot. Dr. Pedro Alcântara, Agrestina-PE LOCADOR: JOSEILDO GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 9XX.XXX.XXX-44 e RG nº 5XXXXX3 SSP PE. PRAZO: Prorroga-se a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027.*Agrestina 10 de setembro de 2026.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 10 de setembro de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:0228FDAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2025

PROCESSO Nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, Nat. ***Locação Objeto Descr:*** **Locação do imóvel com fim não residencial situado Rua Severino José Torres, n° 133, Lot. Ipiranga, Agrestina-PE LOCADOR: JOSÉ AMARO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x3 e RG nº 5x.xxx.xxx-1 SSP/SP PRAZO: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027. *Agrestina 15 de outubro de 2026.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:4B3E7059

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2025

PROCESSO Nº 017/2025, DISPENSA Nº 016/2025, Nat. *Serviço Objeto Descr* prestação de serviços profissionais de Fotografias e Filmagens, incluindo Mão de Obra para realizar a Gravação/captura, Produção, Criação, Produção de material digital, Edição, Armazenamento, Gerenciamento, para levantamento de informações e Elaboração de documentos para prestação de contas e Acervo Constitucional. Para atender o centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, PBF-Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz-PCF, Cozinha Comunitária "Alimentando Nossa Gente", Centro da Juventude, Centro Comunitário, SCFV, Centro de Convivência de Idoso – CCI, e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania EMPRESA: 41.225.581 HELEM FABIANA LIMA DE FARIAS NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 41.225.581/0001-47 situada na Rua: Professora Severina Alves Wanderley, nº 497,Bairro: Deputado José Antônio Liberado, Caruru-PE.VALOR Em decorrência de alterações no contrato, altera-se a Cláusula Terceira do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo 25,00% (vinte e cinco por cento) correspondendo ao valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), passando o valor inicial contratado de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil) valor global atualizado, sendo divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. *Agrestina 21 de setembro de 2026.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 21 de setembro de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:6CDC59AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

Processo Administrativo n° 088/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: MARCELON ALVES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.908.903/0001-91, sediado na Rua 11 de Setembro, nº 366, Centro, Agrestina-PE. Valor: R$ 7.923,47 (sete mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e seta reais) destinados a aquisição de peças e R$ 3.553,47 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). Prazo:30 (trinta)dias. Agrestina, 22 de outubro de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,*22* de outubro de 2026.

Gisisllayne França Da Silva
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:67E75980

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

Processo Administrativo n° 088/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras, 91, Indianópolis, Caruaru-PE. Valor: R$ 7.332,06 (sete mil trezentos e trinta e dois reais e seis centavos), sendo R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais) destinados a aquisição de peças e R$ 1.560,06 (um mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos). Prazo:30 (trinta)dias. Agrestina, 27 de outubro de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,*27* de outubro de 2026.

Gisisllayne França Da Silva
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:3C4E25BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO N.º 088/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE. Contratado: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras,91,Indianopolis,Caruaru-PE Valor: R$ 13.834,05 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), sendo R$ 11.607,00 (onze mil seiscentos e sete reais) destinados a aquisição de peças e R$ 2.227,05 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos) Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 27 de outubro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 27 de outubro de 2026.
Priscylla Wanessa de Melo Silva
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:27B208D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2026

PROCESSO N.º 057/2026 - DISPENSA N.º 048/2026. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, inspeções e avaliações periódicas em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório, visando assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a conservação dos equipamentos, sem fornecimento ou substituição de peças, componentes e acessórios, pertencentes ao município de Agrestina-PE. Contratado: VITTA MEDICAL LTDA, CNPJ N° 55.329.415/0001-03, situada na Av. da República, nº 409, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE Valor: R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 27 de outubro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 27 de outubro de 2026.
Priscylla Wanessa de Melo Silva
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:A1AAC003

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. realização de apresentações do GRUPO MUSICAL FOGO E FORRÓ na Festa do Perpétuo Socorro no dia 21/11/2026 no Sitio Perneiras MODALIDADE G7 e GRUPO TABULEIRO DE TEATRO no dia 12/11/2026 no Centro Cultural MODALIDADE J. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.VALOR R$ 13.996,30 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), discriminado da seguinte forma: R$ 5.831,79 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), correspondentes à Modalidade J, e R$ 8.164,51 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondentes à Modalidade G7. Prazo vigência: 90 (noventa) dias. Agrestina, 09 de novembro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 09 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:5C47F619

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026

Processo nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 ATA Nº 078/2025 Nat. Serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA (SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS), CNPJ nº 50.450.441/0001-63 situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 22 A, Andar 1, Eucalipto Pesqueira, PE, CEP 55.200-000. VALOR: R$ 11.749,05 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina 14 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2026.
JOSUE MENDES DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:47F7DC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2026

Processo nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 ATA Nº 079/2025 Nat. Serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA (SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS), CNPJ nº 50.450.441/0001-63 situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 22 A, Andar 1, Eucalipto Pesqueira, PE, CEP 55.200-000. VALOR: R$ R$ 28.563,89 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina 14 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2026.
JOSUE MENDES DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:05934B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço. Descr. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. CONTRATADO: JC DA S DIAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10, sediado na Rua: Oscar Laranjeiras,91, Indianópolis, Caruaru-PE. VALOR R$ 162.182,01 (cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e um centavo), sendo R$ 113.613,10 (cento e treze mil seiscentos e treze reais e dez centavos) destinados a aquisição de peças e R$ 48.568,91 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) referentes à prestação de serviços. Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 28 de outubro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 28 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:08FFA16B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - PORTARIA SEMED Nº 004/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Água Preta – Pernambuco, a Política Municipal de Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas Educacionais – Programa "Água Preta Educa – Boas Práticas que Transformam", e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o art. 205 e o art. 206, inciso V, da Constituição Federal, que elegem a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que tange à progressiva melhoria dos resultados de aprendizagem e à valorização do magistério;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) voltadas à garantia da alfabetização integral na idade certa, à equidade educacional e à consolidação de avaliações formativas e diagnósticas baseadas em evidências;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa e o controle de resultados na gestão pública recomendam a institucionalização de mecanismos pedagógicos que identifiquem, validem e disseminem metodologias de comprovada eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os instrumentos avaliativos locais às matrizes nacionais e estaduais, como o Currículo de Pernambuco e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando o foco pedagógico na alfabetização e na recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Água Preta – Pernambuco, a Política Municipal de Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas Educacionais, denominada "Água Preta Educa – Boas Práticas que Transformam", com o objetivo de identificar, reconhecer, valorizar, divulgar, precisar e disseminar experiências educacionais que contribuam efetivamente para a melhoria da aprendizagem e dos resultados educacionais dos estudantes.

Art. 2º *A referida Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e integrará, transversalmente, as seguintes ações e modalidades da rede pública de ensino:*

I – alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – formação continuada e acompanhamento pedagógico;
III – avaliação educacional institucional;
IV – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);
V – Educação do Campo e Educação em Tempo Integral;
VI – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);
VII – Educação Especial e Inclusiva;
VIII – gestão escolar e coordenação pedagógica;
IX – equidade e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º *Para fins desta Portaria, considera-se Boa Prática Educacional a ação, intervenção, projeto, metodologia ou estratégia pedagógica e de gestão que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I – responda a uma necessidade pedagógica ou de acompanhamento identificada no âmbito da comunidade escolar;
II – possua objetivos claros, definidos e alinhados às diretrizes curriculares oficiais;
III – seja desenvolvida de forma planejada, com registro de execução e acompanhamento sistemático;
IV – produza evidências materiais de sua realização e apresente resultados educacionais mensuráveis ou qualitativamente comprovados;
V – contribua para a aprendizagem, inclusão, participação, frequência ou permanência dos estudantes;
VI – apresente viabilidade técnica de continuidade, reaplicação ou disseminação na Rede Municipal.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO GRADATIVA

Art. 4º A implementação da Política ocorrerá de forma gradativa, progressiva e planejada, observados os critérios de conveniência pedagógica e oportunidade técnica, não sendo obrigatória a inclusão simultânea de todos os anos, etapas, modalidades e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A primeira etapa de implantação contemplará, em caráter prioritário e piloto, as turmas e professores regentes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 6º A etapa inicial regulada no artigo anterior servirá de balizador técnico para que a SEMED avalie:

I – a eficácia dos instrumentos de coleta de dados e os critérios de classificação propostos;
II – a confiabilidade dos resultados gerados e o nível de participação dos profissionais;
III – o impacto inicial da política na aprendizagem e o funcionamento da Comissão Avaliadora;
IV – o fluxo dos procedimentos pedagógicos e a necessidade de aperfeiçoamento normativo das regras para as edições subsequentes.

Art. 7º Após a consolidação e avaliação técnica da etapa inicial, serão incorporados progressivamente os seguintes segmentos:

I – turmas do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
II – Educação Infantil;
III – Educação do Campo e Educação em Tempo Integral;
IV – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);
V – Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VI – profissionais de gestão escolar e coordenação pedagógica;
VII – outras etapas ou áreas de atuação definidas por ato complementar da SEMED.

Parágrafo único. A ordem de inclusão das etapas e modalidades poderá ser modificada por decisão fundamentada da Secretária Municipal de Educação, em consonância com as prioridades da política educacional do Município e os resultados sistêmicos da Rede.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 8º São objetivos fundamentais da Política instituída por esta Portaria:

I – reconhecer e valorizar o mérito dos profissionais que apresentem resultados significativos de aprendizagem e evolução pedagógica;
II – fortalecer a alfabetização na idade certa e estimular estratégias eficientes de recomposição das aprendizagens;
III – fomentar a cultura de avaliação diagnóstica e formativa fundamentada em evidências científicas e pedagógicas;
IV – certificar o crescimento e a evolução das turmas, garantindo tratamento equânime àquelas que iniciam o período avaliativo com maiores índices de vulnerabilidade ou dificuldade de aprendizagem;
V – incentivar a inovação pedagógica, as práticas inclusivas e o trabalho coletivo das unidades escolares;
VI – constituir o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais para a disseminação de experiências exitosas;
VII – subsidiar o planejamento, o diagnóstico técnico e o aperfeiçoamento contínuo das ações públicas de educação do Município.

Art. 9º A aplicação desta Política pautar-se-á pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos seguintes preceitos setoriais:

I – garantia do direito pleno de aprender de todos os estudantes, sem distinção;
II – equidade educacional e promoção da inclusão social;
III – valorização dos profissionais da educação e transparência nos atos administrativos;
IV – avaliação técnica baseada estritamente em evidências, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
V – proibição de qualquer forma de exclusão arbitrária de estudantes em razão de suas dificuldades de aprendizagem;
VI – fortalecimento da gestão democrática.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação de mérito das práticas e dos profissionais participantes será realizada de forma objetiva, com base em evidências materiais dos resultados educacionais alcançados pelos estudantes, respeitadas as peculiaridades de cada segmento.

§ 1º É vedada a utilização de um único instrumento avaliativo padronizado de forma genérica para todas as etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Cada segmento e modalidade integrados à Política possuirá critérios e matrizes de avaliação próprios, definidos nesta Portaria e especificados detalhadamente nos editais anuais de abertura.

§ 3º Os modelos de avaliação considerarão, cumulativamente, sempre que houver viabilidade técnica:

I – a situação de diagnóstico inicial da turma ou unidade escolar;
II – a evolução pedagógica obtida pelos estudantes durante o ciclo avaliativo;
III – o resultado de proficiência final apresentado;
IV – o percentual de estudantes que avançaram de nível de aprendizagem e a consequente redução das defasagens;
V – a equidade dos resultados internos e o índice de participação dos estudantes matriculados nas avaliações oficiais.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO 1º E 2º ANOS – ALFABETÔMETRO E EQUIDADE

Art. 11. Na primeira etapa de implantação, a classificação de mérito dos professores regentes e das respectivas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental tomará por base prioritária os dados gerados pelo Alfabetômetro, adotado pela Rede Municipal como instrumento oficial de acompanhamento da alfabetização.

Art. 12. O Alfabetômetro constituirá o principal instrumento objetivo de aferição de resultados para fins do reconhecimento descrito nesta Portaria para o respectivo segmento.

Art. 13. Visando assegurar a justiça pedagógica e a equidade, impedindo que sejam beneficiadas exclusivamente as turmas que

iniciaram o ano letivo com níveis elevados de proficiência, a classificação do 1º e 2º anos será composta por duas dimensões fundamentais:
I – Resultado Final da Turma: aferição do percentual bruto de estudantes que alcançaram os níveis de aprendizagem esperados para o período letivo correspondente;
II – Evolução da Turma: mensuração do crescimento pedagógico apresentado pelos estudantes entre a aplicação do diagnóstico inicial e a avaliação final do Alfabetômetro.
Art. 14. Fixa-se a seguinte matriz de composição de pontos para fins de classificação do 1º e 2º anos:
I – Resultado final demonstrado no Alfabetômetro: até 60 (sessenta) pontos;
II – Evolução apresentada entre a avaliação inicial e final: até 40 (quarenta) pontos;
III – Pontuação Total Máxima: 100 (cem) pontos.
§ 1º O edital anual de abertura poderá, mediante justificativa técnica expressa homologada pela Secretária de Educação, aperfeiçoar os pesos definidos neste artigo.
§ 2º O cômputo do resultado final deverá considerar o desempenho da turma em sua integralidade, sendo terminantemente proibida a exclusão de estudantes com baixo rendimento ou necessidades educacionais especiais para fins de cálculo de médias.
§ 3º A SEMED estabelecerá, no edital de abertura, o percentual mínimo de participação obrigatória dos estudantes matriculados na turma para validação técnica dos resultados apresentados para fins de certificação.
§ 4º Situações excepcionais, tais como transferências de estudantes, matrículas extemporâneas realizadas no curso do ano letivo ou afastamentos legais formalmente comprovados, receberão tratamento metodológico específico no regulamento do edital, de modo a evitar distorções na nota pedagógica final da turma.
Art. 15. Nenhum profissional do magistério será prejudicado pelo fato de receber ou reger turma que apresente, no diagnóstico inicial do ano letivo, elevado índice de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou defasagens acentuadas.
Art. 16. O programa reconhecerá com idêntico valor científico-pedagógico o nível absoluto de aprendizagem alcançado ao término do ciclo letivo e a capacidade técnica demonstrada pelo docente em promover o avanço real dos estudantes a partir do seu ponto de partida original.
Art. 17. Para fins de ilustração metodológica da aplicação do princípio da equidade, uma turma que registrar no diagnóstico inicial 35% de estudantes no nível esperado e encerrar o ciclo com 80% poderá demonstrar um índice de crescimento pedagógico e pontuação superior a uma turma que iniciar o ciclo com 78% e finalizá-lo com 85%.
Parágrafo único. A metodologia de cálculo exata e as fórmulas de conversão dos dados pedagógicos serão estabelecidas em Nota Técnica emitida pela SEMED e amplamente divulgada antes do início do período letivo considerado.

CAPÍTULO VI
DAS MATRIZES DE AVALIAÇÃO DOS DEMAIS SEGMENTOS (ETAPAS SUBSEQUENTES)

Art. 18. Quando integrados à Política, o 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental não serão avaliados de forma restrita ou exclusiva por meio do instrumento de fluência leitora.
Art. 19. Para as turmas mencionadas no artigo anterior, aplicar-se-á o Índice Municipal de Desenvolvimento das Aprendizagens (IMDA), composto de forma combinada por múltiplos instrumentos de aferição.
Art. 20. O IMDA considerará as seguintes dimensões e pesos sugeridos:
I – avaliação padronizada de fluência leitora: peso de até 30 (trinta) pontos;
II – avaliação municipal de Língua Portuguesa (compreensão, leitura e escrita): peso de até 30 (trinta) pontos;
III – avaliação municipal de Matemática (habilidades essenciais): peso de até 25 (vinte e cinco) pontos;
IV – evolução pedagógica demonstrada e redução das defasagens detectadas no diagnóstico inicial: peso de até 15 (quinze) pontos;
V – Total máximo: 100 (cem) pontos.
Art. 21. A avaliação específica de fluência leitora verificará os aspectos estritamente compatíveis com o respectivo ano de escolaridade, englobando a leitura de palavras e textos isolados, a precisão, o ritmo, a automaticidade e a real compreensão do texto lido, estabelecendo-se que a velocidade de leitura, de forma isolada, não constitui critério autônomo de determinação da qualidade da aprendizagem.
Art. 22. As avaliações de Língua Portuguesa e Matemática tomarão por base obrigatória o Currículo de Pernambuco, a BNCC, as habilidades essenciais consolidadas para cada ano de escolaridade e as prioridades locais de recomposição das aprendizagens.
Art. 23. A opção técnica pelo indicador combinado do IMDA visa coibir distorções pedagógicas, assegurando que o estudante seja avaliado sob a perspectiva integral da aprendizagem, estruturada no binômio indissociável de ler, compreender, escrever, resolver problemas e demonstrar evolução contínua.
Art. 24. A Educação Infantil, em estrita observância às suas especificidades normativas nacionais, não será submetida a provas classificatórias, exames formais ou rankings de caráter concorrencial baseados no desempenho acadêmico individualizado das crianças.
Parágrafo único. O reconhecimento das Boas Práticas na Educação Infantil pautar-se-á por critérios estritamente qualitativos, avaliando-se a qualidade das experiências propostas, o protagonismo infantil, a intencionalidade pedagógica, as interações e brincadeiras, a documentação pedagógica (registros de observação e portfólios), a inclusão e a integração escola-família, conforme matriz sugerida de 100 pontos descrita no regulamento geral.
Art. 25. Para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, aplicar-se-ão matrizes compatíveis com as referências dos componentes curriculares, mensurando-se o resultado das avaliações diagnósticas e finais, simulados padronizados, resultados de avaliações externas (como o SAEPE, quando temporariamente compatíveis) e, prioritariamente, a evolução dos níveis de desempenho e a redução do percentual de estudantes abaixo do nível esperado.
Art. 26. A avaliação das Boas Práticas desenvolvidas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), na Educação do Campo e na Educação em Tempo Integral observará, além dos indicadores de evolução da aprendizagem, as taxas de frequência, permanência, redução do abandono escolar, a contextualização territorial e curricular das práticas pedagógicas e a valorização dos saberes locais e do protagonismo estudantil, consoante as matrizes de distribuição de pontuação fixadas em anexo a esta Portaria.
Art. 27. A avaliação das práticas inseridas na modalidade de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) observará os avanços individuais pedagógicos e funcionais, os objetivos estabelecidos no planejamento individualizado do estudante, o desenvolvimento da autonomia, comunicação e acessibilidade, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a realização de comparações diretas de desempenho entre estudantes com necessidades educacionais distintas.
Art. 28. Os profissionais ocupantes das funções de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico serão avaliados por índices específicos consolidados da unidade escolar, vinculados diretamente à evolução geral da aprendizagem da escola, ao cumprimento de metas institucionais pactuadas, à eficácia das ações de Busca Ativa, à redução das desigualdades internas entre turmas e, no caso da coordenação, às evidências de monitoramento pedagógico e formação em serviço ofertada aos docentes.
Art. 29. Fica autorizada a instituição da menção de destaque denominada “Escola que Mais Avançou”, destinada a certificar a unidade escolar que apresentar o maior índice de evolução real em relação ao seu próprio diagnóstico inicial, independentemente da nota absoluta obtida, considerando os critérios de equidade, proficiência, frequência e participação.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Para fins de resguardar a lisura administrativa, a fidedignidade dos dados e a blindagem técnica do programa, ficam estabelecidas as seguintes vedações peremptórias, sujeitando os infratores às apurações administrativas cabíveis nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I – excluir, de forma arbitrária ou intencional, qualquer estudante

matriculado na turma da participação nas avaliações internas ou externas, com o escopo de elevar artificialmente as médias ou indicadores da turma ou da unidade escolar;
II – orientar, induzir ou facilitar a ausência de estudantes que apresentem baixo rendimento escolar nos dias de aplicação dos exames;
III – alterar, fraudar ou rasurar cadernos de respostas, gabaritos, atas ou sistemas de lançamento de resultados;
IV – interferir de modo indevido na aplicação das avaliações, mediante o fornecimento de respostas, indicação de alternativas corretas ou qualquer ato de facilitação que comprometa a fidedignidade da aferição técnica;
V – produzir, chancelar ou divulgar qualquer tipo de manipulação artificial dos indicadores educacionais do programa.

Art. 31. Constatado qualquer indício de irregularidade ou manipulação pedagógica de dados, a participação da turma, da escola ou do profissional implicado será imediatamente suspensa do ciclo de avaliação por ato da Presidência da Comissão Municipal.

Parágrafo único. A desclassificação do participante dar-se-á mediante procedimento regular instaurado no âmbito da SEMED, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 32. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação e Validação dos Resultados do Programa "Água Preta Educa", a ser nomeada por Portaria específica da Secretária de Educação, composta por membros pertencentes ao quadro técnico e pedagógico da SEMED.

Art. 33. Compete precipuamente à Comissão Municipal de Avaliação e Validação:
I – auditar, verificar e validar os dados educacionais brutos inseridos nos sistemas de avaliação;
II – aplicar estritamente os critérios ponderados estabelecidos nesta Portaria e nos editais de abertura;
III – deliberar sobre casos omissos, situações excepcionais e analisar a regularidade do índice de participação estudantil;
IV – elaborar e publicar a classificação preliminar de mérito dos participantes;
V – julgar, em grau de recurso, as impugnações apresentadas contra a classificação preliminar;
VI – emitir parecer técnico conclusivo homologando a classificação final para posterior ratificação da Secretária de Educação.

Art. 34. As avaliações utilizadas para subsidiar o programa deverão, obrigatoriamente, obedecer a procedimentos padronizados de aplicação e correção, assegurando-se o sigilo dos instrumentos até a data de realização dos exames.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35. Cada categoria e segmento descritos nesta Portaria serão avaliados de forma estritamente separada e isolada, sendo expressamente vedada a realização de comparações diretas ou concorrência unificada entre profissionais de etapas, modalidades ou funções distintas.

Art. 36. Para fins de equalização estatística, todos os resultados finais serão convertidos para uma escala padrão unificada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 37. Na ocorrência de empate na pontuação final entre duas ou mais turmas, escolas ou profissionais, serão utilizados para fins de desempate, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios pedagógicos:
I – maior pontuação obtida especificamente no indicador de evolução da aprendizagem;
II – maior percentual absoluto de estudantes que avançaram de nível de proficiência;
III – maior índice verificado de redução de estudantes alocados nos níveis de desempenho mais baixos;
IV – maior taxa percentual de participação efetiva dos estudantes matriculados nas avaliações do ciclo;
V – maior pontuação obtida no indicador de resultado/proficiência final;
VI – outros critérios objetivos de desempate fixados expressamente no respectivo edital anual de abertura.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO DE MÉRITO INSTITUCIONAL

Art. 38. Fica instituído o Prêmio Municipal Água Preta Educa – Boas Práticas que Transformam, de natureza estritamente honorífica e institucional, a ser concedido anualmente aos classificados em conformidade com as regras desta Portaria.

Art. 39. A premiação de reconhecimento de mérito a ser outorgada pela Secretaria Municipal de Educação compreenderá as seguintes modalidades, de forma isolada ou cumulativa:
I – certificação oficial de mérito educacional;
II – troféu, medalha ou menção honrosa institucional;
III – publicação oficial da prática pedagógica em canais de difusão pedagógica ou institucional da SEMED, bem como no Banco Municipal de Boas Práticas;
IV – prioridade na seleção de relatos de experiência para mostras, seminários municipais e fóruns educacionais promovidos pela SEMED.

Parágrafo único. A concessão dos reconhecimentos institucionais previstos neste artigo visa à valorização profissional e ao estímulo da excelência pedagógica, não gerando qualquer direito a gratificações, bônus, adicionais pecuniários ou vantagens financeiras de qualquer natureza.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 40. Em estrita observância ao princípio da publicidade, a SEMED divulgará nos canais oficiais de comunicação do Município, de forma clara e acessível, os seguintes atos:
I – o regulamento integral e os editais de abertura de cada ciclo do programa;
II – a especificação dos instrumentos de avaliação, metodologia de cálculo e os pesos atribuídos a cada indicador pedagógico;
III – os critérios de elegibilidade e participação dos profissionais da Rede;
IV – as listagens de classificação preliminar, os prazos e canais de interposição de recursos;
V – os julgamentos das manifestações e a homologação da classificação final com a relação nominal dos profissionais reconhecidos.

Art. 41. É expressamente vedada a alteração de qualquer regra de pontuação, peso, critério de desempate ou metodologia de cálculo no curso do período avaliativo, sendo proibida a aplicação de efeitos retroativos que modifiquem as condições do ciclo em andamento.

Art. 42. Fica instituído o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais de Água Preta, sob a gerência técnica e pedagógica da SEMED, com a finalidade de catalogar, organizar e perenizar as experiências reconhecidas pelo programa.

Art. 43. As Boas Práticas registradas no Banco Municipal serão utilizadas como referencial prático nas seguintes ações da Rede:
I – programas de formação continuada em serviço promovidos pelo Município;
II – reuniões de planejamento pedagógico e encontros coletivos das unidades escolares;
III – seminários, congressos, simpósios e fóruns educacionais locais;
IV – publicações digitais destinadas à difusão de metodologias de sucesso na Rede Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Política instituída nesta Portaria possui natureza progressiva e dinâmica, devendo ser monitorada e avaliada periodicamente pela SEMED com base nos relatórios pedagógicos emitidos pela Comissão de Avaliação.

§ 1º O monitoramento periódico avaliará a fidedignidade dos dados pedagógicos colhidos, o real impacto do programa na melhoria dos índices de aprendizagem da Rede, o equilíbrio estatístico entre as categorias de reconhecimento e a necessidade de incorporação de novos indicadores ou revisões normativas.

§ 2º As atualizações e aperfeiçoamentos pedagógicos que não envolvam matéria reservada à lei poderão ser disciplinados por meio de Instrução Normativa ou Nota Técnica emitida pela Secretária de Educação.

§ 3º Nenhuma alteração normativa posterior poderá produzir efeitos que modifiquem os critérios de processos avaliativos cujos ciclos letivos já tenham sido formalmente iniciados.

Art. 45. Integram a presente Portaria, para todos os efeitos, o Anexo I (Resumo dos Instrumentos de Classificação por Segmento) e o Anexo II (Diretrizes do Cronograma Progressivo de Implantação).
Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Água Preta – PE, 10 de novembro de 2026.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes da Água Preta

ANEXO I – RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO

v 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: Alfabetômetro (Composição de 60% para resultado final e 40% para evolução pedagógica da turma).
v 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Índice Municipal de Desenvolvimento das Aprendizagens – IMDA (Composição multifatorial: 30% Fluência Leitora, 30% Língua Portuguesa, 25% Matemática e 15% Evolução/Redução de Defasagens).
v 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: Matriz Combinada de Componentes Curriculares (Avaliações diagnósticas, avaliações finais, simulados padronizados, redução do percentual de estudantes abaixo do nível esperado e taxa de participação).
v Educação Infantil: Matriz Qualitativa de Desenvolvimento (Garantia dos direitos de aprendizagem, qualidade das experiências pedagógicas, documentação, portfólios e integração com a família – sem exames ou rankings concorrenciais).
v Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI): Indicadores de Trajetória (Evolução da aprendizagem em leitura e escrita, taxas de frequência, permanência e redução do abandono escolar).
v Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE): Matriz de Evolução Funcional (Avanços pedagógicos individuais, metas do planejamento individualizado, desenvolvimento de autonomia, comunicação e eliminação de barreiras).
v Educação do Campo: Indicadores Territoriais (Evolução da aprendizagem, resultado final, contextualização curricular rural e valorização dos saberes comunitários tradicionais).
v Educação em Tempo Integral: Matriz de Formação Integral (Avanço acadêmico, protagonismo estudantil, integração curricular entre base comum e atividades complementares).
v Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica: Índices Consolidados da Unidade (Evolução geral das aprendizagens da escola, cumprimento de metas pactuadas, eficácia da Busca Ativa, redução de assimetrias internas entre turmas e evidências de formação continuada em serviço).

ANEXO II – DIRETRIZES DO CRONOGRAMA PROGRESSIVO DE IMPLANTAÇÃO

v Etapa 1 – Implantação Piloto: Restrita às turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com foco na validação do Alfabetômetro e calibração das fórmulas de equidade.
v Etapa 2 – Expansão Intermediária: Inclusão das turmas de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com a ativação e aplicação prática do Índice Municipal de Desenvolvimento das Aprendizagens (IMDA).
v Etapa 3 – Ampliação da Rede: Incorporação simultânea ou sucessiva da Educação Infantil, das turmas de 6º ao 9º ano (anos finais), da Educação do Campo, da Educação em Tempo Integral, da EJAI e das equipes vinculadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
v Etapa 4 – Consolidação Institucional: Ativação das distinções voltadas à Gestão Escolar ("Gestão que Transforma"), Coordenação Pedagógica ("Coordenação que Forma") e a categoria especial de menção honrosa "Escola que Mais Avançou".

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A7F0C64D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMS-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Coordenação Municipal dos Conselhos** deste Município, através do seu **Coordenador Municipal**, convoca publicamente todas as **Entidades do Poder Público Municipal e as Entidades da Sociedade Civil**, que tem **assento** no **CMS-Conselho Municipal de Saúde** desta Municipalidade, de que serão oficializadas posteriormente cada uma, para as suas indicações de seus **Representantes Titulares e Suplentes** para a nova **Composição do Colegiado** do referido **Conselho Municipal**, no cumprimento da **Lei Municipal nº 1.750/2012 de 07/06/2012, Art. 4º e 6º,** devendo encaminhar oficialmente os nomes de seus representantes **Titulares e Suplentes,** devendo ser entregue fisicamente na **Coordenação Municipal dos Conselhos,** na sala 04, no prédio da **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**, a Praça dos Três Poderes s/n centro nesta cidade, **até o dia 19/11/2026.**

Esta parceria só fortalece o trabalho conjunto e desenvolvido por cada Entidade no sentido de fazer acontecer a **Atuação e Garantia dos Direitos nas Políticas Públicas** direcionadas a nossa População.

Na certeza da nossa parceria, reiteramos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Nilson Andrade de Oliveira
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.
"Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson
"Resistência, Persistência e Fidelidade"
"É Graça Divina começar bem, Graça Maior é persistir na Caminhada Certa, mas Graças das Graças é não Desistir Nunca" Dom Elder Câmara.
"Tudo começa onde você está, é a sua atitude cidadã e Cristã que faz a diferença, pois a Beleza da Vida, está no Coração das pessoas" Prof. Nilson

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4E5B328F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - EDITAL Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ÁGUA PRETA/PE - 2026 PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMUC)**, torna público o presente **Edital de Premiação Cultural**, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela **Lei Federal nº 14.399/2022** e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.740/2023**, observados ainda a **Lei Federal nº 14.903/2024**, o **Decreto Federal nº 11.453/2023**, a **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis.
1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto reconhecer, valorizar e premiar agentes culturais, grupos, coletivos, associações e iniciativas culturais que contribuam para a preservação, a promoção e o fortalecimento da cultura do Município da Água Preta/PE.
1.2 - Constituem objetivos específicos:
1.2.1 - Valorizar a memória cultural do Município;
1.2.2 - Reconhecer mestres, mestras e personalidades da cultura popular;
1.2.3 - Incentivar a preservação das tradições culturais;
1.2.4 - Fortalecer associações e grupos culturais;
1.2.5 - Promover ações de valorização do patrimônio material e imaterial; e
1.2.6 - Estimular a produção audiovisual voltada à história e à memória da Água Preta.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor total destinado ao presente Edital é de **R$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais), dos quais **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais) serão destinados às premiações das modalidades previstas no item 3 e **R$ 12.000,00** (doze mil reais) serão destinados à realização de oitivas culturais, montante que observa o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Edital, nos termos do item 20.

2.2 - As oitivas terão como finalidade:

2.2.1 - Promover o diálogo entre o Poder Público e os fazedores de cultura;

2.2.2 - Discutir políticas públicas culturais;

2.2.3 - Identificar demandas e necessidades do setor;

2.2.4 - Elaborar estratégias de fortalecimento da cultura municipal; e

2.2.5 - Incentivar a participação social e o controle democrático das políticas culturais.

3 - DAS MODALIDADES

3.1 - Os recursos destinados às premiações serão distribuídos nas seguintes modalidades:

3.1.1 - **Modalidade I** - Será destinado o valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a premiação de **25** (vinte e cinco) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas aos **Produtores de Artesanato**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.2 - **Modalidade II** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Músicos Instrumentistas**, em reconhecimento aos trabalhos apresentados;

3.1.3 - **Modalidade III** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Gospel e Religiosos**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.4 - **Modalidade IV** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Populares**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.5 - **Modalidade V** - Será destinado o valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) para a premiação de **07** (sete) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas a **Artistas, Produtores e Mestres**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.6 - **Modalidade VI** - Será destinado o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Grupos e Coletivos Tradicionais** que comprovem atuação no Município, a exemplo de maracatu, coco de roda, quadrilhas juninas, bandas, capoeira, teatro popular, grupos folclóricos e grupos religiosos de matrizes africanas;

3.1.7 - **Modalidade VII** - Será destinado o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas ao reconhecimento do **Patrimônio Vivo do Município**, contemplando pessoas, famílias, grupos ou instituições com atuação cultural comprovada no Município há mais de **05** (cinco) anos;

3.1.8 - **Modalidade VIII** - Será destinado o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas às **Associações de Artesãos e Culturais** legalmente constituídas e atuantes no Município;

3.1.9 - **Modalidade IX** - Será destinado o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas à produção de **Audiovisual e Memória Histórica**, compreendendo curtas-metragens e documentários, tendo como temas prioritários:

3.1.9.1 - Padre Francisco Geraedts;

3.1.9.2 - Amaro Matias e Silva;

3.1.9.3 - História da Água Preta ou José Pessoa de Queiroz;

3.1.9.4 - Revolução Praieira ou Guerra dos Cabanos;

3.1.9.5 - Josibias Amaury de Morais; e

3.1.9.6 - Memória dos antigos engenhos.

3.1.10 - **Modalidade X** - Será destinado o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Gastronomia Cultural e Artesanal**, em reconhecimento a cozinheiros, doceiras, boleiras e demais agentes culturais que preservem as tradições gastronômicas locais;

3.1.11 - **Modalidade XI** - Será destinado o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Cenografia e Ornamentação Cultural**, em reconhecimento aos profissionais e coletivos responsáveis pela criação de cenários, decoração temática e ambientação cultural;

3.1.12 - **Modalidade XII** - Será destinado o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinadas a **Ideias Inovadoras de Impacto Social, Cultural e Econômico**, cujas propostas deverão ser inéditas, voltadas ao desenvolvimento do Município e aptas a promover impacto positivo nas áreas social, cultural e econômica, sendo considerados, entre outros, os seguintes critérios:

3.1.12.1 - Inovação e criatividade;

3.1.12.2 - Viabilidade de execução;

3.1.12.3 - Impacto social;

3.1.12.4 - Fortalecimento da economia criativa;

3.1.12.5 - Geração de oportunidades e renda;

3.1.12.6 - Valorização da identidade cultural local; e

3.1.12.7 - Potencial de continuidade e replicação.

3.1.13 - **Modalidade XIII** - Será destinado o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a premiação de **03** (três) vagas, no valor individual de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinadas a estudantes e professores de cursos de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), para a **Produção e Publicação de Livros** cujo conteúdo provenha de artigos, monografias, dissertações e teses, devendo as propostas ser inéditas e voltadas aos aspectos culturais, ambientais e sociais do Município da Água Preta.

QUADRO RESUMO DAS MODALIDADES

Modalidade	Objeto	Valor por prêmio	Nº de vagas	Total (R$)
I	Produtores de Artesanato	R$ 1.500,00	25	R$ 37.500,00
II	Músicos Instrumentistas	R$ 2.500,00	10	R$ 25.000,00
III	Cantores Gospel e Religiosos	R$ 2.500,00	10	R$ 25.000,00
IV	Cantores Populares	R$ 2.500,00	10	R$ 25.000,00
V	Artistas, Produtores e Mestres	R$ 1.500,00	07	R$ 10.500,00
VI	Grupos e Coletivos Tradicionais	R$ 2.500,00	04	R$ 10.000,00
VII	Patrimônio Vivo	R$ 2.000,00	02	R$ 4.000,00
VIII	Associações de Artesãos e Culturais	R$ 3.000,00	04	R$ 12.000,00
IX	Audiovisual e Memória Histórica	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
X	Gastronomia Cultural e Artesanal	R$ 2.000,00	10	R$ 20.000,00
XI	Cenografia e Ornamentação Cultural	R$ 2.000,00	04	R$ 8.000,00
XII	Ideias Inovadoras de Impacto Social, Cultural e Econômico.	R$ 6.000,00	02	R$ 12.000,00
XIII	Produção e Publicação de Livros	R$ 5.000,00	03	R$ 15.000,00
SOMA	**Premiações**	XXXXXXX	**101**	**R$ 234.000,00**
XXXX	Oitivas culturais (item 20)	XXXXXXX	XXXXX	R$ 12.000,00
TOTAL	**Valor total do Edital**	XXXXXXX	XXXXX	**R$ 246.000,00**

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar do presente Edital:

4.1.1 - Pessoas físicas;

4.1.2 - Microempreendedores Individuais (MEI);

4.1.3 - Associações comunitárias;

4.1.4 - Cooperativas;

4.1.5 - Pessoas jurídicas com atuação cultural; e
4.1.6 - Coletivos culturais representados por pessoa física.
4.2 - Somente poderão participar proponentes que comprovem residência ou, no caso de pessoa jurídica, sede no Município da Água Preta/PE há, no mínimo, 02 (dois) anos.
4.2.1 - A comprovação poderá ocorrer mediante comprovante de residência, declaração de residência (Anexo III), cadastro em programas públicos ou outros documentos aceitos pela Comissão Organizadora.
4.2.2 - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de residência em seu nome, deverá juntar declaração do corresidente atestando o compartilhamento da moradia, acompanhada de cópia do documento de identificação do declarante e de comprovante de residência em nome deste.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS MENORES DE IDADE

5.1 - Os fazedores de cultura menores de 18 (dezoito) anos poderão participar deste Edital, desde que representados ou assistidos por seus pais ou responsável legal.
5.2 - Será obrigatória a apresentação da Autorização dos Pais ou Responsável Legal, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhada de cópia dos documentos de identificação do responsável e do menor.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - Não poderão participar do presente Edital:
6.1.1 - Integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Organizadora, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.2 - Servidores diretamente envolvidos na elaboração ou no julgamento deste Edital; e
6.1.3 - Pessoas impedidas por legislação específica.

7 - DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 - Serão observadas as ações afirmativas previstas na legislação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.
7.2 - Ficam reservadas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, mediante autodeclaração (Anexo IV).
7.3 - As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos cotistas habilitados serão destinadas à ampla concorrência.
7.4 - Havendo sobra de vagas nas modalidades, caberá à Comissão Organizadora deliberar, de forma motivada, sobre o remanejamento dos valores não utilizados, prioritariamente para contemplar os classificados das Modalidades I a VIII deste Edital.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

02 PODER EXECUTIVO
02 17 SECRETARIA DE CULTURA
02 17 00 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1301 4006 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC II

8.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da **SEMUC**:

8.2 - A **SEMUC** efetuará o pagamento das premiações em parcela única.

9 - DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão gratuitas, sendo facultado ao fazedor de cultura inscrever-se em mais de uma categoria ou modalidade prevista neste Edital, desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.
9.1.1 - Independentemente do número de categorias ou modalidades em que se inscrever, cada fazedor de cultura poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio, vedada a contemplação de mais de uma proposta de sua autoria neste Edital.
9.1.2 - Caso o mesmo fazedor de cultura obtenha classificação suficiente para contemplação em mais de uma categoria ou modalidade, será considerada apenas a proposta que obtiver a melhor classificação, observados os critérios de avaliação e a disponibilidade orçamentária deste Edital.
9.1.3 - Na hipótese de empate ou de impossibilidade de definição da proposta a ser contemplada com base nos critérios previstos neste Edital, a Comissão de Seleção aplicará os critérios de desempate estabelecidos no item 19.
9.1.4 - A limitação prevista neste item aplica-se exclusivamente à contemplação, não impedindo que o fazedor de cultura participe do processo seletivo em mais de uma categoria ou modalidade.
9.1.5 - A inscrição em mais de uma categoria não gera, em nenhuma hipótese, direito à contemplação múltipla ou ao recebimento de mais de um prêmio decorrente deste Edital.
9.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante entrega do formulário físico de inscrição (Anexo I), disponível na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Anexo Único da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 13h.
9.3 - O período de inscrição terá início em 13 de novembro de 2026 e se encerrará em 21 de novembro de 2026.
9.4 - Considerando que as propostas serão apresentadas em formato físico, caberá ao proponente acompanhar todas as etapas do presente Edital, cujas publicações serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no átrio da **SEMUC**.
9.5 - Constitui documentação obrigatória para a inscrição:
9.5.1 - Formulário de inscrição (Anexo I);
9.5.2 - Documento de identificação com foto e CPF ou, no caso de pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e documento do representante legal;
9.5.3 - Comprovante de residência ou de sede, nos termos do item 4.2;
9.5.4 - Currículo cultural (Anexo II) ou portfólio;
9.5.5 - Declaração de regularidade, quando exigível nos termos do item 10; e
9.5.6 - Documentação específica da modalidade, quando houver.

10 - DA REGULARIDADE DE BENEFICIÁRIOS DE EDITAIS ANTERIORES

10.1 - Os candidatos contemplados em editais anteriores da Lei Aldir Blanc ou da Política Nacional Aldir Blanc executados pelo Município da Água Preta deverão apresentar Declaração de Regularidade (Anexo VIII), emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e assinada pela comissão responsável pela análise da execução ou da prestação de contas.
10.1.1 - A declaração deverá atestar o cumprimento integral das obrigações assumidas no edital anterior.
10.1.2 - Para os contemplados pelo Edital nº 01/2025, a declaração poderá ser substituída pela constância do nome do candidato na relação homologada pela Portaria nº 01/2026 da Secretaria Executiva Municipal de Cultura.
10.1.3 - A ausência da declaração, quando exigível, acarretará a inabilitação da inscrição.

11 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância cultural	De 0 a 20 pontos
Tempo de atuação	De 0 a 20 pontos
Impacto social	De 0 a 20 pontos
Preservação da memória cultural	De 0 a 20 pontos
Formação cultural e comunitária	De 0 a 20 pontos
Pontuação máxima	**100 pontos**

12 - DAS COMISSÕES

12.1 - A Comissão de Seleção, responsável pela análise de mérito e pela atribuição das notas, será composta por 03 (três) integrantes da sociedade civil, designados por portaria da Secretaria Municipal de Cultura.
12.2 - A Comissão Organizadora, responsável pela habilitação das inscrições, pela análise documental, pelo acompanhamento das contrapartidas e pelas demais atribuições previstas neste Edital, será designada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura.
12.3 - Os integrantes das comissões firmarão declaração de inexistência de conflito de interesses em relação aos proponentes.

13 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

13.1 - As propostas estarão sujeitas às seguintes etapas de análise:
13.1.1 - 1ª etapa: habilitação das inscrições, a cargo da Comissão Organizadora;

13.1.2 - 2ª etapa: análise de mérito, a cargo da Comissão de Seleção; e
13.1.3 - 3ª etapa: análise da documentação complementar dos contemplados, para fins de pagamento, a cargo da Comissão Organizadora.
13.2 - Os proponentes inabilitados ou que discordarem da pontuação atribuída poderão interpor recurso, nos termos do item 15 e do cronograma.
13.3 - A Comissão Organizadora verificará a regularidade dos aspectos formais das propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de documentos e informações obrigatórios, sendo de responsabilidade do proponente a apresentação completa da documentação exigida.
13.4 - A habilitação da inscrição não impede a posterior desclassificação da proposta caso seja constatada irregularidade em qualquer fase do certame.

14 - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

14.1 - Receberão acréscimo de 5 (cinco) pontos à nota final, não cumulativos ainda que o proponente se enquadre em mais de uma hipótese, as propostas apresentadas por:
14.1.1 - Mulheres;
14.1.2 - Pessoas negras (pretas e pardas);
14.1.3 - Pessoas indígenas;
14.1.4 - Pessoas com deficiência;
14.1.5 - Moradores da zona rural; e
14.1.6 - Integrantes de comunidades tradicionais.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, mediante protocolo do Formulário de Recurso (Anexo VI) na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 13h.
15.2 - Os recursos serão apreciados pela comissão responsável pela decisão recorrida, e o resultado será divulgado conforme o cronograma.

16 - DA HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO

16.1 - Os contemplados deverão apresentar, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, o Termo de Premiação Cultural (Anexo VII) assinado e o comprovante de conta bancária de que trata o item 22.
16.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade do contemplado.

17 - DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	11 de novembro de 2026
Período de inscrições	13 a 21 de novembro de 2026
Realização das oitivas no Clube Mariinha Andrade	21 de novembro de 2026
Análise das inscrições (habilitação e mérito)	23 e 24 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	25 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos	26 e 27 de novembro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos	30 de novembro de 2026
Homologação e publicação do resultado final	01 de dezembro de 2026
Pagamento das premiações (com excessão do sábado e do domingo)	02 a 14 de dezembro de 2026

18 - DA CONTRAPARTIDA

18.1 - Em razão da natureza deste Edital de Premiação Cultural, não será exigida prestação de contas financeira dos contemplados.
18.1.1 - Como forma de retorno à sociedade, todos os premiados deverão realizar contrapartida consistente na participação em eventos, oficinas, apresentações, exposições, palestras, rodas de conversa ou outra atividade cultural definida pela Secretaria Municipal de Cultura.
18.1.2 - A contrapartida será previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria que fixará datas, horários e locais, sendo sua realização obrigatória para a conclusão definitiva da premiação.
18.1.3 - O descumprimento da contrapartida, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, impedirá a emissão da Declaração de Regularidade prevista no item 10 para editais posteriores, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

19 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
19.1.1 - Maior pontuação no critério de relevância cultural;
19.1.2 - Maior tempo de atuação ou experiência comprovada na área cultural correspondente à modalidade em que o fazedor de cultura estiver inscrito;
19.1.3 - Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município da Água Preta/PE, considerando atividades, apresentações, projetos, produções, ações ou serviços culturais realizados;
19.1.4 - Maior idade do fazedor de cultura, mediante comprovação por documento oficial de identificação;
19.1.5 - Maior quantidade de ações, projetos, apresentações, exposições, oficinas ou iniciativas culturais comprovadamente realizadas; e
19.1.6 - Persistindo o empate, sorteio público, com procedimento previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se a transparência e a igualdade entre os participantes.
19.2 - Para fins de comprovação da experiência cultural, poderão ser considerados portfólios, certificados, declarações, registros de apresentações, contratos, matérias jornalísticas, publicações, fotografias, vídeos, documentos oficiais ou outros meios idôneos admitidos pela Comissão de Seleção.
19.3 - Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida neste item, vedada a utilização de critérios subjetivos nele não previstos.

20 - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA AS OITIVAS

20.1 - Fica reservado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total deste Edital, para a realização das oitivas públicas, escutas e demais atividades de participação e consulta aos fazedores de cultura necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas neste instrumento.
20.1.1 - Os recursos previstos no caput poderão custear despesas diretamente relacionadas à realização das oitivas, incluindo, entre outras, estrutura, logística, alimentação, ornamentação, sonorização, equipamentos, serviços de apoio, divulgação, transporte e materiais de expediente.
20.1.2 - A utilização dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como a legislação aplicável à Administração Pública.
20.1.3 - O valor estabelecido neste item constitui limite específico para as despesas relacionadas às oitivas, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.
20.1.4 - As oitivas com os fazedores de cultura do Município ocorrerão no dia 21 de novembro de 2026, a partir das 14h, no Clube Mariinha Andrade, situado na Rua David Madeira, Centro, nesta Cidade, e reunirão os fazedores de cultura inscritos nas modalidades deste Edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OITIVAS

21.1 - Para garantir a adequada execução das oitivas e das demais atividades de participação previstas neste Edital, o Município poderá contratar empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e apoio à realização dos eventos, observada a legislação aplicável às contratações públicas.
21.2 - A empresa contratada poderá ser responsável, conforme as necessidades e especificações definidas pela Administração, pelos seguintes serviços:
21.2.1 - Buffet e fornecimento de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas e demais itens destinados aos participantes e à equipe de apoio;
21.2.2 - Ornamentação e ambientação dos espaços destinados às atividades;
21.2.3 - Montagem, desmontagem e disponibilização da estrutura física necessária ao evento;
21.2.4 - Sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, projetores, telões, microfones e demais equipamentos técnicos;
21.2.5 - Disponibilização de mesas, cadeiras, tendas, praticáveis, painéis, tablados e outros equipamentos e materiais necessários;
21.2.6 - Serviços de recepção, apoio, organização, produção e logística;
21.2.7 - Serviços de registro, documentação, fotografia, filmagem e demais meios necessários à comprovação e à divulgação das atividades;

21.2.8 - Materiais gráficos, sinalização, identificação e comunicação visual do evento;
21.2.9 - Transporte, carga, descarga e logística de materiais e equipamentos, quando necessários;
21.2.10 - Contratação ou disponibilização de profissionais técnicos e de apoio necessários à execução dos serviços;
21.2.11 - Fornecimento de materiais de consumo e demais itens indispensáveis à realização das atividades; e
21.2.12 - Outros serviços diretamente relacionados à organização e à realização das oitivas, desde que previstos no instrumento de contratação e devidamente justificados pela Administração.
21.3 - A contratação será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.
21.4 - Os serviços contratados deverão estar diretamente vinculados à realização das oitivas, vedada a utilização dos recursos em despesas estranhas ao objeto.
21.5 - A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, podendo designar servidor ou comissão para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.
21.6 - A contratação da empresa não afasta a responsabilidade da Administração quanto à definição do objeto, à fiscalização, ao recebimento dos serviços e à correta aplicação dos recursos públicos.
21.7 - A empresa contratada deverá apresentar a documentação exigida pela legislação e pelo respectivo processo de contratação, ficando sua remuneração condicionada à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das condições contratuais.
21.8 - O valor da contratação estará limitado aos recursos reservados para as oitivas, nos termos do item 20, e ao orçamento previamente aprovado pela Administração.

22 - DA CONTA BANCÁRIA

22.1 - O contemplado deverá apresentar comprovante de conta bancária, corrente ou poupança, de sua titularidade, em que constem o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta, para o recebimento do prêmio.
22.2 - Será admitida conta mantida em instituição financeira digital, desde que de titularidade do contemplado.
22.3 - A não apresentação do comprovante de conta bancária impedirá o pagamento e implicará a desclassificação da proposta.
22.4 - Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data de sua entrega e no momento do pagamento.

23 - DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

23.1 - As transferências referentes às premiações serão efetuadas somente após a divulgação e a homologação do resultado final, de acordo com o cronograma previsto no item 17 deste Edital.
23.2 - Eventuais tarifas bancárias decorrentes de transferência para conta mantida em instituição diversa da utilizada pelo Município correrão por conta do contemplado, podendo ainda ser deduzidas do valor da premiação as retenções tributárias previstas em lei, quando cabíveis.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:
24.1.1 - Anexo I - Formulário de Inscrição;
24.1.2 - Anexo II - Currículo Cultural;
24.1.3 - Anexo III - Declaração de Residência;
24.1.4 - Anexo IV - Autodeclaração para Cotas;
24.1.5 - Anexo V - Declaração de Representação de Coletivo;
24.1.6 - Anexo VI - Formulário de Recurso;
24.1.7 - Anexo VII - Termo de Premiação Cultural;
24.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Regularidade de Editais Anteriores; e
24.1.9 - Anexo IX - Autorização para Participação de Menor de Idade.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Organizadora.
25.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante ato fundamentado, sem que disso resulte direito a indenização aos interessados ou a terceiros.
25.3 - Os esclarecimentos sobre este Edital e suas fases serão prestados pela **Comissão Organizadora**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.
25.4 - A **Comissão Organizadora** poderá, até a publicação do resultado final, solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para sua apresentação.
25.5 - A não apresentação das informações no prazo estipulado poderá sujeitar a proposta à desclassificação.
25.6 - Nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, a utilização de obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, cabendo ao proponente, se o autor for falecido, comprovar a condição de titular dos direitos da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.
25.7 - O proponente deverá manter atualizado seu cadastro como agente cultural na **SEMUC**, com endereço, telefone, endereço eletrônico e, tratando-se de pessoa jurídica, os dados de seus sócios ou dirigentes, desde a inscrição até o cumprimento integral da contrapartida.
25.8 - A **Comissão Organizadora** não se responsabilizará por acidentes, furtos ou danos a materiais de propriedade dos proponentes ou participantes.
25.9 - Salvo disposição expressa deste Edital e de seus anexos, não se exigirá a apresentação de documentos originais no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade e a exatidão dos dados informados. Declarações falsas ou inexatas acarretarão a desclassificação da proposta e a possível anulação dos atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
25.10 - Os proponentes autorizam a utilização de sua imagem e som, bem como das atividades relacionadas à premiação, para fins de divulgação institucional em veículos de mídia, devendo ainda participar de eventos organizados pela SEMUC e pelo Governo Federal destinados a divulgar os resultados da PNAB.
25.11 - Por orientação do Ministério da Cultura, os proponentes, ao se inscreverem, declaram consentimento para o compartilhamento de seus dados pessoais entre a SEMUC e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, para fins exclusivos de execução, monitoramento e avaliação da PNAB, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
25.12 - As propostas, documentos e declarações apresentados são de exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo à SEMUC, à Prefeitura Municipal da Água Preta, ao Ministério da Cultura ou ao Governo Federal qualquer responsabilidade civil ou criminal deles decorrente, especialmente quanto a direitos autorais e direito de imagem.
25.13 - O presente Edital vigorará de novembro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato motivado da Secretaria Municipal de Cultura.

Água Preta/PE, 11 de novembro de 2026.

_____

Jefferson Marques de Morais
Secretário Executivo Municipal de Cultura
Portaria nº 028/2025

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Nº da inscrição (uso da SEMUC)	
Nome completo / Razão social	
Nome artístico ou do coletivo	
CPF / CNPJ	
RG	
Data de nascimento	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Modalidade(s) pretendida(s)	

Tempo de atuação cultural	
Concorre às cotas (item 7)? ( ) Não ( ) Sim:	
Pontuação adicional (item 14)? ( ) Não ( ) Sim:	
Contemplado em edital anterior LAB/PNAB? ( ) Não ( ) Sim:	
Resumo da trajetória cultural	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, que conheço e aceito as regras do Edital nº 01/2026 e que consinto com o tratamento e o compartilhamento dos meus dados pessoais nos termos do item 25.11.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II
CURRÍCULO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 - PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Nome	
Área cultural	
Tempo de atuação	
Principais projetos	
Eventos de que participou	
Premiações recebidas	
Impacto cultural no Município	

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL Nº 01/2026
-PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Eu, _____ ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que resido no Município da Água Preta/PE há mais de 02 (dois) anos, no endereço _____ _____.
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, ciente das sanções aplicáveis em caso de falsa declaração.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Eu, _____ ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital nº 01/2026, que sou:
( ) Pessoa negra (preta ou parda)
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Declaro estar ciente de que a falsa declaração acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Nós, integrantes do coletivo cultural _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante do grupo para todos os fins do Edital nº 01/2026, inclusive para o recebimento do prêmio.

Nº	Nome do integrante	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Nome do proponente	
CPF / CNPJ	
Nº da inscrição	
Modalidade	
Decisão recorrida	
Fundamentação	
Pedido	

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO VII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Nome do contemplado	
CPF / CNPJ	
Modalidade	
Valor da premiação	
Banco / Agência / Conta	

O(A) contemplado(a) acima identificado(a) declara estar ciente das normas do Edital nº 01/2026, comprometendo-se a realizar a contrapartida prevista no item 18, a manter seus dados cadastrais atualizados e a autorizar o uso de sua imagem e som para fins de divulgação institucional, nos termos do item 25.10.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do contemplado

_____
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE EDITAIS ANTERIORES
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Certificamos que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, contemplado(a) no Edital nº _____ da Lei Aldir Blanc ou da Política Nacional Aldir Blanc executado pelo Município da Água Preta, cumpriu integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto à prestação de contas e à contrapartida, quando exigíveis.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Membro da comissão responsável

_____
Membro da comissão responsável

_____
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
EDITAL Nº 01/2026
PRÊMIO RAÍZES DA ÁGUA PRETA - PNAB 2026

Eu, _____ ___, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente em _____ _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) menor _____, portador(a) CPF nº _____, autorizo sua participação no Edital nº 01/2026 - Prêmio Raízes da Água Preta, promovido pela Prefeitura Municipal da Água Preta/PE com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, assumindo inteira responsabilidade por sua participação em todas as etapas do certame.
Declaro estar ciente das regras do Edital e autorizo o uso da imagem do(a) menor para fins institucionais relacionados às ações culturais promovidas pelo Município, sem qualquer ônus.
Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
__
Responsável legal
Nome:
_____
CPF: _____

_____
_
Menor (quando souber assinar)

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:976D4211

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PORTARIA Nº 01/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação e homologação da relação dos fazedores de cultura do Município da Água Preta–PE que cumpriram as obrigações relativas à prestação de contas e à contrapartida cultural dos projetos contemplados pelo Edital nº 01/2025, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, do Decreto Municipal nº 016/2025, do Edital nº 01/2025 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e regularidade aos procedimentos administrativos relativos à execução dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no Município da Água Preta–PE;
CONSIDERANDO a realização das etapas de orientação, acompanhamento, recebimento e análise da documentação referente à prestação de contas dos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados pelo Edital nº 01/2025;
CONSIDERANDO a realização das atividades de contrapartida cultural pelos beneficiários, conforme as condições estabelecidas no referido edital e nos respectivos planos de execução dos projetos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2025, de 03 de novembro de 2025, que dispôs sobre a divulgação da realização das contrapartidas culturais e sobre as orientações e os prazos destinados à prestação de contas dos recursos recebidos; e
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos beneficiários e a necessidade de formalizar o registro administrativo daqueles que comprovaram o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas e à contrapartida cultural;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e divulgar, para fins de publicidade e registro administrativo, a relação nominal dos fazedores de cultura do Município da Água Preta–PE que, após análise da documentação apresentada, tiveram reconhecido o cumprimento das obrigações referentes à prestação de contas e à contrapartida cultural dos projetos contemplados pelo Edital nº 01/2025, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Parágrafo único. A relação nominal dos beneficiários de que trata o caput integra esta Portaria como Anexo Único, para todos os fins administrativos pertinentes.
Art. 2º A homologação de que trata esta Portaria fundamenta-se na documentação apresentada pelos beneficiários e na análise realizada pela Comissão Organizadora de Avaliação e Fiscalização, em conjunto com a Secretaria Executiva Municipal de Cultura, observadas as disposições do Edital e as normas aplicáveis.
Art. 3º Os fazedores de cultura relacionados no Anexo Único desta Portaria ficam reconhecidos, no âmbito dos procedimentos administrativos relativos ao Edital nº 01/2025, como tendo cumprido regularmente as obrigações de prestação de contas e contrapartida cultural, conforme a documentação analisada e os registros administrativos correspondentes.
Art. 4º A Secretaria Executiva Municipal de Cultura adotará as providências necessárias à publicação e à divulgação desta Portaria, bem como ao arquivamento de cópia nos respectivos processos administrativos, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.
Art. 5º Esta Portaria não afasta eventual fiscalização posterior pelos órgãos de controle internos e externos competentes, nem impede a adoção de providências administrativas cabíveis caso sejam identificadas irregularidades ou informações supervenientes que justifiquem reavaliação, observada a legislação aplicável.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Preta–PE, 11 de novembro de 2026.

Jefferson Marques de Morais
Secretário Executivo Municipal de Cultura
Portaria nº 028/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2026

Relação dos Fazedores de Cultura que realizaram a Prestação de Contas e a Contrapartida Cultural, que foram devidamente homologadas – Edital Nº 01/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

MODALIDADE I – ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
44	AMARA MARIA BISPO	407.***.804-68
70	ANA LUCIA ATAIDE DE LIMA	045.***.264-63
14	ANA MARIA GOMES	153.***.934-87
18	ANTONIO RAIMUNDO DA S. BARRETO	823.***.324-00
59	CICERA MARIA DA S. GONÇALVES	606.***.094-72
47	DALVANISE GOMES CABRAL	044.***.334-95
40	DAYSE RILLARY GOMES BARRETO	159.***.614-41
11	ELAINE MARIA FIRMINO	073.***.504-04
52	GEIZIANNE PATRICIA BISPO DA SILVA	091.***.734-43
22	GENILZA MARIA DE BARRO SILVA	110.***.334-29
34	GENIVÂNIA CARNEIRO DA SILVA	104.***.124-30
8	JOSEFA MARIA DA SILVA	302.***.958-10
16	JOSELY MARIA DA SILVA FERREIRA	572.***.194-34
39	LINDINALVA DOS SANTOS SILVA	094.***.444-60
31	LUBIA LAFAETE DA CONCEIÇÃO	911.***.394-53
161	LUCIANA MARIA GONÇALVES	818.***.114-72
42	MARGARETH M. DE MELO SANTANA	414.***.914-20
32	MARIA CLEOMAR C. DA SILVA	064.***.884-55
45	MARIA DO CARMO DA SILVA	710.***.794-04
50	MARIA GISELE LIMA COUTO	070.***.964-06
38	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	905.***.674-34
12	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	905.***.264-34
21	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	009.***.844-84
66	MARIA JOSÉ JOAQUIM WANDERLEY	764.***.844-87
26	MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	025.***.144-06
33	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	043.***.144-11
37	MARIA MADALENA SEVERO BISPO	693.***.924-72
35	MARIA VALDELANIA S. DE MELO	823.***.724-68
1	MARIA VITÓRIA M. CAVANCANTI	178.***.694-53
30	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	454.***.464-72
61	NADJANE FRANCISCA DA SILVA	073.***.784-60
63	PATRICIA MARIA DA C. COSTA	076.***.604-37
41	PEDRO FRANCISCO VIEIRA	194.***.824-15
2	ROSEMARY LINS DE ALMEIDA	719. ***.804-25
54	ROSINEIDE DA SILVA MORAIS	834.***.084-00
5	SANDRA MARIA NUNES	029.***.294-51
6	SILVANIA MARIA DA SILVA MATIAS	072.***.314-40
49	RAYANE PRISCILA DE ALBUQUERQUE SILVA	107.***314-40
43	JOSELANE RAISSA DA SILVA	116***454-08
23	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	126***054-90
29	TAYNÁ MARIA BASTOS SILVA	443.***.318-90
71	VALDEMIR JOSÉ ANASTÁCIO	660.***.044-91
17	WEDTANIA CRISTINA C. DA SILVA	079.***.994-90

MODALIDADE II – GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
80	MANOEL CARLOS DE O. NETO	112.***.844-52
76	INALDO DOS SANTOS SILVA	124.***.924-43
74	JOSINALDO JOSÉ DA CRUZ	093.***.354-07
77	JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA	131.***.314-10
82	JACQUELINE LOPES A. DA SILVA	090.***.194-40

MODALIDADE III – ORQUESTRAS E GRUPOS MUSICAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
84	ANTÔNIO CARLOS A. JÚNIOR	039.***.714-78
85	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	018.***.954-87

MODALIDADE IV – PERSONALIDADES PÚBLICAS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
86	EDMILSON JOSÉ DA CRUZ	045. ***.544-01

MODALIDADE V – VÍDEO CLIPS, FOTOGRAFIAS, AUDIO VÍSUAL E CINEMA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
91	FILIPE CLARINDO DA SILVA	014.***.434-07
95	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	053.***.184-96
102	CARLOS ANDRÉ V. DA SILVA	121.***.924-43
92	MARIANE CRISTINA LIMA SILVA	100.***.284-54
104	NADSON CRISTIANO T. DE ALEMEIDA	101.***.614-82
89	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	135.***.834-03
88	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	113.***.364-73

MODALIDADE VI – CORDELISTAS INDIVIDUAIS

Categoria sem comprovação de regularidade: Não houve comprovação da prestação de contas dos recursos recebidos e/ou da realização da contrapartida cultural referente ao projeto apresentado, conforme as exigências estabelecidas.

MODALIDADE VII – CANTORES E INSTRUMENTISTAS POPULARES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
140	PAULO FRANCISCO E SILVA	462.***.714-04
136	ISAQUE VIEIRA DA SILVA	770.***.704-10
138	DIOGO DOMINGOS PEREIRA	118.***.134-63
131	JOSÉ CÉLIO DO NASCIMENTO	817.***.674-87
130	PEDRO INÁCIO DO N. NETO	245.***.604-53
143	JOSÉ GOMES DA SILVA	304.***.184-53
121	AILTON ALVES DE ASSIS	027.***.164-27
139	ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO	036.***.044-51
110	CLAUDEMIR CLAUDINO DA SILVA	823.***.414-87
120	ILAMAR AMARO DA SILVA	112.***.824-82
126	JOSÉ AILSON DA SILVA	270.***.698-17
147	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	416.***.898-00
129	JULIANA DE CÁSSIA M. DA SILVA	104.***.834-57
142	ELIELBERTH HENRIQUE DA SILVA	128.***.554-81
115	MANOEL VENTURA DE OLIVEIRA	057.***064-88
122	MARIVALDO B. MARTINS JR.	115.***.894-51
134	MILTON DA SILVA CALADO	107.***.414-03
108	FERNANDO BELO DA SILVA	089.***.744-76
118	JOSÉ MÁXIMO BELO DA SILVA	086.***.014-55
114	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	043.***.444-21
137	WANDERSON FELIPE D. S. BORGES	074.***.594-06

MODALIDADE VIII – CANTORES E INTRUMENTISTAS RELIGIOSOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
156	JOSÉ LENIVALDO DA CRUZ	088.***.304-50
159	ELIELMA SUELI CARDONA HIGINO	037.***.664-60
150	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	108.***.694-30
151	MAURICLECIA S. DO NASCIMENTO	131.***.254-00
155	LUCIANA M. S. DE ALBUQUERQUE	056.***.144-27
162	CARMEM VALÉRIA F. MACHADO	022.***.654-38
160	ELIVAN DA SILVA SANTO	027.***.194-09
154	JAIR PINHEIRO DE MOURA	028.***.764-63

Jefferson Marques de Morais
Secretário Executivo Municipal de Cultura
Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0B22F7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMPPJ/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária do CMPPJ-Conselho Municipal de Política Pública para a Juventude do Município da Água Preta-PE.

O Presidente **do CMPPJ-Conselho Municipal de Política Pública para a Juventude**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.716/2010 de 16/12/2010.**

CONSIDERANDO, a necessidade da Implantação da Casa Municipal das Juventudes neste Município, onde possam ser desenvolvidas atividades para os Jovens do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da **Reunião Ordinária do CMPPJ-Conselho Municipal de Política Pública para a Juventude**, realizada no dia 10 de Novembro de 2026, ás 9h da manhã na Sala dos Conselhos deste Município, através do Ofício Circular nº 003/2026 de 06/11/2026.

Art. 2º - Sendo aprovado e acordado pelo colegiado do **CMPPJ e a Secretaria Executiva Municipal de Cultura,** as ações sobre a **Inauguração da Casa Municipal das Juventude** neste Município, podendo ser realizada no mês de janeiro/2027, em virtude de alguns ajustes no local onde funcionará a mesma, com condições de um melhor acolhimento a Juventude deste Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 11 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Edmilson José da Cruz
Conselheiro Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 424/2025 08/07/2025
Resolução nº 001/2025 de 16/07/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9C52D15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR O NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA – NLGP
PORTARIA Nº 966/2026

Designa servidora responsável pela realização de pesquisas de preços e elaboração de estimativas de valor para atendimento da Prefeitura Municipal de Águas Belas e de todos os fundos municipais, com atuação no NLGP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso IX, e o art. 123, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os requisitos para a designação de agentes públicos e o princípio da segregação de funções estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 190, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir as contratações com estimativas fundamentadas e compatíveis com os preços de mercado, conforme os arts. 18, inciso IV, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 48 a 59 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, que disciplinam a pesquisa de preços e a estimativa orçamentária no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a servidora responsável pela execução dessas atividades, assegurar a continuidade dos trabalhos e organizar o atendimento às demandas da Prefeitura e dos fundos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMARCIA SILVA LEITE PINTO**, **matrícula nº 316661**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, vinculada s Secretaria de Educação, para atuar no setor do **Núcleo de Licitações e Gestão Pública – NLGP** como responsável pela realização e formalização de pesquisas de preços e pela elaboração de estimativas de valor destinadas às contratações da Prefeitura Municipal de Águas Belas, de suas Secretarias e de todos os fundos municipais.

§ 1º A servidora receberá e atenderá às demandas das Secretarias e dos fundos municipais, observadas as competências das respectivas unidades demandantes e os procedimentos de encaminhamento e organização dos trabalhos adotados pelo NLGP.

§ 2º A designação compreende a operação da plataforma Banco de Preços e de outras ferramentas disponibilizadas pela Administração, a elaboração dos documentos relativos às pesquisas e a organização das informações necessárias à formação das estimativas de valor.

§ 3º A atuação no NLGP observará os arts. 48 a 59 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, preservadas a responsabilidade das unidades demandantes pelas informações técnicas e a segregação entre a elaboração das estimativas, a condução dos procedimentos licitatórios e o controle interno.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – receber e organizar as solicitações de pesquisa, identificando a unidade demandante, o objeto, os quantitativos, as condições da contratação e o processo administrativo correspondente;

II – conferir a suficiência das informações encaminhadas e solicitar esclarecimentos ou complementações à unidade demandante antes da conclusão dos trabalhos;

III – selecionar fontes e executar as pesquisas segundo os parâmetros do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, registrando os critérios de busca e de seleção das referências;

IV – utilizar a plataforma Banco de Preços, conferir os resultados recuperados e selecionar referências efetivamente compatíveis com a necessidade administrativa;

V – preparar, encaminhar e acompanhar solicitações de cotação, observando a documentação e o prazo previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;

VI – examinar as referências coletadas quanto à correspondência com o objeto, à unidade de fornecimento, aos quantitativos e às condições comerciais, registrando as divergências identificadas;

VII – realizar o tratamento dos dados e fundamentar o método empregado na estimativa, observando o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;

VIII – elaborar e assinar os mapas comparativos, relatórios, planilhas e memórias de cálculo sob sua responsabilidade, identificando os preços unitários e totais estimados;

IX – verificar e registrar a compatibilidade do objeto social dos fornecedores consultados com o objeto da contratação, na forma do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;

X – repetir ou complementar os trabalhos quando houver alteração das características da contratação, observando o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;
XI – organizar a documentação integral do procedimento e encaminhá-la para juntada aos autos, conforme o art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;
XII – executar as pesquisas solicitadas para subsidiar avaliações de vantajosidade e outros procedimentos previstos no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023;
XIII – manter controle das demandas recebidas, dos trabalhos concluídos e das pendências que dependam de manifestação de outros setores;
XIV – prestar esclarecimentos sobre os documentos elaborados e comunicar à chefia competente as inconsistências ou limitações que possam comprometer a conclusão da pesquisa.
Art. 3º A servidora deverá assegurar que cada pesquisa permita identificar o objeto examinado, as fontes consultadas, as referências selecionadas, os cálculos realizados e a conclusão alcançada.
§ 1º Os relatórios extraídos de ferramentas eletrônicas serão conferidos antes de sua utilização, especialmente quanto aos filtros aplicados, às especificações e à correspondência entre os preços recuperados e o objeto pretendido.
§ 2º A exclusão de referência será motivada, permanecendo preservado o registro necessário à compreensão do tratamento realizado.
§ 3º A impossibilidade de concluir a pesquisa com segurança será comunicada à unidade demandante e à chefia competente, com indicação objetiva das providências necessárias.
Art. 4º Compete às Secretarias e aos fundos municipais encaminhar as solicitações acompanhadas dos documentos e das informações necessários à pesquisa, inclusive especificações, unidades, quantitativos, locais de entrega ou execução e demais condições relevantes.
§ 1º A definição e a validação da necessidade administrativa, das especificações e dos quantitativos permanecerão sob responsabilidade das unidades demandantes.
§ 2º Os esclarecimentos técnicos necessários à comparação dos objetos serão prestados pelos setores competentes.
§ 3º A elaboração da pesquisa não transfere à servidora as competências de aprovação dos documentos de planejamento, autorização da contratação, ordenação de despesas, adjudicação ou homologação.
Art. 5º A atuação da servidora observará a segregação de funções prevista no art. 57, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.
Parágrafo único. A presente designação não compreende o exercício das atribuições de agente de contratação, de membro da comissão de contratação ou de controle interno no mesmo procedimento.
Art. 6º A organização dos dados resultantes das pesquisas deverá permitir sua recuperação por processo, unidade demandante e objeto, contribuindo para a formação e a atualização das referências de preços utilizadas pelo Município.
Parágrafo único. A reutilização de pesquisa anterior dependerá de verificação de sua pertinência e atualidade para a nova demanda.
Art. 7º As pesquisas relativas a objetos sujeitos a metodologia específica observarão as exigências legais e técnicas correspondentes.
§ 1º Os orçamentos de obras e serviços de engenharia permanecerão sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados, cabendo à servidora prestar apoio documental e realizar consultas compatíveis com suas atribuições, quando solicitado.
§ 2º Nas contratações com recursos provenientes de transferências voluntárias da União, serão observadas as normas incidentes do ente concedente, conforme o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

Art. 8º A organização administrativa dos trabalhos de pesquisa de preços será realizada no âmbito do NLGP, em articulação com as Secretarias e os fundos municipais, cabendo às respectivas unidades assegurar o fornecimento das informações necessárias ao atendimento de suas demandas.
§ 1º A Administração deverá assegurar à servidora condições de trabalho, acesso às ferramentas e capacitação compatíveis com as atividades atribuídas.
§ 2º As credenciais de acesso aos sistemas serão pessoais e intransferíveis.
§ 3º A servidora comunicará à chefia competente qualquer impedimento, conflito de interesses ou limitação técnica que comprometa o exercício diligente de suas atribuições.
§ 4º A substituição nos afastamentos ou impedimentos dependerá de designação formal pela autoridade competente.
Art. 9º Esta Portaria não cria cargo ou vantagem remuneratória.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Águas Belas/PE, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:65FD614D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO - DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1.030/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 30 de novembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 10 de dezembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 15 de dezembro de 2026.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 18 (dezoito) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV - instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Conceitos e Definições

Art. 11º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12º A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.
§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 3º Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15º Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16º As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 17º Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18º Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19.º Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 20º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21º A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 22º Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 23º Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24º Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25º Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 26º Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 27º Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28º A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29º A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 30º Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 31º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha-PE, 10 de novembro de 2026.

Simão Cirineu da Costa Neto
PREFEITO

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:29CD8415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº. 011/2026. Concorrência Eletrônica Nº.001/2026. **Homologação** da Concorrência Nº. 001/2026, cujo objeto se destina à contratação de empresa para execução de reforma do hospital da Aliança - Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA (35670929000102)** vencedora do processo com o valor total de R$ 1.277.195,11 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e onze centavos).

Aliança - PE, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Elvis Olimpio Felix
Código Identificador:11E65C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Santa Rita, s/n, Povoado Quatro Bocas, zona rural - Angelim/PE, caráter temporário, destinado ao armazenamento seguro de mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos da referida unidade escolar. Processo Administrativo n° 056/2026. Inexigibilidade de Licitação n° 031/2026. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.034.495/0001-30.** LOCADORA: **LILIAN VICENTE DA FONSECA DE OLIVEIRA.** Valor Global: **R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 01/10/2026 á 01/10/2027.** Angelim/PE, 11 de novembro de 2026**. Djane Maria Silva.** Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:9D5109C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PE CNPJ 10.908.660/0001-29
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Errata: Na publicação datada de 09/11/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 07, ano XVIII, Nº 4219, Código Identificador: D0B628FD, do Contrato nº 055/2026 – FMS, cujo objeto **aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados a atender a necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim-PE**. **Onde se lê:** Extrato do Contrato n° 055/206-FMS**, Leia-se:** Extrato de Contrato n° 055/2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:C364D058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 82, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, NOMEADA PELO DECRETO Nº 81, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e III da Constituição Federal, pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 81, de 04 de novembro de 2026,*

CONSIDERANDO *a necessidade de substituição de membro da comissão para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos trabalhos de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026,*

DECRETA:

Art. 1º. *Fica formalizada a substituição do servidor* ***FÁBIO HENRIQUE TAVARES DE SIQUEIRA****,* ***matrícula nº 301693****, pela servidora* ***ELIANE LIMA LEITÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000030,*** *para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, alterando-se a redação do art. 1º do Decreto nº 81, de 04 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição nominal:*

*"**Art. 1º.** Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.832, de 28 de outubro de 2026, para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, os seguintes servidores efetivos:*

I – KELTON FERREIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 910701 – Presidente;

II – SILVIA CAMÊLO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000545 – Secretário(a);

III – ELIANE LIMA LEITÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000030 – Membro;

IV – ANUBIS SIQUEIRA MACÁRIO IZEQUIEL, matrícula nº 001947 – Membro;

V – DIGLINE MARIA CAVALCANTI TOBIAS, matrícula nº 000062 – Membro;

VI – ANGÉLICA PATRÍCIA PACHECO FERREIRA, matrícula nº 002295 – Membro."

Art. 2º. *Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos e disposições constantes no Decreto nº 81, de 04 de novembro de 2026.*

Art. 3º*. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:DC98975A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso individual, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino e dos profissionais da educação do Município de Barreiros/PE**.** ***valor Máximo Aceitável: R$*** **1.754.568,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 12 de novembro de 2026,** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 25 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 11 de novembro de 2026-** ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:56E745BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ nº 31.041.535/0001-34.

CONTRATADA: GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 41.639.674/0001-18.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação destinados à merenda escolar, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 55.823,81 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Nona do contrato, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

Belém de Maria/PE, 30 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A69ABB59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Prefeitura Municipal de Belém de Maria		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Termo de Homologação		
Processo N° 009		
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:		
FORNECEDOR:	GLEISON ALBERTO ISAIAS MENEZES	41.639.674/0001-18

LOTE/ITEM		FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor	FEIRA NOVA	3,77	328	1.236,56
0002	ADOÇANTE - Adoçante dietético com aspartame. Sem glúten. Embalagem	SADIO	5,79	1	5,79
0003	AMIDO DE MILHO - Acondicionado em caixas de 200 g. INGREDIENTES:	NUTRIVITA	5,27	25	131,75
0004	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com	MAIROAL	4,51	450	2.029,50
0005	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	NATURALE	4,18	18	75,24
0006	BISCOITO DOCE (MARIA)- SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem	VITAMASSA	4,27	34	145,18
0007	BISCOITO DOCE (MARIA)- TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio	VITAMASSA	4,12	34	140,08
0008	BISCOITO ROSQUINHA, CHOCOLATE – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio,	VITAMASSA	4,97	19	94,43
0009	BISCOITO ROSQUINHA, LEITE – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base	VITAMASSA	4,90	19	93,10
0010	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker	VITAMASSA	4,10	84	344,40
0011	CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1º qualidade ,com categoria de	SABOR DO NORDESTE	16,89	42	709,38
0012	CANELA EM PÓ- produto natural, em pó. Embalagem com 40g.	SÃO JOAO	2,05	15	30,75
0013	COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de	SÃO MARCOS	9,69	12	116,28
0014	CONDIMENTO - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero.	SÃO MARCOS	10,69	8	85,52
0015	CREMOGEMA sabor TRADICIONAL – ideal para alimentação infantil. 200g.	MAIZENA	6,47	105	679,35
0016	EXTRATO DE TOMATE - Produto pastoso obtido através de tomates	XAVANTE	2,81	75	210,75
0017	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio	FEIRA NOVA	4,31	75	323,25
0018	FARINHA DE TRIGO com fermento- farinha de tipo especial, com fermento,	DR OETKER	5,07	31	157,17
0019	FEIJÃO CARIOCA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido	DA SERRA	7,87	85	668,95
0020	FEIJÃO MACASSA- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido	SERRA VERDE	7,87	140	1.101,80
0021	FEIJÃO PRETO- Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento,	SERRA VERDE	7,47	63	470,61
0022	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido,	FLOMIL	1,26	400	504,00
0023	GOMA DE TAPIOCA - goma pronta para tapioca, embalagem com 1 kg ou	PRATA FINA	6,24	15	93,60
0024	LEITE DE COCO – produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten.	AURORA	2,87	92	264,04
0025	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme,	CONFIANÇA	5,74	800	4.592,00
0026	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida	ALIANÇA	2,06	350	721,00
0027	MACARRÃO PARFUSO - Macarrão tipo parafuso de sêmula, enriquecida com	VITAMASSA	3,44	56	192,64
0028	MILHO PARA MUNGUZÁ-, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de	KIVITA	2,06	67	138,02
0029	MILHO PARA PIPOCA – Milho em grão apropriado para pipoca em	KIVITA	3,09	15	46,35
0030	OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de	CONCORDIA	9,19	88	808,72
0031	POLVILHO AZEDO- embalagem 500g ingredientes: fécula de mandioca. deve	YOKI	15,33	10	153,30
0032	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de	MASTER	1,19	50	59,50
0033	SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA- lata com 130g, ter data	CABO VERDE	4,04	250	1.010,00
0034	VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético	AURORA	1,26	96	120,96
0035	QUEIJO RALADO - Embalado em pacotes de 50g, de primeira qualidade. O	NATURAL DA VACA	3,82	100	382,00

0036	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,49	146	1.239,54
0037	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	146	1.312,54
0038	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	155	1.393,45
0039	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada,	SIRIJI	8,99	155	1.393,45
0040	CARNE BOVINA(coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Mole sem osso, em	AKICARNES	33,99	200	6.798,00
0041	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor	AKICARNES	13,22	450	5.949,00
0042	CHARQUE PA - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem 1290 kg	FRINENSE	37,94	150	5.691,00
0043	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de 1ª congelada, com contornos	MAURICEA	8,04	320	2.572,80
0044	PEITO DE FRANGO -	MAURICEA	12,07	550	6.638,5

	peito de frango. Inspecionada pelo MAPA (Ministério da					0
0045	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto com óleo interesterificado em emulsão	DELICATA	3,10	140	434,00	
0046	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água,	DA CASA	0,68	2860	1.944,80	
0047	PÃO FRANCÊS - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial,	DA CASA	0,54	210	113,40	
0048	Pão doce – Pão tipo doce fabricado com matérias primas de primeira qualidade	DA CASA	0,64	400	256,00	
0049	BOLINHO DE SAIA ou BOLO CABANO-bolinho de trigo simples, unidade com	DA CASA	1,08	1992	2.151,36	
QTD:	**49**			**VALOR TOTAL:**	**55.823,81**	

VALOR GERAL:	**55.823,81**

30 de outubro de 2026.

AUTORIDADE SUPERIOR

Página 2 de 2

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F69BED25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PEDIÁTRICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.397,55 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início do recebimento de propostas: 12/11/2026, às 08:00 horas.
Fim do recebimento de propostas/Abertura de lances: 18/11/2026, De 08:00 às 14:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A3C0A405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 152/2026
O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EURÍPEDES GOMES DE CARVALHO SOBRINHO do cargo de SECRETÁRIO
DE GOVERNO do Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de novembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ PREFEITO

J.R.A.C.JR

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:A952BBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através do Gabinete, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 10/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E DE MESÁRIO, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA E AO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO 2026, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **LAIS MARINA DOS SANTOS BESERRA (CNPJ: 53.735.180/0001-16),** no único item do certame, com critério de menor preço global, totalizando seu somatório no valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

CALBY DE CARVALHO CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:69B190C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 11/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **ESPECIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 54.129.296/0001-74),** no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 47.760,00 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:F250EE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 11/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO FNDE/MEC, LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, CAPTAÇÃO E MELHORIA DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **DAYANE M B DE ARAUJO (CNPJ: 18.557.245/0001-80),** no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

CLEIDE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:726715EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DE CONTRATO 149/2026

Processo Licitatório 139/2026, Pregão Eletrônico 031/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas de alimentos, previamente montadas e prontas para entrega, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no âmbito dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJº 20.693.777/0001-96, com sede na RUA MANORL FRANCISCO CARNEIRO, 12, CENTRO, Igarassu, Pernambuco. Valor Global: R$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 11/11/2026, ASS: CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES, Secretária Municipal de Assistência Social/THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA - LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:F0F7D07E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 55.256.178.0001.90. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 77.447,44 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Belo Jardim, 12 de novembro de 2026.
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:255EDFF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Após julgamento, comunica-se sua Homologação, tendo como empresas vencedoras: **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS – EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ nº **14.108.524/0001-05**, vencedora do item **(20),** com o valor global de **R$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais); E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **03.134.944/0001-40**, vencedora do item **(08, 09),** com o valor global de **R$ 4.057,50 (quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **59.621.418/0001-69**, vencedora do item **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43),** com o valor global de **R$ 113.597,55 (cento e treze mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.
Betânia, 11 de novembro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:439FF935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00092/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à montagem, manutenção e desmontagem das decorações, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Valor: R$ 2.147.615,44. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnc.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços

eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 11/11/2026.

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F2333CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 076/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 755.160,70 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 12/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 26/11/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 26/11/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 11 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0D7B2281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bonito/PE, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, em razão de alterações realizadas no instrumento convocatório, fica republicado o Edital do Processo Licitatório nº 072/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026, anteriormente suspenso, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE,** CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em virtude das alterações promovidas, ficam designadas novas datas**: Início do acolhimento das propostas:** 15/10/2026. **Data de Abertura das propostas:** 30/11/2026, às 09h. **Data da Rodada de Lances:** 30/11/2026, às 09h15. **Valor estimado**: R$ 904.731,45 (novecentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). **ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 11 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CC59FB7C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 115/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 115, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DO CARMO TEOTONIO, sob o CPF de Nº ***.*64.744-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 266, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C851AB78

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 116/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 116, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DO ROSÁRIO DE BARROS DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*46.884-72, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 470, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:02370325

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 117/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 117, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA EDILENE DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*16.434-20, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 425, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:99063E05

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 118/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições

legais e considerando o requerimento nº 118, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA EDILENE DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*16.434-20, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1857, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:402C5C19

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 119/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 119, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA EDRIANA DE FARIAS, sob o CPF de Nº ***.*49.354-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 465, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0AE71A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2026
Pregão Eletrônico n° 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, conforme informações a seguir:

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA E DO VALOR

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **J A SABINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.776/0001-18, com sede na Travessa 31 de Março, nº 25, Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pelo Sr. José Aparecido Sabino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 909.480.684-34, com proposta vencedora no valor global de **R$ 296.083,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços apresentada e documentação de habilitação constantes dos autos do processo licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 004/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, bem como nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

DA PUBLICIDADE

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, será promovida a divulgação do presente resultado nos meios oficiais de publicação e nos canais institucionais pertinentes, especialmente no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão/PE, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:19EAD85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

Empresa - **J A SABINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.776/0001-18, com sede na Travessa 31 de Março, nº 25, Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pelo Sr. **José Aparecido Sabino dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 909.480.684-34, com proposta vencedora no valor global de R$ 296.083,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 017/2026

Processo n° 057/2026
Ata de Registro de Preço PMB n° 020/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:45BE4D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

Empresa - **J A SABINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.776/0001-18, com sede na Travessa 31 de Março, nº 25, Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pelo Sr. **José Aparecido Sabino dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 909.480.684-34, com proposta vencedora no valor global de R$ 296.083,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 017/2026
Processo n° 057/2026
Contrato PMB n° 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:05BFFDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 057/2026
Pregão Eletrônico n° 017/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução processual, a manifestação do Agente de Contratação, bem como os Pareceres da Procuradoria/Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico em referência, em favor da empresa **J A SABINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.776/0001-18, com sede na Travessa 31 de Março, nº 25, Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pelo Sr. José Aparecido Sabino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 909.480.684-34, pelo valor global de **R$ 296.083,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços apresentada e aceita pela Administração e demais documentos constantes dos autos.
A presente adjudicação e homologação fundamentam-se no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a conclusão da fase de julgamento e habilitação, a manifestação do Agente de Contratação e as análises realizadas pela Procuradoria/Assessoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município, cujos pareceres subsidiaram a decisão administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
A empresa adjudicatária fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato a ser celebrado, bem como a executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente Termo, bem como dos demais atos pertinentes, nos meios oficiais de divulgação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e às disposições legais aplicáveis, especialmente ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
Dessa forma, fica o presente procedimento licitatório **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Brejão/PE, 10 de novembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:60E61238

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório n° 057/2026
Pregão Eletrônico n° 017/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 057/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, bem como a regularidade da instrução processual, as manifestações do Agente de Contratação/Pregoeiro e os pareceres emitidos pela Procuradoria/Assessoria Jurídica e pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências,

RECONHECE a regularidade dos atos e procedimentos administrativos praticados no decorrer do referido certame, à vista dos documentos e manifestações que integram os autos, e, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, reconhecendo sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Conforme resultado do certame e demais documentos constantes dos autos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

J A SABINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.776/0001-18, com sede na Travessa 31 de Março, nº 25, Centro, Bom Conselho/PE, neste ato representada pelo Sr. José Aparecido Sabino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 909.480.684-34, cuja proposta foi classificada como vencedora, no valor global de **R$ 296.083,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços e documentação de habilitação apresentadas e constantes dos autos do processo.

O presente procedimento licitatório encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como nos Decretos Municipais nº 004/2024, de 4 de janeiro de 2024, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante do exposto, **DETERMINO**:

I – A adoção das providências necessárias à publicidade do presente ato, mediante sua divulgação nos meios oficiais pertinentes, especialmente no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e requisitos estabelecidos na legislação vigente;

II – O prosseguimento dos atos administrativos necessários à conclusão do procedimento, inclusive a convocação da empresa vencedora para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidos no edital e na legislação aplicável;

III – O encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Por fim, fica formalizado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejão/PE, 10 de novembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E24B2766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2026

DISPENSA Nº. 20/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA BR STANDS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 09.287.503/0001-64**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS PARA ÁREA EXTERNA NO EVENTO EXPOBREJINHO PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:60B8E2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO Nº 12/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE E A EMPRESA PUBLIC SUPPLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.242.368/0001-42, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PUBLIC SUPPLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.713.113/0001-17, com sede na Rua Professor Noronha, nº 31, Centro, São José do Egito/PE, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERE NUNES FELIPE**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens originalmente contratados e vencidos pela empresa CONTRATADA, referentes à aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE.

1.2. O acréscimo compreenderá todos os itens adjudicados e contratados em favor da empresa, observados os respectivos quantitativos, preços unitários e condições originalmente pactuadas, conforme planilha demonstrativa que integrará o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditamento encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do contrato original, que estabelece a possibilidade de acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2. O acréscimo ora formalizado decorre da necessidade de ampliar os quantitativos dos materiais contratados, visando assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor inicial do Contrato nº 12/2026 é de R$ 120.283,50 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor inicial do contrato, corresponde ao montante de **R$ 30.070,88 (trinta mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)**, observados os valores efetivamente apurados na planilha de acréscimo, com os ajustes de arredondamento necessários.

3.3. Em decorrência do presente aditamento, o valor global estimado do contrato passará de R$ 120.283,50 para **R$ 150.354,38 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

3.4. O acréscimo será distribuído entre os itens originalmente contratados e vencidos pela CONTRATADA, mantendo-se os preços unitários e as demais condições da proposta vencedora, conforme planilha de quantitativos e valores que deverá acompanhar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE, na classificação orçamentária indicada no contrato original, observada a disponibilidade de recursos.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
BREJINHO/PE, 11 de novembro de 2026.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE

_____
PUBLIC SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.713.113/0001-17
Empresa Contratada

Testemunhas:

1:_____
_____
CPF_____

1:_____
_____
CPF_____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CAD6C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS PARA ÁREA EXTERNA NO EVENTO EXPOBREJINHO PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **BR STANDS E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ:09.287.503/0001-64, com sede na Rua Doutor José Alberto Maia, Nº 230, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-610, representado pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NUNES**, portador do CPF: 135.099.264-04, residente e domiciliado no município de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2026.

_____
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:49CA75F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS PARA ÁREA EXTERNA NO EVENTO EXPOBREJINHO PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **BR STANDS E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ:09.287.503/0001-64, com sede na Rua Doutor José Alberto Maia, Nº 230, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-610, representado pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NUNES**, portador do CPF: 135.099.264-04, residente e domiciliado no município de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2026.

_____
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A64E748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, OBJETO Nat:. COMPRAS – OBJETO Descr: aquisição de instrumentos musicais destinados às escolas que aderiram ao Programa Escola em Tempo Integral, visando implementar e fortalecer o ensino de música de forma prática e vivencial na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$: 161.070,52 (cento e sessenta e um mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 12/11/2026 até o dia 26/11/2026 às 08h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 26/11/2026 às 09h:00min (nove horas).** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 9.9101-6345.

Buenos Aires/PE, 11 de novembro de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:42FFC150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 168/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 044/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INCLUSIVOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES, COM ÊNFASE EM

ALFABETIZAÇÃO, LINGUAGEM, CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, FUNÇÕES EXECUTIVAS E APRENDIZAGEM ACESSÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE. **Valor Máximo R$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **26/11/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.
Buíque, 11 de novembro de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2BC18AA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 210/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 061/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, CENOGRAFIA E DECORAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E ESTRUTURA DESTINADAS ÀS SOLENIDADES DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo R$ 601.201,17** (seiscentos e um mil, duzentos e um reais e dezessete centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **26/11/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2026 às 11:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Samila Carvalho Lima de Almeida Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F1646741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 040/2026 **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 027/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 9.245,40. **EMPRESA:** ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ: 20.819.329/0001-96.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7183263F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 8.194,00. **EMPRESA:** BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B7368EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 3.700,00. **EMPRESA:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C3DD94E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 3.180,00. **EMPRESA:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.861.730/0001-42.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6C6CF6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.290,97. **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8BF1C779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO

PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.737,56. **EMPRESA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0002-62.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C94DAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.350,00. **EMPRESA:** HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E46391B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 669,00. **EMPRESA:** J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.361.487/0001-67.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D70EE76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.456,40. **EMPRESA:** JM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 67.288.646/0001-97.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F93F02B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.456,40. **EMPRESA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7B704D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.456,40. **EMPRESA:** URSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 26.628.908/0001-38.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:86CFD335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 3.000,00. **EMPRESA:** LICITAINFO LTDA, CNPJ: 52.277.278/0001-04.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B4FA25DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 7.057,80. **EMPRESA:** TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.728.371/0001-48.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8673D331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 7.520,00. **EMPRESA:** TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.376.465/0001-94.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:88EDBBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 1.690,00. **EMPRESA:** SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 07.986.035/0001-90.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5D317B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 720,00. **EMPRESA:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B2E732E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 16.550,00. **EMPRESA:** MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.625.332/0001-61.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CB5C0665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 38.735,00. **EMPRESA:** D7MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 64.602.531/0001-37.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:018EE0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 21.000,00. **EMPRESA:** DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.602.531/0001-37.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D415CDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 75.010,00. **EMPRESA:** G. A. RIBEIRO INFOCENTER, CNPJ: 54.655.558/0001-34.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B454F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 045/2026 **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 029/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 27.743,00. **EMPRESA:** GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.972.910/0001-04.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:393D246D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 045/2026 **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 029/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 28.541,20. **EMPRESA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0002-62.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:901967D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 045/2026 **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 029/2026 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 35.595,00. **EMPRESA:** SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.863.943/0001-04.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Kelly Tatianne de França Albuquerque
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C0CD779E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ULTURA E LAZER - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 209/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 060/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CENOGRAFIA (CESSÃO E INSTALAÇÃO) PARA DECORAÇÃO DA CIDADE DE BUÍQUE/PE NO PERIODO NATALINO. **Valor Máximo R$ 554.272,11** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois mil reais e onze centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **26/11/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2026 às 10:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 11 de novembro de 2026.

Aline de Araújo Beserra Tavares
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B12322B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - ATO Nº. 137/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº 092/2026 Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **LENICE OLIVEIRA DE LIMA**, Porteiro Plantonista matrícula 32534, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2026.

Jefferson Rodrigues de Souza
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:22D1F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL - REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0017/2026

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por intermédio da Secretaria Executiva de Logística, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônica n° P0017/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, considerando conter vício insanável, REVOGO a presente licitação, conforme a Comunicação Interna nº 330/2026 e justificativa constante nos autos do processo administrativo e nos termos do inciso II do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 11 de Novembro de 2026

_____
Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:830E041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, informa a abertura do Processo Administrativo n° 018/2026, no dia 04/08/2026. Declara-se que o referido processo foi iniciado para apurar DENÚNCIA CONTRA GCM através da C.I. n° 058 de 06/08/2026, oriunda da Direção geral do Hospital Mendo Sampaio e será atendida dentro dos prazos e limites estipulados pela legislação vigente, com observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2026.

Márcio Roberto Lourenço de Lima
Corregedor Geral
Matrícula: 669

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:5491112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, informa a abertura do Processo Administrativo n° 020/2026, no dia 25/08/2026. Declara-se que o referido processo foi iniciado para apurar DENÚNCIA CONTRA GCM através da C.I. n° 074 de 2026, oriunda da Gerência do Centro de Saúde Dr. Manoel Gomes e será atendida dentro dos prazos e limites estipulados pela legislação vigente, com observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2026.

Márcio Roberto Lourenço de Lima
Corregedor Geral
Matrícula: 669

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:71797626

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, informa a abertura do Processo Administrativo n° 021/2026, no dia 04/09/2026. Declara-se que o referido processo foi iniciado para apurar DENÚNCIA CONTRA GCM através da C.I. n° 073 de 08 de outubro de 2026, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal e será atendida dentro dos prazos e limites estipulados pela legislação vigente, com observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2026.

Márcio Roberto Lourenço de Lima
Corregedor Geral
Matrícula: 669

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:24422D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS - PORTARIA SMDS Nº 020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELEVANTE AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DURANTE EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA DA ESTAÇÃO – CENTRO, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem pública e a segurança dos cidadãos durante o evento público **autorizado** pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, na Praça da Estação – Centro, com estimativa de público de 15.000 (quinze mil) pessoas;

CONSIDERANDO a previsão legal contida nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6.123, de 15 de dezembro de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por execução de trabalho relevante aos servidores da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, convocados para prestação de serviço extraordinário durante o evento público **autorizado** pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no dia 13 de novembro de 2026, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida exclusivamente aos Guardas Civis Municipais do Cabo de Santo Agostinho que atuarem em regime de folga.

Art. 2º Não fará jus à gratificação o servidor que estiver atuando em sua escala regular de trabalho ou escalado em jornada extraordinária remunerada nos termos da Lei Municipal nº 2.815, de 25 de julho de 2011.

Art. 3º O valor da gratificação por trabalho relevante será fixado por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observadas a efetiva convocação, presença e o desempenho funcional, conforme os seguintes valores:
· I – Inspetor: R$ 300,00 (trezentos reais);
· II – Subinspetor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
· III – Guarda Municipal: R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A convocação dos servidores dar-se-á mediante escala prévia elaborada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§ 2º A gratificação não será paga aos servidores que se encontrarem em gozo de férias, licenças ou quaisquer outros afastamentos legais no dia da prestação do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:D0DC3B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - EDITAL Nº 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – RESULTADO PROJETO FLORESCER

EDITAL Nº 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – RESULTADO PROJETO FLORESCER

Dispõe sobre a publicação do resultado do Edital n° 012/2026 do processo seletivo do Projeto Florescer, instituído pelo Decreto nº 074, de 16 de outubro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, por meio da **Secretaria de Assistência Social**, da **Secretaria de Educação** e da Coordenadoria de Políticas para Mulheres, considerando o Edital nº 012, de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do processo seletivo das alunas selecionadas para o Projeto Florescer 2026, conforme cronograma previsto no Edital.

As selecionadas estão discriminadas pelo nome, data de nascimento e unidade escolar. Como previsto no cronograma do edital, as selecionadas devem entregar até o dia **12 de novembro de 2026**, o **Termo de Autorização e Participação e de Uso de Imagem**, juntamente com os documentos da adolescente e da pessoa responsável (RG e CPF).

Nome	Data de nascimento	Unidade escolar
Ágata Rianny de Macedo Silva	24/03/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Alyce Hadassa Ferreira dos Santos	13/07/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Ana Júlia Oliveira da Silva	07/08/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Emilly Cecília de Oliveira Cintra	20/09/2011	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Estela Lavinya Ramos de Lima	02/11/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Flávia Alessandra de Lima Gomes	06/09/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Iolanda Vincência da Silva	29/08/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Jenify Kauverlania da Silva Lima	13/06/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Jhúlia Gabrielle da Silva Araújo	26/11/2011	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Kayllane Vitória dos Santos	06/08/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Letícia Geovanna Lopes da Silva	29/03/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Letycia Yasmin Lopes de Barros	18/07/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Manuella Morais Silva	03/09/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Maria Geisiane Ferreira da Silva	28/09/2011	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Maria Vitória de Oliveira Matias	24/08/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Maria Yasmim da Silva Duarte	05/07/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Mariany Cavalcante da Silva	23/10/2011	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Mayara Vitória Matias de Almeida	21/12/2011	Escola Municipal Rita Espíndola
Rafaely Yslany Araújo do Nascimento	28/10/2026	Escola Municipal Rita Espíndola
Rainy Vitória Araújo da Silva	02/07/2011	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Silmara da Silva Ferreira	24/01/2011	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias

Cachoeirinha, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A7D0BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PORTARIA Nº 317 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.
CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 436/2026 – SEDUC, de 06 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 316, de 06 de novembro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

118º ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS
CPF N° 043.188.984-82

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.
Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.
Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:31FB9BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE PERNAMBUCO, DO DIA 06.11.2026 – EDIÇÃO 4218, REFERENTE AO VALOR CONTRATADO, ONDE SE LÊ R$ 2.062.323,25(Dois milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); DEVE SER LIDO R$ 2.072.450,25 (Dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Canhotinho, 10 de novembro de 2026.YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E0CDF4B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS - AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 055/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 -** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA E BUFFET (CAFÉ E ALMOÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES**, CNPJ Nº **41.617.475/0001-09.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e passa a vigorar até 01 de abril de 2027 (01/04/2027). O valor da contratação é de **R$ 15.359,20 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acrescimo de valor de **R$ 3.839,80 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do **Contrato n° 055/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba (PE), 01 de outubro de 2026.
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A5B9AA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - 1ª NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL À EMPRESA: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

1ª NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
À empresa: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ nº: 46.794.528/0001-80
Endereço: Rua Coronel Izacio 526, Centro, Casa, Palmares-Pe, CEP: 55.540-000
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, por intermédio da Diretoria Central de Compras, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto nos arts. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no **Processo Licitatório nº 031/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de gravação, edição, mixagem e masterização de áudio, bem como disponibilização de estrutura de estúdio de gravação, visando atender às demandas culturais do município de carnaíba/pe**, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa acima identificada acerca do descumprimento das obrigações assumidas, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL
Conforme estabelecido no instrumento contratual, especialmente na Cláusula Sexta – Da Entrega do Objeto, A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Diretora de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude do Município de Carnaíba- PE, que detalhará o quantitativo em cronograma de execução, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas no anexo I deste do Termo de Referência.
O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Presidente Kennedy, s/n, Centro, Carnaíba PE.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Constatou-se, por meio de levantamento realizado pela Diretoria Central de Compras, que a empresa **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº **46.794.528/0001-80**, não realizou a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no instrumento licitatório.
Conforme verificado, o item solicitado no processo licitatório correspondia a um **MICROFONE CONDENSADOR DE STUDIO – MICROFONE CONDENSADOR DE BANCADA**. Entretanto, o produto efetivamente entregue pela empresa apresenta características técnicas distintas daquelas exigidas, tratando-se de um **MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE DESTINADO A PODCAST**.
Dessa forma, verifica-se divergência entre o objeto licitado e o produto fornecido, uma vez que o equipamento entregue não corresponde à descrição e às especificações do item contratado, caracterizando possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa no procedimento licitatório.
Diante do exposto, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis, visando à apuração dos fatos e à eventual responsabilização da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a adoção das medidas necessárias para garantir o fornecimento do produto efetivamente contratado.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS
Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações contratuais poderá caracterizar infração administrativa, conforme a conduta praticada e as circunstâncias do caso concreto.
Nos termos do art. 156 da mesma Lei, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
· advertência;
· multa;
· impedimento de licitar e contratar;
· declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Ressalta-se, ainda, que o inadimplemento contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais e contratuais para tanto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções eventualmente cabíveis.

4. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO E MANIFESTAÇÃO
Diante das divergências constatadas entre o produto licitado e o efetivamente entregue, fica a empresa **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº **46.794.528/0001-80**, NOTIFICADA para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente manifestação formal

acerca dos fatos apontados, bem como providencie a regularização da entrega, mediante a substituição do produto fornecido por outro que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento licitatório.

A empresa deverá apresentar justificativa formal, caso exista algum impedimento para o cumprimento da obrigação, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.
Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação, seja pela ausência de manifestação, seja pela não regularização da entrega no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de procedimento para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais justificativas, documentos comprobatórios e demais esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria Central de Compras da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, por meio do endereço eletrônico:

E-mail: compras@carnaiba.pe.gov.br

A presente notificação tem por finalidade dar ciência formal à contratada acerca da pendência identificada e oportunizar a regularização da obrigação contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis caso persista o descumprimento.

Sem mais, Atenciosamente,

Carnaíba, 05 de novembro de 2026

João Vianney Queiroz de Brito Filho
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:29AA8663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023

6º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 132/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -** Objeto: **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.** O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e o acréscimo de valor do Contrato nº **132/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do **Contrato nº 132/2023** por mais **02 (dois) meses**, a contar de **20 de novembro de 2026**, passando sua vigência a se estender até **20 de janeiro de 2027.** Em decorrência da prorrogação excepcional do prazo contratual, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 391.129,17 (trezentos e noventa e um mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, correspondente à estimativa média dos gastos necessários à continuidade da execução do objeto contratual durante o período adicional de **02 (dois) meses.**
Carnaíba (PE), 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:71E5CDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026 AO N° 291/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 283/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **DENILSON AGOSTINHO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.475.386/0001-54.** Valor total **R$ 10.598,50 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 284/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **ROMERO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.600.532/0001-40.** Valor total **R$ 10.598,50 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 285/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.003.619/0001-86.** Valor total **R$ 17.561,50 (dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 286/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **MARCELO ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.279.203/0001-90.** Valor total **R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 287/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JOSE ALESSANDRO FREIRES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.989/0001-59.** Valor total **R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 04 (quatro) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 288/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **64.437.033 ROSEVAL NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.437.033/0001-86.** Valor total **R$ 11.582,40 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 289/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **JORGE DE SIQUEIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.475.426/0001-62.** Valor total **R$ 7.248,21 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 02 (dois) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 290/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **45.625.864 - SAMUEL MARIANO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.625.864/0001-37.** Valor total **R$ 7.248,21 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 02 (dois) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 291/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.647.742/0001-96.** Valor total **R$ 11.582,40 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:525FA691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 084/2026 – Dispensa Eletrônico 010/2026. Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, 0 KM, ATÉ 300 CILINDRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 38.834,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Início do acolhimento das propostas: 12/11/2026 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 07h30 do dia 19/11/2026. Início da sessão de disputa: dia 19/11/2026 às 08:00 h até 19/11/2026 às 14:00 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 11/11/2026. João Vianney Queiroz de Brito Filho - Diretor central de compras.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:7E5B28A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - DECRETO N° 46, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e: CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do FUNDEB para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2026, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II - Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III - Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012;
IV - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026. Seção II Da Geração de Despesas

Art. 2º Fica proibida a geração de novas despesas sem autorização expressa e formal do Prefeito, a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, no período de 10 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027, com valores reais, com o objetivo de efetuar, juntamente com o Controle Interno e a Contadoria do Município, a programação de encerramento do exercício financeiro de 2026.
§ 2º Os quantitativos físicos, com respectivos valores que serão utilizados para a consolidação da programação de encerramento do exercício de 2026, serão apresentados até o dia 08 (oito) de dezembro de 2026, para deliberação conjunta dos Secretários Municipais e do Prefeito, com auxílio do Controle Interno e da Contadoria do Município, mediante ata circunstanciada de presença na reunião e fixação das despesas necessárias para cada uma das Secretarias Municipais, no período de 10 de dezembro de 2026 até 15 de janeiro de 2027.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, deverá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento de cada Secretaria Municipal, mediante consenso da maioria do conjunto dos Secretários Municipais e do Prefeito. Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização expressa e específica do Prefeito, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo Secretário Municipal competente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 15 (quinze) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, de acordo com a programação de encerramento do exercício financeiro de 2026, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e Convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, EXCLUSIVA E EXPRESSAMENTE autorizadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas do Secretário da pasta interessada. § 1º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 20 de dezembro de 2026, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas as disposições da LDO/2026.

Seção II
Dos Pagamentos
Art. 6º As despesas regularmente liquidadas até o dia 19 de dezembro de 2026 poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026.
§ 1º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2026 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os Secretários Municipais serão responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições contidas neste Decreto. Parágrafo único. O descumprimento dos prazos, vedações e procedimentos previstos neste normativo sujeitará o agente infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, mediante apuração em regular processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação estatutária municipal e na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), caso constatado danos ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5F110567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICADA: LG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.289.024/0001-94
CONTRATO Nº: 011/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DOCUMENTOS E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

À **LG EMPREENDIMENTOS LTDA**
O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** essa empresa, em razão da necessidade de esclarecimento e comprovação da regularidade documental dos veículos utilizados na execução do Contrato nº 011/2026, conforme apontamentos constantes no Ofício/ASSJUR nº 018/2026, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, em 04 de novembro de 2026.
A presente notificação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 117, 120, 155, 156 e demais dispositivos aplicáveis, bem como nas cláusulas do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

1. DOS FATOS E DOS APONTAMENTOS IDENTIFICADOS
No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, foram identificadas questões relacionadas à documentação dos veículos disponibilizados por essa empresa para atendimento do objeto contratado, especialmente quanto à titularidade dos bens, à comprovação da relação jurídica que autoriza sua utilização e à atualização dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
Conforme documentação apresentada pela contratada, foi identificado contrato de sublocação/cessão de uso de veículos firmado em **16 de outubro de 2026**, embora a execução contratual tenha sido iniciada em **11 de fevereiro de 2026**.
Nesse contexto, **verifica-se a necessidade de esclarecimento acerca da relação jurídica que autorizava a utilização dos veículos no período compreendido entre 11 de fevereiro e 15 outubro de 2026**, uma vez que o instrumento apresentado, por ter sido celebrado posteriormente ao início da execução contratual, não comprova, isoladamente, a regularidade da disponibilização dos bens durante o período anterior à sua assinatura.
Ademais, foram identificadas pendências relacionadas à atualização dos documentos de licenciamento dos veículos, circunstância que exige a apresentação dos respectivos CRLVs vigentes, a fim de permitir a verificação da regularidade dos bens utilizados na prestação dos serviços.
Ressalta-se que, conforme entendimento consignado pela Assessoria Jurídica Municipal, a utilização de veículos registrados em nome de terceiros, por si só, não configura irregularidade, tampouco a sublocação pode ser automaticamente equiparada à subcontratação, especialmente diante da ausência de vedação expressa à sublocação no instrumento convocatório.
Entretanto, permanece indispensável a comprovação de que a contratada dispõe de autorização jurídica válida para utilização dos veículos, mantendo integral responsabilidade pela execução do objeto contratual.

2. DAS PROVIDÊNCIAS E DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS
Diante dos apontamentos apresentados, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo estabelecido nesta notificação, apresente manifestação formal, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, esclarecendo os seguintes pontos:

I – DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO PERÍODO DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 2026
Apresentar documentos que comprovem a existência de relação jurídica válida que autorizava a utilização dos veículos registrados em nome de terceiros durante o período compreendido entre **11 de fevereiro e 15 de outubro de 2026**, anterior à celebração do contrato de sublocação apresentado em 16 outubro de 2026.
Para tanto, deverão ser apresentados, conforme o caso:
a) Contratos de locação, comodato, cessão de uso ou outros instrumentos jurídicos existentes à época;
b) Outros documentos contemporâneos aos fatos que demonstrem a autorização para utilização dos veículos pela contratada;
c) Esclarecimentos sobre as circunstâncias que justificaram a formalização do instrumento de sublocação somente em outubro de 2026.

II – DA ATUALIZAÇÃO E REGULARIDADE DOS CRLVs
Apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLVs) vigentes de todos os veículos atualmente utilizados na execução contratual, devidamente identificados por placa, marca, modelo e ano de fabricação.
Deverá ser comprovado que os veículos se encontram devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes, atendendo às exigências legais para circulação e às condições de execução contratual.
Caso algum veículo esteja com documentação desatualizada ou pendente de regularização, a contratada deverá apresentar justificativa e comprovar as providências adotadas para sua imediata regularização, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo, quando cabível, observadas as disposições contratuais.

III – DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DE SEUS PROPRIETÁRIOS
Apresentar relação atualizada de todos os veículos disponibilizados a Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Contrato nº 011/2026 celebrado em 11 de fevereiro de 2026, contendo, no mínimo:
a) Placa do veículo;
b) Marca e modelo;
c) Ano de fabricação/modelo;
d) Nome e CPF/CNPJ do proprietário constante no documento do veículo;
e) Identificação do instrumento jurídico que autoriza sua utilização pela contratada;
f) Data de início da disponibilização do veículo para execução do contrato.
A relação deverá estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, possibilitando a conferência individualizada da situação de cada veículo.

IV – DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Apresentar declaração formal de que a empresa permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, incluindo a disponibilização, manutenção, conservação, substituição dos veículos e demais obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Deverá informar, ainda, se houve interrupção, substituição ou qualquer ocorrência que tenha comprometido a disponibilidade e a adequada prestação dos serviços durante o período contratual.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente manifestação formal e toda a documentação solicitada.
A resposta deverá ser protocolada perante a Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, no endereço Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, ou encaminhada pelo endereço eletrônico institucional admimistracao@carnaiba.pe.gov.br, desde que assegurado o respectivo recebimento e registro.
A manifestação deverá abordar individualmente todos os apontamentos apresentados, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à análise pela fiscalização e pelos setores competentes da Administração Municipal.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
O não atendimento à presente notificação, a ausência de justificativas suficientes ou a permanência de eventuais irregularidades documentais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual responsabilidade da contratada.
Caso sejam constatadas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes e atenuantes e os eventuais danos decorrentes da conduta.
Ressalta-se que eventual aplicação de penalidade dependerá da regular instauração do procedimento administrativo pertinente, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, especialmente dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.
Destaca-se, ainda, que a presente notificação possui caráter preliminar de diligência e fiscalização contratual, destinando-se à obtenção de esclarecimentos e documentos necessários à adequada verificação da regularidade da execução contratual, não constituindo, por si só, aplicação de penalidade ou reconhecimento definitivo de qualquer infração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal ressalta que a presente medida tem por finalidade assegurar a regularidade da execução contratual, a adequada fiscalização dos serviços e a proteção do interesse público.
Esclarece-se que a utilização de veículos registrados em nome de terceiros não constitui, isoladamente, motivo para caracterização de irregularidade, desde que devidamente comprovada a autorização para sua utilização, mantida a integral responsabilidade da contratada e atendidas as exigências legais e contratuais pertinentes.
Por fim, fica a empresa formalmente cientificada de que deverá adotar todas as providências necessárias ao esclarecimento e à regularização das situações apontadas, apresentando a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

Sem mais para o momento, aguardamos o atendimento integral desta notificação.

Carnaíba/PE, 10 de novembro de 2026.

Maria Alzeni Oliveira da Silva
Secretária municipal de Administração e Finanças
Gestora do Contrato

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D8CFDB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PORTARIA Nº 422/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **LUCAS FERNANDES DE LUCENA, CPF nº 080.360.974-43** para exercer o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL JOSÉ DANTAS FILHO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C68580E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PORTARIA Nº 423/2026

Ementa: Designa gestor e ordenador de despesas responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba – FMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na legislação municipal pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Senhora **VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **475.056.563-68**, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, como gestora e responsável legal pela movimentação e ordenação de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.307.240/0001-12**.

Art. 2º – A presente designação confere à responsável plenos poderes de gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive para abertura, movimentação, conciliação e encerramento de contas bancárias, assinatura de cheques, ordens de pagamento, transferências eletrônicas, termos de colaboração, contratos, convênios, prestação de contas perante órgãos de controle interno e externo e representação perante as instituições financeiras.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:56A1FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 106/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 -** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **55.119.130 JOSE ELEOMAR DA CONCEICAO**, CNPJ Nº **55.119.130/0001-30.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 645,20 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total relacionado ao Contrato **n° 106/2026** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 29 de outubro de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:94386B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2026** relativo ao **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E TÊNIS ESCOLAR DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO**

TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.741.661/0001-90.** Valor total **R$ 917.581,50 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 04 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **06 (seis)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 04 de novembro de 2026.
MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:3EA024CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E TÊNIS ESCOLAR DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62.** Valor total **R$ 1.026.741,22 (Um milhão, vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 10 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **06 (seis)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 10 de novembro de 2026.
MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:5E44E354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de expediente destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 .Tipo: menor preço (por item); Início: 13/11/2026 às 09h00min; Limite acolhimento: 25/11/2026 às 9h00m; Abertura: 25/11/2026 às 9h00m; Disputa: 25/11/2026 às 9h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; Valor estimado: R$654.598,28 (seiscentos cinquenta quatro mil quinhentos noventa e oito reais e vinte oito centavos). Carnaubeira da Penha, 11 de novembro de 2026. Maria da Penha Nunes /Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1BC2A053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA /PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2025-FME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. **OBJETO**: Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 071/2025-FME**, referente AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE. **CONTRATADA**: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. **CNPJ Nº** 27.390.535/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 11 de novembro de 2026.

Diogo Freitas Araújo do Prado
Secretário Educação e Esportes.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7461F9FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00130/2026. AGC**. Concorrência Eletrônica Nº 00012/2026**. Obra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto: **Contratação de empresa de engenharia para complemento dos passeios de acesso ao Novo Pórtico de Entrada da cidade de Casinhas/PE.** Valor Estimado: **R$ 2.146.078,60 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta centavos).** Empresa vencedora: **PHS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.075.344/0001-70**, pelo valor de **R$2.099.000,00**. Outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão de abertura: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Casinhas, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:4142287C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

Processo Nº: 00147/2026. AGC**. Concorrência Eletrônica Nº 00015/2026**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da reconstrução da Escola Municipal Antonio Barbosa, localizada no Sítio Lagoa Estreita, Zona Rural de Casinhas/PE.** Valor Estimado: **R$ 569.672,47 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2026.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 22 de dezembro de 2026.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Casinhas, 11 de novembro de 2026.
NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:DDEFC067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº. 833/2026
EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Correntes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Correntes, como política pública permanente do Sistema Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, produção textual e numeracia, garantindo condições para o pleno exercício da cidadania, da aprendizagem ao longo da vida e da inclusão social.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente do Município para a promoção da qualidade social da educação, orientando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará:
I – a Constituição da República;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo adotado pelo sistema municipal de ensino;
V – o Plano Municipal de Educação;
VI – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – as políticas estaduais de alfabetização do Estado de Pernambuco;
VIII – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
IX – as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º A alfabetização constitui direito fundamental da pessoa e dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade, devendo ser assegurada mediante políticas educacionais contínuas, articuladas, inclusivas e fundamentadas em evidências científicas, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino e dos profissionais da educação.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade:
I – garantir o direito de aprender de todos os estudantes;
II – assegurar a alfabetização das crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo sua consolidação ao longo do ciclo de alfabetização;
III – fortalecer a aprendizagem desde a Educação Infantil;
IV – reduzir desigualdades educacionais;
V – promover a equidade;
VI – prevenir o analfabetismo absoluto e funcional;
VII – promover a recomposição das aprendizagens;
VIII – elevar os indicadores educacionais do Município;
IX – fortalecer a cultura leitora;
X – assegurar o desenvolvimento das competências matemáticas fundamentais;
XI – promover a permanência e o sucesso escolar.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento das práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos;
II – letramento: participação competente nas práticas sociais mediadas pela linguagem escrita;
III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao uso da linguagem escrita em diferentes contextos sociais, culturais e educacionais;
IV – literacia emergente: conjunto de experiências linguísticas, cognitivas, afetivas e culturais desenvolvidas antes da alfabetização convencional;
V – numeracia: capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano;
VI – fluência leitora: capacidade de ler textos com precisão, ritmo, prosódia e compreensão;
VII – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas sistemáticas destinadas à recuperação, consolidação e aprofundamento das aprendizagens essenciais;
VIII – avaliação diagnóstica: processo de identificação das aprendizagens desenvolvidas e das necessidades educacionais dos estudantes;
IX – avaliação formativa: acompanhamento contínuo destinado ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
X – educação baseada em evidências: utilização de conhecimentos produzidos por pesquisas científicas, associados à experiência docente e ao contexto educacional, para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão; e
XI – equidade educacional: promoção de condições diferenciadas que assegurem igualdade de oportunidades de aprendizagem, respeitando as diversidades sociais, culturais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e as necessidades específicas dos estudantes.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – educação como direito humano fundamental;
III – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
IV – equidade educacional;
V – inclusão;
VI – valorização da diversidade cultural, étnico-racial, territorial, religiosa e linguística;
VII – gestão democrática da educação pública;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – colaboração entre União, Estado e Município;
X – fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;
XI – centralidade do estudante no processo educativo;
XII – desenvolvimento integral da criança;
XIII – respeito às especificidades da Educação Infantil;
XIV – articulação entre alfabetização e letramento;
XV – integração entre alfabetização e numeracia;
XVI – educação baseada em evidências científicas, respeitada a pluralidade de concepções pedagógicas e a autonomia docente;
XVII – respeito à liberdade de ensinar e aprender;
XVIII – promoção da justiça social;
XIX – combate às desigualdades educacionais;
XX – educação antirracista, inclusiva e promotora dos direitos humanos;
XXI – fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar; e
XXII – transparência, monitoramento e avaliação permanente das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – fortalecimento da transição entre as etapas da Educação Básica;
III – formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhamento pedagógico permanente das escolas;
V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – utilização de avaliações diagnósticas e formativas;

VII – fortalecimento da cultura de leitura;
VIII – promoção da participação das famílias;
IX – utilização de tecnologias educacionais quando pedagogicamente adequadas;
X – desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas;
XI – valorização da produção de materiais pedagógicos próprios da Rede Municipal;
XII – articulação com programas federais e estaduais voltados à alfabetização;
XIII – fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços educativos; e
XIV – adoção de estratégias de busca ativa para prevenção da evasão e garantia da frequência escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade recomendada pelas políticas nacionais de educação, garantindo sua consolidação ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – elevar continuamente os níveis de aprendizagem em leitura, escrita, produção textual e numeracia;
III – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e da literacia emergente;
IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos populacionais;
V – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
VI – ampliar os índices de proficiência nas avaliações internas e externas;
VII – fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
VIII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e baseadas em evidências;
IX – consolidar uma política permanente de formação dos profissionais da educação;
X – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será organizada e implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e Regime de Colaboração;
II – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
III – Organização Curricular e Práticas Pedagógicas;
IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão por Evidências;
V – Recomposição das Aprendizagens;
VI – Equidade, Inclusão e Diversidade;
VII – Participação das Famílias e Mobilização Social;
VIII – Gestão da Informação, Inovação e Produção do Conhecimento.
§1º Os eixos estruturantes orientarão o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, constituindo referência para elaboração dos planos, programas, projetos, ações e instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
§2º A execução dos eixos observará os princípios da continuidade administrativa, da cooperação institucional, da transparência, da eficiência e da melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Seção I
Da Governança da Alfabetização

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assume a Governança da Alfabetização Municipal e será responsável pela coordenação, integração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Integram a Governança da Alfabetização Municipal:
I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – a Direção de Ensino;
III – a Coordenação Geral de Ensino;
IV – a Coordenação Municipal de Alfabetização;
V – o Comitê Municipal de Alfabetização;
VI – os Coordenadores Pedagógicos;
VII – os Professores da Educação Infantil;
VIII – os Professores Alfabetizadores; e
IX – o Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Do Comitê Municipal de Alfabetização

Art. 12. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização como instância permanente de natureza consultiva, estratégica e propositiva, responsável pelo acompanhamento da implementação desta Política.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas estaduais de alfabetização.
Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação desta Lei;
II – propor estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
III – analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas;
IV – acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;
V – sugerir aperfeiçoamentos na Política Municipal;
VI – incentivar pesquisas e inovação pedagógica;
VII – acompanhar indicadores de equidade;
VIII – promover articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação; e
IX – emitir recomendações técnicas.
Art. 14. A composição, funcionamento, periodicidade das reuniões e organização do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, assegurada representação de:
I – 01 (um) Técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa/Compromisso Criança Alfabetizada;
II – 01 (um) Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) Professor da Rede Municipal de Ensino; e
IV – 01 (um) representante de pais ou responsáveis de estudante da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. A Coordenação Municipal de Alfabetização constitui unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo planejamento, articulação, coordenação e monitoramento das ações previstas nesta Lei.
Art. 16. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – coordenar sua implementação;
III – promover assistência técnica às escolas;
IV – organizar programas de formação continuada;
V – acompanhar indicadores municipais;
VI – coordenar avaliações diagnósticas;
VII – produzir orientações pedagógicas;
VIII – apoiar gestores escolares;
IX – fomentar práticas exitosas; e
X – elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação manterá Equipe Técnica Municipal de Alfabetização destinada ao assessoramento pedagógico das unidades escolares.
Art. 18. Constituem atribuições da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar pedagogicamente as escolas;
II – orientar a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;

III – acompanhar os processos de recomposição das aprendizagens;
IV – apoiar a utilização dos resultados das avaliações;
V – realizar visitas técnicas às unidades escolares;
VI – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
VII – produzir materiais de orientação pedagógica;
VIII – desenvolver estudos sobre os indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 19. O Município desenvolverá a Política Municipal de Alfabetização em regime de colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, observadas as normas legais vigentes.
Art. 20. Para fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, o Município poderá:
I – aderir a programas federais e estaduais;
II – celebrar convênios;
III – firmar acordos de cooperação técnica;
IV – participar de redes colaborativas de aprendizagem;
V – desenvolver projetos interinstitucionais;
VI – estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil voltadas à melhoria da educação pública.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento governamental.
§1º O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência plurianual, podendo ser revisado sempre que necessário para adequação às políticas nacionais, estaduais e municipais.
§2º O Plano estabelecerá, entre outros aspectos:
I – metas e indicadores;
II – programas e projetos;
III – estratégias de formação continuada;
IV – ações de recomposição das aprendizagens;
V – mecanismos de monitoramento e avaliação;
VI – cronograma de execução;
VII – responsabilidades institucionais;
VIII – indicadores de equidade e qualidade da aprendizagem.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua integração às demais políticas educacionais do Município.
Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar, implementar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – assegurar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
III – garantir condições institucionais para a execução desta Lei;
IV – promover formação continuada;
V – produzir orientações curriculares e pedagógicas;
VI – desenvolver e implementar instrumentos municipais de avaliação da aprendizagem;
VII – monitorar indicadores educacionais;
VIII – promover ações de recomposição das aprendizagens;
IX – fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
X – garantir o atendimento às especificidades das modalidades da Educação Básica de sua competência;
XI – promover políticas de incentivo à leitura, à escrita e à numeracia;
XII – fomentar pesquisas, inovação pedagógica e disseminação de boas práticas;
XIII – elaborar o Relatório Municipal Anual da Alfabetização;
XIV – articular-se com os Governos Federal e Estadual para captação de recursos, adesão a programas e desenvolvimento de ações colaborativas.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 24. As unidades escolares da Rede Municipal constituem o espaço privilegiado de implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 25. Compete às unidades escolares:
I – implementar as diretrizes desta Lei;
II – elaborar estratégias pedagógicas compatíveis com sua realidade;
III – acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
IV – desenvolver ações de intervenção pedagógica;
V – promover a integração entre escola, família e comunidade;
VI – organizar espaços permanentes de incentivo à leitura;
VII – utilizar os resultados das avaliações para replanejamento pedagógico;
VIII – elaborar Plano Anual de Alfabetização da unidade escolar, integrado ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO III
DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 26. Compete ao gestor escolar:
I – liderar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da escola;
II – assegurar condições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
III – acompanhar indicadores de aprendizagem;
IV – promover reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico;
V – estimular a formação continuada da equipe;
VI – fortalecer a participação das famílias;
VII – garantir a execução do Plano Escolar de Alfabetização;
VIII – acompanhar a frequência escolar e desenvolver estratégias de prevenção da evasão; e
IX – assegurar ambiente escolar acolhedor, inclusivo e promotor da aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 27. O coordenador pedagógico constitui o principal articulador pedagógico da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar.
Art. 28. São atribuições do coordenador pedagógico:
I – acompanhar o planejamento docente;
II – realizar devolutivas pedagógicas;
III – organizar momentos de estudo;
IV – apoiar a elaboração de intervenções pedagógicas;
V – acompanhar os resultados das avaliações;
VI – orientar práticas de recomposição das aprendizagens;
VII – promover comunidades de aprendizagem entre professores;
VIII – incentivar práticas inovadoras;
IX – acompanhar estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES

Art. 29. Os professores constituem os principais agentes da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhes:
I – planejar práticas pedagógicas alinhadas ao currículo municipal;
II – realizar avaliação contínua da aprendizagem;
III – utilizar metodologias diversificadas;
IV – desenvolver práticas de leitura, escrita, oralidade e numeracia;
V – elaborar estratégias de recuperação contínua;
VI – participar das ações de formação continuada;
VII – registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
VIII – dialogar permanentemente com as famílias;

IX – contribuir para a construção de uma cultura de altas expectativas em relação à aprendizagem dos estudantes.
Art. 30. Aos professores alfabetizadores compete, ainda:
I – acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização;
II – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica individualizadas;
III – utilizar diferentes recursos didáticos e tecnológicos;
IV – promover atividades permanentes de leitura e produção escrita;
V – acompanhar os indicadores de fluência leitora;
VI – colaborar com a equipe gestora na elaboração de planos de melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – acompanhar a implementação desta Lei;
II – emitir pareceres quando necessário;
III – apreciar os relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização;
IV – colaborar na elaboração de normas complementares;
V – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – promover o controle social das políticas educacionais.

TÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Fica instituída a Política Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Alfabetização, destinada ao aperfeiçoamento profissional dos docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na implementação desta Lei.
§1º A formação continuada constitui direito dos profissionais da educação e dever institucional da Secretaria Municipal de Educação.
§2º As ações formativas observarão as necessidades da Rede Municipal, os resultados das avaliações educacionais e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

Art. 33. A Política Municipal de Formação Continuada tem por objetivos:
I – fortalecer os conhecimentos pedagógicos dos profissionais da educação;
II – aperfeiçoar práticas de alfabetização e numeracia;
III – promover o estudo de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
IV – desenvolver competências para utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
V – fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento pedagógico;
VI – estimular a produção e socialização de experiências exitosas;
VII – desenvolver competências para educação inclusiva;
VIII – promover a utilização pedagógica das tecnologias digitais; e
IX – fortalecer a liderança pedagógica dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES FORMATIVAS

Art. 34. A formação continuada poderá compreender:
I – cursos;
II – oficinas;
III – seminários;
IV – grupos de estudo;
V – comunidades de aprendizagem;
VI – observação de práticas pedagógicas;
VII – acompanhamento em serviço;
VIII – assessoria técnica;
IX – mentorias;
X – formação híbrida ou a distância;
XI – intercâmbio de experiências exitosas.
Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação específicos para:
I – Educação Infantil;
II – Professores Alfabetizadores;
III – Professores dos Anos Iniciais;
IV – Coordenadores Pedagógicos;
V – Gestores Escolares;
VI – Educação Especial Inclusiva;
VII – Educação do Campo;
VIII – Educação Escolar Quilombola;
IX – Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
X – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 36. O Município promoverá o reconhecimento e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, por meio de seminários, publicações, premiações institucionais e bancos de experiências, respeitados os princípios da impessoalidade e da valorização do trabalho coletivo.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Seção I
Das Finalidades

Art. 37. A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial na Política Municipal de Alfabetização, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança e a construção das bases necessárias para a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.
Parágrafo único. As ações desenvolvidas na Educação Infantil respeitarão as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Municipal, preservando as especificidades da infância, vedada qualquer antecipação inadequada da escolarização formal.
Art. 38. Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Educação Infantil:
I – ampliar as experiências de linguagem oral;
II – desenvolver a curiosidade, a criatividade e a imaginação;
III – favorecer o desenvolvimento da consciência fonológica em contexto lúdico;
IV – estimular a ampliação do vocabulário;
V – promover o contato permanente com diferentes gêneros literários;
VI – incentivar práticas de leitura compartilhada;
VII – fortalecer o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e socioemocional;
VIII – desenvolver noções iniciais de numeracia;
IX – assegurar experiências significativas de interação, brincadeira, investigação e expressão.

Seção II
Da Transição para o Ensino Fundamental

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando uma transição pedagógica planejada, acolhedora e contínua.
§1º A transição compreenderá, entre outras estratégias:
I – alinhamento curricular;
II – planejamento integrado entre professores;
III – compartilhamento de informações pedagógicas;
IV – avaliação do desenvolvimento infantil; e
V – ações de acolhimento às crianças e às famílias.
§2º A transição não poderá resultar em antecipação indevida de conteúdos escolares nem descaracterizar as finalidades da Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 40. A alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental constitui prioridade estratégica da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Município assegurará condições pedagógicas, administrativas e estruturais para que todos os estudantes desenvolvam competências de leitura, escrita, produção textual e numeracia, observadas suas necessidades e ritmos de aprendizagem.
Art. 41. A organização do processo de alfabetização observará:
I – o Currículo Municipal;
II – as Matrizes de Referência das avaliações oficiais;
III – práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
IV – integração entre alfabetização e letramento;
V – desenvolvimento da compreensão leitora;
VI – produção de diferentes gêneros textuais;
VII – resolução de problemas matemáticos;
VIII – avaliação contínua da aprendizagem; e
IX – intervenções pedagógicas tempestivas.
Art. 42. Constituem estratégias permanentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – incentivo à leitura diária;
II – fortalecimento das bibliotecas escolares;
III – implantação de salas e cantinhos de leitura;
IV – projetos permanentes de literatura infantil;
V – rodas de leitura;
VI – escrita cotidiana;
VII – jogos pedagógicos;
VIII – práticas de oralidade;
IX – resolução colaborativa de problemas; e
X – utilização pedagógica de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO III
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 43. A recomposição das aprendizagens constitui política permanente da Rede Municipal de Ensino destinada aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, independentemente da etapa ou modalidade de ensino.
Art. 44. A recomposição das aprendizagens compreenderá:
I – diagnóstico das aprendizagens;
II – elaboração de Plano Individual ou Coletivo de Intervenção Pedagógica;
III – acompanhamento sistemático;
IV – reavaliação periódica;
V – reorganização das estratégias de ensino;
VI – atendimento complementar quando necessário;
VII – monitoramento dos resultados.
Art. 45. Os estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem terão prioridade no acompanhamento pedagógico da equipe escolar, respeitadas suas necessidades específicas e garantido o atendimento educacional adequado.

CAPÍTULO IV
DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 46. A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelo princípio da equidade, assegurando oportunidades diferenciadas para garantir igualdade de condições de aprendizagem.
Art. 47. O Município desenvolverá estratégias específicas destinadas a:
I – estudantes público da Educação Especial;
II – estudantes da Educação do Campo;
III – estudantes da Educação Escolar Quilombola;
IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
V – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
VI – estudantes com distorção idade-série; e
VII – estudantes em processo de recomposição das aprendizagens.
Art. 48. A implementação desta Lei observará os princípios da educação inclusiva, garantindo:
I – acessibilidade;
II – adaptações curriculares quando necessárias;
III – utilização de recursos pedagógicos acessíveis;
IV – tecnologias assistiva;
V – avaliação compatível com as especificidades dos estudantes;
VI – atuação articulada com o Atendimento Educacional Especializado – AEE; e
VII – formação continuada dos profissionais da educação para práticas inclusivas.
Art. 49. As ações previstas nesta Lei observarão, ainda, as diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos, da Educação Ambiental e das políticas de promoção da igualdade e da diversidade, integrando tais dimensões às práticas pedagógicas de alfabetização.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 50. A família constitui parceira estratégica da escola no desenvolvimento da alfabetização e será estimulada a participar das ações previstas nesta Lei.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão programas permanentes de fortalecimento da participação das famílias, podendo promover:
I – oficinas;
II – rodas de conversa;
III – encontros pedagógicos;
IV – campanhas de incentivo à leitura;
V – projetos de leitura em família;
VI – orientação sobre acompanhamento da aprendizagem; e
VII – atividades culturais e literárias.

Art. 52. O Município incentivará a constituição de uma Rede Municipal de Promoção da Cultura Leitora, envolvendo escolas, bibliotecas públicas, equipamentos culturais, universidades, organizações sociais e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VI
DA CULTURA LEITORA E DA NUMERACIA

Art. 53. O Município promoverá políticas permanentes de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao desenvolvimento da numeracia como dimensões essenciais da formação humana.
Art. 54. Constituem ações prioritárias:
I – ampliação do acervo das bibliotecas escolares;
II – criação e fortalecimento de espaços de leitura;
III – realização de feiras literárias;
IV – incentivo à produção textual;
V – concursos literários e científicos;
VI – projetos de leitura comunitária;
VII – olimpíadas de matemática;
VIII – projetos de educação financeira compatíveis com a etapa de ensino;
IX – utilização de recursos digitais voltados à alfabetização e à numeracia.

CAPÍTULO VII
DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 55. A Política Municipal de Alfabetização incentivará práticas pedagógicas inovadoras, o uso responsável das tecnologias educacionais, a produção de materiais didáticos contextualizados e o desenvolvimento de projetos que favoreçam a aprendizagem significativa, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 56. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por um processo permanente de avaliação da aprendizagem, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico, o monitoramento das metas e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

§1º O processo municipal de avaliação compreenderá:
I – avaliação diagnóstica;
II – avaliação formativa;
III – avaliação somativa;
IV – avaliação da fluência leitora;
V – avaliação da produção escrita;
VI – avaliação da numeracia; e
VII – avaliação institucional das unidades escolares.

§2º As avaliações terão caráter predominantemente pedagógico, vedada sua utilização para classificação ou exclusão de estudantes.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 57. Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização – SIMAA, como instrumento permanente de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O SIMAA observará as matrizes curriculares municipais, as avaliações nacionais e estaduais, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 58. O Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização tem por objetivos:
I – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
II – subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
III – acompanhar o desenvolvimento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
IV – orientar ações de recomposição das aprendizagens;
V – subsidiar programas de formação continuada; e
VI – produzir indicadores para gestão educacional.

CAPÍTULO III
DOS INDICADORES

Art. 59. Constituem indicadores da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:
I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do ciclo de alfabetização;
II – níveis de fluência leitora;
III – desempenho em leitura, escrita e numeracia;
IV – frequência escolar;
V – permanência e conclusão dos estudantes;
VI – participação das famílias;
VII – participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VIII – indicadores de equidade entre escolas e territórios;
IX – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais; e
X – indicadores de recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. Outros indicadores poderão ser instituídos por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede e as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 60. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será contínuo e compreenderá:
I – acompanhamento das metas;
II – análise dos indicadores;
III – visitas técnicas às unidades escolares;
IV – monitoramento dos planos de intervenção pedagógica;
V – acompanhamento da execução das ações formativas; e
VI – análise da evolução da aprendizagem dos estudantes.
Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, o Relatório Municipal da Alfabetização, referente ao ano letivo anterior.
§1º O Relatório Municipal da Alfabetização conterá, no mínimo:
I – análise dos indicadores educacionais;
II – resultados das avaliações;
III – análise da evolução das metas;
IV – ações executadas;
V – investimentos realizados;
VI – boas práticas identificadas; e
VII – recomendações para o exercício seguinte.
§2º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado, assegurada a transparência das informações.

CAPÍTULO V
DO PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização, destinado ao acompanhamento público dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Painel observará a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo a divulgação apenas de informações consolidadas e de interesse público.

TÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 63. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos provenientes:
I – do orçamento do Município;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
III – das transferências voluntárias da União;
IV – das transferências do Estado de Pernambuco;
V – de convênios;
VI – de termos de cooperação;
VII – de emendas parlamentares; e
VIII – de outras fontes legalmente instituídas.
Art. 64. O Município buscará ampliar os investimentos destinados à alfabetização, priorizando:
I – formação continuada;
II – aquisição de materiais didáticos;
III – fortalecimento das bibliotecas escolares;
IV – tecnologias educacionais;
V – avaliação da aprendizagem;
VI – produção de materiais pedagógicos;
VII – programas de recomposição das aprendizagens; e
VIII – acessibilidade e educação inclusiva.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 65. O Poder Executivo deverá implantar a presente Lei no prazo de até um ano, contado a partir de sua publicação.
Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e/ou atualizará o Plano Municipal de Alfabetização no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.
Art. 67. O Plano Municipal de Alfabetização estabelecerá:
I – metas;
II – cronograma;
III – indicadores;
IV – programas;
V – projetos;
VI – ações prioritárias;
VII – estratégias de monitoramento; e
VIII – mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 68. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação periódica, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser revisada sempre que necessário para adequação às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.
Parágrafo único. A revisão observará os resultados do monitoramento, os indicadores educacionais e as contribuições da comunidade escolar.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 69. A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente de execução das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização, aprendizagem, equidade e qualidade da educação.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art.70. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Lei, podendo expedir recomendações, pareceres e orientações para seu aperfeiçoamento.
Art. 72. A Política Municipal de Alfabetização deverá observar, em todas as suas ações, os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação e da melhoria contínua da aprendizagem.
Art. 73. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de novembro de 2026**.**

Correntes/PE, 11 de novembro de 2026.
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D37A5472

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº. 834/2026
EMENTA: Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.
Art. 2º O coniape, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Correntes e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.
Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.
Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de novembro de 2026.

Correntes/PE, 11 de novembro de 2026.
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BFC54AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL - ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-PMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026-PMC EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-PMC
O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA, referente ao Aviso de Credenciamento publicado no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2026-PMC, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026-PMC e Edital de Credenciamento nº 003/2026-PMC, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de locação de caminhão com tanque-pipa, realizado em 08 de setembro de 2026, para retificação dos dados de identificação do credenciado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADO: 69.608.464 ALFREDO FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 69.608.464/0001-81.

LEIA-SE:

CREDENCIADO: ALFREDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 086.427.324-07.
DATA DO CREDENCIAMENTO: 08/09/2026.

Permanecem inalteradas as demais informações, condições e disposições constantes da publicação original.

Cumaru/PE, 11 de novembro de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E7D5E03C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUMARU - EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru – CUMARUPREV, inscrito no CNPJ nº 09.519.099/0001-07.

CONTRATADA: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81.
OBJETO: Extinção consensual e amigável do contrato administrativo destinado à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária integrada para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cumaru/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO: As partes, de comum acordo, resolvem extinguir o vínculo contratual, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, cessando as obrigações de prestação continuada, ressalvados os serviços efetivamente executados e regularmente atestados, eventuais obrigações pendentes de apuração e demais responsabilidades legais e contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 10 e 11 de novembro de 2026, conforme assinaturas digitais das partes.

Cumaru/PE, 11 de novembro de 2026.

ZAÍRA XÊNIA ALVES DE MORAIS E SILVA

Presidente do CUMARUPREV

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:2394524F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, CNPJ nº 13.048.025/0001-07.
FORNECEDORA REGISTRADA: E DA C SILVA, CNPJ nº 26.833.122/0001-52, representada por Eliane da Conceição Silva.
OBJETO: Prorrogação da vigência da ARP nº 033/2025 por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, conforme a planilha da Cláusula Segunda do termo aditivo. Mantidas as especificações, unidades, marcas e preços unitários originais, sem reajuste por este instrumento.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 11/10/2026 a 10/10/2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.205,29 (setenta e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos) para o período prorrogado, sem obrigação de contratação integral. Os saldos não utilizados do período anterior não serão somados aos quantitativos renovados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira da ata original e condições do termo aditivo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais condições do registro que não tenham sido modificadas pelo termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Arlinda de Souza França, Secretária Municipal de Assistência Social; Eliane da Conceição Silva, representante da fornecedora.
O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FCF2B35C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, CNPJ nº 13.048.025/0001-07.
CONTRATADA: E3 ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 22.402.039/0001-78, representada por Gustavo Pereira dos Santos.
OBJETO: Registro do primeiro reajuste anual dos preços dos serviços de instalação e manutenção e do fornecimento de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, previsto na Cláusula Oitava do contrato, conforme o Ofício nº 029/2026 e o parecer jurídico de 21/09/2026.
ÍNDICE E DATA-BASE: IPCA/IBGE de 6,811830%, referente ao período de 03/2025 a 09/2026, com fator multiplicador de 1,06811830 e data-base do orçamento estimado em 31/03/2025. Os preços unitários reajustados constam do Anexo I do apostilamento.
VALORES REFERENCIAIS: Para os quantitativos originais, o valor global de referência passa de R$ 75.451,84 para R$ 80.591,24, com diferença referencial de R$ 5.139,40. O demonstrativo não renova os saldos contratados nem constitui reconhecimento de dívida pelo valor integral.
EFEITOS FINANCEIROS: O reajuste alcança apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a primeira anualidade, em 31/03/2026, conforme o item 8.2 do contrato. Os preços do Anexo I correspondem à competência 09/2026. As diferenças de obrigações já executadas serão apuradas por período, mediante conferência das medições e pagamentos e atesto da fiscalização, sem aplicação automática do percentual acumulado a competências anteriores.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações previstas na Cláusula Sexta do contrato e na Cláusula Terceira do primeiro termo aditivo, observadas a disponibilidade de créditos e a emissão ou o reforço dos empenhos necessários.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida de 15/07/2026 a 14/07/2027, conforme o primeiro termo aditivo. Ratificadas as demais condições contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do contrato.
DATA DO INSTRUMENTO: 21/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Arlinda de Souza França, Secretária Municipal de Assistência Social; Gustavo Pereira dos Santos, representante da contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3C50109D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira, CNPJ nº 13.048.025/0001-07.
FORNECEDORA REGISTRADA: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, representada por Armando Martins dos Santos.
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material de expediente destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira. A ata decorre da convocação de licitante remanescente após o cancelamento integral do registro da Renovavix Comercial LTDA na ARP nº 016/2025, limitada aos itens e quantitativos remanescentes discriminados no instrumento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.587,61 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: De 10/11/2026, data da última assinatura, até 07/07/2027, limitada ao período remanescente da ata de origem. A eficácia fica condicionada à divulgação prevista na ata. Vedadas nova prorrogação e nova renovação de quantitativos com fundamento neste registro remanescente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 90, §§ 2º e 4º, conforme a hipótese de convocação e negociação registrada nos autos, e arts. 17 e 34 do Decreto Municipal nº 20/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações próprias da unidade requisitante, a serem indicadas na formalização de cada contratação.
DATA DO INSTRUMENTO: 09/11/2026. ASSINATURAS CONCLUÍDAS EM: 10/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Arlinda de Souza França, Secretária Municipal de Assistência Social; Armando Martins dos Santos, representante da fornecedora.
O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CAA8D313

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: E3 ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 22.402.039/0001-78, representada por Gustavo Pereira dos Santos.
OBJETO: Registro do primeiro reajuste anual dos preços dos serviços de instalação e manutenção e do fornecimento de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, previsto na Cláusula Oitava do contrato, conforme o Ofício nº 029/2026 e o parecer jurídico de 21/09/2026.
ÍNDICE E DATA-BASE: IPCA/IBGE de 6,811830%, referente ao período de 03/2025 a 09/2026, com fator multiplicador de 1,06811830 e data-base do orçamento estimado em 31/03/2025. Os preços unitários reajustados constam do Anexo I do apostilamento.
VALORES REFERENCIAIS: Para os quantitativos originais, o valor global de referência passa de R$ 123.230,75 para R$ 131.624,93, com diferença referencial de R$ 8.394,18. O demonstrativo não renova os saldos contratados nem constitui reconhecimento de dívida pelo valor integral.
EFEITOS FINANCEIROS: O reajuste alcança apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a primeira anualidade, em 31/03/2026, conforme o item 8.2 do contrato. Os preços do Anexo I correspondem à competência 09/2026. As diferenças de obrigações já executadas serão apuradas por período, mediante conferência das medições e pagamentos e atesto da fiscalização, sem aplicação automática do percentual acumulado a competências anteriores.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações previstas na Cláusula Sexta do contrato e na Cláusula Terceira do primeiro termo aditivo, observadas a disponibilidade de créditos e a emissão ou o reforço dos empenhos necessários.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida de 15/07/2026 a 14/07/2027, conforme o primeiro termo aditivo. Ratificadas as demais condições contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do contrato.
DATA DO INSTRUMENTO: 21/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Gustavo Pereira dos Santos, representante da contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D443F4EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Cupira, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDORA REGISTRADA: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, representada por Armando Martins dos Santos.
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material de expediente destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cupira. A ata decorre da convocação de licitante remanescente após o cancelamento integral do registro da Renovavix Comercial LTDA na ARP nº 014/2025, limitada aos itens e quantitativos remanescentes discriminados no instrumento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.241,24 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: De 10/11/2026, data da última assinatura, até 07/07/2027, limitada ao período remanescente da ata de origem. A eficácia fica condicionada à divulgação prevista na ata. Vedadas nova prorrogação e nova renovação de quantitativos com fundamento neste registro remanescente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 90, §§ 2º e 4º, conforme a hipótese de convocação e negociação registrada nos autos, e arts. 17 e 34 do Decreto Municipal nº 20/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações próprias da unidade requisitante, a serem indicadas na formalização de cada contratação.
DATA DO INSTRUMENTO: 09/11/2026. ASSINATURAS CONCLUÍDAS EM: 10/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde; Armando Martins dos Santos, representante da fornecedora.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DE340496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP 008/2026

Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total Estimado **R$ 173.718,53** (cento e setenta e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Abertura da sessão**: dia 26 de novembro de 2026 às 09:00 (NOVE) horas.** Informação e obtenções do edital**:** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 11 de novembro de 2026. EDUARDO DA FONSECA LIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A92CF8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023
ORIGEM: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
LOCATÁRIO: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. LOCADORA: Joelma Alves de Souza.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Álvaro Gomes Feitosa, nº 27, Centro, Cupira/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 25/12/2025 a 24/12/2026.
VALOR: Aluguel mensal mantido em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período prorrogado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - Poder Executivo; Unidade 13 - Fundo Nacional da Educação Básica; 12.361.1211.2102.0000 - Gestão Administrativa FUNDEB 30%; 33.90.00.00 - Aplicações Diretas.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, conforme o instrumento.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação; Joelma Alves de Souza, locadora.
O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:BCD6A237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02.
CONTRATADA: JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, CNPJ nº 34.786.310/0001-03, representada por sua procuradora Akila Priscila Xavier de Melo Silva.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo - GLP às unidades atendidas pelo contrato, mantidas as especificações e os preços unitários.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 05/11/2026 a 04/11/2027.
QUANTITATIVO E PREÇO: 742 unidades de gás GLP em botijão de 13 kg, marca Chama Gás, modelo P13, cota ampla, ao preço unitário de R$ 116,75 (cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
VALOR ESTIMADO DO PERÍODO: R$ 86.628,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). O saldo renovado será controlado separadamente, sem soma automática das sobras não requisitadas do período anterior.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Créditos próprios do Município, conforme as dotações discriminadas na Cláusula Sexta do termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, inciso XV, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do contrato original.
RATIFICAÇÃO: Ratificadas as demais condições contratuais não modificadas pelo aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Akila Priscila Xavier de Melo Silva, procuradora da contratada.
O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:82E70A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.
LOCATÁRIO: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio das Secretarias de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil e de Administração. LOCADORA: Shirley Krystiane da Silva.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor locatício do imóvel situado na Avenida Heleno José de Oliveira, s/n, Loteamento Santa Clara, Cupira/PE, destinado ao Alojamento da Guarda Civil Municipal, conforme avaliação mercadológica de 10/08/2026.
VALOR RECOMPOSTO: O aluguel mensal passa de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com diferença mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 30,00%. O novo valor equivale a R$ 15.600,00 para 12 meses, com diferença anualizada de R$ 3.600,00.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantido o período de 21/05/2026 a 20/05/2027, conforme o 1º Termo Aditivo de Prazo. Este aditamento altera exclusivamente o valor locatício, sem prorrogação da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 - Poder Executivo; 04 - Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil; 04.182.0415.2501.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria Cidadã, Trânsito e Defesa Civil; 33.90.00.00 - Aplicações Diretas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 da Lei Federal nº 8.245/1991 e cláusulas 17.2 a 17.6 do contrato, conforme o termo aditivo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Taisa Paula da Fonseca Lira, Secretária Municipal de Administração; Elias Antônio Alves, Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil; Shirley Krystiane da Silva, locadora.
O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7CC705D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.
CONTRATADA: E3 ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 22.402.039/0001-78, representada por Gustavo Pereira dos Santos.
OBJETO: Registro do primeiro reajuste anual dos preços dos serviços de instalação e manutenção preventiva e da aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, previsto na Cláusula Oitava do contrato, conforme o Ofício nº 029/2026 e o parecer jurídico de 21/09/2026.
ÍNDICE E DATA-BASE: IPCA/IBGE de 6,811830%, referente ao período de 03/2025 a 09/2026, com fator multiplicador de 1,06811830 e data-base do orçamento estimado em 31/03/2025. Os preços unitários reajustados constam do Anexo I do apostilamento.
VALORES REFERENCIAIS: Para os quantitativos originais, o valor global de referência passa de R$ 446.328,33 para R$ 476.729,64, com diferença referencial de R$ 30.401,31. O demonstrativo não renova os saldos contratados nem constitui reconhecimento de dívida pelo valor integral.
EFEITOS FINANCEIROS: O reajuste alcança apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a primeira anualidade, em 31/03/2026, conforme o item 8.2 do contrato. Os preços do Anexo I correspondem à competência 09/2026. As diferenças de obrigações já executadas serão apuradas por período, mediante conferência das medições e pagamentos e atesto da fiscalização, sem aplicação automática do percentual acumulado a competências anteriores.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações previstas na Cláusula Sexta do contrato e na Cláusula Terceira do primeiro termo aditivo, observadas a disponibilidade de créditos e a emissão ou o reforço dos empenhos necessários.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Mantida de 15/07/2026 a 14/07/2027, conforme o primeiro termo aditivo. Ratificadas as demais condições contratuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do contrato.
DATA DO INSTRUMENTO: 21/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Taisa Paula da Fonseca Lira, Secretária Municipal de Administração; Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação; Gustavo Pereira dos Santos, representante da contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:931D0FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cupira, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cupira, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDORA REGISTRADA: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, representada por Armando Martins dos Santos.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material de expediente destinado à Prefeitura Municipal de Cupira e às secretarias a ela vinculadas, inclusive à Secretaria Municipal de Educação. A ata decorre da convocação de licitante remanescente após o cancelamento integral do registro da Renovavix Comercial LTDA na ARP nº 025/2025, limitada aos itens e quantitativos remanescentes discriminados no instrumento.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.979,19 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), sendo R$ 62.490,30 destinados à Prefeitura e R$ 30.488,89 à Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: De 10/11/2026, data da última assinatura, até 07/07/2027, limitada ao período remanescente da ata de origem. A eficácia fica condicionada à divulgação prevista na ata. Vedadas nova prorrogação e nova renovação de quantitativos com fundamento neste registro remanescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 90, §§ 2º e 4º, conforme a hipótese de convocação e negociação registrada nos autos, e arts. 17 e 34 do Decreto Municipal nº 20/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotações próprias da unidade requisitante, a serem indicadas na formalização de cada contratação.

DATA DO INSTRUMENTO: 09/11/2026. ASSINATURAS CONCLUÍDAS EM: 10/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação; Armando Martins dos Santos, representante da fornecedora.

O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0C59217C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02.

FORNECEDORA: P.F. MEOTTI LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.133.591/0001-97, representada por Pedro Felipe Meotti.

OBJETO: Cancelamento total da ARP nº 050/2025, destinada ao eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos, abrangendo o registro da fornecedora relativo ao item 74 e todo o saldo ainda não contratado.

ITEM E VALOR DO REGISTRO CANCELADO: Item 74 - kit com 8 raias de 25 metros para piscina semiolímpica, marca Café Silva, cota ampla; quantidade registrada de 2 unidades, ao preço unitário de R$ 2.187,06, totalizando R$ 4.374,12 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

MOTIVAÇÃO: Acolhimento do requerimento da fornecedora de 20/10/2026, no qual declarou impossibilidade material de prosseguir com os fornecimentos assumidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2024 e cláusulas 11.1, inciso V, e 12.1, inciso II, da ata.

EFEITOS E RESSALVAS: A partir da assinatura pela autoridade competente, sem retroatividade e com preservação dos atos regularmente praticados. Os instrumentos de contratação anteriormente constituídos serão examinados individualmente. Quanto ao saldo ainda não contratado, empenhado ou objeto de ordem de fornecimento, o cancelamento ocorre sem penalidade, preservada a apuração de eventual inadimplemento anterior, dano ao erário ou obrigação já constituída.

DATA DO INSTRUMENTO: 26/10/2026. CIÊNCIA DA FORNECEDORA: assinatura digital em 27/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito; Pedro Felipe Meotti, representante da fornecedora.

O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FD641508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA - AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA – PE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Custódia/PE, por intermédio da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 309/2026, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.171.663/0001-81, acerca da instauração do **Processo Administrativo nº 024/2026**, referente ao Contrato nº 010/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos agrícolas destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Custódia/PE. Fica a empresa NOTIFICADA para que apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, defesa escrita, acompanhada dos documentos e provas que entender pertinentes, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A defesa poderá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.custodiape@gmail.com**, ou protocolada presencialmente perante a Prefeitura Municipal de Custódia/PE. O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo. Custódia/PE, 11 de novembro de 2026. Janailson Alves do Amaral Presidente da Comissão Processante.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BF380D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - DECRETO Nº 104 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00
02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome

1046 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:
2 669 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
669 000 Outros Recursos Vinc Assistencia Social

1047 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
2 669 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
669 000 Outros Recursos Vinc Assistencia Social

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
1044 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
2 669 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
669 000 Outros Recursos Vinc Assistencia Social

1045 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB -35.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 2 669 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
669 000 Outros Recursos Vinc Assistencia Social

-40.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 04 de NOVEMBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6E303432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 128/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: CARLOS VINICIUS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º133.548.224-57, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 26/10/2027. Dormentes-PE, 27 de outubro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:55324827

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 129/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: AUGUSTINHO MENDES BARBOSA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.336.894-66, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 06/11/2026 à 05/11/2027. Dormentes-PE, 06 de novembro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:247DC316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 130/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: JOSE NILDO PEREIRA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.933.874-45, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 26/10/2027. Dormentes-PE, 27 de outubro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4B9FB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 131/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: LIDIO NUNES BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.442.854-70, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 26/10/2027. Dormentes-PE, 27 de outubro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:21BE617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 132/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ:

35.667.377/0001-83, Contratado: JOSE ALMEIDA REGES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.492.584-26, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 27/10/2026 à 26/10/2027. Dormentes-PE, 27 de outubro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:03DD274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 137/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: EDUARDO AQUINO GALVAO DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.160.144-43, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027. Dormentes-PE, 03 de novembro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:643926BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 138/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: JOSE SEBASTIAO COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.701.534-82, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027. Dormentes-PE, 03 de novembro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D55DFB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

Processo Administrativo Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO Nº 139/2026. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: IARA DE SOUZA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.311.474-90, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027. Dormentes-PE, 03 de novembro 2026. GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C286E7E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PL Nº 109/2026 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, BEM COMO, DEMAIS ETAPAS PERTINENTES, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE. O Município de Escada/PE, através da sua Agente de Contratação, torna público que o pregão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 11 de Novembro de 2026.

Joyce de Barros Figueiredo
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8FAB8CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PL Nº 082/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 11 de Novembro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DE77313D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA - 3ª E ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026 – CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
À Contratada: ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 45.725.523/0001-33
Endereço: Rua Francisco Quinto, nº 16, Ibirapitanga/BA – CEP: 45.500-000
E-mail: aljavaempreedimentos@gmail.com | **Telefone:** (73) 98154-9981
Representante Legal: Sr. Edmilson Souza de Jesus (RG nº 21.280.319-07 SSP/BA | CPF nº 864.833.725-90)

Assunto: Concessão de prazo derradeiro para entrega do objeto contratual e advertência de instauração de Processo Administrativo Sancionador.
O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, com sede à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos competentes, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** a empresa **ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente qualificada no **Contrato Administrativo nº 100/2026**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
1. DO HISTÓRICO E DO PREJUÍZO CAUSADO PELA DEMORA
1. Conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 020/2026 (Pregão Eletrônico nº 008/2026), a Contratada obrigou-se a fornecer **02 (dois) caminhões caçamba (Iveco Tector 27-320 6x4)** destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com prazo contratual original de 30 (trinta) dias úteis a contar da ordem de fornecimento emitida em **05/05/2026**. [1]
2. Após o descumprimento do prazo inicial, esta Administração emitiu a **Notificação nº 001/2026** (15/06/2026). Em resposta datada de **30/06/2026**, a própria Contratada apresentou cronograma comprometendo-se a realizar a entrega no prazo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em **20/07/2026** — acordo este que também foi descumprido. [1]
3. Mesmo diante da emissão da **2ª Notificação nº 002/2026** (14/09/2026), a entrega permaneceu pendente, gerando severos prejuízos à Administração Pública e à população de Escada/PE. A demora excessiva e injustificada na entrega dos veículos compromete diretamente o cronograma de obras, a manutenção das estradas vicinais e o atendimento às demandas essenciais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. [1]

2. DO ÚLTIMO ACORDO E DO PRAZO DERRADEIRO
Em atenção ao contato telefônico mantido recentemente entre o representante legal desta empresa e o Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Jandelson Gouveia da Silva**, e pautando-se pelos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pelo interesse público primário, o Município de Escada **CONCEDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DERRADEIRO, o novo prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de publicação/recebimento desta notificação (11/11/2026), para a **entrega integral e efetiva dos 02 (dois) caminhões caçamba** no pátio indicado pela Administração, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
Fica a Contratada formalmente advertida de que **este representa o último acordo administrativo concedido pelo Município**.
Caso o prazo de **20 (vinte) dias corridos** ora estabelecido transcorra sem a devida entrega dos equipamentos, **será imediatamente instaurado Processo Administrativo Sancionador** para a apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 100/2026**, no **Item 19 do Edital** e nos **artigos 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** (incluindo advertência, multas moratória e compensatória, rescisão unilateral do contrato por inexecução, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade). [1]
Certos do imediato cumprimento desta derradeira oportunidade para a regularização contratual, aguardamos a confirmação do agendamento da entrega.
Escada/PE, 11 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F4D4C21B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026 – PL Nº 111/2026 AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DAS RUAS DE TIMBOASSU NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 835.366,13**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/11/2026 as 12h00min até o dia 30/11/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 30/11/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 11 de novembro de 2026.

_____

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F92904A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 346/2026
Dispõe sobre os procedimentos para instalação de comércio móvel na festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada, que ocorrerá no período de 12 a 22 de novembro de 2026 no Município de Escada/PE; estabelece normas de uso, ocupação, responsabilidades e segurança e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que determina o artigo 185 e seguintes da Lei Municipal nº 2.610/2022 e as demais normas do Código de Postura;
CONSIDERANDO a limitação do espaço disponível na região central da cidade decorrente da necessidade de acomodação provisória dos comerciantes do Mercado Público, atualmente em construção, que passaram a ocupar parcialmente a via pública onde tradicionalmente funciona a feira livre;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos uso, ocupação e responsabilidades dos comerciantes que desejam instalar comércio móvel na festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regula os serviços e atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo e estabelece normas de remuneração pública pela ocupação de espaços públicos e serviços, visando uma efetiva e regular segurança a ser adotada na festa da PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA a ser realizada no período de 12 a 22 de novembro de 2026, no âmbito do Município de Escada/PE.

Parágrafo único. A Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada será realizada no período compreendido entre 12 a 22 de novembro de 2026, na Praça da Bandeira e Rua da Matriz, sendo as festas a serem realizadas nos dias de segunda à quinta com término às 00:00h, e as festas a serem realizadas nas sextas, sábados e domingos com término

às 02:00h do dia seguinte, e no dia 22 de novembro de 2026 (domingo) será realizado SHOW na Avenida Pirapama, próximo a Praça da Vila, Município de Escada, com término às 02:00h do dia seguinte.

Art. 2º Para fins de aplicação e fiscalização do estabelecido neste Decreto fica composta a Comissão de Organização e Fiscalização com os seguintes componentes:

I - Jacyara Fidelis Moura Gouveia - Secretária de Infra-Estrutura;
II - Marta Alves Batista - Secretária de Gabinete;
III - Marli Alves Batista - Gerência de Arrecadação;
IV - Célio José Pereira da Silva - Gerência de Fiscalização;
V - Jadson Lucas de Souza - Guarda Municipal;
VI - Emanuel Rogério Ferreira de Miranda - Guarda Municipal;
VII - Marcelo Sávio Leão Rego - Guarda Municipal;
VIII - André Luis da Silva Couto - Guarda Municipal;
IX - José Willames da Crus Silva - Gerente de serviços de limpeza Pública;
X - Paulo Roberto Fernandes Filho - Assessor de Comunicação;
XI - Manoel Ricardo da Silva - Assessor de Comunicação;
XII- Nara Patrícia Pontes Lemos de Barros – Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DOS AMBULANTES E BARRAQUEIROS PARA AS FESTIVIDADES DOS DIAS 12 A 22 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º Os vendedores ambulantes e barraqueiros que tenham interesse em realizar atividades nas festividades dos dias 12 a 22 de novembro de 2026 na FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA, deverão comparecer ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Escada a partir do dia 03 de novembro (terça-feira) até o dia 06 de novembro de 2026, (sexta-feira), a partir de 07:30h até as 13:00h, para fins de realização de inscrição com demonstração de interesse em participar do sorteio para realização de atividade comercial na festividade e entre os dias 16 de novembro (segunda-feira) e 17 de novembro (terça-feira) para realizar a inscrição para quem tem interesse em participar do Show que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2026.

Art. 4º No ato do comparecimento, os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de residência neste Município de Escada, bem como documento que comprove que realizou atividades na FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA no ano de 2025, além do mais, declarar expressamente qual atividade que pretende realizar.

§1º A comprovação de que tenha realizado atividade comercial na FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA no ano de 2025 poderá ser realizada por meio de uma consulta do CPF no sistema do setor de Gerência de Arrecadação do Município de Escada.

§2º Somente no dia do sorteio, que ocorrerá no dia 11 de novembro, é que a Prefeitura informará a quantidade de vagas que terá para ocupação por barracas de acordo com cada área de atividade, devido ao fato de que a área efetivamente a ser utilizada por atividade comercial, somente será identificada após a montagem de todo o parque de diversões.

§3º As inscrições realizadas serão separadas pelo Poder Executivo Municipal por categoria de atividade comercial, sendo realizado um sorteio para cada categoria, de acordo com as vagas e espaços predestinados.

Art. 5º Com relação ao tratado no presente capítulo, os barraqueiros e ambulantes devidamente inscritos para participar das festividades no Comércio da Escada, que tenham demonstrado interesse nos termos do art. 3º deste decreto, deverão comparecer no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 15h na sede da Prefeitura de Escada, para fins de participação e acompanhamento do sorteio para a escolha dos barraqueiros que poderão realizar atividades comerciais nas festividades e, posteriormente, para definição das áreas que serão utilizadas.

§1º Os barraqueiros e ambulantes devidamente inscritos para participar do Show que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2026, devem comparecer às 14h na sede da Prefeitura de Escada no dia 18 de novembro de 2026 para fins de participação e acompanhamento do sorteio para a escolha dos barraqueiros que poderão realizar atividades e para definição das áreas que serão utilizadas.

§2º Eventuais barraqueiros e ambulantes que não residam no Município de Escada não poderão participar da FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA.

Art. 6º Em razão da situação atípica ocorrida no presente ano em razão do pouco espaço existente para a festividade de 2026, o Poder Executivo Municipal não realizará qualquer tipo de cobrança pelo uso do espaço público para os comerciantes que realizarão atividades.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS GERAIS PARA OS AMBULANTES E BARRAQUEIROS

Art. 7º Só poderá utilizar espaço destinado ao evento àqueles ambulantes e barraqueiros com comprovação de residência neste Município de Escada, bem como documento que comprove que realizou atividades na FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA no ano de 2025.

Art. 8º Só será permitido armar barracas, tendas, bares e outros nos locais determinados/autorizados pelo setor de fiscalização do Poder Executivo Municipal, sendo vedado qualquer instalação e colocação de mesas e cadeiras.

Art. 9º Serão submetidos à retirada compulsória os barraqueiros e/ou ambulantes que se instalarem durante o evento de forma irregular.

Art. 10. Será vedada a comercialização de garrafas de vidros pelos barraqueiros e ambulantes, que deverão servir suas bebidas em material plástico e lata como forma de proporcionar uma efetiva segurança de todos os munícipes que participarão dos eventos.

Art. 11. Os ambulantes e barraqueiros poderão realizar o abastecimento das suas barracas, tendas, bares e isopores somente até às 17:30h dos dias dos eventos.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no caput não será permitida a entrada de carros de mão/carroças no espaço destinado ao evento.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS PARA O SHOW DO DIA 22 DE NOVEMBRO
DE 2026 NA AVENIDA PIRAPAMA

Art. 12. Não será permitida a instalação de camarotes, cercados, áreas restritas, tendas ou similares no espaço destinado à realização do evento, salvo os autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o procedimento utilizado para tanto.

Art. 13. Para segurança e bem estar de todos, será realizada, obrigatoriamente, revista pessoal nas entradas do Evento do dia 22 de novembro de 2026.

Art. 14. No evento do dia 22 de novembro de 2026 será permitida a entrada com *coolers* deslocados pela população para o Local do Evento, no entanto, os mesmos serão vistoriados nas entradas do evento.

Art. 15. Fica proibida a entrada de garrafa de vidro por qualquer cidadão, somente sendo permitida a entrada com bebidas armazenadas em material plástico ou lata, tudo como forma de proporcionar a segurança de todos os presentes nos eventos.

Art. 16. Nas áreas que se identificam no interior do local em que será realizado o Evento, só será permitido Isopores, sendo vedado armar barracas, tendas, bares e outros similares.

Parágrafo único. Só será permitida a instalação de barracas, tendas, bares e outros, em partes da Avenida Pirapama, em torno da Praça da Vila, e Rua Antonio Ramiro, de acordo com os parâmetros estabelecidos e autorizados pelo setor de fiscalização, nos termos do art. 7º deste decreto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS FESTIVIDAS DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE 12 A 22 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 17. Nos dias das festividades tratadas no presente Decreto que coincidam com as datas da feira livre (13, 14, 20 e 21 de novembro de 2026), esta deverá encerrar pontualmente às 15:00h.

CAPITULO VI

DAS DETERMINAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES À MUDANÇA NO TRÂNSITO, ROTA DO TRÂNSPORTE ALTERNATIVO E CARGA E DESCARGA NAS FESTIVIDADES DOS DIAS 12 A 22 DE NOVEMBRO DE 2026 NAS RUAS DO COMÉRCIO DA ESCADA

Art. 18. A partir do dia 12 de novembro de 2026, todos os transportes alternativos deverão realizar suas rotas pela Rua Barão de Jundiá (Ladeira do Mariquitos).
Art. 19. Fica estabelecido que o ponto de embarque e desembarque do transporte alternativo da Borborema, bem como de todos os que fazem transporte alternativo com rota Cabo, Massauassu e Vitória, será transferido, a partir do dia 12 de novembro de 2026, para a Rua Barão de Jundiá, em frente a Biblioteca Municipal.
Art. 20. A partir do dia 12 de novembro de 2026, as operações de Carga e Descarga deverão ser realizadas de segunda a quinta-feira até as 17:00H, nos seguintes pontos:
I - 01 vaga na Barão de Suassuna (entre o Soberano e a Farmácia Pague Menos);
II - Rua Barão de Jundiá (Lado esquerdo após a Biblioteca até o final da Rua);
III - 02 vagas Rua Cândido Dias (ladeira do Compra Fiado, após estacionamento de moto taxista);
IV - 01 vaga na Praça da Bandeira (lado esquerdo em frente à Farmácia).

CAPÍTULO VII
DAS DETERMINAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES À MUDANÇA NO TRÂNSITO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 21. Será vedada a entrada e estacionamento de veículos, inclusive de moradores, no espaço destinado ao Evento após às 18:00h do dia 22 de novembro de 2026 até o término do Evento.
Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo se refere aos trechos da Avenida Pirapama, Rua Antônio Ramiro, Rua José César e Rua Noé de Barros.
Art. 22. Ficam estabelecidos os bloqueios necessários para realização e segurança do Evento:
I – Avenida Pirapama (Próximo a Padaria da Vila);
II – Avenida Pirapama (esquina com a Rua Jose Ramiro);
III – Avenida Pirapama (Por trás do Palco);
IV – Rua José Cesar (que dá acesso a Rua Barbosa Gonçalves);
V – Rua Noé de Barros (que dá acesso a Rua Barbosa Gonçalves);
VI – Rua Antonio Ramiro (Próximo ao Bar de Coreinha);
VII – Rua Antonio Norberto (Em frente à Praça da Vila).
Parágrafo único. Os bloqueios necessários serão realizados a partir de 14h pela Guarda Municipal, esta que realizará o controle de trânsito dos locais.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Escada, 04 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:B9E165C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PL Nº 110/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, **CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 225.586,95.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/11/2026 as 12h00min até o dia 26/11/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 26/11/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 26/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.
Escada PE, 11 de Novembro de 2026.

_____
_
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CD3E5E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES - PORTARIA N. 44/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2026 e ao Contrato n.º 04/2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Relatório de Auditoria elaborado no Processo TC n.º 26101059-1, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e a necessidade de apuração própria, individualizada e imparcial dos fatos, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventual responsabilidade funcional da servidora ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, na condição de pregoeira, e de outros agentes públicos que venham a ser individualizados no curso da instrução, relativamente a possíveis irregularidades na habilitação, contratação, fiscalização ou pagamento vinculados ao Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2026, ao Processo Licitatório n.º 04/2026 e ao Contrato n.º 04/2026.
Art. 2º Constituem objeto inicial da apuração:
I — verificar se houve análise suficiente dos documentos de qualificação técnica apresentados pela licitante vencedora, especialmente do atestado de capacidade técnica mencionado no Relatório de Auditoria;
II — verificar a realização, ou não, das diligências necessárias ao esclarecimento das inconsistências documentais apontadas;
III — apurar eventual omissão, ação dolosa ou culposa, violação de dever funcional ou descumprimento das normas municipais, editalícias e legais aplicáveis;
IV — verificar eventual participação de agentes públicos na fiscalização, autorização, atesto ou pagamento de despesas decorrentes do Contrato n.º 04/2026; e
V — apurar eventual nexo entre as condutas individualizadas e dano efetivo ao patrimônio público

Art. 3º A comissão processante será composta por Maria de Fátima Ulisses e Silva- Assistente Administrativo – Matricula - 000029, Ronaldo Saraiva Fontes – Assistente Administrativo – Matricula - 000030, que a presidirá, é por Maria Betânia Lima do Nascimento- Assistente Administrativo – matricula - 00001, todos sem impedimento ou suspeição, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 4º A comissão deverá promover a instrução necessária, inclusive mediante juntada do processo licitatório integral, edital, termo de referência, documentos de habilitação, declarações, contrato, notas fiscais, atestos, comprovantes de pagamento, relatórios de fiscalização e demais elementos pertinentes.
Art. 5º A servidora será regularmente notificada para acompanhar o processo, apresentar defesa, requerer provas e exercer todos os direitos assegurados pelo regime jurídico aplicável.
Art. 6º A comissão deverá apresentar relatório conclusivo, individualizando as condutas, os elementos probatórios, o nexo causal, a existência ou inexistência de dano e as conclusões quanto à responsabilidade funcional, sem prejulgamento.
Art.7º Fica anulada a Portaria n.º 041/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º042/2026, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização, e a Portaria n.º043 Instaurou processo administrativo para análise da validade, em razão da necessidade de recomposição das respectivas comissões processantes com servidores efetivos ou estáveis, conforme a legislação aplicável
§ 1º A anulação restringe-se às portarias anteriormente publicadas e decorre da ausência de prática de atos instrutórios, notificações ou atos decisórios nos procedimentos.
§ 2º Fica consignado que, até a publicação desta Portaria, foi praticado exclusivamente o ato de publicação das portarias ora anuladas, não tendo havido notificação das partes, apresentação de defesa, produção de provas ou qualquer ato de instrução.

§ 3º A presente anulação não importa prejulgamento dos fatos, reconhecimento de responsabilidade ou antecipação de sanção.
§ 4º Os procedimentos serão instaurados novamente por esta Portaria, com a designação de comissão regularmente composta, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Exu/PE, 11 de Novembro de 2026
DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Exu

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:45736088

CÂMARA DE VEREADORES - PORTARIA N. 45/2026

Instaura processo administrativo de responsabilização em face de Maria Alyne Saraiva Gomes Araújo — ME.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, considerando os elementos constantes do Relatório de Auditoria do Processo TC n.º 26101059-1 e a necessidade de apurar, com contraditório e ampla defesa, possíveis infrações administrativas praticadas no Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2026, resolve:
Art. 1º Instaurar processo administrativo de responsabilização em face de MARIA ALYNE SARAIVA GOMES ARAÚJO — ME, CNPJ n.º 58.724.954/0001-27, para apurar eventual prática de infrações administrativas relacionadas à sua habilitação e contratação no Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2026, que resultou no Contrato n.º 04/2026.
Art. 2º A apuração terá por objeto, sem prejulgamento:
I — verificar a autenticidade, a data, o conteúdo e a aptidão do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa;
II — verificar a compatibilidade entre o período indicado no atestado e a data de constituição da pessoa jurídica;
III — apurar a regularidade da declaração de habilitação apresentada pela empresa quanto à inexistência de vínculo familiar ou situação impeditiva;
IV — verificar a existência, o conhecimento e a relevância do vínculo familiar mencionado no Relatório de Auditoria; e
V — avaliar eventual enquadramento nas infrações previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nas cláusulas do edital, inclusive apresentação de declaração ou documentação falsa, se comprovados os respectivos elementos.

Art. 3º A comissão processante será composta por Maria de Fátima Ulisses e Silva- Assistente Administrativo – Matricula - 000029, Ronaldo Saraiva Fontes – Assistente Administrativo – Matricula - 000030, que a presidirá, é por Maria Betânia Lima do Nascimento- Assistente Administrativo – matricula - 00001, todos sem impedimento ou suspeição, observada a legislação municipal aplicável..
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade exige processo de responsabilização com comissão e defesa escrita, conforme o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 4º A empresa será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal, contado da intimação regular.
Art. 5º A comissão poderá realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas e promover as demais medidas necessárias à elucidação dos fatos, indeferindo pedidos apenas por decisão fundamentada quando ilícitos, impertinentes, desnecessários, protelatórios ou intempestivos.
Art. 6º Encerrada a instrução, a empresa será intimada para alegações finais quando cabíveis, seguindo-se relatório conclusivo e decisão da autoridade competente.
Art. 7º Nenhuma sanção será aplicada sem comprovação da materialidade, autoria ou participação, elemento subjetivo quando exigível, nexo causal e proporcionalidade da medida.
Art.8º Fica anulada a Portaria n.º 041/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º042/2026, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização, e a Portaria n.º043 Instaurou processo administrativo para análise da validade, em razão da necessidade de recomposição das respectivas comissões processantes com servidores efetivos ou estáveis, conforme a legislação aplicável.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu/PE,11 de Novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:A893A0EC

CÂMARA DE VEREADORES - PORTARIA N. 46/2026

Instaura processo administrativo para análise da validade, continuidade, suspensão ou anulação do Contrato n.º 04/2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, considerando o Relatório de Auditoria do Processo TC n.º 26101059-1, que apontou possíveis irregularidades na habilitação da contratada e recomendou a adoção de medidas administrativas quanto ao Contrato n.º 04/2026, resolve:
Art. 1º Instaurar processo administrativo destinado a examinar a validade do Contrato n.º 04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2026, bem como a necessidade de sua manutenção, suspensão, extinção ou anulação.
Art. 2º O processo deverá apurar:
I — a regularidade da habilitação da contratada;
II — a influência dos fatos apontados pelo TCE/PE sobre a formação do contrato;
III — o estágio físico e financeiro da execução;
IV — a existência de interesse público na continuidade ou na interrupção da execução;
V — os riscos de descontinuidade dos serviços e a existência de alternativas contratuais; e
VI — os efeitos financeiros de eventual invalidação, inclusive serviços executados e comprovadamente aproveitados pela Administração.
Art. 3º A contratada será intimada para apresentar manifestação e documentos no prazo de10(dez) dia, sem prejuízo da posterior observância do rito aplicável à decisão de invalidação ou anulação.

Art. 4º O fiscal do contrato e os setores de compras, contabilidade e controle interno deverão apresentar, no prazo de 10(dez) dias, relatório sobre a execução, pagamentos, veículos disponibilizados, notas fiscais, atestos, ocorrências e eventual saldo contratual.
Art. 5º A decisão deverá examinar motivadamente os impactos econômicos, financeiros e sociais, o estágio da execução, o custo de nova contratação, a continuidade do serviço e as medidas de saneamento. A Lei n.º 14.133/2021 exige análise prévia do interesse público para suspensão ou declaração de nulidade do contrato.
Art. 6º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à assessoria jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para decisão fundamentada.
Art. 7º Esta Portaria não antecipa juízo sobre a validade do contrato, a responsabilidade dos envolvidos ou a existência de dano ao erário.
Art.8º Fica anulada a Portaria n.º 041/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º042/2026, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização, e a Portaria n.º043 Instaurou processo administrativo para análise da validade, em razão da necessidade de recomposição das respectivas comissões processantes com servidores efetivos ou estáveis, conforme a legislação aplicável
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exu/PE, 11 de Novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:41AC1309

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria- Geral do Município de Exu/ PE, para criar o cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Município, definir suas atribuições, fixar sua remuneração e dar outras providências. O Prefeito do Município de

Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município de Exu é instituição vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e, em sua estrutura, contará com os seguintes cargos: I – Procurador-Geral do Município; II – Subprocurador-Geral do Município; III – Assessor Jurídico. § 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre bacharéis em Direito de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de certidão de regularidade emitida pelo respectivo órgão de classe. § 2º O cargo de Subprocurador- Geral do Município será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre profissionais de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e em situação regular perante o respectivo órgão de classe. § 3º O cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 1.194/2012, poderá ser preenchido por advogados devidamente inscritos junto à Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de certidão de regularidade emitida pelo órgão de classe, através de: I – cargo em comissão, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; ou II – nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de servidor Página 1 de 3 integrante do Quadro Próprio do Município." Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, o art. 7º-A, com a seguinte redação: "Art. 7º-A. São atribuições do Subprocurador-Geral do Município: I – substituir o Procurador- Geral do Município em suas ausências, impedimentos, licenças e férias, exercendo, durante o período de substituição, as atribuições inerentes à chefia da Procuradoria- Geral do Município; II – auxiliar diretamente o Procurador- Geral do Município na direção, coordenação, planejamento, organização e acompanhamento das atividades institucionais da Procuradoria-Geral do Município; III – colaborar na supervisão e acompanhamento da distribuição dos processos judiciais e administrativos atribuídos à Procuradoria- Geral do Município, zelando pelo adequado cumprimento dos prazos legais e administrativos; IV – emitir pareceres jurídicos, elaborar estudos e manifestações técnicas de relevante interesse ou elevada complexidade jurídica, quando designado ou por delegação do Procurador-Geral do Município; V – colaborar no assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito Municipal e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente na análise preventiva de legalidade de projetos de lei, decretos, contratos, convênios e demais atos administrativos; VI – auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento de orientações normativas, pareceres, minutas e demais instrumentos jurídicos de interesse da Administração Municipal; VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do cargo, especialmente aquelas que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município ou previstas em regulamento." Art. 3º O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário Municipal e, nos casos de ausência, impedimento, licença ou férias, será substituído pelo Subprocurador- Geral do Município." Art. 4º O art. 18 da Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: Página 2 de 3 "Art. 18. Para compor a estrutura da Procuradoria- Geral do Município ficam previstos: I – 01 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município; II – 01 (um) cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Município; III – 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico." Art. 5º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 2022, o art. 20-A, com a seguinte redação: "Art. 20- A. A remuneração mensal do ocupante do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Município fica fixada em R$ 6.099,21 (seis mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos). Parágrafo único. A remuneração prevista no caput deste artigo será paga na forma da legislação municipal aplicável aos cargos em comissão, observadas as incidências legais pertinentes." Art. 6º O cargo de Subprocurador- Geral do Município integrará a estrutura administrativa da Procuradoria- Geral do Município e exercerá suas atribuições sob a orientação e coordenação do Procurador-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas nesta Lei. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas da legislação orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação aplicável. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Exu - PE, 9 de novembro de 2026. JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR- Prefeito

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:8CCA5DBC

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2026

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2027. O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: CAPÍTULO I Da Abrangência Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu, em igual importância, para o exercício de 2027, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal: I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta; II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo os fundos municipais. CAPÍTULO II Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Seção I Da Estimativa da Receita Art. 2º A receita total estimada, no mesmo valor da despesa total, é de R$ 230.537.000,00 (duzentos e trinta milhões quinhentos e trinta e sete mil reais), sendo: I – orçamento fiscal: R$ 188.257.000,00 (cento e oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais); II – orçamento da seguridade social: R$ 42.280.000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e oitenta mil reais), dos quais: a) R$ 19.395.000,00 (dezenove milhões trezentos e noventa e cinco mil reais), Página 1 de 5 compreende receitas de saúde; b) R$ 2.504.000,00 (dois milhões quinhentos e quatro mil reais), compreende receitas de assistência social; c) R$ 20.381.000,00 (vinte milhões trezentos e oitenta e um mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social. Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01. Art. 4º As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02. Seção II Da Fixação da Despesa Art. 5º A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, Poderes e órgãos, em R$ 230.537.000,00 (duzentos e trinta milhões quinhentos e trinta e sete mil reais), e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em: I – orçamento fiscal, no valor de R$ 157.961.195,00 (cento e cinquenta e sete milhões novecentos e sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais); II – orçamento da seguridade social, no valor de R$ 72.575.805,00 (setenta e dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais), dos quais: a) R$ 41.893.805,00 (quarenta e um milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e cinco reais), compreende despesas com saúde; b) R$ 10.301.000,00 (dez milhões trezentos e um mil reais), compreende despesas com assistência social; c) R$ 20.381.000,00 (vinte milhões trezentos e oitenta e um mil reais), compreende despesas com previdência social. Parágrafo único. Do total das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, R$ 30.295.805,00 (trinta milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais) serão custeados com recursos do orçamento fiscal. Seção III Da Distribuição das Despesas por Órgãos Página 2 de 5 Art. 6º A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regulamentações específicas. Parágrafo único. A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações posteriores, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. Art. 7º As categorias econômicas e as despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizadas por órgãos, no

Anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa. Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal e do § 4º do art. 123 da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2027, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas. Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a: I – atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal; II – atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo; III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação; Página 3 de 5 IV – atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo; V – atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Seção V Da Autorização para Realizar Operações de Crédito Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a: I – realizar operação de crédito por antecipação da receita, nos termos do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e às Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2027; II – contratar empréstimos e oferecer garantias voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado Federal e da legislação pertinente. CAPÍTULO III Das Disposições Gerais Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei. Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o quadro de detalhamento das despesas (QDD), demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhados por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos. Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2027, na qual fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica. Página 4 de 5 Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender às disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. Exu - PE, 9 de novembro de 2026. JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR- Pref

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:53B3D703

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: Art. 1º -Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2026-2029, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei nº 1.582, de 28 de novembro de 2025. Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo contempla os programas, ações, produtos, projetos e atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2027. Art. 2º A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos programas de governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública. Art. 3º Integram a revisão do Plano Plurianual 2026-2029 os seguintes anexos: I – Anexo I – Fontes de Financiamento; II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; III – Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Des. do Programa; IV – Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras. Art. 4º Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Exu - PE, 9 de novembro de 2026. JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR- Prefeito

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:2FD6CE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 00036/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 00036/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, devidamente especializadas em Angiologia e Cirurgia Vascular, para a execução de serviços ambulatoriais de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral. A contratação será realizada em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento destinado aos usuários integrantes da rede municipal de saúde do Município de Feira Nova – PE. Valor: R$5.102.688,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2026 às 10:00h. Rua Santos Dumont, 65, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova, 09/11/2026.

LEONARDO GONDIM AUGUSTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:81F7BFC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026.**
Processo: **078/2026.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de espetáculo Teatral, no dia 13 de novembro de 2026, em alusão ao ACENDER DAS LUZES DE NATAL “Abertura Oficial dos Festejos Natalinos no Município de Ferreiros – PE.
CONTRATO Nº 161/2026.
CONTRATADO: FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO, CNPJ/MF Nº. 08.156.558/0001-72.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 10 de novembro de 2026.

Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E07A134C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - AVISO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE PROCESSO 057/2026 referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da **Prefeitura Municipal de Flores/PE**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: a partir do dia **12/11/2026 no horário da 8:00 as 14:00 hrs.** ENVELOPES presencial, pelo e-mail da licitação (cplflores.pe@hotmail.com) ou via postal na sede da Prefeitura Municipal de Flores na Praça Dr. Santana Filho, s/n - Centro -Flores - PE no 1º andar setor de Licitações.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores na Praça Dr. Santana Filho, s/n - Centro -Flores - PE no 1º andar setor de Licitações, podendo ser obtido no endereço eletrônico https://www.flores.pe.gov.br/.

Flores, 11 de novembro de 2026
Nasson Alexandre Bezerra Neto – Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C1099D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSF Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2026

PROCESSO FMSF Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais destinado ao reaparelhamento da Unidades Básicas de Saúde ANTONIO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE conforme emenda 12180018, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para toos os itens **R$ 55.798,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **12/11/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/11/2026 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **26/11/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Flores, 11/11/2026. **Nasson A. Bezerra Neto**– Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:97DB2CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 56/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PARA POSSE DE UM CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a convocação do candidato aprovado para a entrega de documentação e exames médicos realizada no Edital 05/2026 de 21 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação do convocado, e que a Secretaria de Administração catalogou, analisou e julgou os documentos apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o candidato cujo nome consta no Art. 2 deste Decreto, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação, às 10h do dia 16 de novembro do corrente, para tomar POSSE no cargo do quadro permanente do Magistério do Município da Gameleira ao qual foi devidamente aprovado.

Art. 2º O candidato apto a tomar posse no cargo efetivo do Poder Público Municipal:

1 – ADSON DOS SANTOS RODRIGUES DE MOURA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gameleira/PE, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9A3A3B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

1° Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de valor ao Contrato nº 029/2025; Processo de Contratação nº 027/2025; Dispensa de Licitação nº 022/2025; Contratada: PRL EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.215.199/0001-80; Objeto: a prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato nº 029/2025, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores de incêndio, destinados aos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns — AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epigrafe. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. Valor do Aditivo reajustado: R$ 4.106,11 (quatro mil, cento e seis reais e onze centavos). Vigência contratual: 17/11/2026 a 16/11/2027. Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 10/11/2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Rodrigues Santos
Código Identificador:4FAAFED5

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT** torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotações de preços, visando subsidiar a instrução de procedimento administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de jaquetas táticas modulares com compartimento para placas balísticas, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe.
A presente consulta tem por finalidade subsidiar a estimativa de preços e a instrução do respectivo procedimento de contratação por dispensa de licitação, com base nas peças anexadas ao processo e com

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se também o Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jaqueta Tática, Tipo Modular, com compartimento para placa balística, com acabamento em nylon preto, tipo cordura, contendo 01 (um) bolso com zíper frontal, 02 (dois) bolsos e 01 (um) coldre (modulares), velcro frontal para identificação e velcro na parte traseira para fixação da unidade equivalente.	UND	300	R$	R$
				VALOR TOTAL GLOBAL	R$

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo, no mínimo:

· Razão Social e CNPJ;
· Endereço completo, e-mail e telefone de contato;
· Descrição detalhada do material ofertado e especificações técnicas;
· Valor unitário por item (em moeda nacional);
· Valor total global da proposta;
· Prazo e condições de entrega do material;
· Prazo de garantia do produto;
· Prazo de validade da proposta (mínimo recomendável: 60 dias);
· Nome, cargo, CPF e assinatura do responsável legal ou comercial pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.

O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

A presente solicitação de cotação de preços não implica compromisso de contratação, destinando-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado e à instrução do procedimento administrativo correspondente.

Garanhuns-PE, 06 de novembro de 2026.

Garanhuns-PE, 11 de novembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:7FF21067

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT** torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotações de preços, visando subsidiar a instrução de procedimento administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática abaixo discriminados, para serem utilizados pela Autarquia e pela Guarda Municipal , enquanto não for deflagrado o processo licitatório definitivo para a consolidação das contratações do PCA 2026. Com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI USB	UND	02		
2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	03		
3	TECLADO BÁSICO	UND	10		
4	MOUSE BASICO	UND	10		
5	SSD 480 GB	UND	05		
6	MOUSE PAD	UND	10		
8	COMPUTADOR I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE RAM SSD 240 GB OU	UND	01		
	SUPERIOR				
9	MONITOR 21P FULL HD	UND	01		
10	PENDRIVER 32 GB	UND	05		
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 3 EM 1 ALTA CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA PARA 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK) – L4360	UND	04		
13	FILTRO DE LINHA	UND	05		
14	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK DELL 19.5V 4.6A 90W - 4.5MM X 3.0MM	UND	01		
				VALOR TOTAL	R$

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo, no mínimo:

· Razão Social e CNPJ;
· Endereço completo, e-mail e telefone de contato;
· Descrição detalhada do material ofertado e especificações técnicas;
· Valor unitário por item (em moeda nacional);
· Valor total global da proposta;
· Prazo e condições de entrega do material;
· Prazo de garantia do produto;
· Prazo de validade da proposta (mínimo recomendável: 60 dias);
· Nome, cargo, CPF e assinatura do responsável legal ou comercial pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.

O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

A presente solicitação de cotação de preços não implica compromisso de contratação, destinando-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado e à instrução do procedimento administrativo correspondente.

Garanhuns-PE, 11 de novembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:E5D2AD37

CODEMA - ATA DA 218ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 218ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 14 horas e 50 minutos, com quórum mínimo em primeira chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Alissandra Trajano Nunes (UPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Humberto Pessoa de Freitas (Lions Club), Marcos Renato Franzosi Mattos (UFAPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH), Thiago Amorim de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem) e Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e secretária executiva do CODEMA, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciação da ata 217ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Síntese de ofícios e mensagens recebidos e enviados e 4- Outros assuntos. A presidente Alissandra iniciou a 218ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 de pauta informando a justificativa de falta dos conselheiros Paulo Jorge Valença (Rotary Club), José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Vivian

Aparecida Barreto de Lima (UFAPE), Mário dos Santos Campos Júnior (Associação Remanescente dos Quilombos do sítio Estivas) e Tércio Viana de Souza (SEDUC). Passando para o ponto 2 de pauta a presidente Alissandra solicitou que a secretária executiva realizasse a leitura da ata de n.º 217ª Assembleia Geral Ordinária, após leitura a ata foi aprovada por unanimidade. Durante a leitura da Ata houve grande debate sobre o conjunto de loteamentos na área da Serra Branca, com conselheiros externando muitas dúvidas e inconformidades com os procedimentos. Passando para o ponto 03 de pauta, a presidente Alissandra realizou a leitura dos ofícios enviados, Ofício de nº 024/2026, enviado para SDRMA, com assunto informando a aprovação para realização de levantamento planialtimétrico cadastral de montante de R$: 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) do FMMA; Ofício de nº 025/2026, enviado para AESGA, solicitando o uso de sala para realização da 218ª Assembleia geral ordinária, para o dia 06 de agosto; Ofício de nº 026/2026, enviado para SDRMA, reencaminhando denúncia relativa à nascente do rio Mundaú, nas mediações da rua Capitão Tomas Maia; Ofício de nº 027/2026, reencaminhado denúncia de supressão de árvores nas dependências do Colégio Santa Sofia; Ofício de nº 028/2026, encaminhando solicitação de aquisição de 02 (dois) contêineres, para armazenamento de materiais reciclados, com capacidade de 700 litros cada, a serem destinados à comunidade Estivas. Após a leitura dos ofícios enviados e a respeito deles, o senhor Marcílio informou que a SDRMA notificou o Colégio Santa Sofia e, sobre a denúncia da nascente, que a SDRMA recebeu a mesma demanda pelo MPPE e já respondeu ao mesmo. A presidente Alissandra informa que o Procedimento nº 02088.001.036/2023, do MPPE será respondido pelo CODEMA e a mesma solicitou ao senhor Marcílio uma resposta de parte do mesmo, já que o procedimento se refere a gestão dele. O senhor Marcílio informa que só teve uma vez que a reunião foi alterada de data e que isso é normal de acontecer, como na de hoje que é um caso que precisou de alteração de data. Márcio discorda relatando que foram mais de duas e que uma foi cancelada praticamente na hora que seria realizada. Marcos Renato lembra que uma reunião chegou a ter a data adiada por duas vezes no mesmo dia, inviabilizando a participação de muitas pessoas. A presidente Alissandra responde informa que não foi esse o caso e que a mesma informou aos conselheiros acerca da mudança de data na Assembleia anterior e que no caso na gestão de Marcílio, em duas assembleias, avisou na véspera que não haveria. E informa que já preparou a resposta anexando atas e tudo organizado para enviar e que vai incluir a resposta que o ex-presidente passar. O senhor Marcílio conclui sua fala informando a respeito das prestações de conta, relatando que quem presta contas é a SDRMA e não ele. A presidente Alissandra conclui informando que realizará a resposta ao MPPE. A presidente Alissandra realiza a leitura dos ofícios recebidos, começando pelo despacho recebido do MPPE, procedimento de nº 02088.000.783/2024, item 2. Reitero ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) a solicitação anterior, para que, no prazo de 15 dias, informe se a situação da "Entrada da Liberdade" foi pautada em reunião recente e quais deliberações forma tomadas por esse órgão de controle social. Marcos Renato aborda que esse tema foi pautado desde as primeiras reuniões do CODEMA em 2006. O senhor Marcílio informa que existe projeto enviado para Brasília para a entrada da liberdade, Morro dos Macacos e COHAB 2, três áreas com voçorocas. Tiago Amorim fornece detalhes dos projetos e Marcílio fala que o projeto foi habilitado pelo Ministério das cidades, mas não contemplado, relatando que no congresso da AMUPE foi informado que não tem recurso. O senhor Audálio informa que na entrada do bairro da Liberdade é uma voçoroca muito grande e ocorre há décadas. Fala que nesse local, inclusive onde se está com uma placa de venda de terrenos é uma praça denominada Luiz Gonzaga, instituída por lei na época do prefeito Bartolomeu, e a prefeitura cercou, lembrando que no local não existe segurança para realizar construções, inclusive tendo havido desmoronamentos que obrigaram a transferência de centenas de moradores da localidade para Vila Lacerdópolis e Cohab 3, nos chamados Lula 1 e 2, principalmente os que moravam na popularmente chamada Vila 4 de fevereiro, bem na encosta. O senhor Marcos Renato questiona se o senhor Audálio tem essa lei e o mesmo informa que sim e disponibilizará no grupo do WhatsApp, o senhor Marcos Renato continua sua fala e informa que na reforma da escola Amélia Maria, todo o entulho gerado foi descartado nessa área de encosta e lembra que ele e outros conselheiros como Márcio e Leôncio já presenciaram máquinas da própria prefeitura despejando entulhos, terra e outros resíduos no local e empurrando para o talvegue da encosta. O senhor Humberto questiona, porque não cercam o local e o senhor Márcio informa que sempre cortam a cerca. A presidente Alissandra informa que no despacho também menciona que há resposta da CPRH. O senhor Luis Sebastião reitera o item que compete ao CODEMA e que até o momento não foi apresentado, nem pautado a este Conselho nenhum projeto em reunião, nem para conhecimento e apresentação de recuperação de área. O senhor Marcos Renato recorda que no ano de 2010 em que a atual vereadora Nelma era diretora da Escola São Cristóvão, os estudantes apresentaram ao CODEMA uma proposta de recuperação desta área. O senhor Marcílio informa que já escreveu projeto de recuperação desta área. Os presentes cobram que esse projeto seja apresentado ao CODEMA, pois é função desse órgão acompanhar essas ações. A presidente Alissandra e o senhor Luis Sebastião sugerem enviar para SDRMA cobrando providencias dos itens contidos no despacho do MPPE, assim como responder o procedimento inquerido civil do MPPE de n.º 02088.000.783/2024, informando os itens solicitados ao CODEMA, atas e deliberações. O senhor Márcio lembra de uma resposta da SDRMA através de ofício sobre abertura de vala. O senhor Marcilio informa que uma das sugestões seria o gelo baiano ser colocado no local. A presidente Alissandra informa que irá realizar a resposta ao MPPE e informar as Atas e ofício referente a "entrada da Liberdade". Audálio pede a palavra para informar que enviou a Lei da praça ao grupo do CODEMA e que seu número é 2.719/1994. A presidente Alissandra realiza a leitura do ofício recebido da SDRMA de n.º 747/2026, assunto: para conhecimento e envio de documentação do convênio nº 01/2026 entre UFPE e a SDRMA, referente a Projeto Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas para Gestão Ambiental no Município de Garanhuns, que tem como objetivo estabelecer a cooperação técnica entre as partes. A presidente Alissandra informa que o Conselho está ciente do convênio e o mesmo já foi discutido em outras reuniões e esse ofício é para conhecimento de que foi firmado o convênio. A presidente Alissandra realiza a leitura do ofício recebido da SDRMA de nº 753/2026, assunto: solicitação de deliberação para aquisição de drone via recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), o referido equipamento é imprescindível para a realização de atividades relacionadas ao controle e monitoramento da proteção do meio ambiente, em anexo no ofício contém três referencias de preço de drone tipo DJI Mavic 4 Pro nos valores de R$: 35.934,00; R$: 35.728,00 e R$ R$: 37.609,00 assim como uma justificativa técnica para aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA – DRONE). Após a leitura da justificativa técnica os conselheiros Tatiane e Thiago informam que existem drone mais em conta que poderiam ser adquiridos no valor de até 6 mil reais que seriam eficientes para a necessidade apontada. Tiago comenta que o que se pretende pode ser realizado com drone similar ao da Defesa Civil, mais barato e mais fácil de operar. A presidente Alissandra acha pertinente a compra de um drone para as ações de fiscalização da SDRMA, mas questiona a configuração. O senhor Humberto informa que é válida a aquisição, mas um drone é um investimento que poderia ser parte de um planejamento estratégico. Pergunta se tem servidor capacitado para o uso, se saberão usar o equipamento e o software, Marcos Renato complementa a fala de Humberto e informa que essa aquisição poderia ser do executivo, se caso o mesmo for utilizado e dá o exemplo da compra dos decibelímetros para serem utilizados para gerar multa por poluição sonora, no qual foi adquirido recentemente um sonômetro, mas até o momento não temos conhecimento de multa por poluição sonora. Reforça a necessidade de capacitar servidores efetivos e não apenas contratados. A presidente Alissandra lembra que no Procedimento nº 02088.001.036/2023, do MPPE e solicitado o planejamento do CODEMA, projetos, eventos, compra de equipamentos e informa a importância do planejamento inclusive no conselho e lembra que como existe o recurso do Fundo a SDRMA solicita a utilização do mesmo, mas aparentemente sem planejamento prévio, conclui sua fala informando que o recurso do Fundo poderia e deveria ser utilizado para apoiar projetos, mas não só de forma esporádica a cada pedido, poderia ser melhor destinado. O senhor Humberto lembra que as solicitações da SDRMA, principalmente na compra de equipamento acaba sendo para aprovar de última hora e exemplifica com o projeto dos guardiões é importante e válido, mas já poderia e deveria ser uma política

pública, podendo ser pensado mais profundamente, criar associações/cooperativas, pensar mais sustentável, dar condições de funcionamento para a cadeia de recicláveis e não ficar em ações pontuais. Vários conselheiros emitiram falas de apoio a essa opinião. A presidente Alissandra relata lembrando do tema sustentabilidade, desde que assumiu como conselheira do CODEMA, a mesma tenta efetuar projetos junto à Prefeitura, tentando fazer convênio com essa temática, informa que o projeto guardiões é viável, mas somente ocorre em alguns eventos, poderiam ser criados Ecopontos e outras ações. Marcos Renato informa que já foram investidos recursos altos, por exemplo pelo projeto Recicla Pernambuco, para ensinar os catadores há realizar a coleta, sendo que quem pretendia ensinar sabia muito menos que os catadores, que alguns são catadores desde crianças e um deles literalmente nasceu dentro do antigo lixão, sendo recursos dispendidos de forma inútil. O senhor Marcos Renato, sobre a fala de Humberto a respeito de planejamento, fala que considera importante que os conselheiros se informem sobre a lei de criação do Fundo do Meio Ambiente e relata que o conselho só vem recebendo ofícios para solicitação de recursos de forma não organizada, sem planejamento prévio da SDRMA, sendo que precisa ser planejado já no ano anterior. Fala que, por essa Lei, o Executivo precisa no ano anterior elaborar e submeter ao CODEMA, para aprovação, a proposta orçamentária do Fundo, o plano anual de trabalho e o cronograma de execução físico financeiro, mas que isso só ocorreu até o ano de 2016. Continua sua fala realizando a leitura do artigo 3º da lei de n.º 3444/2006, lei que institui o Fundo Municipal do meio Ambiente FMMA, destacando que: "O Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA que terá competência para: I. Definir os critérios e prioridades para a liberação e aplicação dos recursos do Fundo; II. Fiscalizar a liberação e aplicação de recursos; III. Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município; IV. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria; V. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar; VI. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental." E continua sua fala lembrando que os itens III e IV lido anteriormente, foram apresentados há pelo menos 10 anos atrás e lembrando que essa apresentação deveria ser constante. O senhor Eduardo questiona se quando apresentado esses itens surtiam efeito ou se os ofícios permaneciam solicitando dentro do percentual do Fundo e o senhor Marcos Renato informa que na época sim, mas que os ofícios de solicitação precisam ser apresentados. O senhor Humberto retoma a fala informando da necessidade de planejamento e os encaminhamentos solicitados precisam estar alinhados, para que possa ter aprovação do conselho. Sobre a aquisição do drone salienta que é necessária a informação de quem irá operar, precisa de um especialista, precisa de um software, bateria e licenciamento. O senhor Márcio informa que com certeza a SDRMA irá solicitar posteriormente, mas que já deveria vir junto agora. Os conselheiros deliberam positivamente sobre a pertinência da aquisição do drone, mas solicitam a SDRMA informações técnicas operacionais e sugestão de drone mais acessível compatível com o uso proposto. O senhor Thiago sugere o drone DJI mini 3, com um valor mais acessível, aproximadamente 5 mil reais e que atenderia à solicitação da SDRMA. O senhor Márcio concorda com Thiago em que poderia ser um drone equivalente com custo menor. O senhor Marcos Renato volta a discussão de que o corpo técnico para operar o equipamento poderia ser servidores efetivos e continua sua fala, informa sobre denúncia recebida no qual um drone está dispersando herbicida no sítio Jardim, sobre áreas de vegetação nativa, sendo mata ciliar. A 218ª Assembleia Geral encerrou às 16 horas e 40 minutos com a presidente agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata. Lista de Siglas: 1. CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. UPE - Universidade de Pernambuco; 3. SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão; 4. UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; 5. IFPE – Instituto Federal de Pernambuco; 6. SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; 7. CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; 8. CRBio – Conselho Regional de Biologia; 9. OAB – Ordem doa Advogados do Brasil**;** 10. IHGCG - Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns; 11. SEDUC – Secretaria de Educação; 12. AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns; 13. SINTALBE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em Pernambuco; 14. GRE – Gerência Regional de Educação; 15. MPPE – Ministério público de Pernambuco 16. COHAB - Companhia de Habitação Popular; 17. AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco; 18. FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 19. DJI - Inovações de Grande Fronteira; 20. PPA – DRONE - Produto Primário de Aerolevantamento.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:868EF110

CODEMA - ATA DA 219ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2026, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 219ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 15 horas, com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Alissandra Trajano Nunes (UPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Humberto Pessoa de Freitas (Lions Club), Vívian Aparecida Barreto de Lima (UFAPE) e Marcos Renato Franzosi Mattos, ambos da UFAPE, Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Thiago Amorim de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem), Juliane Maranhão Silva (SEDUC). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e secretária executiva do CODEMA, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira e o senhor Paulo Tenório (Movimento de Lutas por Políticas Públicas - MLPP). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciação da ata 218ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Síntese de ofícios e mensagens recebidos e enviados e 4- Outros assuntos. A presidente Alissandra iniciou a 219ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 de pauta informando a justificativa de falta dos conselheiros Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Paulo Jorge Valença (Rotary Club), José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Audálio Ramos (IHGCG) e Narclébio Bruno Rezende do Amaral (CREA). Passando para o ponto 2 de pauta a presidente Alissandra realizou a leitura da ata de n.º 218ª Assembleia Geral Ordinária, após leitura a ata foi aprovada por unanimidade. O senhor Humberto informa que naquele mesmo dia visualizou despejo de entulho na entrada da liberdade e que no dia seguinte da assembleia passada também visualizou que caminhões a serviço da Prefeitura de Garanhuns estavam jogando metralha no mesmo local, o que demonstra que essa atitude é recorrente, portanto, solicita medidas drásticas e que o espaço deveria ser cercado. Outros presentes corroboram que sempre existe essa deposição por particulares e pelo próprio Poder Público e que já foi cercado antes, mas que cortavam a cerca e roubavam os arames. Humberto retoma a palavra e informa e opina que cortarem a cerca não é desculpa, pois tem que tomar providências efetivas, não paliativas. Passando para o item 3 da pauta a presidente Alissandra realiza a leitura do ofício de n.º 029/2026, enviado para o Ministério Público de Pernambuco, assunto: resposta procedimento nº 02088.001.036/2023 – procedimento administrativo de acompanhamento de instituições. Referente a irregularidades apontadas a gestão no período de maio de 2023 a abril de 2025, em que presidia o senhor Marcílio Luna. A presidente Alissandra informa que parte das demandas não poderiam ser respondidas pela atual gestão, mas sim por quem estava na gestão na época. Portanto, solicitou respostas a questões específicas a resposta o questionamento do MPPE para o senhor Marcílio Luna e o mesmo respondeu por meio de uma mensagem curta no aplicativo do Whatsapp. Então Alissandra encaminhou essas respostas do presidente anterior ao MPPE por Ofício, assim como as demais solicitações presentes na demanda. Os presentes discutiram que o CODEMA passou mais de um ano com

Atas não confeccionadas e, portanto, não lidas, não aprovadas e não publicadas. Luis Sebastião comenta que um conselho sem Ata não exerce sua função, praticamente não existe. Marcos Renato comenta que as Atas foram regularizadas apenas na gestão seguinte, mas que foram confeccionadas, lidas e aprovadas vários meses após, quando detalhes e informações não poderiam ser rememorados e até com saída e ingresso de novos conselheiros. Um dos presentes lembra que também há atraso na aprovação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Alissandra fala que isso ainda será tratado na presente reunião. O Sr. Paulo Tenório pede a palavra como presente não conselheiro para informar que a gestão passada do CODEMA tentou impedir a fala e participação da sociedade civil e que ainda tem muitas coisas que ficaram sem resposta. Fala que estava presente na Câmara de Vereadores quando Marcílio falou em nome do CODEMA que o CODEMA havia aprovado um projeto de Lei de condomínios sem que os conselheiros soubessem, sem que fosse debatido em Plenária e que essa não foi a primeira e nem a única vez em que disse que o CODEMA concordava com pautas municipais sem que os conselheiros soubessem. Lembra que está em discussão a Lei Orçamentária e pergunta se o CODEMA deliberou sobre o orçamento do Fundo Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente e de outras questões ambientais que precisam ser debatidas nos conselhos. Informa que o mesmo problema acontece no COMPUR. A presidente Alissandra continuou a leitura dos ofícios enviados de n.º 030/2026, enviado para Ministério Público de Pernambuco, assunto: resposta ao procedimento de inquérito civil de n.º 02088.000.783/2024, referente a situação denominada "entrada da Liberdade", enviando como solicitado em anexo: atas e procedimento referente ao assunto. Ofício 031/2026, enviado para Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, assunto: resposta ao ofício n.º 753/2026, referente a solicitação de compra de um drone, o ofício informa decisão da Plenária informando que a justificativa técnica apresentada não foi suficiente para esclarecer, de forma satisfatória, os aspectos relacionados às operações técnicas decorrentes da utilização do drone solicitado. Trata do Ofício 032/2026, enviado para SDRMA, com assunto: encaminhamento do parecer da câmara técnica n.º 02/2025 para conhecimento e providências. Informa que, referente à prestação de contas, a demanda foi recebida em 28 de outubro de 2025, por meio do ofício de n.º 894/2025, apresentado na 209ª Assembleia Geral Ordinária de 30 de outubro de 2025. O documento solicita adoção de providencias necessárias para o item 8 (solicitação de documentação complementar para continuidade das análises). O senhor Marcos Renato esclarece para a Plenária, referente ao item 8, letras a até d, que tratam de falta de informações sobre as publicações dos pedidos de licença ambiental, das publicações das multas emitidas, das multas ambientais incluídas na dívida ativa do município e do repasse de ICMS socioambiental ao município entre os anos de 2018 a 2025. Após a leitura do item, referente ao parecer 002/2025 e esclarece que a informação complementar é essencial para prosseguir com a análise das prestações de contas, pois os itens como pedidos de licença, licenças emitidas, precisam bater os valores das taxas pagas, a necessidade de esclarecimento das multas emitidas, no qual não temos conhecimento. Finaliza informando que, da forma recebida, não é possível efetivamente conferir os dados, tanto da atual quanto da gestão municipal anterior. Também comenta que a resposta do CODEMA à SDRMA por meio de Ofício está atrasada, pois há muitas demandas em atraso sendo postas em dia pela atual gestão e reconhece o esforço dessa nova gestão. Mas complementa que, tanto Marcílio Luna, quanto Neilton souberam dessa demanda em reuniões Plenárias e que a Sra. Edna estava presente e foi informada durante a Assembleia sobre essas necessidades, ainda em 2025. A presidente Alissandra realiza a leitura dos ofícios recebidos de n.º 785/2026, assunto: para conhecimento e contribuições, envio de texto base para projeto de lei sobre arborização urbana. Paulo Tenório pergunta sobre o projeto de Lei sobre Unidades de Conservação e que quer acesso a esse novo PL. Os conselheiros deliberam o envio do ofício de n.º 785/2026, para análise da Câmara Técnica. Os presentes comentam que fazia tempo que o CODEMA não recebia projetos de Lei, recebendo apenas o do Sistema Municipal de Unidades de Conservação. Marcos Renato informa que esse PL de Unidades de Conservação não foi recebido pelo CODEMA a partir do Executivo. Ele foi construído pelo CODEMA. O CODEMA e, depois de pronto, desconhece qualquer andamento da proposta. Comenta ainda que o último PL que ele lembra ter sido recebido para o CODEMA avaliar previamente foi o da Lei 4.224/2015, ou seja, 11 anos atrás. Luís Sebastião comenta que o que acontece é chegarem as Leis já publicadas com problemas a serem corrigidos, como a lei da fossa, que é contrária às leis estaduais e federais e prejudica o município. Juliana pediu a palavra e questiona a respeito das inscrições do Concurso Escolar de Educação Ambiental solicitando os informes para as escolas e solicita, ainda, a prorrogação das inscrições para dia 15 de setembro. A presidente Alissandra esclarece para os conselheiros a necessidade de responder ao ofício da SDRMA de n.º 526/2026, sobre licenciamento do condomínio Mirante das Colinas e o conselho delibera o envio da resposta informando as várias desconformidades, tais como: ausência do processo completo para análise; falta de informações sobre os Termos de Ajustamento de Conduta; ausência do processo completo para análise; falta de informações sobre os Termos de Ajustamento de Conduta; ausência de tramitação e aprovação prévia pelo CODEMA; divergências e inconsistências nas informações; licenças ambientais vencidas; possível unificação indevida de empreendimentos distintos; ausência de informação à CPRH sobre Unidade de Conservação de proteção integral lindeira e que o empreendimento está locado na Zona de Amortecimento dessa UC; sem documentação recebida que permita uma deliberação segura. A presidente Alissandra coloca para votação o envio da resposta e os conselheiros deliberam por unanimidade pelo envio com esse teor. O senhor Paulo Tenório questiona os conselheiros sobre o conhecimento da resolução do CONAMA de n.º 511/2025, referente aos princípios e diretrizes das mudanças climáticas, inclusive informa que esse tema está sendo trabalhado no conselho de direitos humanos, no qual o mesmo faz parte. Ainda com o direito a fala o senhor Paulo informa os problemas que ele denunciou referentes à contaminação no Papa Terra vindo do Viana e Mora, continuam, assim como a situação da senhora Nelma. A presidente Alissandra informa para os conselheiros que a solicitação da SDRMA, através do ofício de n.º 667/2026, assunto: solicitação de parecer sobre o projeto Cidade pelo Clima. Informa que envolve a ANAMMA e é um serviço de diagnostico cidade pelo clima, tendo sido apresentado para a Câmara Técnica. Propõe analise de poluentes, do saneamento, fazer um mapeamento e diagnóstico completo do município e o valor seria de R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil). A presidente Alissandra enfatiza a importância do diagnóstico, mas se preocupa com o que será efetivamente feito com os dados. Comenta que seria muito útil para o município e para o CODEMA e sua CT ter esse diagnóstico e poder cobrar para a SDRMA as ações. O senhor Humberto informa que o diagnóstico precisa existir, mas pergunta o que poderá ser feito com esses dados, que tipo de execução resultaria do mesmo. Pergunta ainda de quem é a obrigação e onde conseguir verba. O senhor Thiago informa que a defesa civil tem um diagnóstico informando sobre 14 áreas de erosão faz vários anos, mas que nada foi feito com esses dados já existentes. O senhor Paulo Tenório questiona o que foi gasto com a política ambiental, já que não há essa informação disponível. A presidente Alissandra relata que foi informado que o valor apresentado estava abaixo dos custos, pois o projeto tem apoio de alguns órgãos como por exemplo a ANAMMA. A senhora Tatiana relata que ao avaliar o projeto Cidade pelo Clima é baseado em dados online e questiona qual seria a procedência dos dados e a veracidade dos mesmos. Os presentes demonstram receio de que sejam obtidos dados que não seriam de fato utilizados, de forma que poderia se tornar desperdício de recursos públicos. A presidente Alissandra coloca para votação sobre a viabilidade do projeto. Em votação, foram obtidos um (1) voto a favor e oito (8) contra, mas os conselheiros que votaram contra informaram que são favoráveis a ideia do projeto, mas não de aprovação pela falta de um compromisso efetivo de utilização dos mesmos em prol do município. O senhor Humberto comenta que os projetos poderiam ser mais efetivos, como por exemplo, o projeto para os catadores, com maquinário e equipamentos adequados para sua subsistência, de forma efetiva e sustentável. Os presentes comentam também dos gastos já efetuados para obtenção de certificações pagas, quando poderiam ser obtidas por entidades que o fazem de forma gratuita. A presidente Alissandra lembra, por exemplo, as certificações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), inclusive informa que a UPE conseguiu essa certificação que é amplamente reconhecida e gratuita. O senhor Humberto informa que está acontecendo poluição na barragem do Cajueiro, por óleo diesel, pois lá existe um parque

aquático, com passeios e uso de Jet ski, lanchas e até catamarã e continua informando que a COMPESA cerca o local, mas a cerca é sempre destruída. O senhor Marcos Renato informa que uma parte da barragem pertence ao município de Brejão, mas isso não impede a realização da denúncia também pelo município. Lembra da necessidade de preservação das margens da barragem que no projeto da Barragem do Mundaú II, popularmente conhecida como Cajueiro, é de 100 metros a partir da margem quando cheia. Lembra ainda que a barragem é de uso para abastecimento humano, o que restringe o uso para essas atividades informadas. O senhor Humberto reafirma sua fala anterior sobre os projetos serem mais incisivos e informa a importância de o CODEMA controlar melhor os recursos que libera para uso, recebendo a concordância verbal de vários conselheiros presentes. A 219ª Assembleia Geral encerrou às 17 horas e 19 minutos com a presidente agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata. Lista de Siglas: 1. CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. UPE - Universidade de Pernambuco; 3. SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão; 4. UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; 5. IFPE – Instituto Federal de Pernambuco; 6. SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; 7. CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; 8. CRBio – Conselho Regional de Biologia; 9. OAB – Ordem doa Advogados do Brasil**;** 10. SEDUC – Secretaria de Educação; 11. SINTALBE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas em Pernambuco; 12. GRE – Gerência Regional de Educação; 13. MPPE – Ministério público de Pernambuco; 14. MLPP – Movimento de Lutas por Políticas Públicas; 15. ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; 16. TAC – Termo de Ajustamento de Conduta; 17. CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; 18. ANAMMA - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente; 19. CT – Câmara Técnica; 20. ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; 21. COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento; 22. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89D39A55

CODEMA - ATA DA 220ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 220ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 15 horas, mas não obteve quórum mínimo, com os seguintes conselheiros presentes: Alissandra Trajano Nunes (UPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Juliane Maranhão Silva (SEDUC), Daiane Felberg Antunes Galvão (CRBio), Vívian Aparecida Barreto de Lima (UFAPE), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA) e Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e secretária executiva do CODEMA, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciação da ata 219ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Síntese de ofícios e mensagens recebidos e enviados e 4- Outros assuntos. A presidente Alissandra iniciou a 220ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 de pauta informando a justificativa de falta dos conselheiros Audálio Ramos (IHGCG), Marcos Renato Franzosi (UFAPE), Josélia Moreira de Queiroga (Rotary Club), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), José Raul Barbosa Gomes dos Santos (Secretaria de juventude) e Mário dos Santos Campos Júnior (Associação Remanescente dos Quilombos do sítio Estivas). Passando para o ponto 2 de pauta a presidente Alissandra solicita que a secretária executiva realizasse a leitura da ata de n.º 219ª Assembleia Geral Ordinária, após leitura da ata a presidente Alissandra informa que como não obtivemos quórum mínimo a ata não será votada, mas acha importante a leitura para conhecimento dos conselheiros presentes. O senhor Marcílio pede a palavra e relata sua indignação com relação a fala do senhor Paulo Tenório na ata 219 e informa que nunca tentou impedir fala ou participação da sociedade civil e que na reunião citada por Paulo Tenório na Câmara de Vereadores o mesmo estava representado a SDRMA, mas que foi citado também como sendo presidente do CODEMA, mas afirma que neste ato representava a SDRMA e continua sua fala informando que irá solicitar ao CODEMA o afastamento do senhor Paulo Tenório das reuniões, por levantamento de falsas acusações e afirma que na reunião da Câmara de Vereadores estava representando a SDRMA e continua, recordando a fala de Thiago Amorin no que diz respeito das 14 áreas de erosão, está desatualizado o senhor Marcílio afirma que levantamento feito inclusive com o drone pessoal dele e foi levantado mais de 100 áreas, aproveitando sua fala destaca a necessidade da compra de um drone para a SDRMA, já que é usado o pessoal do mesmo e muitas vezes obteve prejuízo e informa ainda que o drone será utilizado para realizar levantamento urbano. A presidente Alissandra informa para Marcílio que foi ressaltado a importância da compra do drone, mas que foi solicitado uma justificativa mais passível informando por exemplo quem irá operar, sobre uso de software e uma aquisição de um drone com um preço menor. A presidente Alissandra recorda que a secretaria de saúde não compareceu as reuniões deste a saída de Kattianne e sugere envio de ofício para solicitar indicação. O senhor Marcílio informa que a SDRMA submeteu um projeto de arborização para o Ministério do Meio Ambiente e ficou em 21º lugar, só tinha vaga para 10 municípios do Brasil. A presidente Alissandra realiza a leitura dos e-mails e ofícios recebidos, e-mail recebido do Rotary Club Garanhuns, dia 02 de setembro, assunto: alteração de representantes no CODEMA Garanhuns, informa sobre os membros que saíram: Paulo Jorge de Mendonça Valença – titular e Ricardo Nonato Silva de Sá – suplente, membros indicados Josélia Moreira de Queiroga – titular e Clovis Henrique Lima de Souza – suplente. Após a leitura desse e-mail a presidente Alissandra informa que com a saída do conselheiro Paulo, está em aberto a vaga de vice-presidente, portanto faz o convite para que os conselheiros possam se mobilizarem e na próxima reunião podemos ter uma indicação. O senhor Neilton fala sobre uso de recurso e sobre a secretaria não estar atuante, relatado também na ata anterior e Alissandra informa que essa fala é referente a gestão passada. Neilton continua sua fala informando sobre o falecimento da estudante que participou do Concurso Escolar e Educação Ambiental, no qual o mesmo foi até o funeral e realizou a entrega de uma coroa de flores em nome da SDRMA e do CODEMA e ainda lembra que neste dia seria o aniversário dela e informa que no dia da solenidade de premiação do Concurso poderia realizar uma homenagem a estudante em nome do CODEMA, chamando a avô para receber a homenagem. A presidente Alissandra realiza a leitura do e-mail recebido do senhor Francisco Resende, dia 16 de setembro, solicitando declaração do CODEMA no período que o membro foi representante da UFAPE, no período de fevereiro de 2021 até 16 de setembro de 2024 e indicação de taxa de assiduidade superior a 80%. A presidente Alissandra realizou a leitura do e-mail recebido dia 03 de setembro, com a solicitação de informações – Alvará de funcionamento, solicitando informações detalhada sobre o processo para obtenção do Alvará de funcionamento. A presidente Alissandra informa que essa solicitação não é de competência do CODEMA e solicita que a secretária executiva realize a resposta, informando sobre a obtenção do Alvará, através da secretaria de Finanças do município. A presidente Alissandra realizou a leitura do ofício de n.º 5834/2026/PRPE – 9º Ofício, referente ao procedimento de acompanhamento de instituições instaurado nesta Procuradoria da República com a finalidade de acompanhar a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Mundaú e Paraíba do Meio. A presidente Alissandra informa que precisa solicitar prorrogação de prazo para elaborar juntamente com a Câmara Técnica a resposta do ofício de n.º 5834/2026/PRFE-9º Ofício. A presidente Alissandra realiza a leitura dos ofícios enviados, ofício de n.º 033/2026, assunto: resposta ao ofício 526/2026 da SDRMA, foram expostos os documentos recebidos pelo CODEMA e previamente já avaliados pela CT e a Plenária, considerou que há várias inconformidades que resultaram em votação unânime pela não

aprovação da solicitação, acerca da manifestação do Conselho acerca de licenciamento ambiental do Condomínio Mirante das Colinas. O senhor Neilton pede o uso da palavra e informa que na reunião da CT, não foi discutido acerca deste assunto, pois o mesmo participou e continua informando que a CPRH solicitou se é viável a instalação do Condomínio Mirante das Colinas e que o que foi solicitado da SDRMA para o CODEMA foi se teria impacto ou não no parque Municipal Natural das Nascentes do Rio Mundaú. A senhora Vivian informa ao senhor Neilton que na assembleia anterior não foi possível analisar, pois não tinha documentação suficiente. O senhor Neilton informa que a documentação foi enviada pela CPRH e enviada para o CODEMA. A presidente Alissandra informa para Neilton e Vivian que o jurídico do Condomínio Mirantes da Colinas na assembleia 217, realizada dia 09 de julho, entregou uma solicitação de viabilidade. O senhor Marcio informa que poderia ser respondido aos dois separadamente. O senhor Neilton relata que na apresentação do senhor Armando na assembleia 217, realizada dia 09 de julho foi relacionada aos lotes antigos e o mesmo levantou e lembrou que o que solicita é referente ao novo Mirante das Colinas que será um condomínio. A presidente Alissandra informa que na documentação apresentada averiguou que eles têm autorização para uma determinada área e estão utilizando para outra área e a compensação é não desmatar uma área, isso não justifica. O senhor Marcio informa que aquela área não permite supressão, não deveria ter autorização de reposição de uma área que era destinada para outra área e continua informando que a CPRH se baseia na lei estadual e as vezes as leis municipais são mais restritivas. A presidente Alissandra realiza a leitura do ofício enviado de n.º 034/2026, enviado para SDRMA, assunto: resposta ao ofício de n.º 667/2026, referente a solicitação de parecer acerca do Projeto Cidades pelo Clima – Etapa de Calibração. Os conselheiros demonstram-se favoráveis à proposta e à iniciativa do referido projeto, contudo, quando submetida à votação a autorização para execução, a proposta não obteve aprovação, tendo recebido apenas um voto favorável. A presidente Alissandra após a leitura do ofício lembrou da importância do diagnostico, mas não tinha defesa para utilização desses dados. O senhor Neilton informa sobre projeto apresentado no dia anterior pelo vereador Johny Albino na Câmara de Vereadores, projeto de espaço para feira agroecológica e pequenos produtores do município na CEAGA. A presidente Alissandra questiona ao senhor Neilton sobre a denúncia de supressão no Colégio Santa Sofia e o senhor Neilton responde informando que foi realizado vistoria e se tratada de árvores exóticas. O senhor Neilton informa que a respeito da denúncia no grupo do whatsapp, no dia de hoje, encaminhada pelo senhor Marcos Renato, acerca de supressão de árvores na Idelfonso Lopes com a David Jorge Rodrigues, foi realizado pelo setor de arborização da SDRMA laudo técnico para autorização da referida supressão, Alissandra solicita a Neilton os laudos para realizar a resposta das denúncias. A presidente Alissandra informa sobre a importância de no lançamento do edital do Concurso Escolar de Educação Ambiental uma nova modalidade com pequenos recursos e a prestação de conta seria apresentarem as ações realizadas e o senhor Neilton informa que o Fundo custearia e Alissandra complementa informando que na Semana do Meio Ambiente poderia ser apresentadas as ações dessa nova modalidade, das escolas participantes. A 220ª Assembleia Geral encerrou às 16 horas e 42 minutos com a presidente agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata. Lista de Siglas: 1. CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. UPE - Universidade de Pernambuco; 3. SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão; 4. UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; 5. IFPE – Instituto Federal de Pernambuco; 6. SDRMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; 7. CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco; 8. CRBio – Conselho Regional de Biologia; 9. SEDUC – Secretaria de Educação; 10. CT – Câmara Técnica; 11. AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns; 12. IHGCG - Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns; 13. PRPE – Procuradoria da Republica em Pernambuco e 14. CEAGA – Centro de Abastecimento de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D4AE0F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12.000 (DOZE MIL) BTUs**, destinado à Sala da Presidência do Instituto, em substituição ao equipamento atualmente instalado, que se encontra danificado e sem condições de funcionamento.

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 11 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A53430D0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 144/2026 – GAB/IPSG

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 019/2024/IPSG
INTERESSADA: Simone Glauce Rocha Amorim
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns
ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Simone Glauce Rocha Amorim** (CPF: 544.202.534-87, RG: 2889733-SDS/PE, Matrícula: 2276), ocupante do cargo de Professor I (Nível GM1, Referência 09, Classe D).

A inativação da servidora foi formalizada por meio da **Portaria nº 000027/2020**, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2020, adotando como enquadramento legal a regra de transição consubstanciada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao **Processo TC nº 2051721-0**.

No âmbito daquela Corte de Contas, a Coordenadoria de Controle Externo (Núcleo de Auditorias Especializadas) emitiu a **Análise nº 195143**, constatando o atendimento pleno dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável, registrando o cumprimento do tempo de contribuição necessário para a aposentadoria integral (27 anos e 311 dias de contribuição).

Em 15 de maio de 2020, a Relatora Conselheira Maria Teresa Caminha Duere proferiu Decisão Monocrática no Processo TC nº 2051721-0, decidindo nos seguintes termos:
*"Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, **JULGO LEGAL** o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."*
Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato inativatório outorgado pela Portaria nº 000027/2020 e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.
Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 2051721-0, **DETERMINO**:

- **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Simone Glauce Rocha Amorim, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.
- **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
- **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
- Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:E434D940

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 146/2026 – GAB/IPSG

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 012/2024/IPSG
INTERESSADA: Maria do Socorro Vilela de Vasconcelos
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns
ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria em favor da servidora Maria do Socorro Vilela de Vasconcelos (CPF: 248.534.294-68, RG: 1919110-SDS/PE, Matrícula: 8050), ocupante do cargo de Professor I (Nível GMI, Classe D, Referência 4, 200 H/A).
A inativação da servidora foi formalizada por meio da Portaria n.º 0040/2021, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 1º de julho de 2021, adotando como enquadramento legal a regra de transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao Processo TC n.º 2154768-3.
No âmbito daquela Corte de Contas, a Coordenadoria de Controle Externo (Núcleo de Auditorias Especializadas) emitiu a **Análise n.º 210351** em 7 de outubro de 2021, constatando o atendimento pleno dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável, registrando o cumprimento do tempo total de serviço público e contribuição de 26 anos para a aposentadoria integral pela média.
Em 22 de outubro de 2021, o Relator Conselheiro Marcos Coelho Loreto proferiu Decisão Monocrática no Processo TC n.º 2154768-3, decidindo nos seguintes termos: "Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."
Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato de aposentação outorgado pela Portaria n.º 0040/2021 e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.
Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC n.º 2154768-3, **DETERMINO:**

- **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Maria do Socorro Vilela de Vasconcelos, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.
- **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
- **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
- **A PUBLICAÇÃO** da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.
Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:FF0031D5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 147/2026 – GAB/IPSG

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 020/2024/IPSG
INTERESSADA: Maria Elma Alencar de Farias Marçal
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG)
ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria em favor da servidora Maria Elma Alencar de Farias Marçal (CPF: 677.760.194-53, RG: 7.727.601-SDS/PE, Matrícula: 2339), ocupante do cargo de Professor I (Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A).

A inativação da servidora foi formalizada por meio da Portaria n.º 000130/2020-IPSG/Garanhuns, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 1º de novembro de 2020, adotando como enquadramento legal a regra de transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Art. 6º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao Processo TC n.º 2057700-0.
No âmbito daquela Corte de Contas, a Coordenadoria de Controle Externo (Núcleo de Auditorias Especializadas) emitiu a **Análise n.º 202740** em 23 de fevereiro de 2021, constatando o atendimento pleno dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável, registrando o cumprimento do tempo total de serviço público e contribuição de 25 anos e 187 dias para a aposentadoria integral por tempo de contribuição.

Em 23 de fevereiro de 2021, o Relator Conselheiro Marcos Coelho Loreto proferiu Decisão Monocrática no Processo TC n.º 2057700-0, decidindo nos seguintes termos: *"Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."*

Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato de aposentação outorgado pela Portaria n.º 000130/2020-IPSG/Garanhuns e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.

Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC n.º 2057700-0, **DETERMINO:**

1. **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Maria Elma Alencar de Farias Marçal, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.
2. **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
3. **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
4. **A PUBLICAÇÃO** da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:EC0FF9F8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 148/2026 – GAB/IPSG

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 010/2024/IPSG
INTERESSADA: Cícera Pereira Silvestre dos Santos
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG)
ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria em favor da servidora Cícera Pereira Silvestre dos Santos (CPF: 656.049.624-49, RG: 3404719-SDS/PE, Matrícula: 0928), ocupante do cargo de Professor I (Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A).

A inativação da servidora foi formalizada por meio da Portaria n.º 000323/2019-IPSG/Garanhuns, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 1º de novembro de 2019, adotando como enquadramento legal a regra de transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Art. 6º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao Processo TC n.º 1951066-4.

No âmbito daquela Corte de Contas, a Coordenadoria de Controle Externo (Núcleo de Auditorias Especializadas) emitiu a **Análise n.º 192073** em 10 de janeiro de 2020, constatando o atendimento pleno dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável. Registrou-se o cumprimento do tempo total de contribuição líquido de 30 anos e 270 dias (após as deduções legais referentes ao período de licença sem vencimento), assegurando o direito à aposentadoria integral por tempo de contribuição.

Em 13 de janeiro de 2020, a Relatora Conselheira Maria Teresa Caminha Duere proferiu Decisão Monocrática no Processo TC n.º 1951066-4, decidindo nos seguintes termos: *"Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."*.

Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato de aposentação outorgado pela Portaria n.º 000323/2019-IPSG/Garanhuns e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.

Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC n.º 1951066-4, **DETERMINO:**

1. **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Cícera Pereira Silvestre dos Santos, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.

2. **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
3. **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
4. **A PUBLICAÇÃO** da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:2864D409

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 149/2026 – GAB/IPSG
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 018/2024/IPSG
INTERESSADA: Rosineide Chaves dos Santos
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria em favor da servidora Rosineide Chaves dos Santos (CPF: 103.378.888-09, RG: 7.019.748-SDS/PE, Matrícula: 2226), ocupante do cargo de Professor I (Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A).

A inativação da servidora foi formalizada por meio da Portaria n.º 000131/2020-IPSG/Garanhuns, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 1º de novembro de 2020, adotando como enquadramento legal a Regra de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Art. 6º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao Processo TC n.º 2057632-8.

No âmbito daquela Corte de Contas, a Coordenadoria de Controle Externo (Núcleo de Auditorias Especializadas) emitiu a **Análise n.° 202647** em 8 de janeiro de 2021, constatando o atendimento pleno dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável. Registrou-se o cumprimento do tempo total de contribuição e serviço público de 25 anos e 189 dias, assegurando o direito à aposentadoria integral por tempo de contribuição.

Em 13 de janeiro de 2021, a Relatora Conselheira Maria Teresa Caminha Duere proferiu Decisão Monocrática no Processo TC n.º 2057632-8, decidindo nos seguintes termos: *"Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."*.

Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato de aposentação outorgado pela Portaria n.º 000131/2020-IPSG/Garanhuns e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.

Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC n.º 2057632-8, **DETERMINO:**

- **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Rosineide Chaves dos Santos, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.
- **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
- **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
- **A PUBLICAÇÃO** da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:D37912AD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 150/2026 – GAB/IPSG
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 018/2024/IPSG
INTERESSADA: Cláudia de Oliveira Araújo
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Garanhuns / Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Administrativo decorrente do Julgamento de Legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inquérito Administrativo instaurado para apurar a regularidade da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria em favor da servidora Cláudia de Oliveira Araújo (CPF: 728.260.614-53, RG: 3.174.133-SDS/PE, Matrícula: 2288), ocupante do cargo de Professor I (Nível GMI, Classe C, Referência 9, 270 H/A).

A inativação da servidora foi formalizada por meio da Portaria n.º 049/2022-IPSG, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com vigência a partir de 1º de novembro de 2022, adotando como enquadramento legal a Regra de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Art. 6º).

2. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

A concessão do ato de aposentação foi submetida ao devido controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), dando origem ao Processo TC n.º 2219767-9.

No âmbito daquela Corte de Contas, o Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação emitiu o Relatório de Auditoria — **Análise n.º 233185** em 7 de março de 2023, constatando o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária e constitucional aplicável, com o cumprimento do tempo total de contribuição deduzido de 25 anos e 18 dias, assegurando o direito à aposentadoria integral por tempo de contribuição. Destacou-se ainda a regularidade da cumulação de cargo público com o Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 37, XVI, "a" e § 10 da Constituição Federal de 1988 (conforme Processo TC n.º 2211836-6).

Em 10 de março de 2023, o Relator Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho proferiu Decisão Monocrática no Processo TC n.º 2219767-9, decidindo nos seguintes termos: *"Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013."*.

Desse modo, tendo o órgão constitucional de fiscalização e controle externo chancelado a legalidade do ato de aposentação outorgado pela Portaria n.º 049/2022-IPSG e ordenado o seu devido registro, verifica-se a consolidação jurídica do benefício previdenciário concedido.

Uma vez reconhecida a higidez legal do ato concessório pela instância competente, constata-se a perda superveniente do objeto de eventual apuração ou questionamento administrativo interno, tornando imperioso o encerramento do presente inquérito por esgotamento de finalidade.

3. DISPOSITIVO E DELIBERAÇÃO

Posto isso, com fundamento no julgamento de legalidade e registro proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC n.º 2219767-9, **DETERMINO:**

- **O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente Inquérito Administrativo instaurado em face da concessão de aposentadoria da servidora Cláudia de Oliveira Araújo, ante a comprovação da regularidade e juridicidade do benefício.
- **A NOTIFICAÇÃO** formal da interessada quanto ao teor desta Decisão Administrativa.
- **A JUNTADA** de cópia deste ato decisório nos assentamentos previdenciários da servidora junto ao instituto previdenciário municipal.
- **A PUBLICAÇÃO** da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.
Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

Claudomira de Andrade Morais Ferreira
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:68CC579D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2026-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** REJANNICE B G PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.755/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica, em ambiente web, e prestação de serviços de suporte técnico, destinados à execução do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 13 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0A8D4C8B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS - EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: ICQ-ATZERT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.386/0001-00. **OBJETO**: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de certificação institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, visando à verificação da conformidade das práticas de gestão adotadas pelo Instituto com os requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para fins de obtenção do Certificado de Conformidade – Nível I, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS vigente. **VALOR GLOBAL**: R$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 10 de novembro de 2026 até 09 de novembro de 2029. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:78A5B92A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de 1 Bomba d'água externa periférica de 1 Cavalo de Vapor para atender as necessidade da Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente Abraçar 2 da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/11/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

Maria Nelma Carvalho da Costa
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69AD5500

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando prestação de serviço de serigrafia para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, programas, ações e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 12/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/11/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

Maria Nelma Carvalho da Costa
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B039804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3801/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **5949,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Samuel Leão de Lima, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **07/10/2026 a 26/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:720CCCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3802/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NARA NUBIA DA SILVA SIPRIANO, Professor I- GM1,** Matrícula **nº 8981**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/10/2026 a 21/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4905245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3803/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE MARIA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2149**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de agosto de 2011 a 23 de agosto de 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/03/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8015D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3804/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DE BRITO, titular do cargo de Professor I - GM1,** matrícula **nº 7630**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **343,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 16/09/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F4BC255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3805/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Jucati/ PE, de 15/01/2009 a 02/02/2010, concernente ao(a) servidor(a) **LEIDIJANE FERREIRA SANTOS, titular do cargo de Professor I- GM1,** Matrícula **nº 8031**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **01 (um) ano e 19 (dezenove) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 09 de outubro de 2026, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E4C5839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3806/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MACIEL MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6002**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 10/10/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FC4AE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3807/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONILZA SOARES DE FARIAS, Educador Saocial,** Matrícula **nº 32498**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2026 a 18/09/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F9C6B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3808/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50705**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A0E4425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3809/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO CORREIA DO NASCIMENTO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27147**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 11/10/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A746AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3810/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCELIO DE LIMA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26988**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2026 a 15/10/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CC9DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3811/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELLIPE EDUARDO SILVA IZIDORIO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27469**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2026 a 09/10/2026.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:411F4C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3812/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE DE ALMEIDA SILVA, Coordenador Cras,** Matrícula **nº 32481**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2026 a 16/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F80F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3813/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENEIDE CALADO DE ARAUJO, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32326**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2026 a 09/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5EB6CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3814/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5464**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2026 a 29/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E03881AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3815/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5464**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2026 a 19/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E871E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3816/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 49717**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2026 a 05/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0CB18A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3819/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCEANE ALMEIDA DE CASTRO, Professor Esp Português - II,** Matrícula **nº 24901**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **50 (cinquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2026 a 14/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FADD8CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3820/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7437**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/09/2026 a 24/09/202.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9714CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3821/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA TENORIO REGIS DE SOUZA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5457**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2026 a 22/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96154C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3822/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5411 / 7070**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2026 a 07/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3752D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3823/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24971 / 10998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **16 (dezessete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2026 a 16/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A0C57D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3824/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDLA CLARISE DANTAS DA SILVA, Professor Temp Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 48716**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3B59E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3825/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2026 a 13/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:213BA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3826/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA FERNANDA SADY RIBEIRO FIGUEIREDO, Psicologo(a),** Matrícula **nº 49579**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4646A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3827/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELENA PEREIRA MATIAS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49613**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2026 a 30/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3DA4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3828/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2026 a 14/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:10E76D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3829/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDEILZA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10990**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACB88537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3830/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIANA PEREIRA COSTA ALVES, Professor Português - II,** Matrícula **nº 5127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 27/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4EDDC491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3831/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLIANY GONCALVES DE OLIVEIRA BATINGA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9313**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2026 a 27/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C69E0A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3832/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 49717**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2026 a 22/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C1E1B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3833/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARCIA DA SILVA ALEXANDRE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5455**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2026 a 24/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:149C1D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3834/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVALDA VITALINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 26/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A89E0417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3835/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALTIZIA DE VASCONCELOS SILVA LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5395**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 06/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02EDB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3836/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDY LEE ALMEIDA DE CARVALHO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48725**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A42E97E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3837/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SILVANIA DE CARVALHO TENORIO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5336**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09542503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3838/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO LIMA DE ARAUJO, Assistente de Desenv Administrativo,** Matrícula **nº 47973**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:17B1867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3839/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA BEZERRA PAES ALVES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48222**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E92DE365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3840/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VITORIA FELIX NORONHA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49033**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 28/09/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2026.
Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:10C4C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

No extrato do contrato 075/2026, datado 10/11/2026, cujo o objeto é a Contratação do Instituto OBECI, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de formação continuada destinada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, mediante a realização de imersão formativa, contemplando atividades teóricas e práticas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à qualificação do atendimento educacional na primeira infância. Apresentam as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 028/2026

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 008/2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educa

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:6CC50A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 06.349.848/0001-07, VALOR REGISTRADO: R$ 21.048,51 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6F88B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 090/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026-FME

CONTRATO Nº 090/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 06.349.848/0001-07,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 21.048,51 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9F8BB462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 010/2026 - FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 010/2026 - FME, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 - FME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 15 de setembro de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (CNPJ: 08.158.664/0001-95**) Lote(s):** 13, 28, 52, 59**; Valor:** R$ 220.578,50 (duzentos e vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (CNPJ: 24.486.986/0002-09**) Lote(s): 58; Valor:** R$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais**);**

SC DA SILVA COMERCIO EIRELI (CNPJ: 24.790.994/0001-55**) Lote(s): 34, 51; Valor:** R$ 178.095,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e cinco reais);

UNA DISTRIBUIDORA (CNPJ: 33.204.941/0001-04**) Lote(s): 14; Valor:** R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais);

Itens fracassados: 1, 12, 17, 33, 37, 39, 44 e 45.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 11 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 15/2025 - PMG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:772C8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor,

visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 11 novembro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:CD518125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrut. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 11 novembro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:4BFCEA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 036/2026- FMS. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressora colorida de alta resolução, modelo Xerox AltaLink C8030 ou equivalente, destinada à impressão de exames médicos e imagens diagnósticas, incluindo software de impressão DICOM, software de gerenciamento de impressões, fornecimento de papel e demais suprimentos necessários, manutenção preventiva e corretiva, peças, assistência técnica, instalação e treinamento, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: ACI IMPORT LTDA, CNPJ: 58.262.708/0001-09. VALOR: R$ 33.600,00, Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, - 11/11/2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:8E815410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, reconvocar empresas do ramo e interessadas em participar da fase preparatória de Processo Licitatório, com vistas contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de Materiais Permanentes e de Consumo para estruturação e readequação dos ambientes do CAPS AD e dos Departamentos de Atenção à Saúde e de Assistência à Saúde, compreendendo a Atenção Especializada e Atenção Primária a Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: *cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com* ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:0FD7D984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 (Processo Administrativo nº 00014/2026) sofreu ALTERAÇÕES. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, visando garantir o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde, a manutenção das atividades assistenciais, preventivas e de urgência, bem como assegurar a prestação de serviços de saúde com eficiência, qualidade e segurança à população do Município de Glória do Goitá/PE. Valor Estimado da contratação: R$ 3.744.584,93 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Em razão das alterações efetuadas no edital, a sessão pública anteriormente marcada para o dia 13/11/2026 fica ADIADA. NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 09h30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/11/2026, às 10h00; Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). O Edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (https://gloriadogoita.pe.gov.br/), bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro - Glória do Goitá/PE e poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com.

Glória do Goitá, 12 de novembro de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A315A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ERRATA 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ERRATA 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ (SECULTE), PUBLICA A SEGUINTE ERRATA DO CRONOGRAMA PARA MELHOR DESEMPENHO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE GLÓRIA DO GOITÁ, BIÊNIO 2026/2028:

CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	19/10/2026
Período de impugnação do Edital	20/10 a 21/10/2026
Cadastramento, atualização de cadastro e inscrição de candidaturas	22/10 a 06/11/2026

Publicação da relação preliminar de candidaturas habilitadas e de eleitores aptos	11/11/2026
Impugnações e recursos contra a relação preliminar	12/11 a 16/11/2026
Publicação da relação definitiva de candidaturas e de eleitores aptos	17/11/2026
Assembleia Eleitoral, apuração e proclamação do resultado	21/11/2026
Publicação do resultado eleitoral	24/11/2026
Recursos contra o resultado eleitoral	25/11 e 26/11/2026
Julgamento dos recursos e homologação do resultado	até 30/11/2026
Ato de designação dos conselheiros	até 04/12/2026
Posse e eleição do Presidente e do Secretário-Geral	08/12/2026
Término do mandato	08/12/2028

Glória do Goitá/PE, 09 de novembro de 2026.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:D505A266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA - ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

I – LOCAL E DATA

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana – PE (COMSEA).

II – PARTICIPANTES

.

- **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:** Socorro Jordânia Filipe da Silva (Titular); Luiz Rodrigues da Fonseca Neto (Suplente);
- **Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana – SIMUSS:** Sirlei Ferreira de Souza (Titular); Fabíola Maria Sant'ana Costa (Suplente).
- **Associação Quilombolas de Povoação de São Lourenço -** Anderson Joerds Dos Santos (Titular)**;** Heryton Alex Rodrigues Bandeira (Suplente).
- **Associação das Mães Vital:** João Victor Ferreira De Melo (Titular).
- **Carmelo Solidário -** Ana Paula Ananias Da Silva Pereira: (Titular); Márcia Pessoa Barbalho (Suplente).
- **Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica -**Joana Magalhães Sitônio (Titular); Andrezza Viegas Gomes (Suplente).
- **Pastoral Da Criança** – Antônio Silvino Da Silveira (Titular).
- **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal –** José Roberval B. De O. Junior (Titular)
- **Secretaria Municipal de Saúde –** Maria Carolina Lyra (Titular).

III – PAUTA

- Recomposição do COMSEA para o próximo mandato
- Outros assuntos.

IV – ABERTURA

Às 9h45, reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos os membros do COMSEA. A reunião ordinária foi inicialmente presidida pelo vice-presidente, Anderson Joerds e logo após a Presidente, Sirlei Ferreira De Souza, após constatar a existência de quórum, declarou a reunião aberta, foram realizadas as leituras das atas referentes à reunião do SISAN em Movimento, de 17 de junho de 2026, e da reunião ordinária de 8 de julho de 2026, bem como da ata da reunião destinada aos ajustes finais do Seminário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Foram registradas as correções necessárias para posterior aprovação e assinatura pelos membros. Foi apresentado o relatório final do Seminário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizado em agosto de 2026, contendo as propostas construídas pelos grupos de trabalho. Os membros destacaram a necessidade de analisar as propostas quanto à viabilidade de execução, pertinência ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e competência das secretarias responsáveis. Ficou definido que as propostas serão filtradas pelo COMSEA e, posteriormente, encaminhadas à CAISAN, para análise e consolidação no Plano Municipal. Também foi deliberado que, quando necessário, serão encaminhados ofícios às secretarias municipais responsáveis, solicitando informações sobre a possibilidade de execução das propostas, bem como manifestação quanto aos respectivos encaminhamentos. Foram analisadas as propostas apresentadas pelos quatro eixos temáticos do Seminário:

* Eixo 1 – Abastecimento e Agricultura Familiar;
* Eixo 2 – Educação Alimentar e Nutricional;
* Eixo 3 – Acesso à Água e Alimentação Adequada e Saudável;
* Eixo 4 – Direito Humano à Alimentação Adequada.

Durante a análise, foram identificadas propostas consideradas pertinentes ao Plano, outras que necessitam de ajustes e algumas que deverão ser encaminhadas diretamente às secretarias competentes, por se tratar de ações administrativas ou operacionais. Foi deliberado que propostas específicas, como a criação de grupos de trabalho e outras ações que não se caracterizem como metas do Plano, poderão ser encaminhadas por meio de documentos específicos às secretarias responsáveis, sem necessariamente integrarem o Plano Municipal. Foram discutidas propostas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incluindo:

* parcerias para aquisição de produtos da agricultura familiar;
* incentivo à produção local;
* formação e capacitação dos agricultores;
* práticas agroecológicas e sustentáveis;
* orientação sobre equipamentos de proteção individual – EPI;
* assistência técnica e extensão rural;
* acesso a crédito rural;
* realização de visitas técnicas e atividades de campo;
* melhoria dos acessos às comunidades e assentamentos rurais.

Foi ressaltada a necessidade de estabelecer metas e parâmetros de acompanhamento, possibilitando ao COMSEA acompanhar posteriormente a execução das ações previstas no Plano. Foram analisadas propostas relacionadas à educação alimentar e nutricional, com destaque para:

* realização de ações educativas nas escolas, envolvendo alunos e famílias;
* campanhas periódicas nas comunidades;
* fortalecimento das ações de educação alimentar e nutricional;
* capacitação dos agricultores quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual;
* fortalecimento da atenção às gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas;
* inclusão da avaliação nutricional no acompanhamento pré-natal, conforme a organização da rede municipal de saúde. As propostas deverão ser analisadas considerando as ações e serviços já existentes no município, evitando duplicidade e buscando fortalecer as políticas públicas já desenvolvidas. Foram discutidas propostas relacionadas à garantia de acesso à água potável e de qualidade, especialmente em escolas, prédios públicos e comunidades vulneráveis. Entre os pontos analisados, destacaram-se:
* tratamento e controle da qualidade da água;
* instalação e manutenção de equipamentos adequados para tratamento da água;
* limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios;
* acompanhamento da qualidade da água nos sistemas de abastecimento;
* manutenção dos registros das intervenções realizadas;
* ações de orientação e conscientização da população sobre tratamento e qualidade da água.

Foi ressaltada a importância da articulação entre as secretarias municipais responsáveis e os órgãos de vigilância e controle da qualidade da água. Foram analisadas propostas voltadas à garantia do Direito Humano à alimentação adequada, incluindo ações de apoio à agricultura familiar, assistência técnica, extensão rural, acesso a crédito, realização de atividades de campo e melhoria das condições de acesso às comunidades rurais. Foi reforçada a necessidade de que as propostas estejam vinculadas às diretrizes do Plano Municipal e apresentem condições de acompanhamento e execução. Foi esclarecido que a execução das ações previstas no plano será de responsabilidade das respectivas secretarias e órgãos municipais competentes, cabendo ao COMSEA o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e cobrança dos resultados, conforme suas atribuições. Ficou definido que o Conselho deverá acompanhar o cumprimento das metas e, quando necessário, solicitar informações formais aos responsáveis pela execução das ações. Após as discussões, ficaram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. Consolidar as propostas consideradas pertinentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Identificar as propostas que necessitam de ajustes ou retirada do Plano;
3. Encaminhar à CAISAN as propostas consideradas viáveis para análise e consolidação;
4. Elaborar ofícios às secretarias responsáveis pelas propostas que necessitem de manifestação ou providências;
5. Solicitar respostas formais sobre a possibilidade e previsão de execução das ações;
6. Manter o acompanhamento do Plano pelo COMSEA;
7. Verificar a situação documental e institucional relacionada às entidades e organizações envolvidas na agricultura familiar;
8. Articular visita técnica e contato com órgãos/entidades responsáveis, quando necessário;
9. Analisar os anexos do relatório final do Seminário para subsidiar a consolidação das propostas.
10. Foi elaborada a criação da Comissão Eleitoral, responsável pelos encaminhamentos relacionados ao processo eleitoral do Conselho, ficando composta pelos seguintes membros: Sendo: Coordenador, Luiz Neto; Secretária, Ana Paula Ananias. Sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Em seguida, foram realizadas as considerações finais e o registro fotográfico da reunião e todos foram convidados para um coffe break em comemoração aos aniversariantes do mês de agosto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.

V – ENCAMINHAMENTOS
A presente ata será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial do Município.

ASSINATURAS:

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

Socorro Jordânia Filipe da Silva – CPF: ***.440.854-**

Luiz Rodrigues da Fonseca Neto – CPF: ***.733.214-**
Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana – SIMUSS:

Sirlei Ferreira de Souza – CPF: ***.168.164-**

Carmelo Solidário:

Ana Paula Ananias Da Silva Pereira – CPF: ***.062.604-**

Associação das Mães Vital:

João Victor Ferreira De Melo – CPF: ***.994.-**

Associação Quilombolas de Povoação de São Lourenço:

Anderson Joerds Dos Santos – CPF: ***.166.207-**

Pastoral Da Criança:

Antônio Silvino Da Silveira – CPF: ***.166.207-**

Secretaria De Educação e Inovação Pedagógica

Joana Magalhães Sitônio (Titular) – CPF: ***.944.864-**

Andrezza Viegas Gomes (Suplente) – CPF: ***.772.184-**

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal:

José Roberval B. De O. Junior - CPF: ***.141.654-**

Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Carolina Lyra Da Silva – CPF:***.123.884-**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:41BB34CD

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA - RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana – COMSEA, designa seus membros e dá outras providências.

Considerando a **Lei nº 2.634/2023**, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana – COMSEA, definindo sua composição, competências e atribuições; e o seu Regimento Interno, que estabelece normas para organização, funcionamento e processo eleitoral dos representantes da sociedade civil;

Considerando a deliberação da **9ª Reunião Ordinária do COMSEA**, realizada em 16 de setembro de 2026, que aprovou a criação da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de recomposição do Conselho;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil organizada, assegurando transparência, legitimidade e representatividade no processo eleitoral;

Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Eleitoral do COMSEA – Goiana, responsável pela condução do processo eleitoral de recomposição do Conselho da Sociedade Civil para o próximo mandato, conforme previsto na Lei nº 2.634/2023 e no Regimento Interno.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Coordenador: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto (Governo)
- Secretária: Ana Paula Ananias da Silva Pereira (Sociedade Civil)
- Membro: João Victor Ferreira de Melo (Sociedade Civil)
- Membro: Maria Carolina Lyra da Silva (Governo)
- Membro: José Roberval B. de O. Junior (Governo)

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar e conduzir o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil;
II – Elaborar e divulgar o edital de convocação;
III – regulamentar o processo de inscrição das entidades e candidatos;
IV – Coordenar a votação e apuração;
V – Encaminhar à plenária do COMSEA os resultados para homologação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 16 de setembro de 2026.

Sirlei Ferreira de Souza
Presidente do COMSEA – Goiana
Portaria nº 1.420/2026

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C94487DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.888/2026
REVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, O PLANO PLURIANUAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE GOIANA.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão da programação do exercício de 2027 integrante do Plano Plurianual do Município de Goiana para o quadriênio 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.781, de 09 de dezembro de 2025, conforme os demonstrativos anexos a esta Lei.

§ 1º A revisão compreende os programas, as ações, as metas e os valores indicativos correspondentes ao exercício de 2027, observada a classificação constante dos demonstrativos anexos.

§ 2º Os valores de 2026 apresentados nos demonstrativos servem como referência comparativa e não alteram a programação daquele exercício.

Art. 2º Os demonstrativos anexos a esta Lei passam a integrar os anexos da Lei Municipal nº 2.781, de 09 de dezembro de 2025, no que se refere à programação revisada do exercício de 2027, prevalecendo sobre os valores anteriormente fixados para o mesmo exercício e para as mesmas ações.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições e programações do Plano Plurianual 2026–2029 que não forem expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 deverão guardar compatibilidade com a programação revisada, observadas as regras de equilíbrio fiscal, a disponibilidade de recursos e os limites e aplicações mínimas previstos na Constituição e na legislação pertinente.

Art. 4º A inclusão ou alteração de programa, ação, meta ou valor no Plano Plurianual não dispensa a autorização orçamentária própria nem autoriza, isoladamente, o empenho ou a execução de despesas.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará os demonstrativos da revisão e o acompanhamento de sua execução em meio eletrônico, observadas as regras de transparência e acesso à informação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na programação referente ao exercício financeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

A Lei e seu anexo encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço eletrônico https://goiana.pe.gov.br/

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:70DC2F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.706/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.939/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.049/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **IVONEIDE CRISTINA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5065, portadora da Cédula de Identidade nº *.836.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.560.384-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:8128D6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.707/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **FREDERICO JORGE DOS SANTOS VIEGAS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.086.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.096.114-** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, símbolo CC5, vinculado ao Instituto de Previdência Social – GOIANAPREVI do Município de Goiana-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:23339B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 099/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 099/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Sociedade Musical Curica, N.º 11.173.028/0001-47
Atração: Banda Musical Curica.
Objeto: Contratação de atração artística Banda Musical Curica, para compor a programação da festividade em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, na sede do município, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de julho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:FBA42103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 111/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 111/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: G2 Promoções LTDA, N.º 00.714.836/0001-58
Atração: Forró na Tora.
Objeto: Contratação de atração artística Forró na Tora indicada através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, conforme processo de indicação nº 18/2026, referente a festividade de Nossa Senhora do Carmo, na sede do município.
Preço Global: R$ 150.000 (Cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2BB60EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 122/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 122/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.
Atração: Filhos de Maria.
Objeto: Contratação da Banda Filhos de Maria para o evento referente a festividade em homenagem a São Lourenço, promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:E30ABE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 126/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 126/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região – ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: DJ Thiago Passos, Dudu Sacaninha, Dj Júnior, Netinho Xote 10, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê, Dj Leopoldo.
Objeto: Contratação das atrações DJ Thiago Passos, Dudu Sacaninha, Dj Júnior, Netinho Xote 10, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê, Dj Leopoldo indicado através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO conforme processo de indicação nº 038, para festividade em homenagem a Padroeiro São Lourenço.
Preço Global: R$ 139.960,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:EFD33BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 130/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 130/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: G Oliveira Assessoria, Comunicação e Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.059.242/0001-33.
Atração: Claudia Lauterer.
Objeto: Contratação da Banda Claudia Lauterer indicado através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, conforme processo de indicação nº 038, para festividade em homenagem a Padroeiro São Lourenço.
Preço Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:12F0A495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 132/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 132/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG, N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Rosângela Amorim, Dudu Sacaninha

Objeto: Contratação das atrações artísticas indicada através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, conforme processo de indicação nº 018/2026, referente a festividade de Nossa Senhora do Carmo, na sede do município.
Preço Global: 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 30 de julho, 01 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:37080639

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2026
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 142/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 142/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região – ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Ficada, Dj Junior, Rodriguinho do Acordeon, André dos Errados.
Objeto: Contratação das atrações Banda Ficada, Dj Junior, Rodriguinho do Acordeon, André dos Errados para o evento referente a festividade em homenagem a Santa Ana no município de Goiana (Rua do Sindicato), através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR IBSON GOUVEIA, conforme processo de indicação Nº 044/2026..
Preço Global: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:04962892

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 099/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 099/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Sociedade Musical Curica, N.º 11.173.028/0001-47
Atração: Banda Musical Curica.
Objeto: Contratação de atração artística Banda Musical Curica, para compor a programação da festividade em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, na sede do município, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de julho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:C156CADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 111/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 111/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: G2 Promoções LTDA, N.º 00.714.836/0001-58
Atração: Forró na Tora.
Objeto: Contratação de atração artística Forró na Tora indicada através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, conforme processo de indicação nº 18/2026, referente a festividade de Nossa Senhora do Carmo, na sede do município.
Preço Global: R$ 150.000 (Cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:33881D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 122/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 122/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.
Atração: Filhos de Maria.
Objeto: Contratação da Banda Filhos de Maria para o evento referente a festividade em homenagem a São Lourenço, promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:62763F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 126/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 126/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região – ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: DJ Thiago Passos, Dudu Sacaninha, Dj Júnior, Netinho Xote 10, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê, Dj Leopoldo.
Objeto: Contratação das atrações DJ Thiago Passos, Dudu Sacaninha, Dj Júnior, Netinho Xote 10, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê, Dj Leopoldo indicado através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO conforme processo de indicação nº 038, para festividade em homenagem a Padroeiro São Lourenço.
Preço Global: R$ 139.960,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.
Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:909E186E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 130/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 130/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 130/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: G Oliveira Assessoria, Comunicação e Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.059.242/0001-33.
Atração: Claudia Lauterer.
Objeto: Contratação da Banda Claudia Lauterer indicado através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, conforme processo de indicação nº 038, para festividade em homenagem a Padroeiro São Lourenço.
Preço Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:EF306CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 142/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 132/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 132/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG, N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Rosângela Amorim, Dudu Sacaninha
Objeto: Contratação das atrações artísticas indicada através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, conforme processo de indicação nº 018/2026, referente a festividade de Nossa Senhora do Carmo, na sede do município.
Preço Global: 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 30 de julho, 01 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:43C48B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 142/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 143/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 143/2026
Contratante: Edypo Wagner de Lima Pessoa, Secretário de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Contratada: G2 Promoções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58.
Atração: Eduarda Alves.
Objeto: Contratação da cantora Eduarda Alves para o evento referente a festividade em homenagem a Santa Ana no município de Goiana (Rua do Sindicato), através de EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR IBSON GOUVEIA, conforme processo de indicação Nº 044/2026..
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes..
Fiscal: Hebert Souza de Azevedo – Portaria nº 401/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:672C6E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO

A Gerência de licitações deste município torna pública a suspensão **SINE DIE**, do **Processo Licitatório n° 190/2026 - Pregão Eletrônico n° 055/2026** que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO,PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZMIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,DO EDITAL. para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 11 de novembro de 2026.

Victor Hugo de Menezes
Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:14DCA2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 030/2026. OBJETO O objeto da presente licitação trata de Aquisição de materiais de artesanato, costura, crochê, pintura e atividades correlatas destinados às oficinas e cursos previamente planejados ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação profissional atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, incluindo seus respectivos setores, programas e projetos no Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 39.899,60 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/11/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/11/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 11 de novembro de 2026.

Jasiel Souza Santos
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:70EA73DA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2026
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Institui e regulamenta a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus artigos 4º, 86 e 88;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Ibimirim para o período de 2026 a 2029 e a necessidade de articulação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas setoriais destinadas à infância e à adolescência e de assegurar transparência e controle social sobre sua execução,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, como instrumento de articulação do planejamento, da execução e do monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 2º A Agenda tem por finalidade promover a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais, observadas a equidade, a territorialização das ações e a participação social.

Art. 3º A Agenda será detalhada em documento de planejamento, com identificação do exercício de referência e das ações setoriais, contendo:

I – objetivos, metas, indicadores e prazos de execução;
II – órgãos responsáveis e corresponsáveis por cada ação;
III – correspondência com os programas e as ações do PPA 2026–2029 e com as dotações orçamentárias aplicáveis;
IV – Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, com a identificação dos recursos destinados às ações e de sua execução.

Parágrafo único. O documento de planejamento e suas atualizações serão publicados no portal oficial do Município, com indicação de sua versão e do respectivo exercício, e encaminhados ao CMDDCA para acompanhamento e exercício de suas competências legais.

Art. 4º A articulação intersetorial da Agenda caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em cooperação com os órgãos responsáveis pelo planejamento e pelo orçamento municipal, sem prejuízo das competências legais das demais secretarias.
Parágrafo único. Compete ao órgão articulador consolidar as informações setoriais, acompanhar os prazos e organizar os relatórios de monitoramento, sem substituir as atribuições de execução e gestão orçamentária de cada órgão.

Art. 5º São responsáveis pela execução da Agenda, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – órgãos municipais responsáveis pelo planejamento, orçamento e finanças;
V – demais órgãos municipais cujas competências se relacionem às ações previstas na Agenda.

Parágrafo único. Cada órgão executor deverá manter atualizadas as informações sobre suas ações, metas, resultados e execução orçamentária e encaminhá-las ao órgão articulador, para consolidação.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da Agenda, preservadas suas competências deliberativas e fiscalizadoras previstas na legislação vigente.

Art. 7º A Agenda deverá orientar, no que couber e observadas as competências legais e os prazos de cada instrumento:

I – a elaboração, a avaliação e as propostas de revisão do Plano Plurianual;
II – a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – o planejamento setorial, os relatórios de gestão e as prestações de contas dos órgãos responsáveis.

Art. 8º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na Lei Orçamentária Anual e nos dados da execução orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O Mapa deverá informar os critérios utilizados para identificar os recursos destinados à infância e à adolescência, distinguindo os valores previstos dos executados e evitando a dupla contagem de despesas.

Art. 9º O órgão articulador consolidará, anualmente, relatório de monitoramento com os resultados alcançados, o cumprimento das metas, a execução orçamentária e as dificuldades identificadas, para encaminhamento ao CMDDCA e divulgação no portal oficial do Município.
Parágrafo único. A divulgação das informações observará a proteção dos dados pessoais e a preservação da identidade de crianças e adolescentes.

Art. 10. A execução das ações observará as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento vigentes, respeitadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Parágrafo único. Este Decreto não cria cargos, órgãos ou despesas obrigatórias de caráter continuado, nem autoriza, por si só, a abertura de créditos adicionais ou a alteração do PPA, da LDO ou da LOA.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 06 de novembro de 2026.

_____
José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:7015CA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público o chamamento para seleção e classificação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à celebração de Termos de Colaboração para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nas modalidades Abrigo Institucional e/ou Casa-Lar.
O chamamento prevê até 15 vagas simultâneas, admitida a oferta parcial e a distribuição das vagas entre OSCs, conforme a necessidade do Município e a ordem de classificação. As unidades de acolhimento deverão estar localizadas a até 50 km, por via terrestre, da sede da Prefeitura de Igarassu. O julgamento observará a maior pontuação total na matriz de avaliação do edital.
A vigência inicial das parcerias será de 12 meses. O valor global máximo é de R$ 878.536,80, com limite de R$ 4.880,76 por vaga disponibilizada por mês.
O edital e seus anexos deverão ser solicitados pelo e-mail cpl3@igarassu.pe.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados ao mesmo endereço, observados os prazos do edital.
As propostas e os planos de trabalho deverão ser enviados em PDF, exclusivamente para o mesmo e-mail, de 13/11/2026 até as 23h59 de 13/12/2026, no horário de Brasília. A Comissão de Seleção fará a abertura e o registro das propostas digitais em 16/12/2026, às 9h20.

Igarassu/PE, 11 de novembro de 2026.

Rosângela Maria de Abreu Lira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D8EE837A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU – PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO E GARRAFAS DE 500ML.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): A & J COMERCIO DE GAS. inscrita no CNPJ 08.765.516/0001-39 com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quarta-feira, 11 de novembro de 2026

JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4734CFA7

SECRETARIA DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA METÁLICA, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE PVC, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS METÁLICOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma metálica, substituição de telhas de PVC, confecção e instalação de toldos metálicos, destinados a atender às necessidades estruturais do complexo hospitalar de Igarassu – CHI. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo interessadas em participar poderão obter o as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com. Até o dia 16 de outubro de 2026.**
Igarassu, 11 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:2E394B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 82 DE 03 DE AGOSTO 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$3.269.395,10 (Três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 274	R$532.073,46
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 274-1.704.0000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$2.737.321,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$3.269.395,10
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
174 - 1.704.0000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.477.197,97	0,00	3.269.395,10	1.207.802,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ipojuca, 03 de agosto de 2026.
CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito
Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7079CD9D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 83 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.994.337,99 (Seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 112	R$6.994.337,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 6.994.337,99
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
112 - 1.748.0000 Outras Vinculações de Transferências dos Estados	0,00	R$ 7.538.11,56	R$ 7.538.11,56	R$ 0,00	R$ 6.994.337,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ipojuca, 03 de agosto de 2026.
CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito
Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1C3A1B2E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 85 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.640.976,40 (Doze milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Especial de Cultura e Enc. Gerais Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.129.1601.2161	
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCI	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$1.037.262,02
Funcional Programática:	25.752.1803.1183	

Ação:	1.183 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.488.168,81
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2005.2363	
Ação:	2.363 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$50.000,00
Funcional Programática:	08.244.2009.2369	
Ação:	2.369 - PROGRAMA BOM PRATO PE - COZINHA COMUNITÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 206	R$200.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2203.2224	
Ação:	2.224 - MANUTENÇÃO DO SALVAMAR DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$450.000,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 302.477,04
Unidade Orçamentária:	33.01 SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA	
Funcional Programática:	13.392.3302.2332	
Ação:	2.332 - CAMINHOS DA CULTURA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$140.600,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.3502.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$8.962.468,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 12.640.976,40

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 3.931.170,00
Unidade Orçamentária:	15.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.1501.2150	
Ação:	2.150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 70.400,00
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.123.1600.2160	
Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional	15.451.1802.1181	
Programática:		
Ação:	1.181 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS OBRAS AFINS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 348.381,54
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.976.351,82
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.244.2004.2204	
Ação:	2.204 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 206	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2203	
Ação:	2.203 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.122.2200.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 752.477,04
Funcional Programática:	06.182.2202.2223	
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES UNIDOS PELA PROTEÇÃO CIDADÃ	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 5.161.596,00
Unidade Orçamentária:	26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática:	23.695.2602.2262	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 140.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . .R$ 12.640.976,40

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 03 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F5A24155

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 2845 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Estabelece as diretrizes da Avaliação Extraordinária de Desempenho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca-PE, dos ocupantes de cargos de professores, com fulcro na Lei Municipal N° 1.351/2003 e demais normas concernentes à matéria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 30 da Lei 1.351/03, o qual determina que a avaliação de desempenho deve ser regulamentada pelo chefe do Poder Executivo por meio de portaria;
CONSIDERANDO Os resultados das negociações entre os Representantes da Prefeitura Municipal do Ipojuca, os Dirigentes Sindicais e Representantes da categoria de Professores do Ipojuca, que acordaram uma avaliação extraordinária de desempenho para os professores, levando em consideração os somatórios dos biênios adquiridos no transcorrer do período citado;
CONSIDERANDO que, durante o período de vigência da lei supramencionada e de acordo com a admissão do professor, este poderia ter participado de múltiplas avaliações de desempenho conforme o disposto no art. 19 da Lei 1.351/03 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração);
CONSIDERANDO o teor do Parágrafo Único do artigo 51 da Lei 14.113/20, que estipula a obrigação do Plano de Carreira e Remuneração em garantir a formação continuada, e com advento da lei 14.817/24, prevendo que a progressão funcional deve incluir a experiência profissional e ser efetuada em intervalos periódicos;
CONSIDERANDO que em situação análoga, nessas mesmas linhas de desdobramento, o parecer nº 0001/2015/DEPCONSU/PPGF/AGU, o qual concluiu pela viabilidade da progressão de docentes por interstícios retroativos acumulados, desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente à época em que a progressão poderia ter sido efetivada;
RESOLVE:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. A avaliação de desempenho é composta por:
I - Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o artigo 41, § 4° da Constituição Federal e artigo 14 da Lei 1.351/03;
II - Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada anualmente para fins de desenvolvimento na carreira garantida, nos artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei 1.351/03;
III - Avaliação Extraordinária de Desempenho que é um procedimento utilizado para enquadramento do professor em uma nova Classe/Faixa, permitindo aos docentes avançarem na carreira mediante interstícios acumulados de acordo com o tempo de serviço. Os critérios e condições para essa avaliação são definidos nesta Portaria.
a) Progressão Horizontal: modalidade de desenvolvimento funcional que ocorre no sentido horizontal na tabela de vencimento, da menor para a maior referência, com interstício mínimo de 02 (dois) anos, obedecendo a critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira, em instituições reconhecidas ou cursos livres conforme o Decreto Federal nº 5.154/04;
b) Fator de cálculo – índice utilizado para a conversão do tempo de serviço em faixas/classes na progressão, correspondente à razão entre o número de Faixas da tabela de vencimento e o total de anos de efetivo exercício no cargo considerados para a avaliação, sendo o referido método de observância obrigatória e competindo à Comissão de Avaliação Extraordinária de Desempenho a fixação e a homologação do respectivo valor, observados os critérios desta Portaria.
Art. 2°. Esta Portaria estabelece as diretrizes para a Avaliação Extraordinária de Desempenho, com fulcro no Art. 30 da Lei nº 1.351/03 e nas Leis Federais 11.738/08 e 14.817/24.
Parágrafo Único. A Avaliação Extraordinária de Desempenho tem duração de 01 (um) ano a partir da publicação final dos resultados.
Art. 3º. O processo de Avaliação Extraordinária de Desempenho será realizado com a participação de uma Comissão especificamente constituída para este fim, cuja formação, competências e procedimentos estão definidos por esta Portaria.
Art. 4°. A Avaliação Extraordinária de Desempenho da presente Portaria aplica-se:
I - Professores, titulares da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal, em regência de Classe;
II - Os professores lotados em unidade educacional e/ ou da SEDUC - Ipojuca, em exercício de função técnico-pedagógica e administrativa;
III - Professores efetivos que se encontram nos Conselhos Setoriais da SEDUC- Ipojuca, nas Comissões ou grupos de trabalho instituídos por portaria pela SEDUC - Ipojuca e professores em órgão classista.
Art. 5°. Para concorrer a Avaliação Extraordinária de Desempenho o servidor deverá manifestar seu interesse em participar encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, requerimento específico juntamente com os certificados de conclusão de curso de formação/qualificação ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, com a validade e prazos estabelecidos nesta Portaria.
Parágrafo único. A participação do processo de Avaliação Extraordinária de Desempenho não é obrigatória, a confirmação se dá com o preenchimento do requerimento específico e a concordância com os critérios e aceitação das condições estabelecidas nesta portaria.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTRAORDINÁRIA
Seção I
Dos Grupos e Requisitos para a participação
Art. 6° O enquadramento Especial Individual, inicialmente, para análise e deferimento dos cursos apresentados, dar-se-á de acordo com a seguinte distribuição:
I - Grupo 1: professores com mais de 11 anos, sendo avaliados em 2026, nos meses setembro, outubro e novembro, conforme cronograma a ser publicado pela SEDUC-Ipojuca;
II - Grupo 2: professores com menos de 11 anos e demais casos definidos nesta Portaria, avaliados no primeiro semestre de 2027.
Art. 7°. Não participarão do processo de avaliação em 2026 e consequentemente, do avanço Horizontal, nos termos previstos nesta Portaria, o professor que:
I- Estiver no período de estágio probatório;
II- Encontra-se em licença sem vencimentos;
III - Esteja cumprindo penalidade de suspensão disciplinar, ou que a tenha cumprido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV- Tenha sido condenado por crime contra a administração pública, com trânsito em julgado;
V - Esteja à disposição ou cedido a outras Secretarias do próprio Município ou entes da Federação;
VI - Tenha menos de onze anos de serviço no município do Ipojuca;
VII - Preferir em não participar do processo no ano em curso.
Parágrafo Único. Nos casos dos incisos V, VI e VII os professores poderão participar do processo de Avaliação Extraordinária de Desempenho no ano seguinte.
Art. 8°. Poderão participar da Avaliação o professor que:
I - Está em gozo de licença para estudo, integral ou parcial, concedida pelo município;
II - Encontrar-se de licença para tratamento de saúde, respeitando o tempo de afastamento previsto na Lei N° 1.494 de 16 de julho de 2008;
III -Encontra-se de licença prêmio e para desempenho de mandato classista.
Seção II
Dos Critérios
Art. 9° São critérios para Avaliação Extraordinária de enquadramento:
I - Apresentar certificados de frequência/aprovação em cursos de Aprofundamento, Extensão, Formações, Licenciatura, Pós-graduação relacionados à área de atuação/formação ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, somando no mínimo 40 (quarenta) horas;
a) Os certificados de frequência/aprovação em cursos/formações, relacionados à área de atuação/formação serão válidos a partir da data de admissão do professor na rede do Ipojuca até a data de apresentação dos documentos conforme anexo I desta Portaria;
b) Os cursos de Aprofundamento, Extensão, Formações, Licenciatura, Pós-graduação relacionados à área de atuação, formação e atribuições constantes do Anexo I e II da Lei 1.351/2003.
II - Os cursos apresentados não serão considerados se já utilizados para fins de progressão por titulação no cargo em questão;
III - Para avaliação/progressão em cada faixa, será necessário o somatório mínimo de 40 horas em cursos;
IV - Caso o professor não apresente o total de horas de cursos compatível com o inciso III, mesmo será enquadrado de acordo com a quantidade de horas de cursos e atividades apresentadas.

V - O professor em acumulação de cargos prevista na Constituição Federal poderá usar cursos, graduação, habilitação e/ou titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.
VI - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, graduação ou certificação em curso utilizado nesta avaliação extraordinária poderá ser utilizada em outra Avaliação de Desempenho futura na rede municipal de ensino do Ipojuca.

Somatório de Carga Horária	Número de faixas progredidas
40 horas	01 (uma)
80	02 (duas)
120	03 (três)
160	04 (quatro)
200	05 (cinco)
240	06 (seis)
280	07 (sete)

VII - A carga horária excedente a 40 horas do curso realizado pelo professor serão computadas ao número de faixas equivalentes, para efeito da progressão por desempenho.
Art. 10. A Avaliação Extraordinária de Desempenho do Professor, obedecerá às seguintes etapas para inserção na nova CLASSE/FAIXA:
I - Para os Grupos 1 e 2 serão considerados o Tempo de Serviço (TS) prestado a Rede Municipal de Educação do Ipojuca, multiplicado pelo fator de cálculo definido e homologado pela Comissão de Avaliação Extraordinária de Desempenho, na forma do art. 1º, III, alínea b. O resultado obtido corresponde ao número referência da Nova Faixa/Classe (NFC) e sua respectiva Titulação que o professor será enquadrado conforme Tabela de Vencimentos;

TS x Fator = NFC

II - Os interstícios exigidos para a Progressão Horizontal/Vertical pelos artigos 19 e 21 da Lei 1.351/03 já foram cumpridos no decorrer do tempo conforme parecer da Procuradoria Geral do Município do Ipojuca, COTA 002/2022 de 04 de janeiro de 2022 e proporcional ao tempo de serviço de cada Professor;
III - Para efeito de arredondamento no resultado do cálculo, será considerado o próximo número inteiro superior correspondente à faixa de enquadramento.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Avaliação Extraordinária de Desempenho para Progressão Vertical/Horizontal para proceder à análise e deferimento dos cursos e atividades apresentados pelos professores, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta portaria.
§1°. A comissão será constituída por 08 (oito) membros, dentre estes, 03 (três) representantes designados pelo Secretário de Educação do Ipojuca, 02(dois) membros designados pela Secretária de Administração e 03 (três) representantes designados pelo Sindicato dos Professores do Município do Ipojuca - SINPROMI.
§2°. A Comissão para Avaliação Extraordinária de Desempenho é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ADRICLELIA RAMOS SILVA OLIVEIRA, Mat. 70569, representante SAD-Ipojuca;
b) JOSÉ RODRIGO DA SILVA MELO - Mat. 80048, representante SAD - Ipojuca,
c) MAURICÉA FIDELIS DE SANTANA - Mat.70414, representante SEDUC- Ipojuca;
d) THIAGO PEREIRA FRANCISCO - Mat. 69903, representante SEDUC - Ipojuca;
e) ALCIONE MUNIZ PONTES SOARES – 70547, representante SEDUC - Ipojuca;
f) RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA - Mat.1252, membro representante SINPROMI;
g) LEANDRO RAFAEL C. DE OLIVEIRA - Mat. 3869/3, membro representante SINPROMI;
h) ROSANE FRANÇA CARNEIRO - Mat. 3923/3, membro representante SINPROMI.
Art. 12. São competências da Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Vertical/Horizontal:
I - Acompanhar o atendimento aos critérios para fins da Progressão Vertical/Horizontal;
II- Analisar e deliberar sobre documentos encaminhados pelos professores e sobre consultas feitas à Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração;
III - Acompanhar as publicações oficiais, particularmente no que se refere à Progressão Vertical/Horizontal;
IV - Propor normas legais ou regulamentadoras, conforme o caso, dispondo a sobre progressão e desenvolvimento na carreira de que trata esta Portaria, bem como sobre a avaliação de desempenho;
V - Aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da progressão do magistério nos termos definidos nesta Portaria e no Plano de Carreira do Magistério Municipal;
VI - Definir e homologar o fator de cálculo de que trata o art. 1º, III, alínea b, mediante aplicação obrigatória do método nela previsto;
VII - Apurar o resultado da avaliação e emitir Parecer;
VIII - Apreciar e responder os recursos interpostos;
IX - Elaborar o Relatório Final da Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 13. O Professor que se sentir prejudicado poderá requerer revisão do resultado, por meio de requerimento administrativo devidamente justificado e comprovado, dirigido à Comissão de acordo com cronograma publicado pela SEDUC - Ipojuca.
Art. 14. No pedido de reconsideração, o(a) servidor(a) deverá expor, no mínimo:
I - Justificativa com parâmetros objetivos, contestando o enquadramento obtido;
II - Argumentação clara e consistente;
III - Solicitação de alteração do enquadramento para uma nova Classe/faixa diferente do resultado apurado pela Comissão.
Art. 15. A Comissão julgará o pedido de reconsideração em até 02 (dois) dias, de acordo com cronograma publicado pela SEDUC - Ipojuca.
Art. 16. O resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, cientificando-se o(a) interessado(a) por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.
Art. 17. Da decisão de que trata o art.16 não caberá novo recurso administrativo, sendo oportunizado ao professor novo requerimento de participação no processo de avaliação nos meses de agosto ou setembro.
Art. 18. Após homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o resultado final será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para enquadramento na nova Classe/Faixa e implantação na Folha de Pagamento dos professores, de acordo com cronograma estabelecido pela SEDUC - Ipojuca.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica garantida aos Professores a progressão pelo Tempo de Serviço de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 23 da Lei 1.351/03 nos anos de 2024 e 2025, a partir da data aquisitiva do decênio.
Parágrafo Único. O professor que progredir verticalmente pelo Tempo de Serviço em 2026, terá direito a Avaliação Extraordinária de Desempenho nos termos desta Portaria.
Art. 20. Todos os professores participantes da Avaliação Extraordinária de Desempenho estarão aptos a participar da Avaliação Periódica de Desempenho desde que cumpram, exclusivamente, o interstício de dois anos tendo como parâmetro o mês de enquadramento Especial Individual.
Art. 21. As diretrizes e Critérios para a Avaliação Periódica de Desempenho Individual serão normatizadas até o final do segundo semestre de 2026.
Art. 22. Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão da Avaliação de Desempenho.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipojuca, 31 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador: A5EFE83B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO N° 517/2026

Contrato nº 517/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** contratação da atração artística: ORQUESTRA FREVO LITORAL, com duração de 1h30min, conforme programação do PROJETO DE ANDADA NA VILA, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: **JOSÉ WELLYSON DA SILVA ANGELO. CNPJ: 18.903.253/0001-30.** Vigência: 29/10/2026 à 27/11/2026. Valor total: R$ 4.000,00.

Ipojuca (PE), 29 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:1CB33F35

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
DETENTORA: PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 48.020.095/0001-31.
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades do órgão gerenciador e demais participantes pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Um ano a contar da data de assinatura da ATA.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:8A1E150E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
DETENTORA: DSA CONSULTORIA LTDA EPP - CNPJ nº 35.616.978/0001-67.
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades do órgão gerenciador e demais participantes pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Um ano a contar da data de assinatura da ATA.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:95355690

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 280/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 124/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua 02, nº 15, Galpão 1, Quadra 05, Lote 18, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, inscrição imobiliária nº 3.0003.003.01.0300.0001.7, Sequencial nº 10068236, para funcionamento do Almoxarifado Central, Galpão 1, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser efetivada por seu proprietário, o Sr. José Braz de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 069.649.904- 53, no valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de novembro de 2026.

Neto Guerra
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D7E8E018

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório nº 281/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 125/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua 02, nº 15, Galpão 2, Quadra 05, Lote 17, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP 55.592-470, inscrição imobiliária nº 3.0003.003.01.0285.0001.6, Sequencial nº 1006822.8, para funcionamento do Almoxarifado Central, Galpão 2, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser efetivada por seu proprietário, o Sr. José Braz de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 069.649.904-53, no valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de novembro de 2026.

Neto Guerra
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:79110ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo/Licitatório nº 353/2026, Inexigibilidade nº 151/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua da Esperança, s/n, Porto de Galinhas, Ipojuca-PE, para o funcionamento da **Escola Municipal Dr. Manoel Luiz Cavalcanti Uchoa**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca/PE, para análise de legalidade e providências cabíveis. A contratação será efetivada como proprietário **WILSON DE SOUZA FALCÃO FILHO**, no valor mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 10 de novembro de 2026.

Deoclecio José de Lira Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1328/3

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:89C54959

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2026 – AMGESP/AL

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, que tem como representante o Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Licitatório nº 319/2026, referente à Adesão nº 44/2026, com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.032/2026, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador, Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP/AL, e na anuência da empresa detentora do registro, conforme documentos a serem juntados aos autos, pelo Parecer Técnico nº 550/2026-CGM e Parecer Jurídico nº 461/2026-SMS, AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 44/2026 à Ata de Registro de Preços nº 486/2026 – AMGESP/AL, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90.032/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.0000001563/2025 – AMGESP/AL, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

•Adesão à Ata de Registro de Preços: 486/2026 – AMGESP/AL
•Vigência da Ata: de 02/06/2026 a 02/06/2027, correspondente a 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ocorrida em 01/06/2026 (Id ata PNCP nº 07424905000138-1-000032/2026-000001), prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço, nos termos do item 5.1 da Ata e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (Ata assinada em 26/05/2026).
•Órgão Gerenciador/Concedente: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP/AL, CNPJ: 07.424.905/0001-38
•Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ: 11.248.285/0001-09
• Empresa detentora do Registro: HS MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.766.539/0001-38, Inscrição Estadual nº 278.648.349.112, com sede na Estrada da Capuava, nº 4421, Cond. Vintage Office, Sala 105, Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP 06.715-410, representada pelo Sr. Hugo Gabriel Muller.
•Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar, conforme especificações, itens, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 486/2026 – AMGESP/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.032/2026 (Processo Administrativo nº 04105.0000001563/2025), destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Saúde de Ipojuca/PE.
•Valor total da adesão: R$ 676.587,44 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme quantitativos e valores unitários dos itens aderidos, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 486/2026 – AMGESP/AL, respeitado o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o gerenciador e os participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.6 da Ata.

Ipojuca, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:3CA12543

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas do seguinte órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca (Fundo Municipal de Saúde).

Empresas vencedoras:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) para os itens: 20, 21, 70, 72, 125, 146, 147, 152, 154 no valor total de R$ 9.072,14 (nove mil e setenta e dois reais e quatorze centavos).

UNIVERSO ODONTO IMP EXP E DIST PROD ODONTOLOGICOS (12591166000109) para os itens: 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118 no valor total de R$ 101.940,00 (cento e um mil e novecentos e quarenta reais).

ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) para os itens: 74, 75 no valor total de R$ 12.360,51 (doze mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (26395502000152) para os itens: 17, 69, 137 no valor total de R$ 7.105,30 (sete mil e cento e cinco reais e trinta centavos).

BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09560267000108) para os itens: 42, 43, 122 no valor total de R$ 105.398,05 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (63177106000185) para os itens: 119 no valor total de R$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

ODONTOSUL LTDA (04971211000122) para os itens: 128, 130 no valor total de R$ 2.264,50 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) para os itens: 3, 7, 48, 71, 83, 84, 142 no valor total de R$ 64.642,56 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) para os itens: 127, 129, 132, 136 no valor total de R$ 14.081,68 (quatorze mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (30082076000174) para os itens: 1, 2, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 45, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 76, 77, 81, 120, 123, 124, 131, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 148, 149, 151, 155 no valor total de R$ 165.473,10 (cento e

sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) para os itens:: 126 no valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
ANVAX COMPANY LTDA (34346501000146) para os itens: 85, 86, 87, 88 no valor total de R$ 159.392,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais).
Valor total: R$ 648.821,84 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) comforme edital, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/ HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de contratação/Pregoeira e equipe de apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca /PE,11 de novembro de 2026

Antônio Guerra Barreto Neto
Secretário Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:9110C140

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS, VISANDO A REDUÇÃO DE DESLIZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE
EMPRESA VENCEDORA: COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.051.046/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.519.742,76 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)
A autoridade do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca/PE, 11 de novembro de 2026.
LUCAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:779526C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos e as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 416/2026, referente à Inexigibilidade nº 176/2026, e tendo em vista o atendimento dos pressupostos legais aplicáveis à contratação direta,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade nº 176/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a disponibilização, mediante locação, implantação, configuração, suporte técnico e manutenção de solução tecnológica destinada ao monitoramento e à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio de dispositivos eletrônicos de acionamento de emergência, com recursos de geolocalização, captura, transmissão e gravação de áudio ambiente, plataforma web de acompanhamento e aplicativo móvel destinado às equipes da Patrulha Maria da Penha, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

II – RATIFICAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.315/0001-48, pelo valor global de R$ 185.520,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas e os elementos comprobatórios constantes dos autos.

III – AUTORIZAR a formalização do instrumento contratual com a empresa acima identificada, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização e execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

IV – DETERMINAR a publicação deste ato nos meios oficiais cabíveis, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Ipojuca, 11 de novembro de 2026.

Helena Patrícia Costa Alves
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:BBB9C562

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA - PORTARIA Nº 028/2026/GAB/SMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
EMENTA: Institui o Núcleo Colegiado de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde NCPIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), instituída pela Portaria GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, que reconhece a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a promoção da saúde, a prevenção de agravos, a humanização do cuidado e a ampliação da oferta de práticas integrativas e complementares na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Núcleo Colegiado de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) configura-se como o primeiro dispositivo estruturante desta Política Municipal, e que a institucionalização destas práticas no Município do Ipojuca inicia-se pela constituição de uma instância permanente de governança técnico-

participativa, responsável por conduzir, de forma planejada, colaborativa e baseada em evidências, a implantação, o desenvolvimento, o monitoramento e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Colegiado de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, como instância consultiva, propositiva, articuladora e de assessoramento técnico destinada ao planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no município.

Art. 2º O Núcleo Colegiado de PICS terá por finalidade subsidiar a implantação, implementação, fortalecimento e expansão das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Rede Municipal de Atenção à Saúde, de maneira coordenada pela Atenção Primária à Saúde e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e demais normativas vigentes.

Art. 3º São competências do Núcleo Colegiado de PICS:
I – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Implantação das PICS;
II – propor diretrizes, protocolos, fluxos assistenciais e instrumentos técnicos para organização da oferta das PICS;
III – apoiar tecnicamente os serviços da Rede Municipal de Saúde na implantação e qualificação das PICS;
IV – promover ações de educação permanente em saúde voltadas aos profissionais da rede;
V – incentivar a produção de conhecimento, pesquisas e sistematização de experiências relacionadas às PICS;
VI – acompanhar indicadores, avaliar resultados e elaborar relatórios técnicos;
VII – fomentar ações intersetoriais e de participação social relacionadas às PICS;
VIII – assessorar a gestão municipal na formulação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 4º O Núcleo Colegiado será composto por representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e por profissionais convidados, observada a necessidade de composição multiprofissional e interdisciplinar, conforme definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Núcleo Colegiado de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde será coordenado pela Coordenação Municipal de PICS, vinculada à Gerência de Promoção à Saúde e Agravos, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe convocar e coordenar as reuniões, acompanhar a execução das deliberações do Colegiado, articular as ações entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde e prestar apoio técnico à gestão municipal para a implantação e consolidação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, sem prejuízo da atuação transversal junto às demais diretorias, coordenações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Núcleo Colegiado poderá instituir Grupos de Trabalho permanentes ou temporários destinados ao desenvolvimento de projetos, elaboração de documentos técnicos, protocolos assistenciais, ações de educação permanente, pesquisa, monitoramento e demais atividades relacionadas às suas competências.

Art. 7º O Núcleo Colegiado reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º A participação no Núcleo Colegiado de PICS será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 9º Compete ao Núcleo elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pelo Núcleo Colegiado e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 10 de setembro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:0C338275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, ornamentação e serviço de translado, para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Itaíba/PE, em favor das vencedoras do certame, as empresas: DEUS É FIEL PLANO ASSISTENCIAL E FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.413.362/0001-99, vencedora do lote I, no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e a empresa FUNERÁRIA ROSA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.842.180/0001-24, vencedora do lote II, no valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), tendo o lote III como cancelado.

Itaíba/PE, 10 de novembro de 2026.

Janicléia Alves de Moura Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0271E427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026. OBJETO NAT: SERVIÇO – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da Secretaria de Saúde de Itaíba, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Lote. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 18/11/2026. HORÁRIO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 14.546,65 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 12 de novembro de 2026.

Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2B37B826

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 450/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9192, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora WILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 34516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 23 de outubro de 2026 até 20 de abril de 2027, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Itaíba, 11 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B3811689

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 452/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) MARIA ILMA TEIXEIRA LIMA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município vem concedendo Licença-Prêmio aos (às) servidores (as) que se encontram em vias de aposentadoria, possibilitando o gozo do saldo remanescente;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em questão encontra-se em vias de aposentadoria;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARIA ILMA TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 5202, admitido(a) em 04 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único. A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 02 (dois) meses.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 10 de novembro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 10 de novembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8E71E2A7

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada, a empresa AUTO CENTER PIT STOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.564.974/0001-39, que teve como objeto o Credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota próprios e locados do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, com o valor de R$ 2.889.874,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 11 de novembro de 2026.

Bruno Guilherme Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:572F159C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N° 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N° 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.

Onde se lê:

Por - Osmar Rodrigues de Souza – Secretário de Administração

Leia-se:

Por - ANTÔNIO TRAJANO DA ROCHA NETO - Secretário de Agricultura, Meio
Ambiente e Sustentabilidade

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

ANTÔNIO TRAJANO DA ROCHA NETO, Secretário de Agricultura, Meio
Ambiente e Sustentabilidade – Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:19F3AF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de 05 (cinco) veículos 0 Km, tais como: 03 ambulâncias de simples remoção (furgoneta tipo A) e 02 (dois) veículos 0 Km ambulâncias (tipo B), para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 985.016,66 (novecentos e oitenta e cinco mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**
Recebimento das propostas no dia 12 de novembro de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27 de novembro de 2026 a partir das 09:15hrs, início da sessão de disputa dia 27 de novembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0C864B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 35 /2026

DECRETO Nº 35 /2026

Regulamenta e formaliza o Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE – FME-Itambé, aprova sua composição inicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.074/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação, a composição inicial e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público e da sociedade civil no acompanhamento das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DA FORMALIZAÇÃO

Art. 1º Fica formalizado o Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE – FME-Itambé, órgão colegiado permanente, consultivo, propositivo e de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 2.074/2026.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a mobilização, o acompanhamento e o controle social da execução do Plano Municipal de Educação, articular as Conferências Municipais de Educação e contribuir para o debate e o aperfeiçoamento das políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO INICIAL

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: **Cláudio Paz da Silva**;
b) Suplente: **Anie Gabrielle Veloso da Silva**.

II – Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: **Jane de Lima Pimentel**;
b) Suplente: **Eliza Kelly Pereira da Silva**.

III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacs-Fundeb:
a) Titular: **Clarice Pimentel de Sousa Nascimento**;
b) Suplente: **Vandy Valois de Oliveira Freitas**.

IV – Rede municipal de ensino, por meio de representantes do corpo docente e técnico-administrativo:
a) Titular: **Aldir de Araújo da Silva**;
b) Suplente: **Genilza dos Santos Moura**;

V – Entidades sindicais representativas dos trabalhadores em educação:
a) Titular: **Jose Armando Almeida de Moura**;
b) Suplente: **Antônio Alexandre de Queiroz Neto;**

VI – Entidades representativas de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes:
a) Titular: Adriana Miguel de Lima;
b) Suplente: Suely Maria da Conceição;

VII – Entidades estudantis, quando houver representação organizada no Município:
a) Titular: Não se aplica no momento;
b) Suplente: Não se aplica no momento.

VIII – Câmara Municipal de Itambé, por meio de representante indicado pela Comissão de Educação, quando existente:
a) Titular: **Everton Manoel Pontes do Nascimentos**;
b) Suplente: **Severino Ramos Felix de Pontes**.

§ 1º Os campos sem preenchimento serão completados mediante indicação formal do respectivo segmento ou entidade e posterior atualização do ato de nomeação, quando cabível.

§ 2º A representação estudantil será preenchida caso venha a existir representação organizada no Município, observada a indicação formal do segmento.

§ 3º A composição inicial poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo sempre que houver substituição, indicação ou complementação da representação dos segmentos.

§ 4º Os representantes exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

§ 5º Os nomes dos representantes constam deste Decreto para fins de identificação da composição inicial. Os números de CPF e demais dados pessoais deverão permanecer nos registros administrativos de indicação e nomeação, com acesso restrito e tratamento conforme a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III — DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será presidido por um Coordenador-Geral, eleito entre seus membros, na forma prevista em seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, organizar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação;

II – acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Educação;

III – promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pelas políticas educacionais;

IV – estimular a participação da sociedade civil, das entidades sindicais, das instituições de ensino e das organizações sociais;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre o andamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VI – propor estudos, sugestões e recomendações ao Poder Executivo e à Câmara Municipal;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador-Geral ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Fórum, inclusive quanto à infraestrutura das reuniões, à organização dos documentos e à publicidade dos atos.

Art. 8º O Regimento Interno será aprovado pelo Plenário do Fórum em sua reunião de instalação e disciplinará a organização e o funcionamento das reuniões, a eleição do Coordenador-Geral, a atuação de eventuais Câmaras Temáticas e as regras de substituição e perda de mandato.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 11 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal de Itambé-PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:BD7C2754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 314, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa do servidor MARK DOS SANTOS SILVA, determina sua suspensão preventiva e designa Comissão Processante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 70, VII e XXI, e 93, II, "c" e "f", da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 211, 214, 215, 219, 220 e 231 a 236 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicável aos servidores do Município de Itambé-PE por força do art. 13 da Lei Municipal nº 1.313/1993, que "Institui o regime jurídico único de que trata o Art. 83 da Lei Orgânica, para os servidores municipais e dá outras providências", observadas as garantias do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do relatório em formato de CI nº 1452/2026, de 11/11/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que noticia a existência de registros, em prontuários, de consultas e procedimentos que não teriam sido realizados, bem como de condutas assistenciais possivelmente inadequadas, atribuídos ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, nos termos do art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO que o servidor, em razão de suas atribuições, tem acesso direto aos prontuários físicos e eletrônicos, aos sistemas de registro e aos profissionais e usuários que poderão ser ouvidos, de modo que sua permanência no exercício do cargo pode influir na apuração dos fatos (art. 211 da Lei Estadual nº 6.123/1968);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do servidor MARK DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula nº 810517, CPF nº 701.XXX.XXX-83, lotado na UBS Salgadeira, em estágio probatório, pelos seguintes fatos, ocorridos, em tese, no período de 08/06/2026 a 10/11/2026:

I – registro, em prontuários de pacientes e/ou no sistema, de consultas e procedimentos que não teriam sido efetivamente realizados;

II – adoção de condutas assistenciais em possível desconformidade com as normas técnicas e protocolos aplicáveis ao cargo.

Parágrafo único. O enquadramento legal das condutas e a indicação da penalidade eventualmente cabível serão feitos pela Comissão na indiciação (art. 231) e no relatório final (art. 235 da Lei Estadual nº 6.123/1968). Fatos novos ou conexos surgidos durante a instrução somente serão apurados neste processo mediante aditamento desta Portaria, com reabertura do contraditório.

Art. 2º Determinar a suspensão preventiva do servidor referido no art. 1º pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, com fundamento no art. 211 da Lei Estadual nº 6.123/1968, a fim de evitar que influa na apuração, especialmente diante do risco de alteração de prontuários e registros eletrônicos e de contato com testemunhas.

§ 1º A suspensão preventiva é medida acautelatória, sem natureza de penalidade, e não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.

§ 2º A suspensão poderá ser prorrogada, mediante ato fundamentado desta autoridade, até o limite de 90 (noventa) dias, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que o processo não esteja concluído (art. 211, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/1968).

§ 3º Durante a suspensão, ficam bloqueados os acessos do servidor aos sistemas de registro clínico e aos prontuários da rede municipal. O servidor deverá manter endereço atualizado perante a Comissão e comparecer aos atos para os quais for intimado.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará, de imediato, as providências necessárias à preservação da prova, inclusive cópia integral dos prontuários relacionados aos fatos e extração dos registros de acesso e alteração (logs) dos sistemas eletrônicos, que serão encaminhadas à Comissão

Art. 3º Designar os servidores ROSIMALVA DOMINGOS DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 1823; ELCY ALVES DE PAULO, Agente Administrativo, matrícula nº 1884; e JANE DE LIMA PIMENTEL, Coordenadora da EJA Municipal, matrícula nº 1987, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de conduzir o processo instaurado por esta Portaria (art. 219 da Lei Estadual nº 6.123/1968).

§ 1º A Presidência da Comissão designará, por portaria própria, o secretário dos trabalhos (art. 219, § 2º, da Lei Estadual nº 6.123/1968).

§ 2º O membro que tiver motivo de suspeição ou impedimento deverá declará-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta Portaria (art. 223 da Lei Estadual nº 6.123/1968).

§ 3º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e solicitar perícia ou parecer técnico de profissional de saúde habilitado, sem vínculo com a unidade de lotação do servidor, para avaliação das condutas assistenciais referidas no art. 1º, II.

Art. 4º O processo observará o seguinte rito, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – instrução: o servidor será notificado da instauração e de todos os atos instrutórios, com antecedência razoável, podendo acompanhá-los pessoalmente ou por advogado (art. 238 da Lei Estadual nº 6.123/1968), arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos;
II – indiciação: concluída a instrução e havendo elementos de responsabilidade, a Comissão relacionará as infrações imputadas ao servidor, com indicação dos fatos e das provas correspondentes, com remissão às folhas dos autos (art. 231);

III – defesa: o servidor indiciado será citado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurada vista dos autos, prazo que poderá ser duplicado, a requerimento, para diligências indispensáveis (art. 232). Em caso de revelia, será designado defensor (art. 233);

IV – relatório: após a defesa e eventuais diligências, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, indicando, neste caso, os dispositivos legais violados e a penalidade cabível (art. 235);

V – julgamento: os autos serão remetidos a esta autoridade, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório (art. 236).

Parágrafo único. Não sendo apurados elementos de responsabilidade ao final da instrução, a Comissão proporá o arquivamento do processo, independentemente de indiciação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem (art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 316/2015).

§ 1º O pedido de prorrogação será formulado pela Presidência da Comissão, antes do término do prazo, mediante exposição de motivos, sem suspensão dos trabalhos, e a prorrogação, se deferida, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

§ 2º Esgotados os prazos sem a conclusão dos trabalhos, será designada nova Comissão (art. 221 da Lei Estadual nº 6.123/1968), aproveitando-se os atos validamente praticados.

Art. 6º A instauração deste processo não prejudica a avaliação do servidor no estágio probatório (art. 41, § 4º, da Constituição Federal e art. 43 da Lei Estadual nº 6.123/1968), que observará procedimento próprio.

Art. 7º Concluído o processo, havendo indícios de infração penal ou ético-profissional, cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público, à autoridade policial e ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, conforme o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itambé-PE, 11 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:31B1C04D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº: 000167/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Processo Nº: 000167/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIARIO E MERCANTIL MUNICIPAL COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWARES NA PREFEITURA DE ITAPISSUMA SOB REGIME DE ALUGUEL. Valor: R$923.940,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 25 de novembro . No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp.

Klebson Edson do N. Sena.
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:00C59AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2026-AFAI
LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento das Aprendizagens de Itapissuma e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento das Aprendizagens de Itapissuma – AFAI, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à recomposição e à consolidação das aprendizagens, com equidade, inclusão e continuidade das trajetórias escolares.

§ 1º A Política integra o Sistema Municipal de Ensino e será executada em articulação com o Plano Municipal de Educação, o referencial curricular municipal, a Política Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens, o Sistema de Avaliação Interna do Município de Itapissuma – SAIMI e os demais instrumentos de planejamento e gestão educacional.

§ 2º A execução da Política observará o regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, inclusive as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada de Pernambuco, sem prejuízo da autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado às práticas sociais de leitura e de escrita, à compreensão e à produção de textos;

II – Letramento matemático: capacidade de mobilizar conhecimentos matemáticos para compreender, representar e resolver situações da vida escolar e social;

III – Recomposição das aprendizagens: conjunto intencional, contínuo e articulado de ações voltadas à superação de defasagens e à garantia dos direitos de aprendizagem;

IV – Equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas para enfrentar desigualdades e assegurar oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes; e

V – Evidências educacionais: dados quantitativos e qualitativos, resultados de avaliações, registros pedagógicos e conhecimentos científicos utilizados para planejar, acompanhar e aperfeiçoar as ações.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Política:

I – Garantia do direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental e à recomposição das aprendizagens até o final dos anos iniciais;

II – Equidade, inclusão, respeito à diversidade e enfrentamento das desigualdades educacionais, consideradas as dimensões socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e as necessidades específicas dos estudantes;

III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, autonomia pedagógica e valorização dos profissionais da educação;

IV – Regime de colaboração e articulação intersetorial;

V – Continuidade entre educação infantil e ensino fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

VI – Gestão orientada por evidências, transparência, proteção de dados pessoais e controle social;

VII – Participação das famílias e da comunidade; e

VIII – valorização da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura, do letramento matemático, da cultura digital e das múltiplas linguagens.

Art. 4º São objetivos da Política:

I – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II – Promover a recomposição e a consolidação das aprendizagens, prioritariamente dos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

III – Reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes;

IV – Fortalecer práticas pedagógicas de linguagem oral, leitura, escrita e letramento matemático na educação infantil e nos anos iniciais;

V – Garantir formação continuada e apoio técnico aos profissionais da educação;

VI – Aperfeiçoar o monitoramento, a avaliação e o uso pedagógico dos resultados;

VII – Ampliar o acesso a materiais didáticos complementares, obras literárias, ambientes de leitura, tecnologias educacionais e recursos de acessibilidade; e
VIII – Reconhecer, sistematizar e disseminar práticas educacionais e de gestão que contribuam para a aprendizagem.
Art. 5º Constituem diretrizes de implementação:
I – Diagnóstico periódico das aprendizagens e intervenção pedagógica tempestiva;
II – Acompanhamento individualizado, com atenção à frequência, à participação e à progressão das aprendizagens;
III – Planejamento integrado entre Secretaria Municipal de Educação, unidades de ensino e profissionais responsáveis pela formação, pelo currículo e pela avaliação;
IV – Continuidade e articulação das ações entre pré-escola, ciclo de alfabetização e demais anos iniciais;
V – Atendimento educacional inclusivo, com recursos de acessibilidade e respeito às especificidades da educação especial, da educação do campo, da educação de jovens e adultos e de outras modalidades ofertadas pela rede;
VI – Participação das famílias e mobilização social em favor da alfabetização;
VII – Produção, organização, preservação e publicização das evidências de execução, observada a legislação de proteção de dados pessoais; e
VIII – Revisão periódica das estratégias conforme os resultados de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO III
PÚBLICO PRIORITÁRIO E EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º A Política atenderá os estudantes da rede municipal de ensino, com prioridade para:
I – Crianças da pré-escola, em ações próprias da educação infantil que promovam oralidade, leitura, escrita e experiências com a cultura escrita, sem antecipação indevida da escolarização;
II – Estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;
III – Estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de recomposição das aprendizagens; e
IV – Estudantes das modalidades ofertadas pela rede que apresentem necessidades de alfabetização ou de recomposição.
Parágrafo único. As ações poderão alcançar famílias e profissionais da educação quando sua participação for necessária ao cumprimento dos objetivos da Política.
Art. 7º A Política será implementada de forma integrada nos seguintes eixos:
I – Governança e gestão;
II – Formação continuada e práticas pedagógicas;
III – Infraestrutura física e pedagógica;
IV – Avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
V – Reconhecimento e disseminação de boas práticas; e
VI – Comunicação e mobilização social.
Art. 8º As ações dos eixos previstos no art. 7º compreenderão, entre outras:
I – Formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos;
II – Disponibilização e uso pedagógico de materiais didáticos complementares, obras literárias e recursos de acessibilidade;
III – Manutenção e qualificação de bibliotecas, salas e cantinhos de leitura e de outros ambientes alfabetizadores;
IV – Avaliações diagnósticas, formativas e somativas, articuladas ao SAIMI e aos sistemas estadual e nacional;
V – Análise pedagógica de dados e elaboração de estratégias de intervenção e recomposição;
VI – Acompanhamento da participação dos profissionais nas formações e da aprendizagem dos estudantes;
VII – Reconhecimento, certificação, sistematização e divulgação de experiências exitosas, em articulação, no que couber, com o Programa instituído pela Lei Municipal nº 1.282/2026 e conforme regulamentação; e
VIII – Plano de comunicação e mobilização da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 9º A governança da Política será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Fortalecimento das Aprendizagens.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação manterá unidade ou equipe técnica responsável pela coordenação administrativa e pedagógica da Política, integrada às áreas de currículo, formação, avaliação, inclusão, gestão escolar e planejamento.
§ 2º A composição, as atribuições, a periodicidade das reuniões e as regras de funcionamento do Comitê serão definidas em regulamento, assegurada a participação das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de representantes das unidades de ensino.
§ 3º O Comitê terá natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, sem prejuízo das competências legais do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, ressalvadas hipóteses previstas em legislação específica.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar, regulamentar e supervisionar a execução da Política;
II – Elaborar o Plano Anual de Implementação, integrado ao planejamento da rede e, quando aplicável, ao Plano de Ações do Território Estadual – PAT;
III – Definir metas, indicadores, cronograma, responsáveis e meios de verificação;
IV – Assegurar articulação com o Conselho Municipal de Educação, as unidades de ensino e os órgãos estaduais e federais;
V – Organizar repositório anual de evidências e relatório de monitoramento;
VI – Promover transparência ativa dos resultados agregados e das ações, resguardados os dados pessoais; e
VII – Adotar medidas de assistência técnica às unidades de ensino.
Art. 11. Compete às unidades de ensino, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação:
I – Incorporar as ações da Política ao projeto político-pedagógico e ao planejamento escolar;
II – Acompanhar a aprendizagem e a frequência dos estudantes e executar intervenções pedagógicas;
III – Assegurar a participação dos profissionais nas ações de formação e nos momentos de análise de resultados;
IV – Manter registros e evidências das ações realizadas; e
V – Promover a participação das famílias e da comunidade escolar.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação exercerá, no âmbito de suas competências legais, funções normativas, consultivas, deliberativas e de acompanhamento relacionadas à Política.

CAPÍTULO V
PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Política será executada mediante Plano Anual de Implementação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que conterá, no mínimo:
I – Diagnóstico da rede;
II – Metas e indicadores de resultado, processo e equidade;
III – Ações, responsáveis, cronograma e previsão de recursos;
IV – Estratégia de formação continuada;
V – Estratégia de disponibilização e uso de materiais e ambientes de leitura;
VI – Calendário de avaliações e rotinas de devolutiva e intervenção pedagógica;
VII – Plano de comunicação e mobilização; e
VIII – Meios de verificação, organização das evidências e avaliação anual.
Parágrafo único. As metas e os parâmetros anuais observarão as diretrizes nacionais e estaduais vigentes e as necessidades da rede, vedada a redução dos direitos de aprendizagem assegurados em lei.
Art. 14. O monitoramento considerará, no mínimo:
I – Os resultados das avaliações internas e externas;
II – A evolução da aprendizagem, inclusive por escola, ano de escolaridade e grupos de estudantes, para fins de análise de equidade;
III – A frequência e a participação dos estudantes;
IV – A participação e a conclusão das formações pelos profissionais;
V – A execução das ações e a utilização dos materiais e recursos; e
VI – As medidas de intervenção e seus resultados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará, durante o ano letivo, avaliações de processo e outras avaliações necessárias ao acompanhamento das aprendizagens, com devolutivas pedagógicas às unidades de ensino.

§ 2º Os resultados serão utilizados para planejamento, apoio técnico, recomposição e aperfeiçoamento da Política, vedado seu uso isolado para classificação ou responsabilização indevida de estudantes e profissionais.
§ 3º O tratamento e a divulgação de dados observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas aplicáveis à proteção integral de crianças e adolescentes.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual de execução da Política, com resultados agregados, análise de equidade, ações realizadas, desafios e recomendações para o ciclo seguinte.

CAPÍTULO VI
FINANCIAMENTO RECONHECIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As ações da Política serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e por recursos decorrentes do regime de colaboração, de transferências, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos.
Parágrafo único. Sem prejuízo dos mecanismos instituídos pela Lei Municipal nº 1.282/2026, o Poder Executivo poderá instituir outros mecanismos de apoio, bolsas, incentivos e reconhecimento vinculados à Política, observadas a legislação específica, a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios objetivos, a transparência e a vedação de sobreposição indevida de benefícios.
Art. 17. A regulamentação desta Lei disporá sobre a organização da governança, os instrumentos de planejamento, o monitoramento, a gestão das evidências e as demais providências necessárias à sua execução.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, 28 de outubro de 2026.
Valdemir Lourenço dos Santos Júnior
Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:62139931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 Processo Licitatório Nº: 020/2026. aquisição Tipo menor Preço unitário. Licitação com itens de ampla concorrência e cotas reservada e exclusive para ME/EPP, Objeto Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual Aquisição de aparelhos de Ar condicionado e Equipamentos de Informatica, para atender as demandas do fundo de Saúde do Município de Itaquitinga PE**,** Valor: **R$ 143.917,16 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 26 de novembro de 2026. Início da fase lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site BNC. https://bnccompras.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitinga, mais informações pelo email: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitinga, 11 de novembro de 2026
LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F8543ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Processo Licitatório Nº: 021/2026. Serviços de Engenhria, Tipo menor preço global. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA UNIDADE MISTA MARIA ADELINA AZEVEDO, NO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE, Valor **R$ 339.788,40 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https:// www.comprasnet Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços letrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitinga, mais informações pelo email: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitinga, 11 de novembro de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DE6D3B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PORTARIA Nº 073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 330/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga – PE, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Sanções a Empresas Contratadas pelo Município de Itaquitinga – PE, instituídas pela Portaria nº 055, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 26 de outubro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CC1D1AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 012/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS À COBERTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 7 R$ 48.873,23.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 12/11/2026 até às 09h:30min do dia 25/11/2026.** Abertura da Sessão de lances: **25/11/2026 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 11 de novembro de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2A134AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261110PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A FURGONETA E 08 (OITO) CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–096807. Valor: R$298.255,48. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 11/11/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:42FFC774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO/PE - RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e 13.019/2014, torna público o resultado do Edital de chamamento público nº 01/2023, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para concessão de Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo/PE, mediante a autorização para captação de recursos.

A Organização da Sociedade Civil, abaixo descrita, está apta a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, **CNPJ nº 05.091.619/0001-72**, Agência: 2219-5, Conta Corrente: 9510-9 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Leis de Incentivos Fiscais estabelecido, com finalidade única e expressa de viabilização do projeto:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Associação Quilombola de João Alfredo – ASQUIJA, inscrita no CNPJ nº 43.018.113/0001-27	"QUILOMBO FORTE: Cultura, educação e geração de renda - 2ª Edição"	R$ 1.087.012,50

Esta autorização tem validade até 10 de novembro de 2028.

João Alfredo, 10 de novembro de 2026.

MARIA LETÍCIA FIGUERÊDO SILVA
Secretária Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

HALLAN WAGNER DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Laryssa Gomes de Melo Silva
Código Identificador:E42891CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO ADM: Nº 072/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO TIPO SELF-SERVICE COM 10(DEZ) CUBAS, DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 130.350,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais): **ZG EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA** (09132989000161) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 130.350,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 11 de novembro de 2026
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BFD687FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ERRATA DE AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/11/2026, Edição 4218, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – CONCORRÊNCIA N° 008/2026, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Valor R$ 212.126,89 (duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). **Onde se lê:** Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, Limite para

acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 23 de novembro de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 23 de novembro de 2026, **Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 11 de novembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 24 de novembro de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 24 de novembro de 2026,** Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 11 de Novembro de 2026.
CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A6EC41D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DOS VALORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA RECEBER DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, COM CERTIFICAÇÃO E PROJETO APROVADO O RESULTADO DO CHAMAENTO PÚBLICO DE Nº002/2024 DOS PROJETOS APROVADOS DO TERCEIRO CRONO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. RETIFICA OS VALORES DOS PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, APROVADO POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº002/2024, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE, COM VALIDADE PARA CAPTAÇÃO ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2028. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 02.798.408/0001-86, PROJETO RAÍZES II: FORMAÇÃO, INOVAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA, VALOR DE R$:1.501.390,00. ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 07.672.204/0001-18, PROJETO BIBLIOTECA VIVA, CRIATIVA E DIGITAL- NUVENS DE SABERES, VALOR DE R$: 1.170,192,50.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA E MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, PRESIDENTE, SECRETÁRIA E GESTORAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:2A693C33

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA - RESOLUÇÃO Nº 26/2026

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

EMENTA: Altera a composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, constituída pela Resolução n.º 06 de 2026, em virtude de licença-maternidade, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 06 de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, de 26 de maio de 2026, que constituiu a Comissão de Seleção e Julgamento para o Edital de Chamamento Público n.º 01 de 2024;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Conselheira Maria José Gomes de Araújo Filha em virtude de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público n.º 01 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 2º da Resolução n.º 06 de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
I - Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
II - José Lourenço Gomes
III - Samuel Severino de Oliveira Silva"

Art. 2º - Findo o período da licença-maternidade da Conselheira Maria José Gomes de Araújo Filha, esta reconduzir-se-á automaticamente às suas funções na Comissão de Seleção e Julgamento, cessando o mandato temporário do Conselheiro José Lourenço Gomes nesta Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução n.º 6 de 2026.

Janaina Maria Felix
Presidente do CMDPI-LI
Lagoa de Itaenga – PE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:779ACCBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 014/2025 CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2025, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E 1 (UMA) QUADRA SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA. CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.603.095/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** - O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: **R$ 14.640,27 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).** Lagoa dos Gatos, 23 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:87FF7CFA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA GP Nº 924 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Análise Técnica e Acompanhamento dos Chamamentos Públicos e Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE, designa seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2024 – que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a impessoalidade e a estrita observância dos critérios técnicos e de mérito cultural na avaliação das propostas, projetos e inscrições submetidos aos editais e chamamentos públicos de fomento cultural deflagrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Análise Técnica e Acompanhamento, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE, por 03 (três) servidores municipais, com a finalidade de conduzir a avaliação técnica e documental, bem como acompanhar a execução dos chamamentos públicos e editais decorrentes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB).

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise Técnica:

1. NOME: ALEXANDRE HENRIQUE AGRELLI II – 068.405.784-02;

1. NOME: EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 110.295.324-51;

1. NOME: DANILO ERINALDO DA SILVA – CPF: 122.702.054-64.

Art. 3º. Cabe à Comissão de Análise técnica as seguintes atribuições:

1. Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por participante do chamamento;

1. Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação, e outras consultas sobre o Chamamento Público para apresentações de artistas e/ou grupos artísticos locais;

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

1. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes nos Editais nº 001 e 002/2026 dos chamamentos públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- PREFEITO -

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:FFA6B0A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede suspensão e retorno de Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **MARIA KALINE COSTA DA SILVA**, matrícula 6085, retorno às suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, depois de gozar 77 (setenta e sete) dias de Licença-Prêmio conforme Portaria 288/2026, que requereu a sua suspensão por motivo de seu interesse e da Administração, ficando assegurado usufruir o restante em uma data futura, respeitando a conveniência do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, em 09 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2B2F041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para atender as necessidades dos programas socioassistenciais do município através da secretaria de assistência social de Lagoa- grande. Valor global máximo estimado de R$ 62.988,28 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta e oito e vinte e oito centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/11/2026 Disputa: das 08h01min até às 14h01min** no endereço eletrônico bnccompras.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de tendas piramidais de quatro águas, medindo 5 x 5 metros, com estrutura em aço galvanizado e cobertura em lona de PVC laminado reforçada, destinadas ao atendimento das necessidades pedagógicas, institucionais, esportivas e de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE. Valor Estimado: R$ 157.168,88 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Data da Sessão: 26 de novembro de 2026 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 11 de novembro de 2026

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Agente de contratação/pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:02EE1B7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 053/2026. Dispensa de Licitação Nº: 051/2026. CPL. Contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à aquisição de fardamentos, vestuários e acessórios para integrantes das bandas de fanfarra das unidades escolares do Município de Lagoa Grande/PE, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Contratado: BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11.
Valor: R$ 64.143,20 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 05 (cinco) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de novembro de 2026.

Joseilde Paulino da Silva
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1521207C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - DESPACHO ADMINISTRATIVO - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FESTIVAL PNAB DE LAJEDO - *"LAJEDO DE TODAS AS ARTES"*
IMPUGNANTE: JÚLIO CÉSAR FELIX DA SILVA
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À RESPOSTA ADMINISTRATIVA E À ERRATA Nº 01/2026.

I - RELATÓRIO
Trata-se de impugnação administrativa apresentada por **JÚLIO CÉSAR FELIX DA SILVA**, por meio da qual questiona a resposta administrativa anteriormente proferida em 30 de outubro de 2026 e as alterações promovidas pela Errata nº 01/2026 ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado à contratação de serviços culturais para o Festival PNAB de Lajedo - ***"Lajedo de Todas as Artes"***.
Em síntese, o interessado sustenta a necessidade de detalhamento dos critérios de convocação dos agentes culturais, da distribuição dos recursos por categoria, das estimativas de contratação, das despesas de infraestrutura e dos procedimentos de aplicação das ações afirmativas.
Questiona a suficiência do sorteio público como mecanismo de distribuição das oportunidades, defendendo a adoção de critérios objetivos de seleção, classificação e convocação dos artistas.
Aduz, ainda, a necessidade de demonstração da compatibilidade do edital com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, especialmente quanto à democratização do acesso, à valorização dos agentes culturais locais, à participação social e à transparência na aplicação dos recursos. Ao final, requer o acolhimento integral da impugnação, a suspensão do procedimento e, subsidiariamente, a reformulação do instrumento convocatório ou sua substituição.
É o relatório. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, contempla diferentes mecanismos de execução dos recursos destinados ao setor cultural.
O artigo 2º, §1º do Decreto nº 11.740/2023 admite a execução dos recursos mediante concessão de prêmios e bolsas culturais, realização de ações culturais e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e às suas áreas técnicas. Por sua vez, o §6º do mesmo dispositivo reconhece expressamente a distinção jurídica entre os editais de fomento disciplinados pela Lei nº 14.903/2024 e as contratações públicas submetidas à Lei nº 14.133/2021.
Desse modo, a utilização de recursos provenientes da PNAB não obriga a Administração Pública Municipal a adotar indistintamente procedimentos competitivos de seleção de projetos culturais, com atribuição de notas e classificação de mérito. No caso concreto, o Município optou pelo credenciamento de agentes culturais para contratação de serviços necessários à realização do Festival, mediante condições previamente estabelecidas.
A escolha encontra correspondência no Plano de Aplicação dos Recursos — PAR apresentado pelo Município, no qual consta a atividade denominada ***"Festival PNAB Lajedo"***, com previsão financeira de **R$236.798,87 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, identificando-se o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Portanto, não se identifica ilegalidade na modalidade adotada em razão de sua natureza ou da origem dos recursos, desde que observados os requisitos específicos do credenciamento, o planejamento da demanda, as condições padronizadas de contratação e os princípios que regem a Administração Pública. Nada obstante, a legalidade da modalidade não afasta a necessidade de aprimoramento das regras operacionais quando identificada oportunidade de maior clareza e objetividade, circunstância que será enfrentada nos tópicos seguintes.
Este ponto merece especial esclarecimento, por constituir uma das questões centrais da controvérsia apresentada. O impugnante sustenta a necessidade de critérios objetivos para seleção, classificação, convocação e contratação dos agentes culturais, questionando a utilização do sorteio público como instrumento de distribuição das oportunidades.
Todavia, é necessário distinguir duas situações juridicamente diferentes: a seleção competitiva baseada em pontuação e o procedimento auxiliar de credenciamento.
O credenciamento encontra previsão expressa no artigo 78, inciso I, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento administrativo destinado a permitir que interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública sejam considerados aptos à execução de determinado objeto, quando convocados. Em sua hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no artigo 79, inciso I, a Administração estabelece previamente condições padronizadas para a contratação, possibilitando o ingresso dos interessados que satisfaçam os requisitos exigidos.
Por conseguinte, não se cuida de procedimento que pressuponha a comparação competitiva entre propostas artísticas, com atribuição de notas, classificação por mérito e contratação exclusiva daqueles que obtenham as maiores pontuações. A Lei nº 14.133/2021 diferencia o credenciamento dos procedimentos competitivos de julgamento de propostas.
O art. 79, §1º inciso II, estabelece:
II — na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.
A redação legal é suficientemente esclarecedora.
O legislador exige critérios objetivos de distribuição da demanda, e não a elaboração obrigatória de tabela de pontuação para classificação dos interessados segundo seu mérito artístico.
São exigências distintas. A objetividade pode ser assegurada por meio da definição prévia dos serviços necessários, da identificação dos agentes aptos à execução de cada atividade e da adoção de mecanismo impessoal de distribuição das contratações, como o sorteio público.
Nesse sentido, o STJ no julgamento do Recurso Especial nº 1.747.636/PR, Relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 3 de dezembro de 2019, DJe de 9 de dezembro de 2019, examinou a utilização de critérios de pontuação competitiva em procedimento de credenciamento.
A propósito:
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. FUNDAMENTO

INATACADO. SÚMULA 283 DO STF. INCIDÊNCIA. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE. AUSÊNCIA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. FORMAÇÃO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. APLICAÇÃO. INTERESSE DE AGIR E DECADÊNCIA. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. EXAME NA VIA ESPECIAL. INVIABILIDADE. CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL. ILEGALIDADE. LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280 DO STF. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC" (Enunciado Administrativo n. 3).2. Inexiste ofensa aos arts. 489, § 1º, e 1 .022 do CPC/2015 quando o Tribunal de origem se manifesta de modo fundamentado acerca das questões que lhe foram submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos autos, porquanto julgamento desfavorável ao interesse da parte não se confunde com negativa ou ausência de prestação jurisdicional.3. Nos autos de ação em que sociedade de advogados questiona sua não contratação pelo Banco do Brasil S/A para a prestação de serviços advocatícios e técnicos, em edital de credenciamento, a Corte local manteve a competência territorial, nada obstante previsto no edital que o foro da Comarca de São Paulo seria o competente para tratar das questões relativas ao certame licitatório, pelas seguintes razões: a) incide o art. 53, III, d, do CPC/2015, que preceitua ser ***"competente o foro do lugar "onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento"***; b) cada estabelecimento da pessoa jurídica, que possui diversos estabelecimentos em lugares diferentes, é considerado como domicílio para os atos neles praticados, segundo o art . 75, § 1º, do CC; c)"a competência territorial da pessoa jurídica é do lugar "onde se acha a agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu", nos termos da alínea 'b', do inciso III, do artigo 53 do Código de Processo Civil de 2015"; d)"o STJ já decidiu pela nulidade da cláusula de eleição de foro, quando demonstrado, no caso, que o foro eleito configura obstáculo de acesso à justiça" e) como a parte autora, ora recorrida, "postula obrigação de fazer, relativa à contratação de sua sociedade para prestar serviços advocatícios nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como o BANCO DO BRASIL S/A possui agência na Comarca deste Juízo, não é caso de incompetência territorial."4. Os fundamentos erigidos no aresto recorrido, com fulcro nos preceitos do CPC/2015, aptos, por si sós, para manter a competência territorial ali reconhecida, não foram rebatidos nas razões recursais, ausência que atrai, no ponto, o óbice da Súmula 283 do STF, segundo a qual "é inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles."5. Este Tribunal já reputou possível ultrapassar a cláusula de eleição de foro prevista em contrato administrativo quando "o princípio da efetividade da jurisdição, aliado à inexistência de prejuízo à administração pública," legitimar "a escolha pelo particular de foro diverso daquele previsto contratualmente"(AgRg no REsp 1148011/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/04/2011, DJe 27/04/2011).6. No caso, como o objeto do certame contempla a prestação de serviços em diversas localidades do país e a demanda foi proposta no foro do local onde a parte contratante tem agência ou sucursal, bem como a obrigação deve ser satisfeita, não há prejuízo no aforamento da demanda em lugar diverso daquele previsto no edital .7. A Corte paranaense afastou a necessidade de formação litisconsorcial passiva com os demais escritórios advocatícios contratados porque, segundo as cláusulas do edital, não há exclusividade na prestação dos serviços jurídicos, de modo que considerar" óbvio que o alcance destas decisões repercute no direito material dos demais escritórios contratados", como alega o recorrente, desafia a análise de matéria fático-probatória e demanda um reexame do conteúdo das cláusulas editalícias, providências sabidamente vedadas no âmbito do apelo nobre em face do teor das Súmulas 5 e 7 desta Corte.8. Escapa ao espectro de cognição do apelo especial a análise das alegações de ausência de interesse processual e da decadência do direito de impugnar judicialmente o edital de licitação, porquanto decididas, na origem, com fulcro em fundamento eminentemente constitucional (aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição). Precedentes.9. O Tribunal a quo, à luz das disposições de lei local (Lei estadual n. 15 .608/2007), entendeu que, uma vez incontroverso que a sociedade de advogados se habilitou no Credenciamento n. 2013/16655 e preencheu todos os requisitos exigidos, "inclusive com a homologação de seu credenciamento", os critérios de pontuação estabelecidos pelo Banco do Brasil, ora recorrente, visando "classificar os credenciados de acordo com determinados critérios", consistiam em desvirtuamento do "conceito legal de credenciamento", o qual "não busca uma proposta vencedora para a contratação."10. Ainda que superado o óbice da Súmula 280 do STF, o Credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo do art. 25 da Lei n. 8.666/93, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que pressupõe inviável a competição entre os credenciados.11. Para a Corte de Contas, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Acórdão 768/2013), respeitando-se requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Acórdão 2504/2017).12. Especificamente sobre a hipótese vertida nos presentes autos, o Tribunal de Contas reputa ser" ilegal o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de escritórios de advocacia por entidade da Administração em credenciamento " (Acórdão 408/2012 e Acórdão 141/2013) .13. Sendo o credenciamento modalidade de licitação inexigível em que há inviabilidade de competição e admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública, os critérios de pontuação exigidos no edital para desclassificar a contratação de credenciado já habilitado mostra-se contrário ao entendimento doutrinário e jurisprudencial acima esposado e prestigiado no aresto recorrido.14. Apelo especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido, restando prejudicado o agravo interno.

(STJ - REsp: 1747636 PR 2018/0143346-6, Relator.: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 03/12/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/12/2019)

Naquela oportunidade, a Corte reconheceu a inadequação de sistema de pontuação que estabelecia competição entre interessados habilitados, afastando utilização de classificação competitiva que descaracterizava a sistemática do credenciamento então examinada. A orientação evidencia a necessidade de preservar a natureza jurídica do instrumento escolhido, sem transformar indevidamente o credenciamento em competição classificatória.

A escolha do mecanismo de distribuição deve considerar a natureza do objeto, as condições de contratação e o regime jurídico adotado pela Administração. No caso do Festival PNAB de Lajedo, a finalidade do procedimento consiste na formação de cadastro de agentes culturais aptos à execução de serviços previamente especificados e remunerados conforme valores unitários estabelecidos.

A Administração não instituiu concurso de mérito artístico, nem procedimento destinado à premiação dos projetos mais bem avaliados. Por consequência, não há obrigação jurídica de elaborar uma tabela de pontuação para atribuir notas aos artistas e classificá-los segundo experiência, trajetória, repertório ou avaliação comparativa de suas apresentações.

O atendimento aos requisitos técnicos e culturais definidos no instrumento convocatório constitui condição para o credenciamento. A distribuição das contratações entre os agentes aptos, por sua vez, submete-se aos critérios objetivos previamente divulgados.

Por essa razão, mostra-se juridicamente adequada a adoção de sorteio público quando houver mais agentes credenciados aptos à prestação de determinado serviço do que oportunidades disponíveis para aquela contratação, desde que sejam observadas as regras de distribuição, as ações afirmativas e as necessidades previamente planejadas. O sorteio,

nessas condições, constitui mecanismo impessoal de definição da ordem de convocação, evitando que a escolha entre interessados em situações equivalentes fique submetida a preferências pessoais ou avaliações subjetivas não previstas no edital.

Ressalte-se que o sorteio não substitui a análise dos requisitos de credenciamento, tampouco dispensa a definição prévia dos quantitativos estimados e das condições necessárias à execução de cada serviço. O procedimento deve observar a seguinte sistemática:

I - a Administração identifica previamente as categorias, os serviços e os quantitativos estimados necessários à programação do Festival.

II - a Comissão verifica o atendimento dos requisitos objetivos exigidos para cada categoria ou serviço.

III - os interessados que preencham as condições estabelecidas são credenciados, sem classificação competitiva de mérito artístico.

IV - quando a demanda disponível for inferior ao número de credenciados aptos para determinado serviço, realiza-se sorteio público, observadas as ações afirmativas e as demais regras pertinentes.

V - as convocações seguem a ordem objetivamente estabelecida, respeitadas as condições de contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade administrativa previamente identificada.

Essa sistemática preserva a distinção entre a aptidão para prestar o serviço e a distribuição das oportunidades disponíveis. Dessa forma, não procede a pretensão de impor ao Município, como condição de legalidade do credenciamento, a criação de tabela de pontuação classificatória dos artistas.

A Administração reconhece, por outro lado, a pertinência de assegurar maior detalhamento das regras de distribuição da demanda e de realização dos sorteios, providência que poderá ser concretizada mediante retificação específica do instrumento convocatório.

Conclui-se, portanto, que o Edital de Credenciamento nº 001/2026 não apresenta ilegalidade pela ausência de classificação dos agentes culturais mediante pontuação artística, sendo admissível a utilização de sorteio público, desde que acompanhado de planejamento e critérios objetivos.

O interessado também questiona a ausência de detalhamento dos quantitativos de contratações por categoria e dos valores que serão destinados aos diferentes segmentos culturais.

A matéria deve ser examinada à luz da natureza do credenciamento e do dever de planejamento das contratações públicas. O fato de o credenciamento não assegurar a contratação de todos os interessados não dispensa a Administração Pública de identificar previamente necessidades e estimar os serviços que pretende contratar. Entretanto, não se pode confundir a necessidade de planejamento com obrigação de estabelecer quantidade imutável de contratações, tampouco com a constituição de direito subjetivo dos agentes culturais à inclusão na programação.

A Administração possui competência para organizar a programação do Festival, identificar as atividades necessárias e dimensionar os serviços compatíveis com os recursos disponíveis, desde que suas decisões estejam fundamentadas em critérios técnicos e administrativos verificáveis.

O Plano de Aplicação dos Recursos apresentado contempla previsão específica de **R$236.798,87 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** para a atividade cultural em questão, abrangendo as despesas necessárias à sua realização, observadas as regras de aplicação dos recursos. Nesse contexto, entende-se pertinente complementar a instrução administrativa com demonstrativo da demanda, contendo as categorias e serviços previstos, quantitativos estimados, os valores unitários aplicáveis e a correspondente previsão de despesas.

Tal providência permitirá demonstrar a vinculação entre o planejamento da programação e a distribuição das contratações, sem descaracterizar a natureza não classificatória do credenciamento.

Assim, acolhe-se parcialmente a insurgência neste ponto, exclusivamente para determinar a formalização e a divulgação dos elementos de planejamento necessários à distribuição objetiva da demanda, sem reconhecimento de obrigação de contratação integral dos credenciados.

Quanto à alegação de ausência de detalhamento dos custos de infraestrutura, esclarece-se que a realização de atividades culturais financiadas com recursos da PNAB admite a contratação dos serviços técnicos e operacionais necessários à sua execução, observada a legislação pertinente. É necessário distinguir o objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2026 das demais contratações.

O referido edital destina-se ao credenciamento de agentes culturais para eventual prestação de serviços artísticos e culturais. As despesas relacionadas a palco, sonorização, iluminação, montagem, desmontagem e demais serviços de infraestrutura possuem objetos específicos e deverão observar os respectivos procedimentos administrativos de contratação.

Não decorre da legislação obrigação de reproduzir integralmente, no edital de credenciamento artístico, as planilhas de custos de todas as contratações correlatas. Isso não afasta o dever de planejamento, transparência, pesquisa de preços e publicidade dos atos administrativos pertinentes.

Consequentemente, determina-se que os setores responsáveis assegurem a adequada instrução e publicidade das contratações de infraestrutura, observando o regime jurídico aplicável e as regras de execução financeira da PNAB. Não se acolhe a pretensão de condicionar a validade do credenciamento artístico à inclusão integral de todas essas planilhas em seu instrumento convocatório.

A impugnação também questiona os critérios destinados à valorização dos agentes culturais do Município. Sobre o tema, o art. 2º, § 4º, do Decreto nº 11.740/2023 determina que os entes federativos priorizem os agentes culturais locais na execução dos recursos da PNAB, como forma de valorização das práticas, dos saberes, das manifestações artísticas e do patrimônio cultural do território.

A valorização dos agentes locais, portanto, não constitui preferência arbitrária, mas diretriz expressamente contemplada na regulamentação da política pública. Entretanto, sua implementação deve observar critérios objetivos, proporcionais e relacionados às necessidades culturais efetivamente identificadas, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da isonomia.

Nessa perspectiva, considera-se pertinente aperfeiçoar a redação do item 6.5 do edital, de modo a explicitar os critérios de reconhecimento da atuação cultural local e sua relação com o planejamento das atividades, evitando restrições fundadas exclusivamente em naturalidade, residência ou sede.

Tal aperfeiçoamento não afasta a diretriz federal de valorização da cultura local nem impede a participação de agentes culturais de outros municípios, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

Assim, a impugnação é acolhida parcialmente, para aperfeiçoamento da fundamentação e dos critérios de valorização territorial, preservada a finalidade pública originalmente estabelecida. No tocante às ações afirmativas, verifica-se que a Errata nº 01/2026 estabeleceu reservas destinadas a pessoas negras, integrantes de povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

A adoção dessas medidas está relacionada aos objetivos de democratização, inclusão e valorização da diversidade cultural que orientam a PNAB. Assiste razão quanto à conveniência de explicitar o procedimento de aplicação das reservas, especialmente diante da inexistência de número fixo de vagas para ingresso no cadastro de credenciados.

Nesse particular, importa distinguir o credenciamento, destinado à verificação da aptidão dos interessados, da distribuição posterior das oportunidades de contratação. A inexistência de limite numérico para ingresso no cadastro não impede que a Administração estabeleça ações afirmativas para a etapa de contratação, observada a demanda efetivamente planejada. O acolhimento parcial desses questionamentos não implica reconhecimento de ilegalidade da modalidade de credenciamento, mas providência destinada ao aperfeiçoamento de suas regras operacionais.

Alega o interessado que a Administração deverá demonstrar a correspondência entre o edital, o planejamento dos recursos e as diretrizes de democratização, descentralização e participação social.

Conforme o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado, o Município contemplou a realização do Festival PNAB de Lajedo, com identificação da atividade, previsão financeira e indicação do credenciamento como forma de execução. O documento registra, ainda, a realização de consulta pública presencial em 26 de agosto de 2025, com indicação de 29 participantes.

Tais elementos demonstram a existência de planejamento formal da política cultural municipal, sem prejuízo da necessidade de manutenção dos respectivos documentos comprobatórios no processo administrativo. Quanto às diretrizes de democratização e descentralização, esclarece-se que a execução dos recursos deverá ser

examinada em conjunto com o planejamento municipal da PNAB e com as demais ações nele contempladas. A previsão de destinação mínima de recursos a determinadas iniciativas e territórios, nos termos da regulamentação federal, não autoriza concluir que cada evento individualmente considerado deva reproduzir a mesma distribuição percentual.

Cabe à Administração demonstrar, mediante seus instrumentos de planejamento e execução, a observância das obrigações legais aplicáveis ao conjunto das ações correspondentes. Dessa forma, determina-se a manutenção e, quando legalmente, a divulgação dos documentos de planejamento e participação social pertinentes, não se verificando, apenas a partir das alegações formuladas, fundamento suficiente para invalidar a modalidade escolhida.

Em relação à vigência do credenciamento e à necessidade de permitir a participação dos interessados, cumpre observar que a própria Administração promoveu ajustes na Errata nº 01/2026, delimitando o objeto à realização do Festival.

A interpretação do artigo 79, §1º inciso I, da Lei nº 14.133/2021 deve ser compatibilizada com a duração do procedimento e com as exigências de publicidade e acesso dos interessados, não autorizando a criação de barreiras injustificadas à participação. Também devem ser assegurados prazos proporcionais quando alterações relevantes nas regras de credenciamento puderem afetar a apresentação ou a complementação dos requerimentos.

Nesse sentido, considera-se pertinente a adequação do cronograma, preservadas as inscrições já realizadas, os direitos dos interessados, as etapas recursais e a necessidade de publicação oficial das disposições retificadoras. A efetiva definição das datas deverá considerar o momento da publicação, a viabilidade operacional das etapas e a regularidade das futuras contratações.

Por fim, o impugnante requer a suspensão integral do procedimento, sua eventual anulação ou revogação e a elaboração de novo edital com utilização de modelos orientadores do Ministério da Cultura. Não se identifica, contudo, fundamento suficiente para determinar a anulação integral do instrumento convocatório exclusivamente em razão das questões examinadas.

Isso porque os pontos que demandam aperfeiçoamento dizem respeito, predominantemente, à regulamentação da distribuição das oportunidades, à operacionalização das ações afirmativas, ao planejamento e à publicidade dos procedimentos. Essas matérias admitem, em princípio, saneamento mediante retificação do edital e complementação da instrução administrativa, sem necessidade de substituição da modalidade jurídica escolhida.

Ademais, os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura possuem relevante finalidade orientadora, mas sua utilização deve observar as particularidades do regime adotado e a natureza do objeto. Outrossim, é importante frisar que não se pode exigir a reprodução automática de instrumentos destinados à seleção competitiva de projetos culturais em procedimento estruturado como credenciamento de prestadores de serviços. A preservação do edital, acompanhada das correções necessárias, revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, desde que os ajustes sejam formalizados e divulgados antes da prática dos atos que deles dependam.

Consequentemente, não se acolhe o pedido de anulação ou revogação integral do procedimento, tampouco a pretensão de substituição obrigatória do credenciamento por procedimento classificatório de mérito artístico.

III - DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação administrativa apresentada por **JÚLIO CÉSAR FELIX DA SILVA** e, no mérito, **DECIDO PELO SEU ACOLHIMENTO PARCIAL**, nos seguintes termos:

I - **REJEITAR** a alegação de que o Edital de Credenciamento nº 001/2026 deve obrigatoriamente adotar tabela de pontuação ou classificação competitiva por mérito artístico, uma vez que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 79, § 1º, inciso II, exige critérios objetivos de distribuição da demanda, não impondo pontuação classificatória como condição de validade do credenciamento.

II - **RECONHECER** a adequação jurídica da adoção de sorteio público como mecanismo de distribuição das contratações entre agentes culturais credenciados e aptos à execução de serviços equivalentes, quando a demanda disponível não permitir a contratação simultânea de todos os interessados, desde que observados o planejamento prévio, as ações afirmativas, a publicidade e os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório.

III - **DETERMINAR** o aperfeiçoamento das regras de convocação e sorteio, mediante retificação do edital, com previsão expressa da metodologia de distribuição, das condições de participação, da ordem de convocação e das regras de substituição dos interessados.

IV - **DETERMINAR** a formalização do planejamento da demanda cultural, com identificação dos serviços pretendidos, dos quantitativos estimados por categoria e dos respectivos valores, assegurando sua divulgação antes dos sorteios e das convocações.

V - **DETERMINAR** a complementação das disposições relativas às ações afirmativas, especialmente quanto à aplicação das reservas, aos procedimentos de sorteio e à harmonização entre os itens 11.8 e 19.4 do edital.

VI - **DETERMINAR** o aperfeiçoamento dos critérios de valorização dos agentes culturais locais, observadas as diretrizes da PNAB e os princípios da impessoalidade, isonomia e proporcionalidade.

VII - **DETERMINAR** a conferência e a adequada instrução dos documentos de planejamento, execução orçamentária, contratação de infraestrutura e participação social pertinentes à realização do Festival, com observância das exigências legais de transparência e publicidade.

VIII - **DETERMINAR** a adequação do cronograma de inscrições e das etapas subsequentes, quando necessária em razão das alterações promovidas, assegurada a preservação dos requerimentos anteriormente apresentados e dos prazos recursais aplicáveis.

IX - **INDEFERIR** os pedidos de anulação, revogação ou substituição integral do Edital de Credenciamento nº 001/2026, por não se identificar, nos elementos ora examinados, causa que imponha tais providências, considerados o objeto do procedimento, a modalidade juridicamente admitida e a possibilidade de saneamento das questões apontadas.

X - **INDEFERIR** o pedido de suspensão integral e automática do procedimento, sem prejuízo de que a realização de sorteios e a formalização das contratações dependam da prévia publicação das regras pertinentes, da definição objetiva da demanda e do atendimento às exigências legais.

XI - **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Comissão responsável e aos setores administrativos competentes para adoção das providências necessárias à conclusão e publicação da Errata nº 02/2026, após conferência final de sua compatibilidade com o planejamento e o cronograma do Festival.

XII - **DETERMINAR** a publicação desta decisão pelos canais oficiais pertinentes, bem como sua comunicação ao impugnante, assegurada a transparência do procedimento administrativo.

Por fim, o acolhimento parcial constitui providência de aperfeiçoamento administrativo, não importando, por si só, reconhecimento de nulidade integral do edital ou de inadequação jurídica da modalidade de credenciamento. Reafirma-se, especialmente, que a ausência de tabela de pontuação classificatória dos artistas não configura irregularidade do credenciamento, desde que a Administração assegure critérios objetivos, públicos e impessoais para distribuição das contratações.

Publique-se.
Cientifique-se o interessado.
Encaminhe-se à Comissão responsável para as providências cabíveis.
Lajedo-PE, 11 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C10FF835

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO
"LAJEDO DE TODAS AS ARTES"

Divulga Resultado Provisório do Credenciamento nº 001/2026, Edital de Credenciamento Nº 001/2026, Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Culturais no Festival PNAB de Lajedo - "Lajedo De Todas As Artes", com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 001, de 11 de novembro de 2026, da Comissão de Credenciamento do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório do credenciamento no Edital, conforme Anexos I e II.
Art. 2º O proponente poderá recorrer da decisão de não credenciamento no prazo de
3 dias úteis, contado da publicação ou comunicação oficial, por meio do e-mail pnablajedo@gmail.com.
Art. 3º O recurso deverá identificar o recorrente, indicar o ponto questionado,
apresentar fundamentação objetiva e formular pedido claro.
Art. 4º Não serão conhecidos recursos intempestivos, anônimos, enviados por canal
não previsto ou que pretendam substituir integralmente a proposta após o
encerramento das inscrições.
Art. 5º O recurso não garante contratação nem suspende a preparação do festival,
salvo decisão motivada da autoridade competente.
Art. 6º As súmulas de análise podem ser solicitadas por meio do e-mail pnablajedo@gmail.com, e serão enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação.
Art. 7º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajedo, 11 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LISTA DE CREDENCIADO

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria
1	Pessoa Física	Welison Felix da Silva	***.220.204-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
3	Grupo/coletivo sem CNPJ	Fanfarra Jean Piaget Independente	***.873.854-**	Gilmara Gomes da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
4	Pessoa Física	Everaldo Alves de Amorim	***.593.464-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
6	Pessoa Física	John Wesley Pereira da Paz	***.073.774-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
8	Pessoa Física	Edson Oliveira Silva	***.320.374-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural
9	Pessoa Física	Ivanilson Vicente da Silva	***.687.984-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes
10	Pessoa Física	Maria Margaret e Barros de Oliveira	***.505.064-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
12	Pessoa Física	Almir Cardoso	***.908.914-**	-	Ampla Concorrência	Teatro	Grupo de teatro/folclórico (mín. 5 integrantes)
13	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
14	Pessoa Física	Vanessa dos Santos Lima	***.154.594-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes
15	Pessoa Física	Maria Rafaela de Oliveira	***.990.284-**	-	Ampla Concorrência	Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional
19	Pessoa Física	Edvaneide Araújo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
20	Pessoa Física	Lenildo de Barros da Silva	***.390.184-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
21	Grupo/coletivo sem CNPJ	Banda de Pífano Frei Damião	***.820.234-**	Carlos André do Nascimento	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes
22	Pessoa Física	Valéria Barbosa dos Santos Braga	***.811.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
23	Grupo/coletivo sem CNPJ	Grupo Teatral Arte em Cena	***.808.664-**	João Rafael da Silva	Ampla Concorrência	Teatro	Grupo de teatro/folclórico (mín. 5 integrantes)
24	Pessoa Física	Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	-	Pessoa Negra	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
30	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária
32	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
34	Pessoa Física	Quitéria Maria dos Santos	***.287.138-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
35	Pessoa Física	Aysha Emanuelly Rodrigues dos Santos	***.289.674-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
39	Pessoa Física	Edson Felix da Silva	***.415.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes
45	Pessoa Física	Anny Karoliny da Silva Santos	***.260.414-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
47	Pessoa Física	Joice Ionara Silva das Neves Nogueira	***.177.994-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens

48	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa

ANEXO II – LISTA DE PENDENTES DE SANEAMENTO

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria	Motivo
2	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural	Inscrição Duplicada - inscrição 13
5	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Inscrição Duplicada - Inscrição 32
7	Pessoa Física	Valdenice Melo de Andrade Silva	***.178.634-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)	Proponente não apresentou o portifólio.
11	Pessoa Física	Edvanei de Araujo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.
16	Pessoa Física	Rafael Cavalcante Vasconcelos	***.044.964-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural	Comprovante de residência em nome de terceiros, sem a autodeclaração ou a declaração de residência de terceiros.
17	Pessoa Física	Paula Maria dos Santos	***.212.344-**	-	Pessoa Negra	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio. O anexo 1 - formulário de inscrição e o anexo IV estão incompletos.
18	Pessoa Física	Fabio Antônio Barbosa Dornelas	***.816.854-**	-	Pessoa com deficiência	Música	Grupo musical com 9 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
25	Pessoa Física	Graciele Sampaio da Silva	***.986.361-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.
26	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Inscrição Duplicado - Inscrição 27
27	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
28	Pessoa Física	Heraldo Cavalcante Xavier	***.786.014-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Anexo I - Formulário de Requerimento de Credenciamento e Proposta de Serviço Cultural em branco - arquivo danificado. Sendo assim,, não é possível realizar a análise
29	Pessoa Física	Eliane Sthefani r da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária	Inscrição Duplicada - Inscrição 30
31	Pessoa Física	Plínio Raphael Martins de Melo	***.365.994-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e o anexo 04.
33	Grupo/coletivo sem CNPJ	Wellington Brito e Orquestra	***.443.194-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes	Comprovante de residência em nome de terceiros, sem a autodeclaração ou a declaração de residência de terceiros.
36	Pessoa Física	Fábio Cristian dos Santos Pereira	***.870.294-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
37	Pessoa Física	José Edmilson Vilela Brás	***.147.724-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
38	Pessoa Física	Eraldo Eronides de Melo	***.965.044-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e Comprovante de residência em nome de terceiros, sem a autodeclaração ou a declaração de residência de terceiros.
40	Pessoa Física	Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
41	Pessoa Física	Marcia Lopes Pereira Silva	***.474.304-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.
42	Pessoa Física	Sergio Alves	***.408.554-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
43	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Inscrição Duplicada - Inscrição 48
44	Pessoa Física	Rosean e Domingos Barbosa	***.388.604-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	RG, CPF e Comprovante de Residência em nome de terceiros
46	Pessoa Física	José Wilton Brito da Silva Filho	***.276.224-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 9 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F3319886

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações do Termo de Referência. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas. Lajedo/PE, 11 de novembro de 2026. **José Eronaldo de Melo – Pregoeiro.**

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3CF239BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇOES E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Contratada: S. GALDENCIO DA SILVA JÚNIOR LTDA. CNPJ Nº 47.618.464/0001-20. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 05/10/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R$ 39.678,12.

Limoeiro, 25 de Setembro de 2026.

Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9D1702B4

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PROJETO "PROMOVENDO SUSTENTABILIDADE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA"

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PROJETO "PROMOVENDO SUSTENTABILIDADE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA". Signatários: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LIMOEIRO/PE (Convenente), e o INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN (Conveniado). Objeto: alterar o prazo previsto na cláusula sexta do Termo de Colaboração para execução do projeto "PROMOVENDO SUSTENTABILIDADE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA", para que vigore por mais três meses (novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027), assim como, do remanejamento de recursos economizados e não utilizados na execução do projeto no ano de 2026, abrangido na cláusula quarta, em razão da otimização de custos, com o permissivo da cláusula décima do próprio termo e aprovação na ata da 14º reunião ordinária do conselho municipal de direitos do idoso, realizada no dia 14 de outubro de 2026. Valor e orçamento global: 30/09/2026, Vigência Inicial: 03/11/2026 a 31/01/2027. remanejamento de saldo remanescente na monta de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da assinatura:

Limoeiro, 30 de outubro de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA (CMDI)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E4FA1832

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – E DA DIRETORIA EXECUTIVA (BIÊNIO 2026–2028) O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO – CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — Lei nº 8.742/1993, na Lei Municipal nº 2.084, de 24 de outubro de 2000, no seu Regimento Interno, especialmente no art. 3º, e considerando as deliberações da 100ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 20 de outubro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS, bem como, eleição da Diretoria Executiva, ambos para o biênio 2026–2028.

Do objeto

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar as entidades e organizações da sociedade civil vinculadas à Política Municipal de Assistência Social para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes titulares e suplentes do CMAS, e da Diretoria Executiva, para o biênio 2026–2028, observada a composição prevista na legislação municipal e no Regimento Interno.

Da participação

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral as entidades e organizações da sociedade civil legalmente constituídas, em regular funcionamento e vinculadas à Política de Assistência Social no Município de Limoeiro, observadas as exigências estabelecidas na legislação e no Regimento Interno do CMAS.Parágrafo único. Cada entidade participante deverá indicar seu representante, devidamente autorizado, para participar do processo eleitoral.

Das inscrições

Art. 3º As inscrições das entidades e de seus respectivos representantes serão realizadas presencialmente, no próprio dia da eleição, 15 de dezembro de 2026, a partir das 9h, na Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC. Parágrafo único. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da representação da entidade, para fins de habilitação no processo eleitoral, sendo: Ata de Fundação, Estatuto Social e/ou Regimento Interno, Ata de Posse do (a) atual representante legal, Ofício com indicação dos nomes para titularidade e suplência.

Da eleição de Membros e da Diretoria Executiva

Art. 4º A eleição será realizada no dia 15 de dezembro de 2026 (terça-feira), a partir das 10h, na Sala dos Conselhos, na sede da SMDSC, mediante fórum próprio das entidades e organizações da sociedade civil. § 1º O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, transparência, participação democrática e representatividade. § 2º A escolha dos representantes titulares e suplentes ocorrerá entre as entidades habilitadas, respeitando-se as disposições legais e regimentais aplicáveis, e considerando o Artigo 17, inciso II da LOAS, para representações nos seguintes grupos: I – Usuários ou organizações de usuários; II – Entidades e organizações de assistência

social; III - Trabalhadores do setor. § 3º O resultado da eleição será registrado em ata e encaminhado para as providências de nomeação dos membros e Diretoria Executiva do CMAS.

Das disposições finais

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pelo CMAS, observadas a Lei Municipal nº 2.084/2000 e as disposições de seu Regimento Interno. Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro – PE, 10 de novembro de 2026.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7DBB24A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 05/2026.

Estabelece normas e procedimentos para a realização da **MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027** nas Etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular, da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e da Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria Nº 02 de 1ª de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); a Lei que trata da proteção integral aos direitos do estudante (Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002) e demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a realização da **matrícula para o ano letivo de 2027,** nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

Art.2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes COORDENAR e ACOMPANHAR o processo de matrícula nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede, com a finalidade de apoiar as unidades escolares.

Art.3º. Quanto aos procedimentos das matrículas nas unidades escolares, compete:

I. ao (à) funcionário (a) responsável pela secretaria escolar realizar a matrícula e, na ausência deste (a), a gestão escolar designar outro (a) profissional para a atividade.

II. ao (à) gestor (a), a validação da matrícula, após a comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 anos, verificando se as informações da ficha de matrícula estão completas.

Art.4º. A matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino será gratuita, conforme estabelece o Artigo 3º, Inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e se dará de acordo com o CRONOGRAMA seguinte:

I. para os estudantes que já estão na Rede, a matrícula será renovada no período de **16/11/2026 a 19/11/2026 (nos horários de funcionamento das unidades escolares);**
II. para os estudantes RETARDATÁRIOS, a matrícula será renovada nos dias 23 e 24/11/2026;
III. para os estudantes NOVATOS (Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental, Escola em Tempo Integral e EJA) a matrícula acontecerá de **25/11/2026 a 18/12/2026 (nos horários de funcionamento das unidades escolares)**;
IV. a entrega de **documentos pendentes** será de **04 a 15 de janeiro de 2027** (a matrícula só será validada após a entrega da documentação obrigatória pendente).

Art. 5º. No período destinado à validação da matrícula o (a) responsável pelo (a) estudante ou o próprio estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer à unidade escolar munido da documentação pendente para confirmar a etapa/ano que irá cursar em **2027**.

Art. 6º. Deverá ser verificado no ato da matrícula se a escola de origem é devidamente AUTORIZADA e CREDENCIADA e, em caso da não comprovação ou dúvidas, consultar a SMEE.

Art.7º. Estudantes egressos de outras redes de ensino em situação de PROGRESSÃO PARCIAL, serão admitidos no ano correspondente ao (s) componente (s) em que foi reprovado, tendo em vista que a Rede Municipal possui apenas o processo de PROGRESSÃO PLENA em sua Sistemática de Avaliação (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026).

Parágrafo único: caberá a escola verificar no documento de transferência se o (a) estudante está em PROGRESSÃO PLENA ou PROGRESSÃO PARCIAL.

Art.8º. A pessoa designada pela escola deverá preencher a Ficha de Matrícula **(ANEXOS 1A e 1B)** com os dados solicitados e conferir a documentação, informando ao responsável que deverá retornar no período determinado, **04 a 15 de janeiro de 2027,** para a entrega de documentos pendentes e validação da matrícula.

Art.9º. Para a solicitação da matrícula na rede deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. original do Histórico Escolar da unidade em que estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o (a) estudante está habilitado (podendo ser aceita a Declaração Provisória até o prazo estabelecido para a validação da matrícula);
II. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. cópia do RG e do CPF do responsável pelo estudante;
IV. cópia do RG do (a) estudante (se existente);
V. cópia do CPF do (a) estudante (obrigatório);
VI. cópia ATUALIZADA da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VII. cópia do comprovante de residência com o CEP;
VIII. telefone e ou e-mail do responsável;
IX. uma foto 3X4 recente;
X. comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
XI. comprovação de exames do tipo alérgico, glicêmico ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;
XII. dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
XIII. cópia do cartão do Programa de Renda;
XIV. cópia do cartão do SUS;
XV. cópia do número do NIS do estudante;
XVI. cópia do laudo médico para os estudantes com deficiência (quando existente).

Parágrafo único: No período de matrícula a solicitação poderá ser aceita com pendência dos documentos citados nos incisos VI a XVI do caput deste artigo, devendo o (a) responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) no PRAZO DE VALIDAÇÃO DE

ACORDO COM O CRONOGRAMA DESTA INSTRUÇÃO (Art. 4º, inciso III).

Art.10. No ato de renovação da matrícula, a escola deverá solicitar ao responsável pelo estudante a cópia atualizada do Cartão de Vacinação e atualização de endereço e telefone.

Art.11. O responsável pelo estudante deverá informar a necessidade do uso de transporte escolar e a localidade na qual reside.

Parágrafo único: No ato da matrícula deverá ser solicitado aos responsáveis que assinem um termo de ciência e responsabilidade quanto ao uso e conservação do transporte **(ANEXO 2).**

Art.12. Quanto a disponibilidade de novas vagas para crianças em idade de **creche (0 - 3 anos)** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), deverá ser preenchida a FICHA DE CADASTRO DE VAGAS **(ANEXO 3)** para posterior efetivação da matrícula, segundo a análise dos critérios estabelecidos por Comissão Intersetorial.

§ 1º o responsável pela criança deverá comparecer a creche no período de **23/11/2026 a 30/11/2026 (nos horários de funcionamento da unidade escolar),** preencher a FICHA DE CADASTRO e responder ao QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO, apresentando os documentos comprobatórios.
§ 2º Deverão ser anexados à FICHA DE CADASTRO DE VAGAS (para as crianças novatas):

I. comprovante de Inscrição no CadÚnico (Bolsa Família)
II. certidão de Nascimento
III. NIS da criança e NIS do responsável
IV. comprovante de Residência
V. declaração que ateste vulnerabilidade nutricional da criança (não obrigatório)
VI. declaração de vínculo empregatício do responsável

§ 3º Após o CADASTRO DE VAGAS, a documentação será avaliada pelo CMEI considerando-se os critérios estabelecidos por uma Comissão Intersetorial, instituída pela Portaria n° 262, de 18 de dezembro de 2024.
§ 4º A Comissão Intersetorial é composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação.
§ 5º Os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial estão publicados na Portaria N° 266, de 19 de dezembro de 2024.
§ 6º Caberá aos CMEIs analisar os cadastros e identificar as crianças que irão preencher as vagas de 0 a 3 anos, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial, divulgando os contemplados através de lista pública.
§ 7º Os responsáveis contemplados com as vagas serão convocados para a matrícula no período de **14/12/2026 a 22/12/2026,** devendo apresentar a documentação de matrícula elencada no artigo 9º.
§ 8º De **04 a 15 de janeiro de 2027,** os documentos pendentes devem ser entregues para validação da matrícula.
§ 9º As crianças de 0 a 3 anos que já estão na Rede, terão a matrícula renovada no período referente a renovação de matrículas na Rede **(16/11/2026 a 19/11/2026).**

Art.13. Na operacionalização da matrícula, deverá ser observada a idade do estudante, de acordo com a determinação das Diretrizes do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, através da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018:

I. Creche
a) berçário – atendendo crianças de 06 (seis) meses até 31 de março de **2027** e crianças de 1 (um) ano após essa data; corte;
b) infantil 1 - atendendo crianças de 1 (um) ano até 31 de março de **2027** e crianças de 2 (dois) anos após essa data;
c) infantil 2 - atendendo crianças de 2 (dois) anos até 31 de março de **2027** e crianças de 3 (três) anos após essa data; e
d) infantil 3 - atendendo crianças de 3 (três) anos até 31 de março de **2027** e crianças de 4 (quatro) anos após essa data.

II. Pré-Escola
a) infantil 4 -atendendo crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março de **2027** e crianças de 5 (cinco) anos após essa data; e
b) infantil 5– atendendo crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março de **2027** e crianças de 6 (seis) anos após essa data**.**
III. Ensino Fundamental (1ª ao 9º ano):
a) 1º ano, atendendo estudantes de 6 (seis) anos completos até 31 de março de **2027** e crianças de 7 (sete) anos após essa data**;**
b) 2º ano, atendendo estudantes oriundos do 1º ano;
c) 3º ano, atendendo estudantes oriundos do 2º ano;
d) 4º ano, atendendo estudantes oriundos do 3º ano;
e) 5º ano, atendendo estudantes oriundos do 4º ano;
f) 6º ano, atendendo estudantes oriundos do 5º ano;
g) 7º ano, atendendo estudantes oriundos do 6º ano;
h) 8º ano, atendendo estudantes oriundos do 7º ano; e
i) 9° ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano.

IV. Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental: destinada a jovens e adultos que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental e estudantes com 15 anos completos até o início do ano letivo, em distorção idade/ano (Resolução CNE/CEB n° 03 de 15 de junho de 2010).

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para **2027**, deverá ser rigorosamente observada para as crianças da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental que estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.
§ 2º Para as crianças da Educação Infantil que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada e anexar Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

Art.14. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 58).

Art.15. A matrícula dos estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) estará condicionada a matrícula no ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).
§ 1º Os pais ou responsáveis deverão ser consultados quanto a matrícula na sala de AEE na escola.
§ 2º Deverá ser preenchida a ficha de matrícula específica da sala de AEE (**ANEXO 4)**, sendo anexada a documentação do estudante.
§ 3º Em atendimento aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Decreto nº 12.686 de 20/10/2025, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontecerá no contraturno da escolarização do estudante.

Art.16. A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação.

§ 1º Será assegurado aos (às) estudantes, com comprovada necessidade de auxílio, um profissional de apoio escolar (mediante avaliação de uma equipe multidisciplinar e estudo de caso), de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a terminalidade desses (as) estudantes na Escola.
§ 2º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete de libras, professor (a) brailista ou guia – intérprete.

Art.17. A organização das turmas obedecerá ao quantitativo de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:
Creche
Berçário (a partir de 6 meses) –15 crianças

Infantil 1 - 15 crianças
Infantil 2 –20 crianças
Infantil 3 –25 crianças

Pré-Escola
Infantil 4 – 25 crianças
Infantil 5 – 25 crianças

Ensino Fundamental
1º e 2º ano – 25 estudantes
3º ano ao 5º ano – 35 estudantes
6º ao 9º ano – 40 estudantes

Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:
1ª fase – 25 estudantes
2ª fase – 25 estudantes
3ª fase – 35 estudantes
4ª fase – 35 estudantes

§ 1º A área da sala de aula determinará o quantitativo de estudantes estabelecido para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A quantidade mínima de estudantes em sala de aula será discutida pela gestão da escola junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução com relação à formação das turmas, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.18. A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 19. A solicitação de transferência é de livre iniciativa dos pais e/ou responsáveis pelo estudante, quando menor, e do próprio estudante, quando maior de 18 anos (Instrução Normativa nº 02/2024).

§ 1º O processo de transferência escolar, se dará por meio de requerimento assinado e datado pelo requerente e/ou seu responsável, sendo o mesmo arquivado na pasta individual do estudante.

§ 2º Após a transferência, a matrícula do estudante é encerrada na escola e, na possibilidade de um retorno deste, será realizada nova matrícula com preenchimento de nova ficha (mesmo que seja durante o ano letivo vigente).

Art.20. A Rede Municipal de Ensino poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo do quantitativo de estudantes e de turmas, bem como a possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e o território em que está inserida.

Art.21. A escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, até 02 (dois) meses após o início do ano letivo, desde que estes atendam aos critérios estabelecidos nas disposições normativas.

Art.22. Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018) nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 5** desta instrução.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.23. No ato da matrícula, deverá ser solicitado aos responsáveis, a autorização do uso da imagem do estudante para fins de divulgação em meios de comunicação e mídias digitais da Administração Pública Municipal, pelas escolas ou outros instrumentos por ela utilizados (Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.406 de 2002, Lei Federal nº 8.069 de 1990), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 6** desta instrução.

Art.24. No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe dos períodos de campanha de vacinação (local e nacional), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 7** desta instrução.

Art.25. No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe das atividades complementares (projetos, programas e demais atividades ofertadas pela Rede Municipal de Educação), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 8** desta instrução.

Art.26. O Ensino Religioso será de matrícula facultativa para os estudantes do Ensino Fundamental Regular e da Escola em Tempo Integral, a partir do ano letivo 2027, devendo os responsáveis, no ato da matrícula, assinar a ficha de opção pelo componente - **ANEXO 9** desta instrução.

Art.27. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Art.28. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3B29733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL Nº 05/ 2026

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1. DO OBJETIVO
1.1. Selecionar docentes do quadro efetivo para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Ordinária Nº 2.571/2026.
1.2. Selecionar docentes para compor cadastro de reserva, em caso de convocação, a contratação dar-se-á por tempo determinado, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Ordinária Nº 2.571/2026.

2. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
2.1 O Programa Escola em Tempo Integral configura-se como uma proposta que objetiva assegurar o desenvolvimento integral do educando nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, promovendo o protagonismo dos estudantes.
2.2 A jornada diária dos estudantes do Programa Escola em Tempo Integral será composta por 07 (sete) aulas de 50 (cinquenta) minutos, no horário das 7h30 às 14h40, totalizando 35 (trinta e cinco) aulas semanais.
2.3 O processo de seleção de docentes do quadro efetivo, de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de vagas para atuação nas escolas integrantes do Programa Escola em Tempo Integral.
2.4 O processo de seleção de docentes para compor cadastro de reserva, sob a contratação por tempo determinado, destina-se ao preenchimento de vagas não supridas pelo quadro de docentes efetivos, para atuação nas escolas do Programa Escola em Tempo Integral.
2.5 Os(as) candidatos(as) Pedagogos(as) classificados(as) e convocados(as) atuarão no Ensino Fundamental Anos Iniciais do Programa Escola em Tempo Integral.
2.6 Os(as) candidatos(as) licenciados(as) em Letras – Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física, classificados(as) e convocados(as), atuarão, no Programa Escola em

Tempo Integral, prioritariamente, podendo complementar sua carga horária em turmas regulares, de acordo com as necessidades da unidade escolar ou em outra unidade da rede.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição realizada PRESENCIALMENTE, de , 13 a 18 de novembro de 2026, das 8h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

3.2 Os (as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, a declaração de disponibilidade de carga horária para participar do programa (Anexo 1 e 2) e entregar cópias legíveis dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação.
VI- Declaração de experiência em regência (se houver).

3.3. Para realizar a inscrição **ON-LINE**, o candidato deverá acessar o edital por meio do link disponível na bio do perfil oficial @educacaolimoeiro, baixar a Ficha de Inscrição, Declaração de Disponibilidade (Anexos I e II), preenchê-las devidamente e encaminhá-las para o endereço eletrônico: ensinointegrallimoeiro@gmail.com.

3.4 Para as inscrições realizada **ON-LINE** o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios conforme item 3.2 deste edital junto a ficha de Ficha de Inscrição, Declaração de Disponibilidade para o endereço eletrônico: ensinointegrallimoeiro@gmail.com

3.5**.** O período de inscrição será encerrado às 17h do dia 18 de novembro de 2026.

3.6**.** A confirmação da inscrição ON-LINE será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) para o endereço eletrônico informado pelo candidato, até as 20h do dia 19 de novembro de 2026.

3.7. O Plano de Aula dos candidatos que realizaram a inscrição na modalidade presencial deverá ser entregue presencialmente, no período de 13 a 18 de novembro de 2026, até as 17h do dia 18 de novembro, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante assinatura de protocolo de recebimento no ato da entrega.

3.8. Para os candidatos que realizaram a inscrição na modalidade ON-LINE, o Plano de Aula deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico ensinointegrallimoeiro@gmail.com, no período de 13 a 18 de novembro de 2026, respeitando o horário-limite das 17h do dia 18 de novembro de 2026.

3.9. Os Planos de Aula entregues presencialmente ou encaminhados por e-mail após as 17h do dia 18 de novembro de 2026 não serão validados. Nesses casos, o candidato será pontuado exclusivamente pela nota obtida na apresentação, conforme estabelecido no item 7.9 deste Edital.

3.10. A inscrição de forma presencial ou on-line, só será validada mediante a entrega de documentos comprobatórios (item 3.2) e declaração (anexo 2).

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Os(as) candidatos(as) a docentes/pedagogos(as), para participarem da seleção, deverão:

I - ter formação na área de atuação;

II -ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.2 Os(as) candidatos(as) a docentes licenciados por área de conhecimento (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física), deverão:

I - ter formação na área de atuação;

II - ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.3 A qualquer tempo, o docente selecionado que não atender às especificidades e ao perfil, de acordo com instrumentos de avaliação e monitoramento, será desligado do Programa.

5.DO QUADRO DE VAGAS

5.1 Considerando a implantação gradativa do Programa Escola em Tempo Integral, serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

Perfil	Número de vagas	Carga Horária	Requisitos
Pedagogo(a)	05	150h/aula	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	05	150h/aula	Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa
Professor de Matemática	04	150h/aula	Licenciatura em Matemática
Professor de Ciências	02	150h/aula	Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de História	01	150h/aula	Licenciatura em História
Professor de Geografia	01	150h/aula	Licenciatura em Geografia
Professor de Educação Física	02	150h/aula	Licenciatura em Educação Física
Professor de Inglês	01	150h/aula	Licenciatura em Letras- habilitação em Inglês
Professor de Inglês – Fluência	02	150h/aula	Licenciatura em qualquer área de conhecimento com Proficiência comprovada (conversação em Língua Inglesa)

5.2 As vagas descritas no item 5.1 serão preenchidas, inicialmente, pelos docentes do quadro efetivo aprovados, respeitada a ordem de classificação do(a) candidato(a).

5.3 As vagas não preenchidas pelos docentes do quadro efetivo serão destinadas aos docentes aprovados na seleção para compor cadastro de reserva, com contratação por tempo determinado.

5.4 Para ser classificado(a), o(a) candidato(a) deverá alcançar nota mínima 7,0 (sete).

5.5 Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, em ordem decrescente de pontuação: um dos docentes do quadro efetivo e a outra dos docentes classificados para o cadastro de reserva (contratação por tempo determinado).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES SELECIONADOS

6.1 Serão atribuições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa:

I. Desenvolver as atividades do programa, seguindo a filosofia e a proposta curricular;

II. Atuar nas atividades do currículo comum e diversificado de acordo com o horário organizado pela escola e o planejamento coletivo;

III. Participar ativamente dos encontros formativos, socializando e compartilhando as experiências;

IV. Acompanhar, sistematicamente, o desempenho dos estudantes conforme os instrumentos de monitoramento do programa.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por meio de Prova Didática, composta por duas etapas: Plano de Aula e Prova Prática.

7.2. A elaboração do Plano de Aula deverá observar os critérios estabelecidos no Anexo 3 deste Edital.

7.3. Na elaboração do Plano de Aula, o(a) candidato(a) deverá utilizar as habilidades dos componentes curriculares descritas no Anexo 4 deste Edital.

7.4. As habilidades sugeridas para cada componente curricular foram extraídas do Currículo de Pernambuco.

7.5. A pontuação total da Prova Didática será de 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 3,0 (três) pontos para o Plano de Aula escrito;
- 7,0 (sete) pontos para a Prova Prática.

7.6. Para avaliação do Plano de Aula, será considerada a estrutura e os critérios estabelecidos no Anexo 3 deste Edital.

7.7. Para avaliação da Prova Prática, serão considerados os aspectos e critérios descritos no Anexo 5 deste Edital.

7.8. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida na Prova Didática, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação.

7.9. Os Planos de Aula entregues presencialmente ou encaminhados por e-mail após as 17h do dia 18 de novembro de 2026 não serão

validados. Nesses casos, o(a) candidato(a) será pontuado(a) exclusivamente pela nota obtida na Prova Prática, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 5 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO (DOCENTES)

Atividades	Datas
Inscrições e entrega do Plano de Aula	13 a 18 de novembro de 2026
Divulgação da data, horário e local da Prova Prática.	19 de novembro de 2026
Prova Prática.	23 a 27 de novembro de 2026
Resultado Preliminar	02 de dezembro de 2026
Interposição de Recurso	03 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	11 de dezembro de 2026

9.DA CARGA HORÁRIA E INCENTIVO PARA DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA
9.1 Os classificados e convocados para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL terão uma *Carga Horária* correspondente a 150h/a ou 200 h/a, durante o tempo de atuação no Programa.
9.2 Os professore selecionados com 150h/a poderão acrescentar 50h/a para complementação das 200h/a, enquanto estiverem no Programa.
9.3 Os professores convocados para atuarem na Escola em Tempo Integral receberão uma gratificação correspondente a 10% do Piso Salarial do Magistério vigente.

10. DA LOTAÇÃO
10.1 Os Professores Pedagogos selecionados serão lotados nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral
10.2 Os Professores Licenciados selecionados por área de conhecimento serão lotados nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral

11. DA BANCA EXAMINADORA
11.1 A banca avaliadora do processo seletivo será composta por docentes especialistas e técnicos educacionais (pedagogos) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
11.2 A composição da banca avaliadora será publicada através de portaria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Em caso de empate no processo seletivo, serão utilizados como critérios seguindo a ordem a seguir:
I - maior nota na etapa de seleção, correspondente a prova prática;
II - maior tempo de experiência em regência, conforme declaração apresentada no ato de inscrição;
III - ser professor com experiência em rede pública;
IV - maior idade.

12.2 A divulgação do resultados será realizada na rede social (*Instagram*) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura de Limoeiro e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, para conhecimento, em conformidade com o cronograma.
12.3 Caberá interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato apresentá-lo na Sede da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo 6).
12.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes desiguinará professores para a função temporária no programa.
12.5 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.

Limoeiro, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B09B0CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA PORTUGUESA NO BAIRRO ALTO DA CONQUISTA E NA RUA ANATOMIA NO BAIRRO PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1081.882- 38/2021.
Adjudico o objeto à empresa vencedora, KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ 02.297.922/0001-38), no valor de R$ 678.625,08.

Olinda, 28 de Outubro de 2026.

Jefferson Felipe Dias Nicácio
Secretário Executivo de Obras

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo o procedimento licitatório em epígrafe, bem como todos os atos praticados pela Agente de Contratação.

Olinda, 06 de Novembro de 2026.

Jefferson Felipe Dias Nicácio
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:5CCC4009

OLINPREV - ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2026
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Às 10h12 (dez horas e doze minutos) do dia **10 de setembro de 2026**, por meio da plataforma Google Meet, realiza-se a **2ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV**. Presentes em sessão remota encontram-se LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ, Conselheiro titular indicado pelo SISMO; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular eleita pelos servidores ativos; e CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, Conselheira titular indicada pelo SINPMOL. Participam como ouvintes PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Diretor Vice-Presidente do OLINPREV; CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, Diretora-Presidente do OLINPREV; JOÃO GUALBERTO, contador da CESPAM; GUTEMBERG CALAZANS, consultor de investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados.
Em seguida, o Presidente passa a palavra à Diretora-Presidente do OLINPREV, Claudia Tabosa, para suas considerações iniciais. A Diretora destaca a importância da reunião, cuja pauta contempla a apresentação da proposta orçamentária do OLINPREV para o exercício de 2027, pelo contador da CESPAM, João Gualberto, e a apresentação de proposta de alteração da Política de Investimentos de 2026, com o auxílio do consultor de investimentos Gutemberg Calazans. Informa, ainda, que o OLINPREV está com o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) renovado, encontrando-se regular quanto aos critérios considerados para sua emissão, o que fortalece a gestão do Instituto e demonstra a regularidade dos

investimentos, das contribuições e do cumprimento da legislação. Comunica também que o Instituto solicita adesão aos critérios do Pró-Gestão RPPS – Nível II, no que se refere à área de investimentos, e recebe retorno favorável do Ministério da Previdência, estando apto a realizar as alocações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025. Após as informações, o Presidente agradece e dá início à pauta.

O **primeiro item** da pauta refere-se à **apresentação do orçamento do OLINPREV para o exercício de 2027**. O Presidente concede a palavra ao contador da CESPAM, João Gualberto, que informa que a apresentação se divide em três blocos: orçamento do Fundo Financeiro, orçamento do Fundo Capitalizado e orçamento da Autarquia Municipal OLINPREV. Esclarece que a proposta integra a Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada com base nas diretrizes orçamentárias anteriormente encaminhadas à Câmara Municipal. Informa que o prazo previsto para encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo é 5 de outubro, com devolução ao Poder Executivo para sanção até 5 de dezembro, período em que a proposta passa pela análise das comissões competentes. Explica, ainda, que o orçamento do OLINPREV integra a peça orçamentária global do Município e que cabe ao Conselho de Administração validar a proposta referente ao Instituto, para posterior consolidação pela Secretaria de Planejamento do Município.

Ao tratar do primeiro bloco, referente ao Fundo Financeiro, o contador explica que a segregação de massa adotada pelo Município separa os servidores vinculados ao Fundo Financeiro daqueles vinculados ao Fundo Capitalizado, este último abrangendo os servidores ingressantes a partir de 2009, conforme a legislação municipal. A previsão de receita do Fundo Financeiro considera as contribuições dos servidores e patronais, as contribuições incidentes sobre proventos de aposentados e pensionistas, os rendimentos das aplicações financeiras e a compensação previdenciária. Consideradas as alíquotas vigentes e as demais receitas previstas, inclusive eventuais multas e juros, estima-se uma arrecadação de aproximadamente R$ 85,6 milhões. As despesas projetadas, que abrangem a folha de aposentados e pensionistas, compensação previdenciária, indenizações e restituições, precatórios, eventuais sentenças judiciais e outras despesas previdenciárias e administrativas, totalizam aproximadamente R$ 223 milhões, resultando em déficit orçamentário estimado em R$ 138 milhões. O contador esclarece que, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Lei Municipal nº 014/2002, compete ao Tesouro Municipal suprir a insuficiência financeira necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários, estando previsto, para 2027, repasse aproximado de R$ 138 milhões para cobertura do déficit do Fundo Financeiro.

No segundo bloco, referente ao Fundo Capitalizado, apresenta-se a estimativa de arrecadação de aproximadamente R$ 18,768 milhões em contribuições dos servidores, R$ 18,754 milhões em contribuições patronais e R$ 35 milhões em remuneração dos recursos provenientes das aplicações financeiras. Consideradas as demais receitas previstas, a receita total estimada alcança R$ 72,791 milhões. Destaca-se que o Fundo Capitalizado tem por finalidade a formação e a capitalização de recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários futuros. As despesas projetadas incluem os gastos necessários à manutenção das atividades previdenciárias e a folha de aposentados e pensionistas, estimada em valor não superior a R$ 2,5 milhões no exercício. Considerando a diferença entre a arrecadação prevista e as despesas projetadas, prevê-se a constituição de reserva orçamentária de aproximadamente R$ 69 milhões. Incluída essa reserva, a previsão total das despesas alcança aproximadamente R$ 71,736 milhões.

O terceiro bloco corresponde ao orçamento da Autarquia OLINPREV, cujas despesas são custeadas por meio de transferências dos Fundos Previdenciários. Os recursos destinam-se à manutenção da estrutura e do funcionamento administrativo do Instituto, incluindo obras, aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e outros bens, folha dos servidores lotados no RPPS e despesas com serviços essenciais, como energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, aluguel e demais gastos necessários ao funcionamento da Autarquia. Para o exercício de 2027, estima-se previsão orçamentária de aproximadamente R$ 4,2 milhões. Após os esclarecimentos, não havendo manifestações, o Presidente submete a proposta orçamentária à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros.

O **segundo item** da pauta refere-se à **apresentação do Relatório de Investimentos referente ao segundo trimestre de 2026**. O Presidente passa a palavra ao Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, que apresenta os dados da carteira do OLINPREV. Conforme informado, o patrimônio totaliza R$ 302.811.875,40 ao final de junho de 2026, com crescimento mensal de 2,04% e crescimento acumulado no ano de 14,9%, além de rentabilidade acumulada de aproximadamente R$ 18,8 milhões. A carteira está distribuída em 98,72% em renda fixa, correspondente a R$ 298.934.549,08, com maior posição em títulos públicos, e 1,28% em renda variável, correspondente a R$ 3.869.651,81. O Diretor apresenta também o enquadramento dos recursos por tipo de ativo em relação à Política de Investimentos vigente. Quanto à rentabilidade, informa o resultado acumulado de 6,85%, superior à meta atuarial estabelecida para o período, de 6,14%. O Presidente agradece os esclarecimentos prestados.

O **terceiro item** da pauta refere-se à **segunda alteração da Política de Investimentos para o exercício de 2026**. O Presidente passa a palavra ao consultor de investimentos, Gutemberg Calazans, que expõe a necessidade de ajustes pontuais nos percentuais da Política de Investimentos, com o objetivo de reduzir o risco de desenquadramento passivo dos recursos. O consultor explica a metodologia adotada e apresenta os retornos projetados, indicando que se busca manter o mesmo nível de risco da carteira em relação à política anteriormente aprovada. As alterações propostas abrangem os limites de alocação previstos no art. 7º, incisos I, II e III, relativos, respectivamente, a fundos ou classes compostos integralmente por títulos públicos ou ETF TP TN; títulos públicos de emissão primária; e títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário. A proposta busca ampliar a margem de alocação em títulos públicos no mercado primário. Os percentuais da política vigente, aprovada pelo Comitê de Investimentos em 23 de janeiro de 2026 e pelo Conselho de Administração em 26 de janeiro de 2026, bem como os percentuais propostos para o encerramento do exercício, constam dos quadros a seguir. Os demais tipos de ativos permanecem conforme a primeira alteração.

Percentuais anteriores

Renda Fixa
Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN - Art. 7º, I
Limite inferior: 10,00%
Alvo: 25,00%
Limite superior: 35,00%

Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas - Art. 7º, II
Limite inferior: 0,00%
Alvo: 0,00%
Limite Superior: 10,00%

Títulos Públicos de emissão do TN (Intermediação) - Art. 7º, III
Limite inferior: 40,00%
Alvo: 55,00%
Limite Superior: 70,00%

Proposta de alteração para o encerramento de 2026

Renda Fixa
Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN - Art. 7º, I
Limite inferior: 10,00%
Alvo: 25,00%
Limite superior: **40,00%**

Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas - Art. 7º, II
Limite inferior: 0,00%
Alvo: **15,00%**
Limite Superior: **30,00%**

Títulos Públicos de emissão do TN (Intermediação) - Art. 7º, III
Limite inferior: **25,00%**
Alvo: **40,00%**
Limite Superior: 70,00%

Não havendo outras manifestações, Leonardo Aguiar informa que a próxima reunião Extraordinária do Conselho de Administração será realizada no dia 05 de novembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão às

11h38. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINPMOL

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores Ativos

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FEB15A95

OLINPREV - ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2026

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Às **10h10** (dez horas e dez minutos), do dia **13 de agosto de 2026**, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a **3ª Sessão ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV**. Presentes em sessão remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAN; REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ, Conselheiro titular indicado pelo SISMO; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, Conselheira titular indicada pelo SINPMOL; SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA, Conselheira titular, eleita pelos servidores inativos como ouvintes PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Diretor Vice-Presidente do OLINPREV; CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, Diretora Presidente do OLINPREV; EVERALDO TORRES CATÃO, Conselheiro suplente indicado pelo SISMO; ROBERTO MARDÔNIO, Conselheiro suplente eleito pelos servidores ativos; AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, Conselheira suplente representante do SINPMOL e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. O Presidente, Leonardo Aguiar, após verificar a existência de quórum, declara aberta a sessão. Na oportunidade, informa aos conselheiros acerca da alteração na composição do Conselho, com a substituição de Márcia Vieira por Camila Freitas. Registrou, ainda, seu agradecimento pela participação e contribuição de Márcia Vieira ao longo de sua atuação no Conselho, destacando sua postura sempre participativa nas discussões e decisões do colegiado. Outro ponto destacado pelo Presidente é referente a ata da sessão anterior e indaga aos conselheiros se há alguma correção no conteúdo da ata, que foi previamente divulgada no grupo de WhatsApp. Não havendo manifestações, a ata da sessão anterior é aprovada e será encaminhada para publicação no Diário Oficial. Em seguida, o presidente passa a palavra para o Vice-presidente do OLINPREV Roberto Ferreira da Rocha para fazer suas considerações antes da pauta do dia. O Vice-presidente inicia sua fala e reforça que teremos agora no dia 31 de agosto a renovação do CRP que é o Certificado de Regularidade Previdenciária onde o município precisa ter o CRP válido que permite ao município celebrar contratos e receber repasses da União, para que a renovação seja realizada precisamos ter vários itens sendo atendidos junto ao Ministério da Previdência e neste momento estamos com todos os itens regulares e com os envios das informações dentro do prazo estabelecido, Roberto informa também que no final de julho foi realizada uma verificação geral de todos os municípios referente às exigências dos conselhos e comitê de investimentos e estamos regulares, hoje todos os membros titulares do Comitê de Investimentos são certificados, temos a maioria dos conselheiros do Administrativo e do Fiscal também certificados, a Diretoria Executiva hoje todos são certificados. Após as informações disponibilizadas Leonardo Aguiar agradece e passa a iniciar efetivamente o **primeiro item** da pauta do dia, que é referente **aos esclarecimentos sobre o julgamento proferido no Processo TCE/PE nº 26100761-0**, que é um acórdão proferido pelo Tribunal de Contas que trata das gratificações onde gerou muitos questionamentos e muitas dúvidas. Assim, optamos por incluir este ponto de pauta na reunião de hoje para que a diretora do OLINPREV possa trazer alguns esclarecimentos. Neste sentido o Presidente do Conselho passa a palavra para a Diretoria Executiva Claudia Tabosa Diretora Presidente do OLINPREV. Dando início ao primeiro item da pauta da reunião, referente aos esclarecimentos sobre a deliberação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no Processo nº 26100761-0, o Presidente do Conselho destacou que o acórdão/deliberação trata do regime de incidência previdenciária sobre gratificações. Tendo em vista os diversos questionamentos e dúvidas suscitados pela matéria, o tema foi incluído na pauta de hoje para prestação de esclarecimentos por parte do OLINPREV. Posto isso, o Presidente passou a palavra à Diretoria Executiva. A Sra. Cláudia Tabosa, Diretora-Presidente do OLINPREV, inicia sua exposição informando que, em meados de março, foi realizada uma auditoria na qual se fez o levantamento de todas as vantagens estabelecidas pelo Município de Olinda sob as naturezas remuneratória e indenizatória. Nesse contexto, o TCE-PE emitiu posicionamento acerca da base de cálculo das contribuições e das vantagens temporárias. Na referida decisão, o Tribunal apontou, em um primeiro momento, que as seguintes gratificações teriam natureza temporária: horas extras, risco de vida, risco saúde (20%, 30% e 40%), Gratificação de Difícil Acesso e GCAP. Em razão desse posicionamento, a gestão municipal solicitou uma reunião com a equipe técnica do TCE-PE — composta pelos auditores responsáveis pelo levantamento — para discutir os reflexos da decisão, que impede a inclusão dessas parcelas na composição dos proventos de aposentadoria dos servidores. Ficou agendada uma nova reunião com o corpo técnico para o dia 19/08/2026. Paralelamente, informa que o Instituto realizou uma reunião com advogados e representantes de todos os sindicatos para expor o cenário atual. A Diretora-Presidente ressalta que a gestão está trabalhando na construção de um plano de adequação frente à inconstitucionalidade apontada no art. 60 da Lei Municipal nº 014/2002, buscando mitigar ao máximo os impactos para os servidores. Relembrou, a título de exemplo da postura adotada pela gestão, a ocasião da majoração obrigatória da alíquota previdenciária para 14%, ocorrida no período da pandemia, quando a equipe dialogou com diversos procuradores municipais e fundamentou jurisprudencialmente uma alternativa para não penalizar a categoria e resguardar a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Por fim, esclarece que o OLINPREV continua dando andamento regular aos processos de concessão de benefícios: as aposentadorias não estão suspensas. A única limitação imposta pela decisão cautelar, até o julgamento definitivo do mérito pelo TCE-PE, é a impossibilidade de incluir as gratificações temporárias nos proventos. Reafirmou que o objetivo do Instituto não é prejudicar os servidores, mas sim construir, a partir do diálogo e dos encaminhamentos da próxima reunião com o TCE-PE, um plano de adequação viável, mantendo a Diretoria sempre aberta aos esclarecimentos que se fizerem necessários. O Presidente do Conselho de Administração, Leonardo Aguiar, agradece os esclarecimentos prestados e esclarece que esta notícia não o surpreende, pois apesar de decisão do TCE/PE infelizmente poder reduzir os direito de alguns servidores, infelizmente ela decorre de texto literal da Constituição Federal (§9º do artigo 39) ao prever que é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário vinculadas ao a exercício da função de confiança ou de cargo em comissão a remuneração do cargo efetivo. Então, essa alteração decorre da Emenda Constitucional 103/2019 e que proíbe a incorporação de qualquer vantagem de caráter temporário nos proventos de aposentadoria. Após relato, o Presidente concede a palavra aos conselheiros para eventuais considerações. Everaldo Catão esclarece que alguns termos mencionados se referem às gratificações remuneratórias, como

quinquênio e hora extra, enquanto as indenizatórias são aquelas pagas como forma de ressarcimento ao servidor, como, por exemplo, as diárias, destinadas a custear as despesas de uma viagem a serviço. Explica que a legislação de Olinda, Lei Complementar nº 014/2002, considera os critérios de permanência e temporariedade, e que a Prefeitura considerava, à época da aposentadoria, que as gratificações recebidas por cinco anos ininterruptos ou dez anos intercalados seriam consideradas permanentes e incorporadas à aposentadoria. Ressalta que essa lei nunca foi questionada pelo Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público quanto à sua constitucionalidade, e que o TCE, inclusive, homologou todas as aposentadorias em que os servidores tiveram descontos previdenciários sobre essas gratificações durante vários anos, na expectativa de recebê-las na aposentadoria. Destaca que essa situação é diferente da dos servidores que estão ingressando atualmente no Município, que podem optar pela previdência complementar. Diante disso, informa que o Conselho de Administração não pode concordar com essa situação e pergunta se, caso não seja possível reverter a decisão, esses valores serão devolvidos. Roberto Mardônio esclarece que não devemos deixar a categoria sem resposta e precisa recorrer da decisão do Tribunal de contas e manter como era antes e aguardar a decisão final onde o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva do OLINPREV têm a responsabilidade para que não venha prejudicar o servidor de tantos anos de serviços prestados. Reginaldo Muniz informa que todos os servidores estão preocupados em relação as datas, pois conforme relatos, o OLINPREV recebeu a informação em março e o Conselho de Administração não foi informado nas reuniões anteriores, sendo informado agora com pouco espaço para discutirmos soluções onde já teríamos sido alimentados de informações e subsídios para defender essa questão e isso é muito prejudicial para os servidores. Claudia Tabosa esclarece que a decisão foi finalizada no dia 27/07/2026, logo em seguida marcamos uma reunião com todos os sindicatos. Roberto da Rocha informa que o processo se iniciou em março para justificar a utilização da avaliação atuarial do exercício anterior. Esclarece que o déficit do Fundo Financeiro decorre de fatores históricos, lembrando que a obrigatoriedade das contribuições previdenciárias vigora apenas desde 1998, com legislação municipal em Olinda a partir de 1999. Ressalta ainda que a segregação de massas adotada pelo município cumpre as alternativas legais para resguardar o novo Fundo Previdenciário de eventuais défices. Por fim, assinala que a decisão do TCE constitui medida cautelar de cumprimento imediato. Contudo, quanto ao mérito da controvérsia — em especial a definição e o alcance das verbas de natureza transitória e a Prefeitura procederá a uma análise minuciosa da legislação para fundamentar a resposta ao Tribunal e apontar soluções adequadas. Everaldo Catão reforça que de fato precisa esperar a decisão do mérito, mas a prefeitura deve contestar a decisão do TCE e manter como era anteriormente, pois não sabemos quando sairá a decisão do mérito. Wanessa Fernanda solicita que o OLINPREV apresente o Projeto de Lei referente a reforma da Previdência que foi encaminhado ao poder executivo para todos tomarem ciência do andamento do projeto e solicita mais transparência e publicidade de todas as informações de interesse dos Servidores. Leonardo Aguiar agradece as palavras e informa diante do adiantado da hora, não dará tempo de tratar dos outros dois pontos de pauta e indaga aos conselheiros sobre a realização de uma nova sessão extraordinária para tratar dos demais pontos da pauta, a ser agendada para a próxima semana e obtém a anuência de todos. Assim, fica agendada para o dia 20 de agosto de 2026 às 10:00, sessão extraordinária para tratar dos seguintes pontos remanescentes: Apresentação do Orçamento para Olinprev 2027 e Apresentação do Relatório de Investimentos referente ao primeiro trimestre de 2026. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão às **12h09**. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Conselheiro(a) titular - Indicação do APROMO

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores Ativos

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINPMOL

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINFAN

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:783A0EDC

OLINPREV - AVISO DE CONTRATAÇÃO NO 0115507/2026 – OLINPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Gabinete do Diretor Vice-Presidente

Aviso de Contratação nº **0115507/2026** – OLINPREV

Olinda/PE, 11 de novembro de 2026.

Assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI No: 14065110000278.000013/2026-61**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), em atendimento ao art. 75, § 3o, da Lei Federal no 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021 e Decreto Federal no 12.807/2025), manifestando interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados aptos à prestação dos serviços:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada (entidade certificadora externa e independente) devidamente acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE/INMETRO) e credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social (SRPC/MPS), para a prestação de serviços técnicos de auditoria de avaliação de conformidade destinados à obtenção e manutenção da Certificação Institucional no Nível de Aderência II do Programa Pró-Gestão RPPS, abrangendo o ciclo regulamentar ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Preço Máximo Aceitável: R$ 18.925,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais), compreendendo a totalidade das despesas, tributos e custos logísticos dos auditores.

Prazo para Envio de Propostas: Até as 23h59min do dia 17/11/2026.

Endereço para Envio de Propostas e Documentação: As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional previdencia@olinprev.pe.gov.br, com a indicação expressa no assunto: "Proposta Comercial – Dispensa de Licitação – Pró-Gestão RPPS – Processo SEI no 14065110000278.000013/2026-61".

Acesso ao Termo de Referência e Minuta: O Termo de Referência TR nº 2/2026 e a Minuta Contratual encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da autarquia (olinprev.pe.gov.br) e mediante solicitação pelo WhatsApp institucional: **(81) 99879-0077**.

Olinda/PE, 11 de novembro de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:182EA125

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA N0 460/2026 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 127/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA DECOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Contrato nº 127/2023, firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa **DECOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 220/2026 – SEDUC/SEGR/DGRH, de 29 de outubro de 2026, por meio do qual a Diretoria de Gestão e Recursos Humanos solicita a substituição da servidora **STEPHANE PAULA SILVA DE BARROS** da função de fiscal do referido contrato, com a consequente indicação de novo servidor para o exercício da atribuição;

CONSIDERANDO o Despacho nº 691, de 06 de novembro de 2026, exarado pelo Secretário Municipal de Educação nos autos do Processo Administrativo nº 17001110000323.001134/2026-42, com encaminhamento ao Departamento de Gestão Administrativa – DGA/SEDUC para adoção das providências pertinentes à substituição;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **DEIVISON FERREIRA MARQUES**, inscrito no CPF nº 109.150.554-30, para o cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Educação, símbolo CC-4, por meio do Ato nº 701/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a alteração da fiscalização contratual, de modo a garantir a continuidade administrativa e a regularidade do acompanhamento da execução do ajuste;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **STEPHANE PAULA SILVA DE BARROS**, ocupante do cargo de Assessora Técnica II da Secretaria de Educação, símbolo CC-4, da função de fiscal do Contrato nº 127/2023, firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa **DECOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DEIVISON FERREIRA MARQUES**, inscrito no CPF nº 109.150.554-30, ocupante do cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Educação, símbolo CC-4, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 127/2023, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Compete ao fiscal ora designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições legais e contratuais pertinentes, especialmente as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo:

I – Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços e das obrigações assumidas pela contratada;

II – Registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Comunicar tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução contratual;

IV – Subsidiar a Administração com informações e registros necessários à adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 4º O servidor designado deverá observar as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à fiscalização, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução do ajuste e comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a **partir 06 de novembro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a designação anterior da fiscal substituída, no que se refere ao Contrato nº 127/2023.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se cópia desta Portaria aos setores competentes para registro e adoção das providências administrativas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda/PE,09 de novembro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:208AC002

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ATO N 082

Ato nº 082/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,** resolve designar o servidor Moisés Tenório Lopes Júnior, matrícula nº 74519-7/2, para responder como Secretário Executivo de Controle Urbano, Símbolo CC-SE, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição a Sérgio Fernando Cabral da Silva**,** matrícula nº 73806-9/2, por motivo da participação do XIII Encontro Regional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanos, realizado em Fortaleza no período de 01/09/2026 a 06/09/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 26001110000332.000005/2026-19 de 08 de setembro de 2026. Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 15 de outubro de 2026.

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:73C7EF9B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ATO N 085

Ato nº 085/2026
(REPUBLICADA POR INCORREÇAO)

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,** resolve designar o servidor **Rodolfo Silva de Morais**, matrícula nº 19205-8/5, para responder como Diretor Geral de Limpeza Urbana, na Secretaria dde Gestão Urbana, em substituição a **Carlos Soares dos Santos,** matrícula nº 252-6/1, por motivo de gozo de Férias, nos períodos de 01/08/2026 a 15/08/2026 tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 8001110000146.000014/2026-79 de 09 de novembro de 2026.
Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 09 de novembro de 2026.

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:91F6BB0C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 383
Portaria nº 383/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2019/2024**, a servidora **Geórgia Milena Reis de Lima**, matrícula nº 20128-6/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000775/2026-21 de 17/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de novembro de 2026.

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:CF9AF11A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 384
Portaria nº 384/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2021/2026**, ao servidor Washington Bruno de Oliveira Nascimento, matrícula nº 67206-8/1, da Secretaria de Segurança Cidadã, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.001249/2026-89 de 14/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de novembro de 2026.

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:75F71FF9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 385
Portaria nº 385/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026,,** e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2013/2018**, a servidora **Danielly Fernanda Soares dos Santos**, matrícula nº 17725-3/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000563/2026-44 de 08/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de novembro de 2026.

Mara Regina de Carvalho Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E12A30AC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA 2027
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE OLINDA

CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda – SEPACTUR torna público o presente Chamamento de Intenção para possível contratação, com a finalidade de solicitar cotação de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico (tipo carreta), incluindo produção, materiais, equipamentos e execução dos serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos trios elétricos, destinados à realização do **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027**, promovido e/ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Olinda, por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, contendo, obrigatoriamente:

I – descrição do objeto, com indicação dos valores unitários e totais;
II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço físico e eletrônico e telefone para contato;
III – data de emissão da proposta;
IV – nome completo e identificação do responsável pela emissão da proposta.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 12/11/2026 até as 17h do dia 16/11/2026.
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: setordecompras.spac@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Termo de Referência e o modelo de cotação poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico setordecompras.spac@gmail.com, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Telefone para contato: (81) 99298-5606.

Olinda, 12 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:3D95B0F5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

Ata da Oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 26 de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

No vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais Titulares:** Sra. Verônica Brayner, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. João Domingos dos Santos, que representa a Categoria Usuários do SUAS e Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e propondo uma breve apresentação dos participantes. Na sequência, passou a palavra à Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que procedeu à leitura da ordem do dia. Após a leitura, a Sra. Silvania solicitou a retirada dos seguintes pontos da pauta: **"Apresentação dos Pareceres da Comissão de Finanças"** e **"Apresentação e deliberação do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização acerca da atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto ao CMASO"**, tendo em vista que não houve tempo hábil para a análise dos referidos assuntos pelas respectivas Comissões. Na oportunidade, foi solicitada a inclusão de um novo ponto na pauta, referente ao **financiamento da OSC Reaviva Brasil**, considerando a necessidade de tratar da situação dos repasses dos recursos destinados à execução dos serviços socioassistenciais pela referida Organização. Com as alterações propostas, a pauta foi submetida à apreciação dos presentes, sendo **aprovada por unanimidade**. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Silvania, procedeu à leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de julho de 2026. Após sua apreciação pelo Plenário, a ata foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Seguindo a pauta, o Sr. Leandro Rodrigues, representante da OSC Reaviva Brasil, informou que foi aprovado por este CMASO o Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser executado pela OSC Reaviva Brasil pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025, referente ao Cofinanciamento Estadual. O representante relatou que a OSC Reaviva Brasil já apresentou toda a documentação necessária à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e que os recursos destinados à execução dos referidos serviços encontram-se disponíveis na conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS desde março do corrente ano. Contudo, até a presente data, o recurso ainda não foi repassado à OSC. Segundo informado, a justificativa apresentada mais recentemente para a ausência do repasse refere-se à necessidade de aguardar a designação do gestor da parceria. O Sr. Leandro manifestou preocupação diante da situação, ressaltando que existem famílias aguardando o atendimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e que a equipe da Casa de Passagem também tem procurado a OSC para realização de acolhimentos institucionais. Informou que, diante da ausência do recurso necessário para a execução dos serviços, a OSC tem enfrentado dificuldades para atender às demandas encaminhadas, chegando ao limite de sua capacidade de atendimento. Diante do exposto, o representante da OSC Reaviva Brasil solicitou a atenção deste Conselho quanto à situação relatada, considerando a necessidade de efetivação do repasse dos recursos e de garantia da continuidade e ampliação dos serviços de acolhimento destinados às crianças, adolescentes e famílias que deles necessitam. A Sra. Verônica Brayner informou que buscará, junto à SDSDH, informações acerca da situação apresentada pela OSC Reaviva Brasil. O Sr. João Domingos ressaltou a necessidade de o CMASO buscar esclarecimentos junto à SDSDH, a fim de compreender a situação e os motivos que estão ocasionando a ausência do repasse dos recursos à referida OSC. Informou, ainda, que a Diretoria do Conselho também buscará informações junto à Secretaria. Como encaminhamento, o Sr. João Domingos sugeriu que o CMASO encaminhe Ofício ao Gabinete da SDSDH, solicitando o agendamento de uma reunião com representantes da referida Secretaria, juntamente com representantes da OSC Reaviva Brasil, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da situação dos repasses, dos valores eventualmente pendentes, das providências adotadas pela gestão e da previsão para regularização dos pagamentos. A sugestão foi acolhida, ficando deliberado o encaminhamento do referido Ofício à SDSDH, bem como o acompanhamento da situação pelo CMASO. Seguindo a pauta, o Sr. João Domingos abordou o encaminhamento realizado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, referente à solicitação de capacitação dos Conselheiros do CMASO e ao planejamento das atividades do Conselho, destacando que, infelizmente, a atividade não pôde ser realizada durante o primeiro semestre de 2026. Na sequência, a Sra. Verônica Brayner informou que a **capacitação dos Conselheiros do CMASO será realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, das 08h às 17h, no Buffet Carolina Advíncula**, localizado na **Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1812, Casa Caiada, Olinda/PE**. O Sr. João Domingos ressaltou a importância da realização da capacitação para o fortalecimento e aprimoramento da atuação dos Conselheiros, destacando, ainda, a importância da participação de todos os membros do Conselho nas atividades programadas. O Sr. João Domingos mencionou também a importância de, em momento oportuno, ser realizado um **seminário com todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMASO**, com o objetivo de promover a integração, o diálogo e o alinhamento entre o Conselho e as organizações, bem como contribuir para o fortalecimento da política de assistência social no município. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. João Domingos relatou a realização de reunião com a **Controladoria Geral do Município – CGM**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e a Diretoria dos Conselhos, tendo como pauta o **Portal da Transparência do Município**. Na ocasião, a Secretária da pasta apresentou considerações acerca das demandas dos Conselhos e informou que, a partir do mês de setembro, haverá uma nova organização administrativa da **Casa dos Conselhos**, bem como a disponibilização de uma **equipe técnica volante**, com o objetivo de fortalecer o suporte às atividades dos Conselhos. O Sr. João Domingos destacou a importância de a gestão municipal ouvir as demandas e necessidades apresentadas pelos Conselhos, ressaltando que a abertura ao diálogo demonstrada durante a reunião lhe trouxe uma perspectiva positiva quanto à nova fase de trabalho. Segundo suas palavras, *"a gestão precisa ouvir as pessoas, e ela fez. Essa nova fase me deixou otimista"*. Acrescentou que os Conselhos serão chamados a participar das discussões e a contribuir com sugestões para o aprimoramento das ações, fortalecendo o diálogo e a construção conjunta entre os Conselhos e a gestão municipal. O Sr. Gilson Barbosa manifestou sua satisfação diante da nova fase anunciada para a Casa dos Conselhos, destacando que a perspectiva de fortalecimento do espaço e das atividades dos Conselhos é recebida com muita alegria. Recordou as condições precárias da antiga Casa dos Conselhos, ressaltando que a criação da nova estrutura ocorreu mediante muitos esforços e sacrifícios, representando uma importante conquista para os Conselhos. Destacou, ainda, a importância de se discutir e construir a política de assistência social de forma conjunta, ressaltando que a perspectiva de fortalecimento dos Conselhos e de maior diálogo com a gestão municipal lhe trouxe satisfação e esperança quanto ao aprimoramento dos trabalhos. O Sr. Gilson Barbosa também ressaltou a importância da realização da capacitação

dos Conselheiros, mencionando a última capacitação realizada pelo CMASO, ocasião em que, segundo relatou, alguns Conselheiros tiveram a oportunidade de compreender melhor suas atribuições, responsabilidades e o papel do Conselheiro no exercício do controle social. O Sr. Gilson Barbosa deu continuidade à sua manifestação, destacando que um dos argumentos frequentemente apresentados para justificar as dificuldades na execução das ações e serviços socioassistenciais é a ausência de disponibilidade orçamentária. Ressaltou que o **Ministério Público já havia solicitado a participação do CMASO na elaboração do orçamento**, destacando a importância de o Conselho participar ativamente da construção do ciclo orçamentário municipal, especialmente no que se refere à definição de recursos destinados à Política de Assistência Social. Mencionou, ainda, que a participação do Conselho na construção do orçamento foi um dos encaminhamentos deliberados na Conferência. O Sr. Gilson Barbosa informou que o Governo Municipal tem até o mês de outubro para encaminhar à Câmara a proposta orçamentária do Município e, diante disso, propôs que o CMASO encaminhe **Ofício à gestão municipal, solicitando a abertura de espaço para discussão e participação do Conselho na construção da proposta orçamentária**, especialmente quanto às ações, serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social. Ressaltou, por fim, a importância de que o CMASO acompanhe o processo de elaboração e discussão do orçamento municipal, visando assegurar que as demandas e deliberações da Política de Assistência Social sejam consideradas no planejamento orçamentário do Município. Em resposta à manifestação, o Sr. João Domingos destacou que é atribuição do Conselho participar da formulação de propostas e encaminhá-las para subsidiar a elaboração do orçamento municipal, especialmente no que se refere às demandas da Política de Assistência Social. Nesse sentido, sugeriu que seja realizada uma reunião com a equipe técnica do CMASO, com o objetivo de levantar e organizar as principais demandas do Conselho e da Política de Assistência Social, para posterior elaboração das propostas a serem apresentadas à gestão municipal. Propôs, ainda, a elaboração de um **calendário de atividades**, contemplando as etapas necessárias para o levantamento das demandas, discussão das propostas e encaminhamento ao Poder Executivo, de modo a possibilitar a participação efetiva do CMASO no processo de construção e discussão do orçamento municipal. Por fim, o Sr. João Domingos abordou a situação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, manifestando preocupação com as condições de trabalho e com a situação dos profissionais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. Em sua manifestação, relatou que o Recursos Humanos da SDSDH enfrenta dificuldades e ressaltou que muitos profissionais permanecem em seus postos de trabalho em razão da necessidade de manutenção de sua renda. Destacou, ainda, sua preocupação com a existência de vínculos de trabalho que, segundo sua percepção, apresentam caráter precarizado, mencionando também situações em que os profissionais não dispõem de seus contratos formalizados ou regularizados. O Sr. João Domingos ressaltou que a situação dos trabalhadores da assistência social precisa ser discutida de forma mais aprofundada, considerando a importância desses profissionais para a execução da Política de Assistência Social no município. Diante disso, sugeriu que a temática seja incluída em pauta em outro momento, possibilitando uma discussão específica e mais aprofundada sobre as condições de trabalho, os vínculos profissionais e a valorização dos trabalhadores da Política de Assistência Social. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 26 de agosto de 2026.

_____

João Domingos
Presidente do CMASO

_____

Silvania Pessoa de Souza
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1E68FFDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 015/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos dos usuários do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 17/11/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Orobó/PE, 11 de novembro de 2026.

Breno Barbosa de Aguiar
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6FBD8C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 028/2026 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Contratação - Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de assistência farmacêutica e diagnóstico (fitas de HGT e sensores de glicose), visando atender às demandas urgentes e continuadas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R$ 39.455,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 17/11/2026; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site ―www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1177, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Orobó/PE, 11 de novembro de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:60D67812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA

PORTARIA Nº 570/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — CMRF DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana — CMRF;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à Regularização Fundiária Urbana — REURB;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 567/2025, que nomeou os membros da Comissão Técnica para aprovação de REURB do Programa Moradia Legal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica substituído o Sr**. IGOR LINS DE ALENCAR** da função de **Coordenador da Comissão Técnica** para aprovação de **REURB** do Programa Moradia Legal, passando a exercer a referida função o Sr. **PEDRO HIAGO COELHO DE MIRANDA LUNA**, inscrito no CPF sob o nº 126.***.**4-29.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o inciso I do art. 1º da Portaria nº 567/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Coordenador da Comissão:
PEDRO HIAGO COELHO DE MIRANDA LUNA, inscrito no CPF sob o nº 126.***.**4-29.
Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão organizar e acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica, promover a articulação entre os setores envolvidos, distribuir os processos, acompanhar o cumprimento das diligências e adotar as providências necessárias ao regular andamento dos procedimentos de REURB, observadas as atribuições dos demais membros.
Art. 4º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 567/2025 que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.
Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A94F8B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** PARA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SENDO ELAS: RUA ENGENHEIRO MEDEIROS, TRAVESSA RODRIGUES LOPES VIEIRA, RUA SINÉSIO COELHO, RUA PEDRO DE AQUINO (TRECHOS I E II), RUA ARLINDA RODRIGUES DE AQUINO, RUA FABRÍCIO RODRIGUES E TRAVESSA ANTÔNIO VALDEMAR DE AQUINO,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 13/11/2026 até 27/11/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 30/11/2026 às 09h:30min e a fase de disputa de lances no dia 30/11/2026 às 10h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 11 de novembro de 2026. **Walison Higor Gomes Pimental –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0A3EB878

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório nº 267/2025 - Chamamento Público nº 008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 093/2025. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foi habilitada, as seguintes interessadas: 68.446.777 MARCOS AURELIO DA SILVA CAVALCANTE – CNPJ Nº. 68.446.777/0001-18, valor Global R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA VASCONCELOS – CNPJ Nº. 69.460.155/0001-07, valor global R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento da empresa listada acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, "caput", inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação. Ouricuri/PE, 11 de novembro de 2026. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7B786805

SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇAO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA MÉDICA DOCUMENTAL, HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS MÉDICAS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS PERICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS, CONFERÊNCIA DO NEXO CAUSAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma do Artigo 79 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de 13 de novembro de 2026, das 08:00, no endereço www.portaldeouricuri.com.br, ou pelo e-mail **licitação@ouricuri.pe.gov.br**. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 11 de novembro de 2026. **Walison Higor Gomes Pimental –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:13C28D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.27.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025 - 3° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **Ivone de Medeiros Lima** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

CONTRATADA: Edfranci Macedo Cavalcanti - **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA**

DATA: 27 de outubro de 2026**.DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025** - 3° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5675A728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO (ANTÔNIO RICARDO MELO MADEIRA) DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 350.852,03 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos): **CONSTRUTORA REGIO EIRELI -ME** (07808854000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 350.852,03 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), 11 de novembro de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:F514C6D6

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - EXTRATO ARP 005-2026-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005- 2026 FMAS. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática e permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares-PE.
Empresa vencedora: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ: 52.699.545/0001-31;
Valor: R$ 125.059,57 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.

Palmares/PE, 06 de novembro 2026.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:E5811926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - **Processo Licitatório nº 032/2026. Aquisição**. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, destinadas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido:** R$ 135,00. **Início do acolhimento das propostas:** 13/11/2026 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 26/11/2026 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 26/11/2026 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:AA6000F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ERRATA NO OFÍCIO Nº 392.2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 392/2026
CONTRATADO: IMPACTUS CAPACHO VINIL LTDA
CNPJ nº: 56.884.937/0001-21
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tapetes personalizados para o Programa Família Acolhedora. A presente aquisição tem como objetivo proporcionar um ambiente mais acolhedor, organizado e adequado para a recepção das crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo programa, contribuindo para a identificação e valorização do serviço, bem como para a melhoria do espaço físico destinado ao desenvolvimento das atividades e dos atendimentos realizados pela equipe técnica.
Valor: R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)
ONDE SE LÊ: Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.4165.0000 – Programa Social Serviço em Família Acolhedora; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
LEIA-SE: Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviços da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
Panelas/PE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C6F7A16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 525.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARÃES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) tiaras infantis personalizadas, incluindo confecção, acabamento temático e entrega, destinadas à caracterização e composição do figurino das estudantes concluintes na cerimônia de formatura do ABC dos Centros de Educação Infantil (C.E.I.) e das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1230.2058 – Governança e Gestão Administrativa da Educação Infantil – Pré Escola; 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Panelas/PE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:98F7BB5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMP/PE
Edital de Convocação (sub judice) Nº 012/2022

Ementa: Convoca (sub judice) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 246/2022, de 19 de janeiro de 2022, nº 250/2022, de 06 de abril de 2022 e 251/2022, de 04 de maio de 2022:

CONSIDERANDO o Processo nº 0000832-58.2024.8.17.3230;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Fica convocado(a) o candidato(a) adiante relacionado, para efeito de nomeação (sob judice), a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, Pernambuco, CEP 55.355-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º O(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidato(a) após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse se dará à medida que os convocados forem confirmados o seu cumprimento, perante os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMP/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
11	10812	ISABEL CRISTINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO

Paranatama(PE), em 05 de novembro de 2026.

Henrique de Oliveira Gois
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:CE75B759

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 327/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranatama, **Henrique de Oliveira Gois**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção Única
Da Revisão do Plano Plurianual para o Exercício de 2027

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2026–2029, aprovado pela Lei nº 314, de 08 de outubro de 2025, para execução da parcela anual referente ao exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas finalísticos, de gestão e de apoio administrativo, fica revisado para o exercício de 2027, conforme discriminação constante no Anexo I desta Lei, com a respectiva programação orçamentária.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 3º Os programas e ações do Plano Plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas leis que as modificarem.

Art. 4º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual por meio de lei específica.
Parágrafo único. Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, efetividade e transparência, compreendendo a implementação, monitoramento e avaliação dos programas, respeitada a programação orçamentária aprovada para o exercício de 2027.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e designará servidores responsáveis pela gestão dos programas, acompanhamento de indicadores, monitoramento de metas e certificação da execução de serviços, obras e fornecimentos.
Art. 7º O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência do Município, a íntegra do Plano Plurianual, seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei.
Art. 8º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 21 de outubro de 2026.

Henrique de Oliveira Gois

Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:72D2AC8D

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 328/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2027.

O Prefeito do Município de Paranatama, **Henrique de Oliveira Gois**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 89.254.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 34.946.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), onde:
R$ 20.372.000,00 (vinte milhões, trezentos e setenta e dois mil reais) compreende receitas de saúde;
R$ 1.574.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil reais) compreende receitas de assistência social;
R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 124.200.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma;

I - Orçamento Fiscal: R$ 76.293.000,00 (setenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 47.907.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e sete mil reais), onde:

R$ 29.443.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais) compreende despesas com saúde;
R$ 4.994.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 13.470.000,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R$ 12.961.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
V – para a transposição de dotações orçamentárias entre distintos programas de trabalho, desde que pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive quando decorrente de reorganização administrativa ou alteração de estrutura organizacional. A transposição ficará limitada ao percentual máximo previsto no inciso I deste artigo, sendo esse limite apurado de forma autônoma e exclusivo para essa finalidade, devendo a operação ser financiada mediante anulação total ou parcial de outras dotações.

VI- As inclusões e alterações de fontes de recursos e elemento de despesa, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 21 de outubro de 2026.

Henrique de Oliveira Gois

Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:6D790F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão da parcela anual do Plano Plurianual 2026-2029 para o exercício de 2027 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a revisão da parcela anual do Plano Plurianual do Município de Passira para o exercício financeiro de 2027, instituído pela Lei Municipal nº 897, de 20 de outubro de 2025, na forma dos anexos que integram esta Lei.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput compreende a atualização das diretrizes, dos objetivos, dos programas, das ações, das metas físicas e dos valores financeiros relativos ao período de 2026 a 2029, com ênfase na programação do exercício de 2027.
Art. 2º Os valores financeiros constantes dos anexos desta Lei estão expressos a preços correntes de julho de 2026.
Art. 3º A programação financeira revisada para o exercício de 2027 totaliza R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), conforme a consolidação dos programas e das ações constante dos anexos desta Lei.
Art. 4º A Lei Orçamentária Anual de 2027 e os respectivos créditos adicionais deverão ser compatíveis com a revisão do Plano Plurianual aprovada por esta Lei e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício.
Art. 5º A inclusão, a exclusão, a fusão ou a alteração de programa ou de ação governamental que modifique finalidade, produto, unidade de medida ou valor global da programação aprovada dependerá de autorização legislativa específica.
Parágrafo único. Não se incluem na exigência do caput as adequações de codificação, de fonte ou destinação de recursos e de classificação orçamentária que não alterem a finalidade da ação nem aumentem o seu valor global, observada a legislação financeira e orçamentária.
Art. 6º Integram esta Lei:
I - Anexo I - Estrutura Programática do Plano Plurianual 2026-2029, com a revisão para 2027;
II - Anexo II - Relatório Financeiro de Ações por Programa; e
III - Anexo III - Consolidação de Programas.
Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 897, de 20 de outubro de 2025.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 11 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D9CCD54A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 200/2026 - CMAS

Ementa: Dispõe sobre a Convocação do processo eleitoral para escolha das entidades não governamentais que irão compor o conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paudalho/PE. E Designa a Comissão eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE – CMAS, Órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 730 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 1.206/2025, em **Reunião Ordinária do Pleno deste Conselho, realizada em 28 de outubro de 2026.**

CONSIDERANDO a necessidade de preparação do processo eleitoral das entidades não governamentais **biênio 2026/2028**

CONSIDERANDO a previsão legal de que seja convocada por meio de edital as entidades não governamentais que atuam na execução de políticas públicas destinadas ao atendimento da Política de Assistência Social no município de Paudalho/PE.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o fortalecimento do controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos legais para Processo Eleitoral e realização de Eleição para as Entidades não Governamentais, **biênio 2026/2028.**
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral para organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;
RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paudalho/PE, para o biênio 2026-2028

Art. 2º - Designar os seguintes membros abaixo descritos para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral.

I – José Antônio Gomes da Silva (Representante do Centro Espirita)

II- Andrea Maria Pereira dos Santos (Representante da ILPI Cazuza Pinheiro)

III-Ana Paula Ferreira Battistella (Representante da Secretaria de Finanças)

IV- Maria Emiliana V. G. da Silva (Representante da Secretaria da Mulher)

V -Rivelino Bezerra Amaral (Representante da Secretaria de Assistência Social)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 28 de outubro de 2026.

José Antônio Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE.

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:B8000B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.557/2026
LEI Nº 3.557/2026

Ementa: Revisa o Plano Plurianual 2026/2029 para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 3.525 de 22 de outubro de 2025, para execução da parcela anual de 2027.

Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2027.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 3.525 de 22 de outubro de 2025, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2027.

Art. 5º. Cada programa que será executado em 2027 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.

Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2027, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2027 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AF35D42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2026– Processo Licitatório nº 00006/2026 – Pregão Eletrônico nº 00001/2026. Serviço: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Sedan, 0 (zero) KM, ano de fabricação 2026/2027, motorização mínima a 1.0 Turbo ou Superior, com cor predominante Preta, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Poção, Estado de Pernambuco. Contratado: Empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20. Representada: ZISINA ANDRADA ARAÚJO. Valor Total R$ 124.080,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL E OITENTA REAIS). Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.

Poção, 04 de novembro de 2027.

José Gleison Rodrigues de Santana
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:6EBA9433

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 010/2026/FMAS

-Processo Licitatório Nº: 001/2026/FMAS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: FORNECIMENTO.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE
-Contrato Nº 010/2026/FMAS.
-Contratado: DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459
-CNPJ/MF nº 39.650.937/0001-48.
-Valor Contratado: R$ 66.156,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)
-Vigência: 12 (DOZE) MESES.
-Valor Acrescido: R$ 16.539,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO

Poção - PE, 28 de outubro de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÃO-PE(*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:785B7D65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026/FMS

-Processo Licitatório Nº: 022/2026/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato nº: 045/2026/FMS.
-Contratado: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
-CPF nº. 143.231.174-34.
-Valor Contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
Poção - PE, 29 de outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:582B5CFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2026/FMS

-Processo Nº: 022/2026/FMS
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel ao Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 23359 – PM/PE, inscrito no CPF nº. 143.231.174-34, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE(*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7E5DEAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026/PMP – LEILÃO Nº 001/2026

-Processo Licitatório Nº: 012/2026/PMP.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 248.000,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2026, comunica-se a sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado por JONAS CANDIDO DE VASCONCELOS JUNIO, portador do CPF nº 169.444.434-14, com o valor total de R$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS); Lote II, arrematados por PAULO RENATO DA SILVA SOUZA, portador do CPF nº 089.929.134-19, com o valor global de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); Lote III, arrematado pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR SAMPAIO UCHÔA, portador do CPF nº 221.717.703-68, com o valor global de R$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS); Lote IV, arrematado pela Sra. GABRIELE SANTOS CARVALHO, portadora do CPF nº 059.434.091-81, com o valor global de R$ 122.800,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); Lote V, arrematado pela Sra. ANA PAULA MAXIMA DE SOUZA, portadora do CPF nº 029.725.324-73, com o valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); Lote VI, arrematado pelo Sr. JOÃO LUCAS MACIEL GOMES, portador do CPF nº 082.345.451-75, com o valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); Lote VII, arrematado pelo Sr. IVAN CURSINO DE ARAÚJO NETO, portador do CPF nº 114.156.794-60, com o valor global de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); e, Lote VIII, arrematado pelo Sr. ARISTOTELES JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.426.745-08, com o valor global de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 11 de Novembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E2316DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE - LEI Nº 294, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com disposições do artigo14, da Lei Federal n° 14.113/2020, bem como da Lei Federal nº14.276/2021, FAZ SABER QUE a Câmara APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, promovendo ações articuladas, fundamentadas na legislação educacional vigente e nas diretrizes pedagógicas aplicáveis.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - alfabetização - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e escrita;

III - Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos;

IV - Fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - Letramento Matemático: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio lógico e competências matemáticas aplicados a diferentes contextos e práticas sociais;

VI - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

VII - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

VIII - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

IX - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

X - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;

XI - multiletramentos - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados;

XII – letramento digital - conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica do ambiente informacional e midiático em todos os seus formatos.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - integração entre famílias e comunidade escolar alinhando ações que contribuam para o processo de alfabetização;

III - a garantia do direito à aprendizagem, assegurando a todas as crianças o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, com equidade, qualidade e inclusão;

IV - a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

V - a formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VI - a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

VII - o monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII - a redução das desigualdades educacionais, mediante a garantia de oportunidades de aprendizagem, com atenção às diferenças sociais, territoriais, culturais e às necessidades específicas dos estudantes;

IX - redução das desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, deficiência ou defasagem no processo de alfabetização;

X - observância da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo de Pernambuco, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças matriculadas na Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) tenham assegurados o acesso a uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;

II - garantir que 80% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2030;

III - garantir que 100% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2035;

IV - promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas, assegurando o direito à aprendizagem e oportunidades educacionais para todos os estudantes;

V - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VI - assegurar que todos os estudantes tenham garantidos em sua rotina escolar a leitura, escrita, oralidade e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;

VII - fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores e equipes pedagógicas;

VIII - valorizar os profissionais da educação, por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional;

IX - reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização;

X - assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico;

XI - fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

XII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir dos multiletramentos;

XIII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVI - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Parágrafo único. Na implementação da Política considerar as especificidades do público da educação inclusiva e das escolas do campo.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2º Ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, com ações intensificadas nas turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e mantidas nos demais anos escolares;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar, além da verificação/acompanhamento diários das atividades da escola;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VII - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes etapas e modalidades da educação ofertadas pelo município;
VIII - identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, e encaminhamentos para a Equipe Multidisciplinar; e
IX - valorização do professor da educação infantil e de seu trabalho voltado para a realização de atividades preditoras da alfabetização;
X - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino - aprendizagem;
XI - realização de estudos nas unidades educacionais com os professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades ou por formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
XII - formação dos gestores e especialistas em educação básica das unidades escolares por meio de participação em palestras, congressos, simpósios, cursos e ações formativas relacionados à alfabetização e ao letramento;
XIII - seleção e/ou produção de materiais pedagógicos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
XIV – inserção do letramento digital junto aos demais elementos das práticas de alfabetização de forma transversal;
XV - a alfabetização das crianças com deficiência e ou transtornos do desenvolvimento, considerando as suas especificidades;
XVI - consideração dos direitos de aprendizagem garantidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Currículo Referência de Pernambuco e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças matriculadas na Pré-escola (Pré I e Pré II);
II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como foco principal;
III - estudantes das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV – estudantes das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
V – Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da Pré-Escola (Pré I e Pré II);
II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental como foco principal;
III - professores atuantes nas turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV – professores atuantes nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
V - especialistas da Educação Básica e diretores que atuam em escolas com turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;
VII - equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VIII - equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais entre os estudantes.
Art. 9º A recomposição das aprendizagens ocorrerá mediante reforço escolar no turno ou contraturno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas contínuas, conforme diagnóstico da aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes público-alvo da Educação Especial aqueles definidos na legislação federal vigente.
Art. 11. A implementação das ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - garantia de práticas pedagógicas inclusivas;
II - elaboração e utilização de estratégias, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e adaptações necessárias ao processo de alfabetização;
III - atuação articulada entre professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), especialistas da educação básica, equipe multidisciplinar e famílias;
IV - acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, com intervenções pedagógicas individualizadas sempre que necessário;
V - promoção da formação continuada dos profissionais da educação voltada à alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;
VI - articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, quando necessário ao desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de ações e estratégias desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e agentes envolvidos, observadas as competências e responsabilidades apresentadas neste Capítulo.
Art. 13. Competências da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
I - aderir voluntariamente a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
II - articular com as diretrizes da Rede Nacional de Alfabetização (RENALFA) e com as metas do Pacto Pernambucano pela Alfabetização, visando a otimização de recursos e suporte técnico;
III - seguir as orientações curriculares propostas a partir dos documentos legais, para a Pré-escola (Pré I e Pré II) e para o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - realizar formação continuada de professores atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e nº 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização, letramento e matemática;
V - realizar formação continuada de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - incentivar mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores;

VII - selecionar materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária;
VIII - difundir recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - capacitar os gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções pedagógicas;
X - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
XI - realizar parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para as demandas de atendimentos específicos relacionados ao desenvolvimento dos estudantes em defasagem.
Art. 14. Competências da equipe gestora e especialistas da escola.
I - promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e frequência dos alunos, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa;
III - promover reuniões periódicas para estudo e análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência e matemática disponibilizados nos resultados das avaliações do CNCA;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens;
V - incentivar a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica interna;
VI - elaborar, organizar e aplicar avaliação interna nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental considerando a realidade de cada comunidade escolar;
VII - participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes;
VIII - realizar de Intervenções Pedagógicas a partir dos resultados das avaliações internas e externas;
IX - encaminhar os estudantes relacionados pelos professores para avaliação psicoeducacional pela equipe multidisciplinar, quando observada a necessidade;
X - promover campanhas nas redes sociais das escolas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XI - participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;
XII - orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela SME;
XIII - incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.
Art. 15. Competências dos professores:
I - apropriar-se das orientações da SME e demais documentos sobre Alfabetização;
II - elaborar o planejamento de aulas, individualmente ou de forma coletiva (com seus pares), conforme os documentos, normativas e diretrizes educacionais;
III - elaborar e adequar o planejamento pedagógico, considerando as especificidades dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e a equipe multidisciplinar;
IV - prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem;
V - envolver as famílias no processo de aprendizagem por meio de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas de um ambiente alfabetizador;
VI - participar das avaliações aplicação previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - identificar estudantes com indícios de dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar à equipe gestora e pedagógica para adoção das providências cabíveis;
VIII - registrar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para replanejamento das práticas pedagógicas.
Art. 16. Das responsabilidades das famílias e dos responsáveis:
I - matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;
II - comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno;
III - estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio;
IV - participar das reuniões e demais atividades promovidas pela escola destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
V - contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;
VI - acompanhar a vida escolar da criança, incentivando hábitos de leitura, realização das atividades escolares e organização dos materiais.

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 17. A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Seção I
Da Gestão e Governança

Art. 18. No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - criação e regulamentação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
II - fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III - apoio contínuo ao Articulador da Renalfa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
IV - monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas;
V - realização de reuniões periódicas das equipes escolares com os pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;
VI - realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;
VII - monitoramento da execução do Reforço Escolar e da Recomposição de Aprendizagem.

Seção II
Da Formação de Professores

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos estadual e federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação incentivará e apoiará a participação dos professores nas formações continuadas oferecidas pelo município, governos estadual e federal, inclusive pelo Pacto Pernambucano pela Alfabetização e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PROLEEI.

Seção III
Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 21. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - monitoramento da implantação e utilização dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II - implantação de Cantinhos de Leitura nas turmas do 3º ao 5º ano que ainda não possuem;
III - aquisição de livros de literatura de acordo com a faixa etária para compor os Cantinhos da Leitura e o acervo das bibliotecas das escolas;
IV - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados, quando necessário;
V - disponibilização de equipamentos, materiais e outros insumos para a implementação dos projetos e ações de alfabetização nas escolas;
VI - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização;
VII - incentivo à utilização de recursos pedagógicos digitais e tecnologias educacionais que contribuam para o processo de alfabetização.

Seção IV
Da Avaliação e Monitoramento

Art. 22. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II - acompanhamento do resultado das avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE);
III - monitoramento dos resultados do Índice Criança Alfabetizada - ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;
IV - monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - análise dos resultados da fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e em matemática;
VI - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VII - acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de reforço escolar, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização.
Parágrafo único. Para fins de monitoramento das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotados os critérios e descritores de alfabetização definidos pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou por normas que venham a substituí-los.

Seção V
Das Boas Práticas e Reconhecimento
Art. 23. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - promover a participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação;
II - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização desenvolvidas na rede municipal, através de Edital próprio;
III - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares.
IV - promover ações de valorização dos profissionais da educação, observados os critérios estabelecidos em programas municipais de reconhecimento por desempenho e resultados educacionais.

CAPÍTULO IX
DAS METAS E ESTRATÉGIAS
Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias previstas neste capítulo, as quais serão monitoradas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.
Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes metas quantitativas de desempenho no Índice Criança Alfabetizada (ICA):
I - 84% em 2026;
II - 86% em 2027;
III - 88% em 2028;
IV - 90% em 2029;
V - 92% em 2030;
VI - 100% até 2035
Parágrafo único. As metas previstas neste artigo poderão ser revisadas por lei específica, observados os indicadores oficiais divulgados pelo Ministério da Educação e pelas avaliações externas aplicáveis.
Art. 26. Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:
I - garantir participação e certificação de 80% dos professores efetivos da pré-escola da Educação Infantil no Curso do PROLEEI;
II - garantir participação e certificação de 80% dos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Pernambucano pela Alfabetização;
III - garantir participação e certificação de 80% dos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Pernambucano pela Alfabetização;
IV - promover a redução do número de estudantes por turma do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, buscando assegurar, progressivamente, turmas com até 20 (vinte) estudantes;
V - fortalecer ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de alfabetização;
VI - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental evitando rotatividade de professores;
VII - desenvolver estratégias de busca ativa para estudantes com baixa frequência escolar durante o ciclo de alfabetização;
VIII - realizar avaliações diagnósticas periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IX - priorizar ações de reforço escolar nas unidades educacionais que apresentem indicadores de alfabetização inferiores às metas estabelecidas nesta Lei;
X - implementar e monitorar as ações de Reforço Escolar em todas as escolas de Ensino Fundamental;
XI - ampliar os acervos literários das bibliotecas escolares e dos Cantinhos de Leitura das unidades educacionais, observadas as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XII - instituir mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas de leitura, escrita, alfabetização e letramento desenvolvidas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
XIII - incentivar a participação dos professores em ações de formação continuada, assegurando, quando atendidos os requisitos legais, o acesso à Bolsa Capacitação instituída pela legislação municipal vigente;
XIV - aplicar as avaliações previstas pelo CNCA e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XV - viabilizar a reprodução dos instrumentos de avaliação do CNCA, preferencialmente por meio de serviços especializados, assegurando agilidade, qualidade, economicidade e o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações;
XVI - implementar intervenções pedagógicas contínuas a partir dos resultados dos ciclos das avaliações do CNCA, das avaliações internas e das avaliações do Caed.
XVII - utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões das unidades escolares;
XVIII - realizar reuniões com os diretores e especialistas das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais para acompanhar e refletir sobre as ações realizadas;
XIX - realizar encontros com os professores das escolas para discutir, refletir e aprimorar as práticas de alfabetização;
XX - desenvolver ações de sensibilização das famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XXI - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização;
XXII - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares;
XXIII - fortalecer ações de equidade, inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem;
XIV - assegurar que as ações de alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial sejam planejadas e desenvolvidas de forma articulada entre os professores regentes, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe multidisciplinar e as famílias, respeitadas as especificidades de cada estudante;
XV - desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento pedagógico às unidades escolares e aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e em situação de maior vulnerabilidade educacional.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal da Política de Alfabetização monitorarão anualmente o cumprimento das metas previstas nesta Lei, avaliarão os resultados obtidos e proporão medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando especialmente os indicadores oficiais de alfabetização e demais evidências educacionais disponíveis.

Art. 28. As metas e estratégias previstas neste Capítulo deverão ser consideradas na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO X
COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 29. Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, que será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Art. 31. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Articulador Municipal da Renalfa;
III - Diretor de escola de 1º e 2º ano;
IV - Especialista da educação básica de 1º e 2º ano;
V - Professores da Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil);
VI - Professores de 1º ano;
VII - Professores de 2º ano;
VIII - Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por Portaria Municipal.

Art. 32. Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I - monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;
III - propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV - acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

Art. 33. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 34. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.

Art. 35. A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 37. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município, podendo ser financiada por recursos próprios do Município, complementados por transferências voluntárias, programas federais e estaduais, convênios, termos de cooperação e demais fontes legalmente previstas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, **11 DE NOVEMBRO DE 2026.**
JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:7B9734D0

SECRETARIA DE GABINETE - PORTARIA N° 138 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, E;

CONSIDERANDO, o disposto na notificação 01/2026 que após análise realizada nos registros do Departamento Pessoal, **foi constatada ausências injustificadas ao serviço, do mês de abril de 2025 até o presente momento do servidor HILDEBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO**, Cargo: Motorista (matrícula 5963-1), sem que tenha sido identificado, até o momento, o devido amparo legal que justifique tal situação;

CONSIDERANDO, a ausência de justificativas apresentadas pelo Servidor, permanecendo a ausência no serviço;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Primavera-PE, os seguintes servidores públicos municipais: **Presidente JOSÉ MARCOS DA SILVA, matricula n.º 4030, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO; MEMBROS: PAULO SERGIO DA SILVA, Matrícula n.º 3193-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PABLLO ROBERTO DE MENEZES OLEGÁRIO, Matrícula n.º 2843-1, ocupante do cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade.**

Art. 2° - Dispor que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em plena vigência até o dia 10/05/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera–PE, 11 de Novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:D1267BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CREDENCIAMENTO 004/2026 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260818CD00004. CDC. Credenciamento Nº 00004/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00004/2026, para Credenciamento Público objetiva a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Quixaba – PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Quixaba PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, pelo valor de 5% do valor da arematação. Quixaba, 21/09/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2026. Processo Nº: 260818CD00004. CDC. Credenciamento Nº 00004/2026. Serviço. Credenciamento Público objetiva a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Quixaba – PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE . Contratado: Gervasio Vasconcelos de Albuquerque. Valor 5% do valor arrematado.. Vigência: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 24/09/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4EA1082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DISPENSA POR EMERGÊNCIA 025/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00025/2026. Processo Nº: 261103DP00025. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de

empresa para perfuração de poços em rocha cristalina destinado a famílias atingidas pelo efeito da estiagem prolongada, insegurança hidríca causados acentuadamente pelo fenômeno El Nino 2026, conforme decreto de emergência municipal 010/2026, decreto de amergência estadual 60.960/2026 e portaria Nº 2.203 da União reconhecendo a situação de emergência do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Fabio P. Mourato. CNPJ: 23.529.528/0001-58. Valor R$635.110,80. Quixaba, 06/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00099/2026. Processo Nº: 261103DP00025. CDC. Dispensa Nº DP00025/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para perfuração de poços em rocha cristalina destinado a famílias atingidas pelo efeito da estiagem prolongada, insegurança hidríca causados acentuadamente pelo fenômeno El Nino 2026, conforme decreto de emergência municipal 010/2026, decreto de amergência estadual 60.960/2026 e portaria Nº 2.203 da União reconhecendo a situação de emergência do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1021 Construir/Reformar e Equipar Poços Artesianos/Amazonas 3.3.90.39 99 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 99 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Fabio P. Mourato. Valor R$635.110,80. Vigência: de 06/11/2026 a 05/05/2027. Quixaba, 06/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DDCF0AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DISPENSA POR VALOR 024/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00024/2026. Processo Nº: 261103DV00024. AGC. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na comunidade denominada vila euzébia zona rural do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. CNPJ: 33.418.501/0001-41. Valor R$122.484,79. Quixaba, 10/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00100/2026. Processo Nº: 261103DV00024. CDC. Dispensa Nº DV00024/2026. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na comunidade denominada vila euzébia zona rural do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1012 Construir/Recuperar Praças no Município 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1706.3110 Transferência Especial da União – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. Valor R$122.484,79. Vigência: de 11/11/2026 a 11/04/2027. Quixaba, 11/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E2E8ED9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Homologação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Proc. Lic. nº 031/2026. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA 35M/S, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 918,22M2, A SER IMPLANTADA NA ESCOLA ENEDINA MARIA DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO ATALAIA, NA ZONA RURAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 19/2026- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO, que é parte integrante deste Edital, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Empresa: VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.594.086/0001-47. Valor Total R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Riacho das Almas, 11 de outubro de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO - CPF Nº 799.570.304-00
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:68FBCB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais de cozinha, eletrodomésticos, recipientes e itens de segurança operacional, destinados a equipar e estruturar as unidades da rede socioassistencial vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho das Almas – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa TRANSNOVE COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.151/0001-19, situada na Rua Francisco lima ant.14, nº 04, Bairro Muribara, CEP: 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 39.324,00 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**
Riacho das Almas/PE, 11 de novembro de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:0D896A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULDADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Licitatório nº 064/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA 35M/S, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 918,22M2, A SER IMPLANTADA NA ESCOLA ENEDINA MARIA DE LIMA, LOCALIZADA NO SÍTIO ATALAIA, NA ZONA RURAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 19/2026- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO, que é parte integrante deste Edital., e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao

instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. A agente de contratação do Município, informa que a melhor proposta foi da empresa VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.594.086/0001-47. Valor Total R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Riacho das Almas, 11 de outubro de 2026**.**

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:3C070FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais de cozinha, eletrodomésticos, recipientes e itens de segurança operacional, destinados a equipar e estruturar as unidades da rede socioassistencial vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho das Almas – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 077/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços: TRANSNOVE COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.151/0001-19, situada na Rua Francisco lima ant.14, nº 04, Bairro Muribara, CEP: 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 39.324,00 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 077/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços: TRANSNOVE COMECIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.151/0001-19, situada na Rua Francisco lima ant.14, nº 04, Bairro Muribara, CEP: 54.723-080, São Lourenço da Mata/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 39.324,00 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 11 de novembro de 2026.

WILMA NAYARA SANTOS SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:FD93940A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2023 – PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses. Contratado: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 14.725.255/0001-26. Vigência: 04/04/2026 a 04/04/2027.

Ribeirão/PE, 02 de abril de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:CAB5563B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - PORTARIA Nº 103/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR(a).

PORTARIA Nº 103/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1, em 04/11/2026;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) que será realizado no período de 04/11/2026 a 13/11/2026;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2AB72317

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - PORTARIA Nº 104/2026

EMENTA: Concede licença para TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor(a).

PORTARIA Nº 104/2026
O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula Nº 1830-1, realizado em 05/11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 05/11/2026 até o dia 05/12/2026;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 2026.

Dan Vitor Vieira Braga.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3F8C5E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 311/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 240/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 311/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 240/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de prédios públicos (Mercado Público de Conceição e Casa da Juventude Girlene Rosa), no Munícipio de Salgueiro-PE, nos termos da planilha orçamentária e condições e exigências estabelecida. CONTRATADO: THOMAS LEVINO S SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.321.978/0001-40, situada na Rua José Duperron de Araújo , nº 1097, Divino Espírito Santo, na cidade de Salgueiro/PE, neste ato representada por Thomas Levino dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 127.xxx.xxx-xx. Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 37.092,00 (trinta e sete mil e noventa e dois reais). Prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) Dias, contados do(a) ultima assinatura das partes, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Salgueiro - PE, 05 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6F7B6867

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 406/2026

PORTARIA n.º 406/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
227591	Francisco Ronyvon Alexandre Oliveira	2022/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
227597	Gabriel Freire de Sá	2016/2017	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026.

Salgueiro-PE, em 21 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BAFCE4C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº417/2026

PORTARIA n.º 417/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Lécio Porfirio Pereira de Barros,** lotado na secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, Matrícula n° 314332.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.915 (Um mil novecentos e quinze) dias, correspondendo a 05 anos, 03 meses e 0 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de Outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2C13890C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 418/2026

PORTARIA n.º 418/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Albertina Cavalcanti Leal Santos,** lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Odontóloga, Matrícula n° 314782.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 2.583 (Dois mil quinhentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 7 anos, 0 mês(es) e 28 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A9EFBCE2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA n.º 419/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Sílvia Claudia de Sousa Leite Santos,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ciência e Tecnologia no cargo de Agente Administrativo, Matrícula n° 119164.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 2.826 (Dois mil oitocentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 07 anos, 08 meses e 01 dia, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:58A51649

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 421/2026

PORTARIA n.º 421/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Paulo Jarleno de Araújo e Sá,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no cargo de Médico Veterinário, Matrícula n° 120677.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 8.790 (Oito mil setecentos e noventa) dias, correspondendo a 24 anos, 01 mês e 0 dia, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5749A48E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 424/2026

PORTARIA n.º 424/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Sandileuza de Souza Nogueira,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Matrícula n° 517765.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 2.381 (Dois mil trezentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 06 anos, 06 mês e 11 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DE8F245C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA n.º 425/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Damiana das Graças Alves de Lima,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Matrícula n° 517692.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.142 (Um mil cento e quarenta e dois) dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 17 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:82FBDE04

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 470/2026

PORTARIA nº 470/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o Ato de Convocação nº 08/2026, publicado em 22 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Médico Veterinário, **Samuel Souza Silva** CPF- ***.788.654-**, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 11 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
PREFEITO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E5D99BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil

reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		**Usuário:** Willian Tenório			
CNPJ: 11.361.243/0001-71		**Chave de autenticação:** 1630-2832-697			
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 038/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 804 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	116901	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	162.000,00	
			Total da despesa:	162.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	162.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	162.000,00	0,00
			Total do fundamento:	162.000,00	0,00
			Total geral	162.000,00	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:43779765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ERRATA Nº 004/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV – RESIDENCIAL SALGUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALGUEIRO
ERRATA Nº 004/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 – PMCMV – RESIDENCIAL SALGUEIRO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, o Decreto Federal nº 11.016/2022, as Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis, a Lei Municipal nº 2.686/2026 e as disposições do item 15.4 do Edital nº 001/2026, torna pública a presente **ERRATA Nº 004/2026,** que altera o ANEXO I (CRONOGRAMA) do referido Edital, mediante as seguintes justificativas e disposições:

1. DAS JUSTIFICATIVAS E MOTIVAÇÃO DO ATO
CONSIDERANDO o expressivo número de recursos administrativos apresentados pelos candidatos em face da lista preliminar de hierarquização do Programa Minha Casa, Minha Vida – Residencial Salgueiro;
CONSIDERANDO a necessidade de análise individualizada e criteriosa dos recursos interpostos, com verificação da documentação apresentada e dos critérios de pontuação estabelecidos no Edital;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de conferências e validações junto à Caixa Econômica Federal, visando assegurar a conformidade das informações e dos procedimentos relacionados ao processo de seleção;
CONSIDERANDO que a complexidade das análises exige prazo adicional para garantir a correta apreciação dos questionamentos apresentados, evitando inconsistências e assegurando tratamento isonômico a todos os participantes;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, publicidade,
eficiência, razoabilidade e segurança jurídica, bem como a necessidade
de preservar a lisura e a regularidade do processo seletivo;
RESOLVE:

2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA
Art. 1º Ficam alteradas as datas previstas nos itens 11 e 12 do Anexo I
(Cronograma) do Edital nº 001/2026, anteriormente modificadas pela Errata nº 003/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I – CRONOGRAMA (RETIFICADO PELA ERRATA Nº
004/2026)
ITEM ETAPAS DO PROCESSO
11
Divulgação da análise e julgamento
dos recursos apresentados referente
à lista de hierarquização
12
Convocação das famílias
hierarquizadas para verificação
documental – Residencial Salgueiro
(PMCMV)
PERÍODO /
DATA
30/11/2026
(segunda-feira)
07/12/2026 a
06/01/2027
SITUAÇÃO
Alterado
Alterado
Art. 2º A alteração justifica-se pela necessidade de prazo adicional para
conclusão da análise dos recursos apresentados, incluindo as
conferências e validações necessárias junto à Caixa Econômica Federal,
visando garantir a segurança, a transparência e a regularidade do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições do Edital
nº 001/2026 e de suas Erratas anteriores, inclusive os critérios de seleção, hierarquização e pontuação, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas neste instrumento.
Art. 4º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.
Salgueiro/PE, 10 de novembro de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:1BC87C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 331/2026 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FERIAS A CELIO ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VIC
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26D9CC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 332/2026 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A RAIANE OLIVEIRA DE MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Raiane Oliveira de Melo, matrícula nº 1877, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de novembro e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4FEF9506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 333/2026 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE LICENÇA PREMIO A ALZIRA LEITE DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Alzira Leite dos Santos, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1030, admitida em 22 de fevereiro de 1999, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Pe. Heraldo Cordeiro de Barros, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao quarto e quinto mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 22 de fevereiro de 1999 a 21 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 03 de novembro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:67E45251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 334/2026 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A JOSIMAR SANTOS LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josimar Santos Lima, matrícula nº 1745, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFAC24D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.941.977/0001-88**, que tem como objeto do presente Contrato a **Aquisição de Veiculos para o programa**

"IPTU" em Dia Dá Prêmios 2026", destinados à Secretaria de Receita Municipal do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Total: **R$** 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**.**
Data da Assinatura: 04/11/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1203E08D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **SANTANA COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.649.800/0001-02**, que tem como objeto do presente Contrato a **Aquisição de Veiculos para o programa "IPTU" em Dia Dá Prêmios 2026", destinados à Secretaria de Receita Municipal do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Total: **R$** 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**
Data da Assinatura: 04/11/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:ABC8220C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES - EXTRATO D DECISÃO
DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 26/2025.
FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços nº 062/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.
DECISÃO: MULTA no valor de R$ 157,38 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nº 1.492.
RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 11 de novembro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:75E65927

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES - EXTRATO DE DECISÃO
DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001- 26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 28/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços nº 042/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 042/2023, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos fornecidos em atraso, correspondente ao montante de R$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais).

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação. O

Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 11 de novembro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:A2E3E501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 121 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	630 - 08.244.0016.2108.0000	Cuidando das Pessoas.....	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	728 - 08.244.0016.2160.0000	Cuidando das Pessoas.....	- 5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de novembro de 2026

_____
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:0D3D71C4

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 122 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	1045 - 12.365.0012.2169.0000	Mais Educação.....	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	600 - 08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas.....	- 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de novembro de 2026

_____
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:26E2CB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 018/2026/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 048/2026/SEDUC, tipo: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando suprir as necessidades das aulas de Educação Física, dos projetos pedagógicos, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições estudantis e das ações de incentivo às práticas esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h00min do dia 12/11/2026 até às 08h00min do dia 26/11/2026 **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/11/2026 às 10h30min. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 551.032,29 (quinhentos e cinquenta e um mil trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/54.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0D435ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - SRP

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 036/2026, tipo: **"MAIOR DESCONTO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, de Infraestrutura e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante percentual de desconto sobre os valores dos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, conforme o Termo de Referência – Anexo I. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12.11.2026, às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27.11.2026, às 09h00min. INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 27/11/2026 10:00min. valor global estimado de R$ 3.975.960,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id de contratação PNCP: 10358182000120-1-000019/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:07B98BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SIGMA COMÉRCIO LTDA- CNPJ/MF Nº. 64.384.417/0001-88.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário destinado ao aparelhamento da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:20151C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF Nº. 35.176.111/0001-38.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário destinado ao aparelhamento da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 30.841,98 (trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:25EBE8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20-59.
CONTRATADA: VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA - CNPJ/MF Nº. 35.569.716/0001-99.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário destinado ao aparelhamento da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 5.597,20 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4DF1D242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20-59.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAL LTDA – CNPJ/MF Nº. 49.287.699/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário destinado ao aparelhamento da nova sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 1.492,62 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:448B6AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICOS, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R$ 342.039,60 (trezentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 12 de novembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 27 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 27 de novembro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 11/11/2026.

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida.
Pregoeira.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:2EB2B96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN - PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 052/2026 – DP

Dispõe sobre a regulamentação do limite máximo de cobrança das despesas de remoção e estada de veículos recolhidos ao depósito sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN, em observância ao art. 271, § 10, do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – UNATTRAN, do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084/2022 e pelo Decreto Municipal nº 130/2023;

CONSIDERANDO as competências da UNATTRAN para coordenar, administrar, operacionalizar e fiscalizar o sistema municipal de trânsito, bem como disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às atividades sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 271, § 10, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que estabelece que o pagamento das despesas de remoção e estada de veículos será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente permanecerem em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos de apuração e cobrança das despesas decorrentes da remoção e permanência de veículos no depósito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância da legislação federal, conferindo segurança jurídica, transparência e padronização aos procedimentos de cobrança realizados pela UNATTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN, que o período máximo para cobrança das despesas de remoção e estada de veículos recolhidos ao depósito sob sua responsabilidade será limitado a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A cobrança das despesas de estada será calculada de acordo com o número de dias em que o veículo efetivamente permanecer no depósito, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias, independentemente do tempo total de permanência.
§ 1º O período de cobrança será contado a partir da data de efetiva entrada do veículo no depósito, conforme registro de recolhimento e recebimento.
§ 2º Atingido o limite de 60 (sessenta) meses, ficará vedada a cobrança de novas diárias de estada, ainda que o veículo permaneça depositado por período superior.
§ 3º O limite estabelecido neste artigo aplica-se igualmente aos veículos que permanecerem no depósito por prazo superior a 60 (sessenta) dias em razão da ausência de manifestação do proprietário, abandono, pendências documentais ou outras circunstâncias que impeçam sua retirada, ressalvadas as disposições legais específicas.

Art. 3º A limitação temporal prevista nesta Portaria não afasta a cobrança dos valores legalmente devidos pela remoção do veículo, observada a natureza própria dessa despesa, nem de outras taxas, multas ou encargos cuja exigibilidade esteja amparada na legislação vigente.

Art. 4º Os setores responsáveis pela administração do depósito, controle de veículos recolhidos e emissão de documentos de arrecadação deverão observar o limite estabelecido nesta Portaria, adotando as providências necessárias para impedir a inclusão de diárias que ultrapassem o período máximo legal.

Art. 5º Os veículos que, na data de publicação desta Portaria, já se encontrarem recolhidos ao depósito por período superior a 60 (sessenta) dias terão suas despesas de estada limitadas ao referido prazo, devendo os respectivos cálculos ser adequados ao disposto no art. 271, § 10, do CTB.
Parágrafo único. Nos processos de cobrança ainda não quitados, os valores deverão ser revistos, de ofício, para adequação ao limite legal, independentemente de requerimento do interessado.

Art. 6º Os contratos, instrumentos de prestação de serviços e procedimentos administrativos relacionados à remoção e guarda de veículos deverão observar o limite de cobrança estabelecido nesta Portaria, sem prejuízo da necessária adequação dos instrumentos contratuais, quando cabível.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da UNATTRAN, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una – PE, 11 de novembro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CD1EE802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DE CONTRATO 152/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 152/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº152/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com A BANDA: MUSICAL BOM JESUS, para (01) uma apresentação no dia 05/11/2026, nas comemorações da 5ª Edição do EMPREENDE SBU, na Praça de eventos (Praça da Matriz), neste Município. Contratado e representante: JOSÉ ÁDRIA LEITE DE SIQUEIRA; inscrito no CPF: sob o nº 141.036.924-21. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 27/10/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:50CCD8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DE CONTRATO 153/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 153/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº153/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com A BANDA: RETRÔ MEMÓRIAS, para (01) uma apresentação no dia 06/11/2026, nas comemorações da 5ª Edição do EMPREENDE SBU, na Praça de eventos (Praça da Matriz), neste Município. Contratado e representante: RENATO SOARES DE MACENA; inscrito no CPF: sob o nº 093.681.944-83. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 28/10/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AF1A80DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME - EXTRATO DE CONTRATO 197/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 197/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº197/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – GENILDA OLIVEIRA SALU SOUZA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 044.420.704-07. Valor Global R$ 12.667,55 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 – Gisangella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B4070DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME - EXTRATO DE CONTRATO 198/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 198/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº198/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 028.941.564-05. Valor Global R$ 10.714,08 (dez mil setecentos e quatorze reais e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 – Gisangella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57EE7822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME - TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 250/2025 - PROC. LICIT. 033/2025 - PREG. ELET. 019/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 250/2025 – PROC. LICIT. 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - FME.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 250/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à INTERNET – Banda Larga, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº033/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025; Contratado (a): SUPER CONNECT TELECOM LTDA. CNPJ: 15.392.907/0001-10; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 25/11/2026 à 24/11/2027. Ficando assim a reprogramação do contrato original, que é de: R$ 58.155,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais); nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/11/2026. Gestora: Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3055C93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME - TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 253/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - ARP 047/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 253/2025 – PROC. LICIT. 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 – ARP 047/2025 - FME.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 253/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral par atender as necessidades, das unidades escolares do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 09/11/2026 à 11/05/2027. Nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/11/2026. Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D567D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS - EXTRATO DE CONTRATO 071/2026 - PROC. LICIT. 005/2026 - PREG. ELET. 003/2026 - ARP 027/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 071/2026 – Processo Licitatório 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026 – ARP 027/2026 - FMS.

Contrato nº071/2026 – Processo 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de informática e suplementos de impressão, por meio de registro de preços, para futura e eventual contratação parcelada, visando atender as necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE. Contratado (a) B J SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 15.316.424/0001-37; Valor Global R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 03/11/2026 a 03/11/2027 - São Bento do Una, 03/11/2026 – Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7BE0FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS - EXTRATO DE CONTRATO 075/2026 - PROC. LICIT. 005/2026 - PREG. ELET. 003/2026 - ARP 031/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 075/2026 – Processo Licitatório 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026 – ARP 031/2026 - FMS.

Contrato nº075/2026 – Processo 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de informática e suplementos de impressão, por meio de registro de preços, para futura e eventual contratação parcelada, visando atender as necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE. Contratado (a) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.496.174/0001-92; Valor Global R$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 03/11/2026 a 03/11/2027 - São Bento do Una, 03/11/2026 – Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:18790A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS - EXTRATO DE CONTRATO 077/2026 - PROC. LICIT. 005/2026 - PREG. ELET. 003/2026 - ARP 033/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 077/2026 – Processo Licitatório 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026 – ARP 033/2026 - FMS.

Contrato nº077/2026 – Processo 005/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, materiais de informática e suplementos de impressão, por meio de registro de preços, para futura e eventual contratação parcelada, visando atender as necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE. Contratado (a) THE SUPPLY COMPANY LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 49.256.132/0001-78; Valor Global R$ 4.954,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 03/11/2026 a 03/11/2027 - São Bento do Una, 03/11/2026 – Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:35964EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP N° 007/2026 – PL N° 011/2026 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 467.517,36 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 12/11/2026 até 25/11/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/11/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/11/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/11/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DD2B0DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-021/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veículo automotor, tipo caminhonete/pick-up, para atender demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no valor estimado de R$ 104.070,36 (cento e quatro mil, setenta reais e trinta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 11 de Novembro de 2026.

Romualdo de Carvalho Falcão
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:74F79FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 22006/2026

CONTRATO Nº 22006/2026, assinado em 11/11/2026.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias.
Processo Administrativo nº 22002/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-015/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.242.827/0001-99.
Valor Global: R$ 47.589,43 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 10 de Novembro de 2027.
Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 11 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:64A17464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PORTARIA N 143/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao edital nº 001/2016 e em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do processo nº 0001556-58.2021.8.17.3330.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO.....NOME
11º .....JOSE DO NASCIMENTO MONTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 13 de outubro de 2026.

VINÍCIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5AE1CAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PORTARIA N 145/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.482/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA CABRAL, CPF XXX.955.184-XX, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar,

organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA CABRAL, CPF XXX.955.184-XX e a servidor(a) ADEÍDE MENESES DOS SANTOS SÁ, matrícula:838010, CPF nº XXX.142.904-XX, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 14 de outubro de 2026.

VINÍCIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:21DB7173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 942, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS no âmbito do Município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São José do Egito/PE o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, na forma de incentivo financeiro por desempenho paga aos profissionais que exercem suas funções na área da vigilância em saúde do município.

Parágrafo único. Entende-se, como profissionais de saúde com direito a receber a gratificação do PQAVS, os profissionais que atuam nos serviços da Vigilância em Saúde, assim compreendidos os da Vigilância Epidemiológica (VE), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental (VA) e Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), sejam eles concursados, contratados e/ou comissionados.

Art. 2º Os recursos oriundos do Programa do PQAVS e repassados ao Município de São José do Egito serão destinados como incentivo financeiro por desempenho dos indicadores dos servidores vinculados à vigilância em saúde e devidamente cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a ser apurado mediante avaliação específica dos indicadores efetivamente cumpridos, que constará em ato administrativo a ser exarado pelo Poder Executivo para fins de regulamentação desta lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados em forma de incentivo financeiro, de que trata o caput deste artigo, serão destinados no total de 100% (cem por cento) dos valores oriundos do Programa do PQAVS que tenham previsão de destinação a esta finalidade.

Art. 3º O adicional previsto nesta lei será concedido mediante relatório periódico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os dados das atividades serem providenciados pelos servidores e equipes de apoio e fiscalização do programa.

§ 1º O valor do Incentivo Financeiro do Programa do PQAVS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será aplicado entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – período aquisitivo: ter participado do desenvolvimento das metas no exercício correspondente;

II – cumprimento das metas: fiel cumprimento dos indicadores fixados em ato do Poder Executivo;

III – estar na ativa no exercício de pagamento do PQAVS.

§ 2º O montante destinado aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE's será dividido mediante cumprimento de metas ou ciclos estabelecidas e avaliadas a cada bimestre.

§ 3º Os beneficiários de que trata o parágrafo único do art. 1º que atingirem, no bimestre, no mínimo 90% (noventa por cento) das metas estabelecidas fazem jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da parte que lhes cabe.

Art. 4º O incentivo previsto nesta Lei será pago anualmente, em parcela única, aos servidores vinculados à Vigilância em Saúde, até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro por meio da presente lei no âmbito da circunscrição municipal está condicionado à manutenção do incentivo do Programa do PQAVS pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento do incentivo a que alude esta lei com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Ocorrendo a extinção do Programa do PQAVS ou do incentivo de que trata esta lei ou se o Ministério da Saúde não repassar ao Fundo Municipal de Saúde os recursos para manutenção do programa, fica o Município de São José do Egito totalmente desobrigado do pagamento do referido incentivo.

Art. 7º O pagamento do incentivo do Programa do PQAVS é temporário, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários, exceto se houver normativo específico no município que trate do tema.

Art. 8º Não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei o servidor que, no período de apuração dos indicadores, não estiver em exercício das funções de vigilância em saúde no âmbito do Município de São José do Egito/PE.

§ 1º Considera-se ausência de exercício, para fins deste artigo, o afastamento decorrente de:
I – licença para tratar de assuntos particulares;

II – licença para desempenho de mandato classista;

III – licença para concorrer a cargo eletivo ou para o exercício de mandato eletivo;

IV – sentença penal condenatória transitada em julgado que fixe pena privativa de liberdade superior a 4 (quatro) anos, enquanto durar a prisão;

V – prisão preventiva, enquanto se mantiver;

VI – prisão civil, pelo período que durar a prisão.

§ 2º O servidor afastado por licença de saúde própria ou de familiar, licença à gestante, ao adotante ou licença-paternidade fará jus ao incentivo proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no período de apuração, desde que tenha cumprido as metas individuais cabíveis no período em que esteve em atividade.

§ 3º O servidor em gozo de licença-prêmio fará jus ao incentivo integral, salvo regulamento executivo que discipline hipótese diversa fundamentada em critério objetivo de desempenho.

§ 4º A ausência injustificada às atividades educativas e de planejamento da equipe de vigilância em saúde, sem justo motivo comprovado, implicará desconto proporcional no valor do incentivo, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração da relação de servidores que farão "jus" ao recebimento do incentivo do PQAVS, devendo detalhar os respectivos valores.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto no que couber.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores sobre o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS no âmbito do Município de São José do Egito/PE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 10 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E1DDCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 110/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 110/2026. CDC. Credenciamento Nº 00017/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00017/2026, para Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar–condicionado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: 50.834.677 Marcos Vinicius de Siqueira Leite. CNPJ: 50.834.677/0001-01, pelo valor de R$289.445,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34, pelo valor de R$289.445,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90, pelo valor de R$289.445,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: M a Fadul Vilas Boas Servicos Ltda. CNPJ: 58.507.834/0001-78, pelo valor de R$289.445,60. São José do Egito, 11/11/2026. Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6A5B331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 110/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 110/2026. CDC. Credenciamento Nº 00017/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar–condicionado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00017/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 11/11/2026. Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:048099A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 110/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 110/2026. CDC. Credenciamento Nº 00017/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar–condicionado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 50.834.677 MARCOS VINICIUS DE SIQUEIRA LEITE, CNPJ: 50.834.677/0001-01; CLIMA SERTAO LTDA, CNPJ: 20.152.938/0001-34; FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90; M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.507.834/0001-78. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 09/11/2026. LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4538DF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 111/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00018/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 111/2026. CDC. Credenciamento Nº 00018/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00018/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 2: 67.030.156 Damiao da Silva Pereira. CNPJ: 67.030.156/0001-96, pelo valor de R$112.655,79 Item 4: 68.483.430 Cynthia Catariny Gomes Carvalho. CNPJ: 68.483.430/0001-45, pelo valor de R$142.186,15 Item 1: 68.574.507 Isais Leite de Oliveira. CNPJ: 68.574.507/0001-92, pelo valor de R$132.159,24 Item 5: 68.616.823 Ivanildo Andrade Leite. CNPJ: 68.616.823/0001-80, pelo valor de R$59.138,59 Item 3: A M T Transportes Ltda – ME. CNPJ: 13.425.415/0001-59, pelo valor de R$115.939,46. São José do Egito, 11/11/2026. Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C825C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 111/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00018/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 111/2026. CDC. Credenciamento Nº 00018/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00018/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 11/11/2026. Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8AFE677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 111/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00018/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 111/2026. CDC. Credenciamento Nº 00018/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 67.030.156 DAMIAO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 67.030.156/0001-96; 68.483.430 CYNTHIA CATARINY GOMES CARVALHO, CNPJ: 68.483.430/0001-45; 68.574.507 ISAIS LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ: 68.574.507/0001-92; 68.616.823 IVANILDO ANDRADE LEITE, CNPJ: 68.616.823/0001-80; A M T TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 13.425.415/0001-59. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 10/11/2026. LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F59BF97D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de fórmulas especializadas e suplementos nutricionais alimentares, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Maternidade Petronila Campos, da Policlínica Infanto juvenil Tarcísio Moura, pacientes com ordens judiciais demanda espontânea de crianças e demais pacientes em condições comprovadas de comorbidades associado a vulnerabilidade social acompanhados pelo Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 1.992.801,36 (Um milhão novecentos e noventa e dois mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/11/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/11/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 25/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 12 de novembro de 2026.
Gleyce Cavalcanti
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:FAF09DCF

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.238/2026

LEI Nº 3.238/2026

EMENTA: Denomina "Rua Rosa Maria da Fonte" logradouro público no Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Rua Rosa Maria da Fonte a via pública identificada como Estrada Vicinal – Rua Planejada, situada no Bairro Muribara, KM 91 da BR-408, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme localização, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo técnico, com área indicada de 2.313,7460 m² e perímetro de 542,09 metros.

Parágrafo único. A identificação e a localização exatas da via observarão o memorial descritivo, a respectiva planta e os cadastros municipais pertinentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros públicos e à instalação da placa de identificação do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 09 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BAE5F44C

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 3.239/2026

LEI Nº 3.239/2026

EMENTA: Denomina "1ª Travessa Rosa Maria da Fonte" logradouro público no Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada "1ª Travessa Rosa Maria da Fonte" a via pública atualmente identificada como "Rua Planejada", situada no Bairro Muribara, KM 91 da BR-408, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme localização e características constantes da planta e do memorial descritivo técnico.

Parágrafo único. A identificação e a localização exatas da via observarão o memorial descritivo, a respectiva planta e os cadastros municipais pertinentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros públicos e à instalação da placa de identificação do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Lourenço da Mata, 09 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
PREFEITO

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F28CC2C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº04/2026- COMSEA

RESOLUÇÃO Nº04/2026- COMSEA
Dispõe da criação de Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2027-2028 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São Lourenço da Mata.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação municipal vigente e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar o processo eleitoral, desde a elaboração e divulgação do Edital de Chamamento Público até a homologação do resultado;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMSEA, realizada em reunião no dia 27 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2027-2028 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com as/os seguintes representantes:
a) Marinês Farias da Costa- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.
b) Amanda Barbosa- Assistente Social dos Conselhos
c) Lenilza Cássia Barbosa- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral, será exercida pela representante Marinês Farias da Costa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.
Art. 3º A comissão deverá coordenar o processo de escolha da representação de entidades que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de convocação da referida eleição e nos termos da Lei nº 2.085 de 16 de dezembro de 2003.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2024.
Rute Fabricio
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:1FA66FD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NORMATIVA SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – SME

Institui e regulamenta o Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata – PE e estabelece critérios para inscrição, seleção, apresentação, avaliação e divulgação das experiências pedagógicas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.066/2024, que institui o Programa Municipal de Alfabetização “Ei! Sei Ler!” no município de São Lourenço da Mata – PE;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do compartilhamento de experiências pedagógicas e do fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover práticas pedagógicas inclusivas, contextualizadas e fundamentadas em evidências de aprendizagem, respeitando as especificidades dos estudantes e das unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata – PE, o Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de socializar, valorizar e disseminar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 2º O Seminário será realizado no âmbito da política municipal de alfabetização, em articulação com o Programa “Ei! Sei Ler!”, observadas as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 3º O Seminário terá como público prioritário os profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente os envolvidos com o processo de alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita.

Parágrafo único. Poderão participar gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, demais profissionais da educação e representantes institucionais convidados, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos do Seminário:

I – valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

II – promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre as unidades escolares;

III – divulgar metodologias, projetos e intervenções que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão textual;

IV – fortalecer as ações do Programa Municipal de Alfabetização “Ei! Sei Ler!”;

V – incentivar o planejamento pedagógico fundamentado em avaliações diagnósticas, formativas e nos resultados de aprendizagem;

VI – estimular a utilização de estratégias inclusivas que considerem os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos estudantes;

VII – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – identificar experiências que possam ser adaptadas e disseminadas em outras unidades escolares;

IX – fortalecer a cultura de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua da alfabetização no município.

CAPÍTULO III — DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º As experiências inscritas deverão estar relacionadas a um ou mais dos seguintes eixos:

I – práticas de alfabetização e letramento na Educação Infantil;

II – desenvolvimento da leitura, da escrita e da consciência fonológica;

III – alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas nos anos iniciais;

V – avaliação diagnóstica, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

VI – práticas inclusivas e estratégias de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes;
VII – participação das famílias e incentivo à leitura no ambiente familiar;
VIII – utilização de jogos, materiais didáticos, literatura infantil e recursos pedagógicos;

IX – gestão escolar e coordenação pedagógica voltadas à alfabetização;

X – formação continuada e colaboração entre professores;

XI – projetos interdisciplinares e experiências contextualizadas à realidade sociocultural dos estudantes.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão inscrever experiências as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata, por meio de seus

profissionais, conforme edital ou comunicado específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Cada experiência deverá ser apresentada mediante formulário próprio, acompanhado de relato escrito contendo, no mínimo:

I – título da experiência;

II – identificação da unidade escolar e dos profissionais responsáveis;

III – etapa, ano escolar e público atendido;

IV – contextualização do problema ou necessidade pedagógica identificada;

V – objetivos da experiência;

VI – descrição das estratégias, metodologias e recursos utilizados;

VII – período de desenvolvimento;

VIII – resultados observados, acompanhados de registros ou evidências disponíveis;

IX – desafios encontrados e soluções adotadas;

X – possibilidades de continuidade e aplicação em outras unidades escolares.

§ 1º Poderão ser anexados registros pedagógicos, produções dos estudantes, instrumentos de avaliação, fotografias autorizadas, gráficos e outros documentos que contribuam para a compreensão da experiência.

§ 2º Os dados apresentados deverão ser verídicos, verificáveis e compatíveis com os registros da unidade escolar.

§ 3º A inscrição deverá observar os prazos, formatos e procedimentos definidos em edital próprio.
Art. 8º A participação no Seminário não implicará, por si só, concessão de premiação financeira, gratificação ou vantagem funcional, salvo previsão específica em instrumento legal próprio.

CAPÍTULO V — DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º As experiências inscritas serão analisadas por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da transparência, impessoalidade, equidade e publicidade dos critérios.

Art. 10. A avaliação das experiências considerará os seguintes critérios:

I – **relevância pedagógica:** adequação da experiência às necessidades de aprendizagem identificadas;

II – **planejamento e intencionalidade:** clareza dos objetivos, organização das etapas e coerência das estratégias;
III – **evidências de aprendizagem:** apresentação de registros que demonstrem os avanços observados nos estudantes;

IV – **inclusão e equidade:** consideração das diferenças e adoção de estratégias para garantir a participação de todos;

V – **criatividade e adequação dos recursos:** utilização pertinente de metodologias e materiais pedagógicos;

VI – **participação e colaboração:** envolvimento da equipe escolar e, quando pertinente, das famílias;

VII – **possibilidade de replicação:** potencial de adaptação da experiência a outras realidades escolares.

Art. 11. Para fins de classificação, poderá ser adotada a seguinte matriz de pontuação, totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	**Pontuação máxima**
Relevância pedagógica	20 pontos
Planejamento e intencionalidade	15 pontos
Evidências de aprendizagem	25 pontos
Inclusão e equidade	15 pontos

Criatividade e adequação dos recursos 10 pontos

Participação e colaboração	5 pontos
Critério	**Pontuação máxima**
Possibilidade de replicação	10 pontos
Total	**100 pontos**

Parágrafo único. Os critérios de desempate, a nota mínima para seleção e a quantidade de experiências selecionadas serão definidos previamente no edital do Seminário.

Art. 12. A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, respeitados os prazos e as condições estabelecidos no edital.

CAPÍTULO VI — DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação designará a Comissão Organizadora e, quando necessário, a Comissão Avaliadora, mediante ato administrativo próprio.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o cronograma e o regulamento complementar do evento;

II – divulgar o Seminário e orientar as unidades escolares;

III – receber e organizar as inscrições;

IV – providenciar a estrutura necessária às apresentações;

V – organizar a programação e os materiais de divulgação;

VI – registrar a realização do evento e elaborar relatório final.

Art. 15. Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar as experiências conforme os critérios definidos nesta Instrução Normativa e no edital;

II – registrar as pontuações e justificativas das avaliações;

III – recomendar as experiências a serem apresentadas;

IV – encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação para homologação;

V – preservar a imparcialidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

CAPÍTULO VII — DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO

Art. 16. O Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização será realizado em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados em instrumento próprio.

Art. 17. A programação poderá contemplar:
I – abertura institucional;

II – apresentação das diretrizes municipais de alfabetização;

III – exposição das experiências selecionadas;

IV – rodas de diálogo e compartilhamento de metodologias;

V – palestras, oficinas e atividades formativas;

VI – socialização de resultados e evidências de aprendizagem;

VII – entrega de certificados de participação;

VIII – encerramento e avaliação do evento.

Art. 18. O tempo de apresentação, os recursos disponíveis, a modalidade de exposição e os demais aspectos operacionais serão definidos pela Comissão Organizadora e informados previamente aos participantes.

Art. 19. As experiências selecionadas poderão integrar um repositório municipal de boas práticas, destinado à formação continuada e ao compartilhamento de conhecimentos entre as unidades escolares, mediante autorização dos responsáveis e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII — DO RECONHECIMENTO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 20. As experiências apresentadas poderão receber certificação institucional, conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar as experiências em publicações institucionais, relatórios, materiais formativos, eventos e canais oficiais, respeitados os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as autorizações necessárias.

Art. 22. A divulgação de fotografias, vídeos, produções e demais registros que permitam identificar crianças ou adolescentes deverá observar a legislação de proteção de dados e os direitos de imagem, com as autorizações legalmente exigíveis.

Parágrafo único. A apresentação de resultados deverá priorizar dados pedagógicos pertinentes, evitar a exposição indevida dos estudantes e preservar a dignidade da comunidade escolar.

CAPÍTULO IX — DO CRONOGRAMA

Art. 23. O cronograma de execução será divulgado em edital ou comunicado complementar, podendo contemplar as seguintes etapas:

I – divulgação do Seminário e do regulamento;
II – período de inscrições;

III – análise e seleção das experiências;

IV – publicação do resultado preliminar;

V – período para interposição de recursos, se previsto no edital;
VI – homologação do resultado final;

VII – realização do Seminário;

VIII – sistematização e divulgação das experiências;

IX – elaboração do relatório final.

Parágrafo único. As datas e os prazos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 25. A participação no Seminário implica a observância das disposições desta Instrução Normativa e das regras complementares estabelecidas no edital.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

São Lourenço da Mata – PE, 11 de novembro de 2026.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:C152EAFC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL – UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E EMPRESA A CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no no CNPJ: 11.251.832/0001-05, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Rua João Severiano, s/n – centro – São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Tarcísio Cruz Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.807.501, expedida pela SDS/PE, e CPF sob nº 920.017.774-34, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente EXTRATO, resolve RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO Nº 018/2026, firmado com a empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA EPP, Rua Dr. Manoel Firmino, nº 5, Bairro: Centro, Viçosa – AL, CEP: 57.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.578.355/0001-16 neste ato representado pelo Sr. ERALDO DO O LEITE, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o n.º 131.975.764-20, Cédula de Identidade nº 982901 SDS/AL, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMP. ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO, BAIRRO: PENEDO, AO LADO DA CRECHE VOVÓ ISAURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202527180004–DEP.AUGUSTO COUTINHO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 inciso I, da lei 14.133/2021.

Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2666C0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de água potável destinado ao consumo humano com comprovação de análise microbiana, Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 02/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer: 02.00 PODER EXECUTIVO, 02 09 Secretaria de Obras e Urbanismo 18.544.4470.2255.0000 Manutenção dos serviços de abastecimento d"água, 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01 Recurso Próprio. Contratado: IVANILDO ANTONIO DE

VASCONCELOS 05770397411. Data de assinatura 11/11/2026. Vigência 12/11/2026 à 12/11/2027.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F18EF1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, CONTEMPLANDO A VIA RURAL ROTA 29, NO TRECHO PADARIA SENTIDO CAPELA - SÍTIO CHÃ DO ESQUECIDO, E AS RUAS PROJETADAS 02 A 10, NO TRECHO UBS PATOS - ENGENHO PATOS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO, CONTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R$ 1.183.020,78 (um milhão, cento e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 27.11.2026 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de novembro de 2026.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9EB3E3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO 113/2026
Dispensa com Disputa nº 003/2026

Processo: Nº: 0352026, Dispensa com Disputa nº 003/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em tributação municipal com implantação de sistemas de administração tributária e de controle urbano, incluindo treinamento operacional presencial e online aos usuários da Fazenda Municipal. Contrato 113/2026, Contratada: STD INCORPORACOES E PARTICIPACOES SETORIAIS LTDA, CNPJ nº 04.597.488/0001-37, Valor Global de: R$ 30.000,00. Vigência contratual: 02/09/2026 à 02/09/2027. Solidão/PE, 02/09/2026. Mayco Pablo Santos Araujo. Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:176B339F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO 116/2026
Dispensa com Disputa nº 004/2026

Processo: Nº: 036/2026, Dispensa com Disputa nº 004/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados em reparação e manutenção de computadores, sistemas operacionais, impressoras, instalação de infraestrutura de redes, e equipamentos periféricos para atender às necessidades do município de Solidão-PE. Contrato 116/2026, Contratada: 40.603.910 JOSE APARECIDO RODRIGUES GERMANO, CNPJ nº 40.603.910/0001-83, Valor Global de: R$ 16.007,16. Vigência contratual: 17/09/2026 à 17/09/2027. Solidão/PE, 17/09/2025. Mayco Pablo Santos Araujo. Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:54994F8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 681/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Janailson Pregentino da Silva, Matrícula nº 606061, CPF nº 038.xxx.xxx-85, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 229/2026** vinculado a Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Juliana Souza Santos, Matrícula nº 626895, CPF nº 067.xxx.xxx-58, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO Nº 229/2026** vinculado a Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;

II – controlar prazos e vigência contratual;

III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;

IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;

V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 11 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0D5CB806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

PROCESSO PMT Nº 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 008/2026: Natureza do Objeto: SERVIÇOS. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, compreendendo veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos e máquinas pesadas, sem motorista ou operador, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu/Pe. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. **Valor Máximo Global Aceitável: R$ 7.598.454,72, (Sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e**

setenta e dois centavos). **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/11/2026, às 18h00. **Encerramento do Acolhimento e Abertura das Propostas:** 26/11/2026, às 10h30. **Abertura da Sessão de Lances:** 26/11/2026, às 11h00. **Horário de Referência:** Brasília/DF. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, **com inversão de fases**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal BR CONECTADO, disponível no endereço eletrônico: https://www.tacaratulicitacoes.com.br/ **Tacaratu/PE, 10 de novembro de 2026. PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO**
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D137CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE**, inscrito no CNPJ sob nº **09.188.937/0001-07**, com sede na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP 56.480-000, por intermédio de sua representante legal, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a empresa **CLINICA JAQUES DIAGNOSTICO E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.145.166/0001-48**, com sede na Rua Cônego Frederico, nº 274, Centro, Tacaratu/PE, CEP 56.480-000, apresentou documentação para participação no Processo Licitatório nº 025/2026 – Chamamento Público nº 001/2026.

Conforme a análise da documentação de habilitação, fica formalizado o **CREDENCIAMENTO** da referida empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES CARDIOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O presente credenciamento observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como as condições previstas no instrumento convocatório, não implicando garantia de contratação ou de execução integral dos quantitativos estimados.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo para os fins legais e administrativos.

Tacaratu/PE, 09 de novembro de 2026.
APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:783A8EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00005/2025, para CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 2: 43.886.297 Joseph Willian Ferreira dos Santos. CNPJ: 43.886.297/0001-47, pelo valor de R$19.470,08 Item 3: 59.375.989 Luanderson Barbosa Leandro. CNPJ: 59.375.989/0001-60, pelo valor de R$13.248,00 Item 2: 60.855.782 Aline Moura Silva. CNPJ: 60.855.782/0001-72, pelo valor de R$19.470,08 Item 1: 61.311.185 Marcos Antonio da Silva. CNPJ: 61.311.185/0001-40, pelo valor de R$26.337,24 Item 1: 61.445.539 Carla Vanessa Lima Santos. CNPJ: 61.445.539/0001-49, pelo valor de R$26.514,00 Item 3: 61.992.565 Pedro Henrique Goncalves de Moura. CNPJ: 61.992.565/0001-97, pelo valor de R$13.248,00 Item 3: 62.224.646 Adriano de Araujo Silva. CNPJ: 62.224.646/0001-00, pelo valor de R$13.248,00 Item 1: 62.527.868 Anna Beatriz Franca de Farias. CNPJ: 62.527.868/0001-00, pelo valor de R$31.212,87 Item 3: Adriano Vital de Oliveira. CNPJ nº 62.009.545/0001-16 - Valor: R$13.248,00 Item 3: 65.850.362 Alex Marcelino da Silva. CNPJ: 65.850.362/0001-17, pelo valor de R$13.248,00 Item 3: Osmar Bezerra Santos 12102321460. CNPJ: 46.785.784/0001-01, pelo valor de R$13.248,00. Taquaritinga do Norte, 10/08/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:30C29458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 00041/2026. **Credenciamento nº 00001/2026**. **Inexigibilidade nº 00039/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Período e horário para credenciamento: Os documentos serão recebidos a **partir do dia 11/11/2026 às 08:00h até o dia 11/11/2027 até às 13:00h**, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido no Edital. Endereço: Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE.Taquaritinga do Norte - PE, 11 de novembro de 2026.**ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.**Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D039E485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Valor: R$104.329,32. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 11/11/2026. José Fernandes da Rocha Neto. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:15293754

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00064/2026. Processo nº 00008/2026. Dispensa nº DV00002/2026. Compra. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de identificação civil para composição de kit biométrico (leitor de impressões digitais, câmera fotográfica e coletor de assinaturas eletrônicas), com garantia e suporte técnico integrados, visando à modernização e ao atendimento de solicitações da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no município de Taquaritinga do Norte - PE. **Contratado**: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor R$29.431,42. **Vigência**: de 04/11/2026 a 04/11/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 04 de novembro 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho
Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F7EBF3CD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº DV00002/2026. Processo nº: 00008/2026. Compra. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de identificação civil para composição de kit biométrico (leitor de impressões digitais, câmera fotográfica e coletor de assinaturas eletrônicas), com garantia e suporte técnico integrados, visando à modernização e ao atendimento de solicitações da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no município de Taquaritinga do Norte - PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado**: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor R$29.431,42.

Taquaritinga do Norte - PE, 26 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho
Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:FA2D58DC

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 107/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Taquaritinga do Norte/PE e estabelece princípios, diretrizes e estratégias para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Taquaritinga do Norte/PE, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada, mediante a articulação, o fortalecimento e o monitoramento de ações educacionais que contemplem a promoção de experiências relacionadas à oralidade, à leitura e à escrita na Educação Infantil, a consolidação do processo de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens nesse processo.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – **alfabetização:** processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade e letramento, possibilitando à criança utilizar esses conhecimentos em diferentes práticas sociais;
II – **cultura escrita:** conjunto de práticas sociais que envolvem a leitura, a escrita, a oralidade e a produção de sentidos, vivenciadas desde a Educação Infantil por meio de experiências significativas, contextualizadas, lúdicas e adequadas ao desenvolvimento das crianças;
III – **recomposição das aprendizagens:** conjunto de ações pedagógicas planejadas, sistemáticas, intencionais e contínuas destinadas a assegurar a aprendizagem das habilidades e competências essenciais ainda não consolidadas pelos estudantes;
IV – **letramento matemático:** desenvolvimento das competências necessárias para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de situações do cotidiano e na participação crítica na vida em sociedade;
V – **gestão baseada em evidências:** processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e práticas educacionais fundamentado em indicadores, diagnósticos, avaliações e demais evidências educacionais;
VI – **equidade educacional:** garantia das condições necessárias para que todas as crianças e estudantes tenham acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, consideradas suas diferentes necessidades, contextos e trajetórias educacionais.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidades:
I – garantir às crianças experiências significativas de interação com a oralidade, a leitura e a escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa;
II – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que não consolidaram habilidades fundamentais em língua portuguesa e matemática;
IV – reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, escolas, grupos sociais e territórios;
V – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas no currículo, em evidências e no acompanhamento das aprendizagens;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Alfabetização:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – educação inclusiva;
IV – respeito às infâncias e às especificidades de cada etapa da Educação Básica;
V – gestão baseada em evidências;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – gestão democrática;
VIII – regime de colaboração e cooperação institucional;
IX – participação das famílias e da comunidade;

Art. 6º As ações decorrentes desta Política deverão assegurar igualdade de oportunidades educacionais, respeitadas as diferenças e as necessidades específicas dos estudantes, vedadas quaisquer formas de discriminação, exclusão ou segregação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças;
II – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promover experiências relacionadas à cultura escrita na Educação Infantil, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
IV – promover a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – fortalecer o ensino da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático;
VI – promover formação continuada aos profissionais envolvidos na alfabetização;
VII – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VIII – assegurar avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
IX – promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;
X – reduzir desigualdades educacionais;
XI – assegurar estratégias específicas para estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

XII – promover práticas inclusivas e equitativas;
XIII – fortalecer a participação das famílias;
XIV – fomentar a leitura e a formação de leitores;
XV – identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelas seguintes diretrizes:
I – inserção progressiva das crianças na cultura escrita desde a Educação Infantil, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental;
II – alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais;
IV – articulação entre alfabetização, letramento, oralidade, leitura, produção escrita e letramento matemático;
V – acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens;
VI – identificação precoce das dificuldades;
VII – intervenções pedagógicas oportunas;
VIII – garantia de ambientes alfabetizadores;
IX – valorização da literatura e das práticas sociais de leitura e escrita;
X – participação das famílias;
XI – promoção da equidade e da inclusão;
XII – respeito à diversidade territorial, social, cultural, étnico-racial e às especificidades da Educação do Campo;
XIII – gestão democrática e participação social;
Art. 9º A implementação das diretrizes deverá considerar:
I – os diferentes contextos socioculturais, econômicos e territoriais;
II – as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
IV – as especificidades da Educação do Campo e das demais políticas de diversidade;
V – os diferentes ritmos, necessidades e trajetórias de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de uma governança colaborativa e integrada, pautada no acompanhamento dos resultados educacionais.

Art. 11. Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
I – coordenar a implementação da Política;
II – promover formação continuada;
III – disponibilizar orientações curriculares e pedagógicas;
IV – disponibilizar, conforme planejamento e disponibilidade, materiais didáticos, pedagógicos e literários;
V – organizar mecanismos permanentes de acompanhamento e monitoramento;
VI – promover avaliações diagnósticas e formativas;
VII – orientar intervenções e ações de recomposição;
VIII – promover a participação das famílias;

Seção I
Do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

Art. 12. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância colegiada de caráter técnico, consultivo, propositivo e estratégico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – equipe técnica responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização;
III – gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – professores que atuam na Educação Infantil;
V – professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – profissionais responsáveis pela formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
VII – Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Os membros do Comitê, titulares e respectivos suplentes, serão designados por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a representação dos segmentos previstos no § 1º deste artigo.
§ 3º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada, vedado o pagamento de gratificações, jetons ou quaisquer outras vantagens pecuniárias em razão do exercício dessa função.

Art. 13. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, observando suas diretrizes, objetivos e metas;
II – analisar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem, identificando avanços, desafios e necessidades de intervenção;
III – propor estratégias e ações destinadas ao fortalecimento dos processos de alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
IV – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização;
V – contribuir para a identificação e o enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando as diferentes condições de aprendizagem dos estudantes;

VI – favorecer a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares e as demais instituições envolvidas na implementação da Política;
VII – incentivar a identificação, a sistematização e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas relacionadas à alfabetização;
VIII – contribuir para o monitoramento e a avaliação periódica da Política Municipal de Alfabetização, propondo, quando necessário, medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 14. A organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização serão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que estabelecerá a coordenação dos trabalhos, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de convocação, os registros das atividades e as demais disposições necessárias ao cumprimento de suas competências.

Seção II
Das Unidades de Ensino

Art. 15. Compete às unidades de ensino:
I – implementar as diretrizes da Política;
II – incorporar as ações de alfabetização e recomposição ao Projeto Político-Pedagógico;
III – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento;
IV – acompanhar continuamente as aprendizagens;
V – identificar estudantes que necessitem de intervenções;
VI – implementar estratégias de recomposição;
VII – envolver as famílias no acompanhamento das aprendizagens;

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estratégicos:
I – Governança e Gestão Educacional;
II – Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas;
III – Formação e Desenvolvimento Profissional;
IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão Baseada em Evidências;
V – Equidade, Inclusão e Diversidade;
VI – Recomposição das Aprendizagens;
VII – Participação das Famílias, Mobilização e Corresponsabilização;
VIII – Inovação, Tecnologia e Cultura Digital.

Seção I
Da Governança e Gestão Educacional

Art. 17. O eixo de Governança e Gestão Educacional compreenderá ações destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política.

Art. 18. São objetivos deste eixo:
I – fortalecer a gestão pedagógica;
II – consolidar mecanismos permanentes de planejamento;
III – estabelecer metas e indicadores;
IV – promover integração entre os setores da Secretaria;
V – fortalecer o acompanhamento das unidades escolares;
VI – assegurar continuidade às ações da Política.

Seção II
Do Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas

Art. 19. O eixo de Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas destina-se à consolidação de práticas alinhadas à BNCC e ao Currículo de Pernambuco, adotado pela Rede Municipal.

Art. 20. São objetivos deste eixo:
I – fortalecer as experiências relacionadas à cultura escrita desde a Educação Infantil;
II – assegurar a alfabetização até o final do 2º ano;
III – promover práticas permanentes de leitura, escrita e oralidade;
IV – desenvolver o letramento matemático;
V – fortalecer o planejamento pedagógico;
VI – assegurar a continuidade das aprendizagens;
VII – incentivar metodologias diversificadas;
VIII – promover ambientes alfabetizadores.

Seção III
Da Formação e Desenvolvimento Profissional

Art. 21. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes manterá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da Política.
Parágrafo único. A formação será planejada considerando:
I – resultados das avaliações;
II – indicadores educacionais;
III – prioridades curriculares;
IV – necessidades formativas;
V – evidências produzidas pela Rede;
VI – políticas nacionais, estaduais e municipais de alfabetização.

Seção IV
Da Avaliação, Monitoramento e Gestão Baseada em Evidências

Art. 22. A implementação da Política será acompanhada por mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento.

Art. 23. O acompanhamento poderá compreender:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações externas estaduais e nacionais;
V – indicadores educacionais;
VI – instrumentos de acompanhamento individual;
VII – relatórios técnicos e pedagógicos;
VIII – planos de intervenção;
IX – monitoramento das habilidades essenciais;
X – acompanhamento das metas.

Seção V
Da Equidade, Inclusão e Diversidade

Art. 24. As ações deverão promover:
I – redução das desigualdades educacionais;
II – práticas pedagógicas inclusivas;
III – acessibilidade;
IV – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
V – Educação em Direitos Humanos;
VI – Cultura de Paz;
VII – valorização da diversidade;
VIII – respeito às especificidades dos estudantes público da Educação Especial;
IX – atenção aos contextos e especificidades da Educação do Campo;
X – enfrentamento de todas as formas de discriminação.

Seção VI
Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 25. O eixo de Recomposição das Aprendizagens compreenderá ações e intervenções destinadas aos estudantes que apresentem habilidades e aprendizagens essenciais ainda não consolidadas.
Parágrafo único. Serão priorizadas:
I – identificação precoce das dificuldades;
II – intervenções pedagógicas oportunas;
III – acompanhamento individualizado;
IV – agrupamentos pedagógicos flexíveis;
V – ampliação das oportunidades de aprendizagem;
VI – fortalecimento da leitura, escrita, oralidade e letramento matemático.

Seção VII
Da Participação das Famílias, Mobilização e Corresponsabilização

Art. 26. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as unidades escolares promoverão estratégias destinadas à participação das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização.
Parágrafo único. As ações deverão:
I – orientar as famílias sobre a importância da frequência e do acompanhamento escolar;
II – incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;
III – divulgar ações e resultados da Política;
IV – fortalecer a corresponsabilização pela aprendizagem;
V – promover mobilização social em defesa do direito à alfabetização.

Seção VIII
Da Inovação, Tecnologia e Cultura Digital

Art. 29. A Política incentivará o uso pedagógico, ético, crítico, seguro e inclusivo das tecnologias digitais como instrumentos de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. As ações da Política Municipal de Alfabetização destinadas à Educação Infantil terão por finalidade assegurar experiências significativas com a oralidade, a literatura, a leitura, a escrita e as múltiplas linguagens, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC.
§ 1º As ações previstas no caput deverão respeitar as especificidades da infância e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras.
§ 2º É vedada a antecipação indevida de práticas de escolarização próprias do Ensino Fundamental.

Art. 29. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será planejada e articulada, assegurando continuidade aos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 30. A articulação entre as etapas deverá considerar:
I – o percurso formativo das crianças;
II – os registros e documentação pedagógica produzidos na Educação Infantil;
III – as experiências vivenciadas pelas crianças;
IV – o respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
V – o diálogo entre os profissionais das duas etapas;
VI – estratégias de acolhimento das crianças e famílias.

CAPÍTULO VIII
DA ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31. A alfabetização nos Anos Iniciais deverá assegurar práticas intencionais voltadas à apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e

ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático.

Art. 32. O planejamento das turmas de alfabetização deverá considerar:
I – os conhecimentos prévios das crianças;
II – as habilidades previstas no currículo;
III – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – os diferentes ritmos de aprendizagem;
V – a necessidade de intervenções diferenciadas;
VI – práticas diversificadas de leitura e produção escrita;
VII – a utilização de literatura e diferentes gêneros textuais;
VIII – situações significativas de aprendizagem.

CAPÍTULO IX
DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS

Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem.

Art. 34. Os materiais deverão:
I – estar alinhados ao currículo;
II – contribuir para a alfabetização e o letramento;
III – valorizar a diversidade cultural e étnico-racial;
IV – contemplar recursos acessíveis, sempre que necessário;
V – favorecer práticas diversificadas;
VI – apoiar ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 35. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá adquirir, aderir, utilizar, produzir, selecionar ou complementar materiais disponibilizados pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outras instituições parceiras, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 36. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 37. São objetivos da formação:
I – fortalecer conhecimentos relacionados à alfabetização e ao letramento;
II – qualificar as práticas pedagógicas;
III – aperfeiçoar planejamento e avaliação;
IV – desenvolver estratégias de recomposição;
V – fortalecer práticas inclusivas e equitativas;
VI – promover o uso pedagógico das avaliações;
VII – fortalecer a liderança pedagógica;
VIII – incentivar a troca de experiências e práticas exitosas.

Art. 38. As ações formativas poderão compreender cursos, oficinas, seminários, jornadas pedagógicas, grupos de estudo, formação em serviço, acompanhamento pedagógico ou outras estratégias definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO XI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 39. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente destinada aos estudantes dos Anos Iniciais que apresentem aprendizagens essenciais ainda não consolidadas.

Art. 40. As ações de recomposição deverão:
I – fundamentar-se em diagnóstico;
II – considerar as habilidades essenciais previstas no currículo;
III – estabelecer objetivos e metas de aprendizagem;
IV – promover intervenções sistemáticas;
V – respeitar diferentes ritmos e necessidades;
VI – assegurar acompanhamento contínuo;
VII – articular-se ao planejamento regular.

Art. 41. As estratégias poderão compreender:
I – intervenções durante o ensino regular;
II – atendimento individualizado;
III – pequenos grupos produtivos;
IV – agrupamentos flexíveis;
V – aprendizagem entre pares;
VI – atividades complementares;
VII – reforço escolar;
VIII – atendimento no contraturno, quando ofertado;
IX – projetos específicos;
X – utilização de materiais e tecnologias diversificados.

CAPÍTULO XII
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 42. A Sistema Municipal manterá mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 43. Constituem instrumentos de acompanhamento, entre outros:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações de fluência leitora;
IV – avaliações estaduais e nacionais;
V – instrumentos de acompanhamento individual;
VI – registros pedagógicos;
VII – indicadores de aprendizagem;
VIII – acompanhamento das habilidades prioritárias;
IX – relatórios pedagógicos;
X – planos de intervenção.

Art. 44. Os resultados deverão subsidiar:
I – planejamento e replanejamento;
II – definição de prioridades;
III – intervenções pedagógicas;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – formação continuada;
VI – acompanhamento das unidades escolares;
VII – tomada de decisões pela gestão educacional.

Art. 45. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes promoverá devolutivas periódicas dos resultados às unidades escolares, assegurando sua apropriação pedagógica pelas equipes gestoras e docentes.

CAPÍTULO XIII
DA FLUÊNCIA LEITORA

Art. 46. A fluência leitora será acompanhada como dimensão relevante do processo de alfabetização, articulada à compreensão e à produção de sentidos.

Art. 47. Os resultados das avaliações de fluência deverão subsidiar o planejamento, a identificação das necessidades dos estudantes e a definição de intervenções pedagógicas, vedada sua utilização isolada como único indicador de alfabetização.

CAPÍTULO XIV
DAS METAS E DOS INDICADORES

Art. 48. A Política Municipal de Alfabetização será orientada por metas e indicadores de curto, médio e longo prazo.

Art. 49. As metas deverão considerar:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – as metas nacionais e estaduais;
III – os compromissos assumidos no âmbito do CNCA;
IV – os resultados do Sistema Municipal;
V – a redução das desigualdades entre escolas e grupos de estudantes.

Art. 50. Poderão ser considerados indicadores relacionados a:
I – percentual de crianças alfabetizadas;
II – fluência e compreensão leitora;
III – produção escrita;
IV – letramento matemático;

V – evolução das aprendizagens;
VI – recomposição;
VII – frequência e permanência escolar;
VIII – participação nas avaliações;
IX – equidade;
X – formação continuada;
XI – implementação das ações da Política.

CAPÍTULO XV
DA BUSCA ATIVA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 51. A garantia do direito à alfabetização compreenderá ações destinadas ao acesso, à frequência e à permanência das crianças na escola.

Art. 52. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as unidades escolares desenvolverão estratégias para:
I – acompanhar a frequência escolar;
II – identificar situações de infrequência reiterada;
III – realizar busca ativa;
IV – estabelecer diálogo com as famílias;
V – articular, quando necessário, ações com a rede de proteção social;
VI – prevenir o abandono e a exclusão escolar.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo observarão a legislação aplicável e os protocolos municipais de proteção integral às crianças e aos adolescentes.

CAPÍTULO XVI
DA EQUIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Art. 53. A implementação da Política deverá assegurar condições equitativas de aprendizagem, com especial atenção aos estudantes que enfrentem barreiras de acesso, participação, permanência ou aprendizagem.

Art. 54. As ações destinadas aos estudantes público da Educação Especial deverão assegurar:
I – práticas pedagógicas inclusivas;
II – acessibilidade curricular e pedagógica;
III – recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, quando necessários;
IV – articulação entre professores da sala comum, Atendimento Educacional Especializado e equipes pedagógicas;
V – acompanhamento das aprendizagens;
VI – participação plena nas ações de alfabetização e avaliação, com as adequações cabíveis.

Art. 55. A Política promoverá ações destinadas à valorização da diversidade, ao enfrentamento das desigualdades e à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos e da Cultura de Paz.

CAPÍTULO XVII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 56. A participação das famílias constitui elemento estratégico para a garantia do direito à alfabetização.

Art. 57. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as unidades escolares poderão desenvolver:
I – reuniões e encontros formativos;
II – campanhas de incentivo à leitura;
III – orientações sobre acompanhamento das aprendizagens;
IV – ações de mobilização para participação nas avaliações;
V – divulgação de informações e resultados;
VI – estratégias de fortalecimento da relação família-escola.

CAPÍTULO XVIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 58. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Pernambuco e a União.

Art. 59. O Município poderá aderir e participar de programas, projetos, pactos, compromissos e demais iniciativas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 60. A Política Municipal será desenvolvida em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com a Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco, por meio da formalização de termo de adesão, respeitada a autonomia do Município.

CAPÍTULO XIX
DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 61. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes promoverá ações destinadas à identificação, valorização, socialização e disseminação de práticas exitosas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As ações poderão compreender mostras, seminários, publicações, intercâmbios, certificações, premiações de caráter institucional e outras estratégias, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XX
DO FINANCIAMENTO

Art. 62. As ações decorrentes desta Política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por:
I – recursos provenientes da União;
II – recursos provenientes do Estado de Pernambuco;
III – programas e transferências legalmente destinados à educação;
IV – convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
V – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XXI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 63. A Política Municipal de Alfabetização será submetida a processo permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 64. O monitoramento considerará, entre outros:
I – cumprimento dos objetivos e metas;
II – evolução dos indicadores;
III – resultados das avaliações;
IV – execução das ações de formação;
V – resultados da recomposição;
VI – redução das desigualdades;
VII – implementação das ações pelas unidades escolares;
VIII – participação das famílias;
IX – efetividade das intervenções pedagógicas.

Art. 65. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes elaborará periodicamente relatório de monitoramento da Política, destinado a subsidiar seu aperfeiçoamento e o planejamento das ações subsequentes.

Art. 66. Os resultados consolidados da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados de forma agregada ou anonimizada, assegurando a transparência, a publicidade e o controle social, resguardada a proteção dos dados pessoais dos estudantes, especialmente das informações que permitam sua identificação direta ou indireta, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A divulgação dos resultados deverá observar procedimentos que impeçam a identificação individual dos estudantes, inclusive mediante o cruzamento de informações, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação, ao currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e aos demais instrumentos de planejamento e gestão educacional.

Art. 68. Os programas, projetos, ações, instrumentos e estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens existentes no Município na data de publicação deste Decreto permanecerão em execução, desde que compatíveis com suas disposições, até que sejam revistos, atualizados ou regulamentados.

Art. 69. A Política Municipal de Alfabetização será periodicamente revisada, considerando:
I – a evolução dos indicadores educacionais;
II – os resultados das avaliações internas e externas;
III – as evidências produzidas pela Rede Municipal;
IV – as alterações da legislação educacional;
V – as políticas nacionais e estaduais de alfabetização;
VI – as contribuições das unidades escolares, profissionais da educação, famílias, órgãos colegiados e instituições parceiras.

Art. 70. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 71. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão disciplinados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observada a legislação vigente.

Art. 72. Fica revogado o Decreto Municipal nº 059, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Alfabetização, renomeia o programa para "Programa Municipal de Alfabetização Café com Letras" e dá outras providências.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 10 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:53F6B36A

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 108/2026
Institui e regulamenta, como áreas estratégicas, a Vigilância Socioassistencial e a Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Taquaritinga do Norte, nos termos da legislação municipal, estabelecendo suas competências, organização, funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e, especialmente, pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece a Assistência Social como política da Seguridade Social não contributiva;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito da Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.225/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Taquaritinga do Norte/PE e estabelece, entre as responsabilidades municipais, a implantação da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e fortalecer a Vigilância Socioassistencial e a Gestão do Trabalho, bem como, os processos de gestão da informação, monitoramento, avaliação e Educação Permanente no âmbito do SUAS Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, como áreas estratégicas da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observada a estrutura prevista na legislação municipal:
I - A Vigilância Socioassistencial;
II - A Gestão do Trabalho do SUAS.
§ 1º As áreas estabelecidas no caput integram a gestão municipal da Política de Assistência Social e atuarão de forma articulada com as demais áreas, unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º A organização e o funcionamento das áreas observarão a legislação do SUAS, as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a legislação municipal e as especificidades da gestão local.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial e a Gestão do Trabalho atuarão de forma integrada e articulada com:
I - A Gestão Municipal do SUAS;
II - A Proteção Social Básica;
III – A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
IV - A Gestão do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda;
V - A Gestão dos Benefícios Socioassistenciais;
VI - A Gestão Financeira e Orçamentária;
VII -O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VIII - As demais áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho.

CAPÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial constitui função da Política de Assistência Social e área estratégica da gestão municipal do SUAS, responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre:
I - Situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
II - Violações de direitos;
III - Capacidade protetiva das famílias e dos territórios;
IV - Demandas por proteção socioassistencial;
V - Oferta, cobertura E capacidade de atendimento da rede socioassistencial;
VI - Qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII - Indicadores de gestão e resultados do SUAS.

Art. 4º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:
I - Produzir informações que subsidiem o planejamento da Política Municipal de Assistência Social;
II - Identificar territorialmente vulnerabilidades, riscos e violações de direitos;
III - Conhecer e analisar as demandas socioassistenciais da população;
IV - Analisar a distribuição territorial e a cobertura das ofertas socioassistenciais;
V - Identificar demandas não atendidas e eventuais vazios de cobertura;
VI - Subsidiar a organização, implantação, expansão e qualificação dos serviços;

VII - Subsidiar os processos de monitoramento e avaliação;
VIII -Contribuir para o aprimoramento da gestão e das ofertas do SUAS.

Art. 5º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I - Elaborar, coordenar e manter atualizado o Diagnóstico Socioterritorial do Município;
II - Produzir estudos, pesquisas, levantamentos, boletins, relatórios, mapas, painéis e indicadores socioassistenciais;
III - Sistematizar e analisar informações relativas às vulnerabilidades, riscos e violações de direitos;
IV - Monitorar demanda, oferta, cobertura e capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais;
V - Acompanhar indicadores relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS;
VI - Acompanhar e apoiar o preenchimento do Censo SUAS;
VII - acompanhar os Registros Mensais de Atendimento - RMA e demais instrumentos oficiais de registro;
VIII - Apoiar a qualificação dos registros produzidos pelas unidades e equipes do SUAS;
IX - Subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
X - Subsidiar a elaboração e o acompanhamento do PPA, LDO e LOA no âmbito da Assistência Social;
XI - Acompanhar metas, indicadores e resultados da gestão municipal;
XII - Produzir informações para subsidiar a tomada de decisões;
XIII - Apoiar tecnicamente as unidades e serviços socioassistenciais quanto à produção, registro e utilização das informações;
XIV - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no exercício do controle social;
XV - Manter articulação com as áreas de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação das esferas estadual e federal.

Art. 6º A Vigilância Socioassistencial será organizada como área vinculada à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, dispondo de profissional vinculado aos quadros da respectiva Secretaria, não acarretando o exercício da função a qualquer acréscimo ou qualquer tipo de gratificação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO TRABALHO

Art. 7º A Gestão do Trabalho do SUAS constitui área estratégica da gestão municipal responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e qualificação do trabalho desenvolvido no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A Gestão do Trabalho observará as diretrizes da LOAS, da NOB/SUAS, da NOBRH/SUAS, da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e demais normativas aplicáveis.
Art. 9º São objetivos da Gestão do Trabalho:
I - Promover a valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS;
II - Contribuir para a organização e melhoria dos processos e condições de trabalho;
III - Conhecer e acompanhar a composição da força de trabalho do SUAS;
IV - Identificar necessidades de composição e recomposição das equipes;
V - Contribuir para a adequação das equipes de referência às normativas do SUAS;
VI - Identificar necessidades de formação e qualificação profissional;
VII - Promover a Educação Permanente;
VIII - Contribuir para a continuidade e qualidade das ofertas socioassistenciais.

Art. 10. Compete à Gestão do Trabalho:
I - Elaborar e manter atualizado o diagnóstico da força de trabalho do SUAS;
II - Sistematizar informações sobre trabalhadores, vínculos, funções, formação e lotação;
III - Acompanhar a composição das equipes de referência;
IV - Identificar necessidades de profissionais e subsidiar o planejamento para composição e recomposição das equipes;
V - Apoiar a gestão municipal na organização dos processos de trabalho;
VI - Fomentar ações de valorização dos trabalhadores;
VII - Promover, apoiar e acompanhar ações de capacitação e Educação Permanente;
VIII - Elaborar levantamento periódico das necessidades de qualificação profissional;
IX - Apoiar a implementação das diretrizes da NOB-RH/SUAS;
X - Articular-se com a área de gestão de pessoas do Município;
XI - Produzir estudos, levantamentos e relatórios referentes à força de trabalho;
XII -Subsidiar decisões relacionadas à organização e qualificação das equipes;
XIII - Atuar articuladamente com a Vigilância Socioassistencial e as demais áreas da gestão.

Art. 11. A Gestão do Trabalho será organizada como área vinculada à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, dispondo de profissional vinculado aos quadros da respectiva Secretaria, não acarretando o exercício da função a qualquer acréscimo ou qualquer tipo de gratificação.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 12. A Educação Permanente constitui estratégia da Gestão do Trabalho destinada ao desenvolvimento contínuo das competências e capacidades necessárias à gestão e às ofertas da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 13. As ações de Educação Permanente deverão considerar:
I - Necessidades identificadas pelos trabalhadores e equipes;
II - Demandas da gestão e dos serviços;
III - Resultados dos processos de monitoramento e avaliação;
IV - Alterações na legislação e nas normativas do SUAS;
V - Especificidades territoriais;
VI - Necessidades de aprimoramento dos processos de trabalho.

Art. 14. As ações poderão compreender capacitações, oficinas, seminários, reuniões técnicas, grupos de estudos, supervisões, assessoramentos, atividades formativas presenciais ou remotas e outras estratégias compatíveis com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. A Vigilância Socioassistencial coordenará, no âmbito de suas competências, os processos de produção, sistematização, análise, monitoramento e disseminação das informações necessárias ao planejamento e à avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Constituem fontes de informação, entre outras:
I - Cadastro Único;
II - CadSUAS;
III - Censo SUAS;
IV - Registro Mensal de Atendimentos - RMA;
V - Prontuário SUAS;
VI - Sistemas nacionais e estaduais de gestão e informação do SUAS;
VII -Dados do IBGE;
VIII - Bases de dados municipais, estaduais e federais;
IX - Registros administrativos das unidades e serviços;
X - Demais sistemas e fontes oficiais pertinentes.

Art. 17. O monitoramento e a avaliação deverão subsidiar:
I - O planejamento da gestão;
II - A tomada de decisões;
III - A identificação de demandas e vazios de cobertura;
IV - A avaliação da capacidade de atendimento;
V - O acompanhamento de metas e resultados;
VI - A qualificação das ofertas socioassistenciais;
VII - O planejamento e a qualificação da força de trabalho.

CAPÍTULO V
DOS FLUXOS DE INFORMAÇÃO

Art. 18. As unidades, serviços, programas, projetos, benefícios e demais áreas da Política Municipal de Assistência Social deverão fornecer à Vigilância Socioassistencial as informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as normas de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e os princípios éticos aplicáveis.

Art. 19. A Vigilância Socioassistencial poderá estabelecer instrumentos, formulários, calendários e fluxos padronizados de coleta, sistematização, análise e devolutiva das informações.
Parágrafo único. A organização dos fluxos priorizará os sistemas oficiais do SUAS e evitará duplicidade desnecessária de registros.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO ENTRE A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E A GESTÃO DO TRABALHO

Art. 20. A Vigilância Socioassistencial e a Gestão do Trabalho atuarão de forma articulada, especialmente para:
I - Analisar a relação entre demanda, cobertura dos serviços e capacidade das equipes;
II - Identificar necessidades de adequação e fortalecimento das equipes;
III - Subsidiar o planejamento da força de trabalho;
IV - Identificar necessidades de Educação Permanente;
V - Subsidiar decisões relacionadas à implantação, expansão e reorganização das ofertas;
VI - Contribuir para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
VII - Fortalecer os processos de planejamento, monitoramento e avaliação do SUAS.

CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS E PRODUTOS

Art. 21. Constituem, entre outros, instrumentos e produtos da Vigilância Socioassistencial:
I - Diagnóstico Socioterritorial;
II - Relatórios de monitoramento e avaliação;
III - Relatório Anual da Vigilância Socioassistencial;
IV - boletins e informes socioassistenciais;
V - Painéis e indicadores;
VI - Estudos e análises territoriais e temáticas;
VII - Instrumentos de monitoramento da rede socioassistencial.

Art. 22. Constituem, entre outros, instrumentos da Gestão do Trabalho:
I - Diagnóstico da força de trabalho do SUAS;
II - Levantamento e acompanhamento da composição das equipes;
III -Levantamento das necessidades de pessoal;
IV - Levantamento das necessidades de capacitação e Educação Permanente;
V - Planejamento das ações de Educação Permanente;
VI - Relatórios de acompanhamento da Gestão do Trabalho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho adotará as providências administrativas necessárias à implementação e ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho instituídas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 24. Os profissionais responsáveis pela Vigilância Socioassistencial e pela Gestão do Trabalho serão designados por Portarias específicas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho poderá editar normas, fluxos, instrumentos e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 26. As funções de Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho serão exercidas por servidores distintos, tratando-se de funções complementares, atuantes em conjunto no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Art. 27. Este Decreto não cria cargos, empregos públicos ou funções gratificadas, nem altera remuneração de servidores, ficando eventual criação ou alteração dessas estruturas condicionada à legislação municipal específica.

Art. 28. Poderão ser utilizados os recursos municipais já destinados ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, bem como, os recursos de Cofinanciamento federal e estadual destinados à gestão e ao aprimoramento do SUAS, observadas as respectivas normas de utilização.

Art. 29. Os casos omissos serão sanados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, 11 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:3BEB7242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATO N° 244/2026 – **ROSEANE DA SILVA GOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.033.398/0001-38, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 64.813,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e treze reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0AF86DA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.**

CONTRATO Nº 245/2026 – **DAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 67.150,00(sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EDC6DB1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO COM APLIAÇÃO DE ÁREA DA UNIDADE MISTA – MATERNIDADE JOAQUINA DE SÁ PARENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO Nº 246/2026 – **MB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.360.148/0001-82, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7BA3DEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 015/2026
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 015/2026
Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais oral e enteral para pacientes com risco nutricional aumentado, em atendimento a demandas de ordem judicial e/ou administrativas autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.
Empresas vencedoras valor total: R$ 462.555,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos): **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** (46194914000131) com os lotes: 3, 4, 7, 9 e 12 no valor total de R$ 165.240,30 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e trinta centavos). **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP** (23523598000107) com o lote: 6 no valor total de R$ 23.208,00 (vinte e três mil e duzentos e oito reais). **LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (58972069000167) com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$ 79.539,60 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **OVERMAR COMERCIAL LTDA** (02728189000169) com os lotes: 2, 8, 11, 14 e 15 no valor total de R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). **VITALE COMERCIO S.A.** (07160019000225) com os lotes: 1 e 10 no valor total de R$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais).
TIMBAÚBA - PE, 11 de novembro de 2026
RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:922888E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 024/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kit dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, conforme Decreto Municipal nº 34, de 29 de junho de 2026.
Empresas vencedoras valor total: R$ 160.564,20 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos): **AS DE LIMA COMERCIO** (22553731000105) com o lote: 2 no valor total de R$ 37.929,45 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI** (34333903000106) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 35.088,65 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** (62544331000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 54.994,10 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **DF COMERCIO E SERVICOS LTDA** (64755253000158) com o lote: 4 no valor total de R$ 32.552,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
TIMBAÚBA - PE, 11 de novembro de 2026
NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C5F90D19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017
PROCESSO N° 020/2017
DISPENSA N° 011/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**

CONTRATADO: Mirian Maria da Silva Pereira, portadora do RG X9819XX SSP/PE e inscrita no CPF XXX.551.354-XX**.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel onde funciona a Sede da 2ª CIA/BEPI (antigo CIOSAC), situado no Loteamento Deus é Fiel, Quadra D, Lote 01, s/nº, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Ordem Social.

VALOR TOTAL: R$ 173.305,80 (cento e setenta e três mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 29 de Dezembro de 2026 à 29 de Dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL
Secretário **Alex Monteiro de Lima**

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DEE96EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 012/2026 PROCESSO ADM 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Toritama, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n° **13.274.242/0001-15**

CONTRATADA: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.826.710/0001-14**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e substituição de componentes e acessórios de sistemas de videomonitoramento nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Toritama-PE.

Valor Global: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Vigência: 04 de maio de 2027.

Elaine Cristina Silva Tavares.
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Antônia Leandra Pereira Martins
Código Identificador:4DDD07A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 061/2026 – CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2026. OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei nº 14.628/2023 e" regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.802/2023 e Resolução GGPAA nº 21/2025 e suas alterações, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE. **Valor global**: **R$ 445.716,57** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). **Recebimento dos projetos de vendas até será até 14/12/2026, às 17h:00min (horário de Brasília/DF**). por meio dos seguintes **endereços eletrônicos:** licitacao@toritama.pe.gov.br ou presencialmente na Superintendência de Licitações, localizada no Centro Administrativo, na Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama-PE. **Abertura dos projetos de vendas e documentos de habilitação: 10h:00min do dia 15 de dezembro de 2026** (horário de Brasília/DF). Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou por meio dos endereços eletrônicos anteriormente informados.

Toritama/PE, 11 de novembro de 2026.

Veridiana Barbosa Rodrigues
Secretária de Administração

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:B21159A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE - RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO N°008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O Prefeito do Município de Triunfo/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente aos processos supramencionados, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado de gestão de frota de veículos, em tempo real, utilizando a tecnologia de cartões plásticos (com leitura de tarja magnética, chip ou equivalente) ou aplicativo eletrônico, mediante rede credenciada de postos (atendimento na sede de Triunfo/PE e em trânsito intermunicipal), para os veículos e equipamentos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vencedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, no Lote 01 o valor de R$ 939.545,2429, Lote 02 no valor de R$ 751.636,43, e Lote 03 o valor de R$ 38.574,01, Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 11 de Novembro de 2026.
Luciano Fernando de Sousa
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:73756339

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 070/2026, Concorrência Pública /PMT nº 006/2026,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para rede de abastecimento de Água do Sítio Belizário (Alto do vento e Machado) no Município de Triunfo – PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Osmar Ramos da Silva, portador do CPF sob o nº 628.709.394-34, no valor global R$ 301.996,17**.** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 11 de Novembro de 2026.

Luciano Fernando de Sousa
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0BD759EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 120 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a demissão de PEDRO DOMINGOS DA SILVA do cargo efetivo de MOTORISTA, do Município de Tupanatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente aquelas previstas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento destinado à apuração de possíveis infrações funcionais praticadas por servidores públicos, mediante a observância do devido processo legal e dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, que concluiu pela procedência da apuração e pela caracterização da conduta de abandono de cargo atribuída ao servidor PEDRO DOMINGOS DA SILVA, nos termos do art. 204, inciso II, XIV e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/1968;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR** o Sr. PEDRO DOMINGOS DA SILVA, portador do RG nº xx.901.xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.923.394-xx, do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes deste Município, em razão da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026

JOSÉ RONALDO DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A320251A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA N° 005/2026

PORTARIA DE Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **GOZO DE FÉRIAS COM PAGAMENTO DO TERÇO DE FÉRIAS DE SERVIDORES EM PROVIMENTO EFETIVO** E **COMISSIONADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores:

VINÍCIUS LUCIANO DE FREITAS LIMA, portador (a) do CPF 108.***.***-31 e do RG 9.***.823 SDS/PE, no cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/ AUXILIAR LEGISLATIVO**, símbolo CPE-II, Matrícula 74, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao **período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026**, sendo o **período concessivo do gozo em 01/12/2026 a 15/12/2026,** bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de **NOVEMBRO/2026.**

SAMARA RODRIGUES DA SILVA, portador (a) do CPF 102.***.***-00 e do RG 9.***.068 SDS/PE, no cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO (a)** símbolo CC-III, Matrícula 67, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026**, sendo o **período concessivo do gozo em 23/11/2026 a 23/12/2026,** bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de **NOVEMBRO/2026.**

Art. 2º - AUTORIZAR a Tesoureira que proceder aos cálculos atinentes ao pagamento do adicional de 1/3 de férias e que de imediato proceda com o devido pagamento.

Art. 3º DETERMINAR a Secretaria Administrativa que proceda com as anotações de estilo na ficha funcional do servidor, bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ
Presidente

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ___/____/_____.

_____
Secretário Administrativo

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:BAF01B81

SECRETARIA DE CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2026. PROCESSO Nº: 034/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00006/2026

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 034/2026. CDC. Inexigível Nº IN00006/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Orquestra Super Oara) na Programação do Réveillon, durante o dia 31 de dezembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desposto Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: Semeando Artes Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 47.538.672/0001-19. Valor R$60.000,00. Vigência: de 11/11/2026 a 31/12/2027. Tuparetama, 11/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:7CDA00F0

SECRETARIA DE CULTURA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Processo Nº: 034/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Orquestra Super Oara) na Programação do Réveillon, durante o dia 31 de dezembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Francisco Savio da Silva, Secretário de Cultura, Turismo e Despostos, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 11/11/2026. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C4D5791C

SECRETARIA DE CULTURA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 034/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Orquestra Super Oara) na Programação do Réveillon, durante o dia 31 de dezembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Semeando Artes Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 47.538.672/0001-19. Valor R$60.000,00. Tuparetama, 11/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:78EF8043

SECRETARIA DE CULTURA - TRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 034/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Processo Nº: 034/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Orquestra Super Oara) na Programação do Réveillon, durante o dia 31 de dezembro de 2026, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura, Turismo e Despostos. Ratificação em 11/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:1A65EF76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 190/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 275/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 275/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ONECIA MARIA ALEXANDRE DE VASCONCELOS,** matrícula nº 23872, Função de Educador Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C676EF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.000/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Nova Venturosa, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ERISVALDO JUNIOR PAES DA SILVA**, à segunda rua que se inicia perpendicular a Rua Lucinda Tenorio de Carvalho, no Loteamento Nova Venturosa, com coordenadas LAT 8°34.478'S LOG 36°52.174'O, Bairro Campo Grande no município de Venturosa – PE.

Art. 2º Fica denominada de Rua **JOANA D`ARC DA SILVA**, à terceira rua que se inicia perpendicular a Rua Lucinda Tenorio de Carvalho, no Loteamento Nova Venturosa, com coordenadas LAT 8°34.504'S LOG 36°52.181'O, Bairro Campo Grande no município de Venturosa – PE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C6991C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.001/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua no Povoado do Tará, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **MARIA IVONETE LOPES DA SILVA (Dona Bieta)**, à rua onde está localizado a Unidade Básica de Saúde da Família Luiz de Oliveira Graça, no Povoado do Tará, iniciando nas coordenadas LAT 8°40'34.44"S LOG 36°48'25.93"O, com término nas coordenadas LAT 8°40'39.16"S LOG 36°48'21.79"O no município de Venturosa – PE.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EDDFB60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 996/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. EMENTA: Denomina de "**Praça RUI QUIRINO DOS SANTOS**" o espaço público localizado na Rua Barbosa Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça RUI QUIRINO DOS SANTOS** o espaço público "Praça sem denominação oficial", localizada na Rua Barbosa Lima, em frente à Casa de Dona Carmem, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome oficial do espaço público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ACE97703

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 997/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. EMENTA: Denomina de "**Praça WALLYDAS ANTUNES BARROS**" o espaço público localizado na Rua Barbosa Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça WALLYDAS ANTUNES BARROS** o espaço público "Praça sem denominação oficial", localizada na Rua Barbosa Lima, logo após a Compesa, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome oficial do espaço público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:26309658

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 998/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. EMENTA: Denomina de "**Praça ALBERES DE AMARAL GALINDO**" o espaço público localizado na Rua Barbosa Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça ALBERES DE AMARAL GALINDO** o espaço público "Praça sem denominação oficial", localizada na Rua Barbosa Lima, nesta cidade. Fica localizada em frente a torre da vivo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome oficial do espaço público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B75B341C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 999/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. EMENTA: Denomina de "**Ponte ANTÔNIO ZACARIAS NETO**", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Ponte ANTÔNIO ZACARIAS NETO** a ponte que passa pelo sitio corredor, sob o riacho corredor, localizada as margens a direita e esquerda com a propriedade do senhor João Henrique Bezerra Zacarias.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome oficial do espaço público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 11 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D17F302E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

A Pregoeira do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativas (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Vertente do Lério/PE. Informa que o certame foi declarado **deserto**, tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta.

Vertente do Lério/PE, 10 de novembro de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7A86B4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas proprietárias ou possuidoras legítimas de caminhão-pipa, para a prestação de serviço de transporte de água potável para abastecimento das comunidades rurais do Município de Vertentes/PE. **Valor Estimado**: **R$ 168.114,10 (cento e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e dez centavos). Data e hora da abertura**: 09:00h do dia 13 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, http://pncp.gov.br/ e https://vertentes.pe.gov.br/. Outras informações podem ser obtidas na sala da Licitação, situado à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 92, Centro, Vertentes/PE no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.
Vertentes/PE, 11 de novembro de 2026.
Renê Ferreira Cavalcanti
Agente de Contratação

Publicado por:
Renê Ferreira Cavalcanti
Código Identificador:5B1EBAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº. 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega eletrônica de passagens aéreas nacionais e internacionais, e reserva e emissão de vouchers de hospedagem no país e no exterior. Valor Estimado: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Recebimento de Propostas a partir: 12/11/2026. Data da sessão: 26 de novembro de 2026. Horário da Disputa: 10h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 11 de novembro de 2026.

Marcílio de Albuquerque Cavalcanti.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1D340B62

CENTRAL DE LICITAÇÕES - RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação dos lotes/itens remanescentes do Processo nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de obras, ferramentas e acessórios, pré-moldados, hidráulicos, elétricos, pintura e paisagismo, para atender às demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, em decorrência do distrato amigável da Ata de Registro de Preços nº 044/2026.
EMPRESAS VENCEDORAS:

1 – VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ nº 69.921.211/0001-63.
Itens: 04, 05, 06, 07, 09, 24, 25, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 86, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 193, 324, 325, 326, 329, 330 e 341.
Valor total: **R$ 713.495,70** (setecentos e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

2 – CAPITAL DA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ nº 19.299.794/0001-64.
Itens: 90, 213, 214, 215, 461, 462 e 463.
Valor total: **R$ 61.490,00** (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

3 – H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA.
CNPJ nº 15.360.195/0001-58.
Itens: 210 e 212.
Valor total: **R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais).

ITENS FRACASSADOS: 15 e 46.

VALOR GLOBAL: R$ 782.085,70 (setecentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Fica o presente Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação homologado pelo Gestor do Município de Vicência/PE, relativamente aos lotes/itens acima relacionados.
Vicência/PE, 10 de novembro de 2026.
EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CE5B0BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026. Objeto: Constitui objeto desta licitação **o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos,** no Município da Vitória de Santo Antão/PE**, R$ 4.341.479,52** (quatro milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Recebimento de Propostas: 12/11/2026, às 08:00h.
Abertura das Propostas: 27/11/2026, às 09:00h.
Início das Disputa: 27/11/2026, às 10:00h.
O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de- licitacao** e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de novembro de 2026.

GESEIL GOMES TAVARS DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:17A44A46

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2026 - CONCORRÊNCIA N° 029/2026. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, VISANDO BENEFICIAR DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DA CONCEIÇÃO (RUAS 12, 19, 25, 27, 29 E 31), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 943608 - UNIÃO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 15.130.631/0001-00, localizada na R PROF. JOSE CORREIA BULHOES, 34, CENTRO, OLIVENCA/ AL, CEP: 57.550-000, Valor **R$ 826.899,99** (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de novembro de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5F2B5F69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ORGANIZAÇÃO E/OU GRUPOS DE MULHERES Nº 001/2026
Proc. 035/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026 - Credenciamento n.º 003/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE, conforme suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE nº 04/2026, Resolução FNDE nº 17/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valor estimado: R$ 1.421.238,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais).**
Os Grupos que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão **apresentar a documentação** para habilitação e Projetos de Vendas **de 12/11/2026 às 11:00 Até dia 11/12/2026, até às 13 horas,** na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal, E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br** ou através do **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
Os interessados em participar do Credenciamento/Chamada Pública, Comunicamos que a integra do edital e seus anexos estão disponíveis conforme a seguir:
Setor de Licitação e Contratos Administrativos, na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu – PE. E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br, Portal da transparência da prefeitura e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
Xexéu/PE, 11 de Novembro de 2026.
TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 002/2025
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:552A2984

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
ASSINATURA DE CONTRATO - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa, **AC ENGENHARIA LTDA CNPJ N.º 38.085.997/0001-00,** vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, cujo Objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO ENGENHO LIMÃO, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO DISTRITO 2, NO PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 09032026-091611,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 11 de Novembro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:295AB90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU - TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026

O Munícipio de Xexéu/PE, que na Publicação do dia 10/11/2026, Edição: 4221 da AMUPE. EDITAL DE LEILÃO - Leilão n.º 001/2026

Onde se lê: **"que no dia 03 de dezembro de 2026, as 10:00 horas"**
Leia-se: **"que no dia 02 de dezembro de 2026, as 10:00 horas"**
Justificativa: Correção de erro na publicação, da data que acontecerá o referido Leilão, permanecendo inalteradas as demais informações do **EDITAL DE LEILÃO Leilão n.º 001/2026.**

CORREÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, **"que no dia 02 de dezembro de 2026, as 10:00 horas"**, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE, na sede da Prefeitura municipal, e através do site https://www.ccjleiloes.com.br,** Maiores informações e editais, na sala da CPL e com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**.

Xexeu/PE, 11 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:FB732519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA GP Nº 6451/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.663.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 04 de novembro de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de novembro de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F20EABBD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA GP Nº 6452/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.663.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 04 de novembro de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de novembro de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5FCD5E7F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA GP Nº 6453/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

DESTITUIR, **SECRETARIO MUNICIPAL** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.839.xxx-72** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 04 de novembro de 2026.
SONIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 04 de novembro de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D880AB22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATO Nº 010/2026
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CONTRATADA:G PRIME CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**.**
CNPJ: 49.552.014/0001-07.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicas para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação, objetivando a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, bem como a manutenção e a elevação do nível de aderência do PREVIPAULISTA ao Programa.
PERIODO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1 outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
FUNDAMENTO: com o fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", combinado com o §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Resolução PREVIPAULISTA nº 013, de 14 de agosto de 2024.
VALOR: O **valor mensal** da prestação dos serviços é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o **valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os 12 (doze) meses de vigência**.

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026
Paulista-PE, 11 de novembro de 2026

Giovanna Maria Oliveira da Conceição Cordeiro
Diretora-Presidente PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:573BE341

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista – PREVIPAULISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** o procedimento relativo à **Dispensa Eletrônica nº 005/2026** (Processo Administrativo nº 012/2026), cujo **OBJETO** consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de plataforma corporativa de Inteligência Artificial Generativa, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com acesso a múltiplos Grandes Modelos de Linguagem (LLM), assistentes virtuais especializados, análise documental e painel administrativo centralizado, para utilização nas áreas de Licitações e Contratos, Previdência/Benefícios, Jurídico/Consultoria e Atendimento ao Segurado do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA CONTRATADA: TESS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.806.420/0001-91
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contatos da data da assinatura do contrato.

Paulista/PE, 21 de setembro de 2026.

Giovanna Maria Oliveira da Conceição Cordeiro.
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:275E2C5A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025
2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° **072/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 079/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **CI nº 051/2026 – GAB/SAJ,** da Secretaria de Assuntos Jurídicos que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 079/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.** Constitui objeto deste instrumento a **supressão do item 17.1.3 da Cláusula Décima Sétima – DAS VEDAÇÕES**, e da **inclusão do item 17.2. na especificação da possibilidade de subcontratação de parcela do objeto contratual**, com fundamento no artigo 65, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

"17.2. Será admitido à **CONTRATADA:**
17.2.1. A subcontratação de parcela do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
17.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente à **CONTRATANTE** a identificação da empresa a ser subcontratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução da parcela do objeto que lhe será atribuída, para análise e aprovação da Administração.
17.2.1.3. A subcontratação ficará limitada à parcela do objeto expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a transferência integral da execução do objeto contratado.
17.2.1.4. A autorização para subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.
17.2.1.5. A empresa subcontratada não terá qualquer vínculo contratual direto com a **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelos atos praticados pela subcontratada e pela perfeita execução do objeto.
17.2.1.6. Eventual substituição da empresa subcontratada dependerá de prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**, observadas as mesmas condições estabelecidas neste instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **CI nº 051/2026 – GAB/SAJ,** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 079/2025**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Assuntos Jurídicos**, Sr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 079/2025,** assinado em **11 de março de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: 14/10/2026

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:6E56BBAC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PORTARIA SEIN Nº 025/2026
A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054, CREA nº 1824064659/PE e **RODRIGO PAULO DE ASSIS,** matrícula nº 49799, CREA-PE 1820743713, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 457/2025**, Processo Licitatório de nº 259/2025 – Concorrência n° 003/2025. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 023/2026.
Empresa contratada: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **19.221.997/0001-38.** Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:60818D70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PORTARIA SEIN Nº 026/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **RODRIGO PAULO DE ASSIS,** matrícula nº 49799, CREA-PE 1820743713, como Fiscal do **Contrato de nº 250/2024**, Processo Licitatório de nº 165/2024 – Concorrência n° 005/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 024/2026.

Empresa contratada: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **10.893.105/0001-70** Objeto do contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZADA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:5325A9B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 281/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **Inexigibilidade nº 281/2026, Processo Administrativo nº 387/2026**, cujo objeto consiste na contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04, representante do artista TIO ANTONY**, em decorrência da programação comemorativa ao Mês da Consciência Negra.

A apresentação será realizada no dia **28 de novembro de 2026**, às 15h, com duração de 02H (duas horas), no Eco Parque Paineiras, Centro, Paulista/PE.

O valor total da contratação é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista/PE, 11 de outubro de 2026.

Secretaria de Turismo, Cultura
Ikaro Guimarães de Souza

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:5C184861

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 282/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **Inexigibilidade nº 282/2026, Processo Administrativo nº 388/2026**, cujo objeto consiste na contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04**, representante do artista **MC SANDRO BOYECO**, para realização de apresentação artística no evento **"RIMANDO CONTRA MARÉ"**, em decorrência da programação comemorativa ao Mês da Consciência Negra.

A apresentação será realizada no dia 14 de novembro de 2026, às 20h, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Avenida Ministro Marcos de Barros Freire, nº 04, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE.

O valor total da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Paulista/PE, 11 de novembro de 2026.

Secretário de Turismo, Cultura
Ikaro Guimarães de Souza

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1E76675C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 283/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **Inexigibilidade nº 283/2026, Processo Administrativo nº 391/2026**, cujo objeto consiste na contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47, representante do artista BANDA INOVE**, em decorrência da programação do evento brincando com as crianças.

A apresentação será realizada no dia **14 de novembro de 2026**, às 17H, com duração de 1h:30min (uma hora e meia), na Rua Rio Pardo, Paratibe, Paulista/PE.

O valor total da contratação é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Paulista/PE, 11 de outubro de 2026.

Secretário de Turismo, Cultura
Ikaro Guimarães de Souza

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:EEC4ACC7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 284/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **Inexigibilidade nº 284/2026, Processo Administrativo nº 392/2026**, cujo objeto consiste na contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47, representante do artista BANDA CARTA VIRADA**, em decorrência da programação do evento brincando com as crianças.

A apresentação será realizada no dia **14 de novembro de 2026**, às 15h, com duração de 1h:30min (uma hora e meia), na Rua Rio Pardo, Paratibe, Paulista/PE.

O valor total da contratação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Paulista/PE, 11 de outubro de 2026.

Secretário de Turismo, Cultura
Ikaro Guimarães de Souza

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:007BE615

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR GRUPO, COM ADJUDICAÇÃO INDEPENDENTE POR GRUPO E MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A ATA ATENDERÁ ÀS EDIÇÕES 2026 E 2027 DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SNCT. Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM" Valor estimado: R$ 2.592.362,78 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna público que o certame em epígrafe foi **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, diante da necessidade de reavaliação do planejamento da contratação e de revisão das especificações técnicas, a fim de adequar o objeto às necessidades atuais da Administração. A medida não afasta a necessidade da contratação, que poderá ser objeto de nova licitação, após os ajustes necessários.

Demais informações disponíveis no site **https://selicc.com.br**.

Paulista, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Agente de contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:CB83BED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 276/2026
Relação dos candidatos convocados e classificados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Permanbuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos Classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2024, de 12 de julho de 2024, classificados para os cargos a seguir, e levando em consideração a Ação Civil Publica de nº 0000364-92.2025.8.17.2120 e 0000697.10.2026.8.17.2120.

PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA	**LOCALIDADE**
ANDREIA MARIA DA SILVA VIEIRA	AFRÂNIO/PE.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
-	
EDMILSON RODRIGUES COELHO	Sítios - Araçá 02

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, após Publicação desta Portaria, no horário das 09h00min às 14h00min.** Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 – O Candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocopias autenticadas em cartorio;

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social
b) Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
c) Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente).
Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
m) Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
n) Ter aptidão fisica e mental para o exercicio das atribuições da função, mediante atestado emitido por um medico do trabalho.
o) Declaração de Bens.
p) Declaração de Idoneidade.
q) Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
r) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual – Ações civeis e criminais.

s) Certidões Negativa do Tribunal de Justiça Federal – Ações civeise criminais.
t) Diploma ou Certificado do Ensino Médio (Antigo 2º Grau) Em Instituição Reconhecida pelo MEC + Comprovação de Residência na área ofertada.

2. DAS CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condiçoes especificadas a seguir;
Ser brasileiro;
Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
Ser aprovado nas vagas;
Ser nomeado na ordem de classificação;
Possuir idoneidade moral
Não registrar antecedentes criminais
Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;
Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários á época da admissão;
Cumprir com as determinações deste Edital.

2.2 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 do Edital 01/2024.
2.3 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco,10 de Novembro de 2026.

Cloves Ramos de Macedo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:257EC0C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
WANDERLEIA ZILDA DA SILVA	05/11/2026 a 05/12/2026
BRUNO RAFAEL GONÇALVES MORENO	03/11/2026 a 03/12/2026
ADEILDE INACIA DE CAMPOS SANTOS	09/11/2026 a 08/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 16 de setembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:6B3518AB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de
Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
CONSIDERANDO as autorizações administrativas referentes aos servidores abaixo relacionados;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
JOSIAS MÁXIMO DA SILVA	06/07/2026 a 06/01/2027
MARIA DE LOURDES DA SILVA	13/07/2026 a 12/08/2026
ELIANE MARIA DOS SANTOS	05/10/2026 a 04/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, para cada servidor, ao início do respectivo período de gozo indicado no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:D10876D3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
CONSIDERANDO as autorizações administrativas referentes aos servidores abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
ERINALDA LUCIA DA SILVA FERREIRA	03/08/2026 a 03/10/2026
MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO FREIRE	15/09/2026 a 13/11/2026
GEOVA ULISSES DOS SANTOS	15/10/2026 a 13/12/2026
IRALDES IRACI DA SILVA	18/09/2026 a 15/11/2026
ÊNIO ALVES DE BRITO	04/09/2026 a 03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, para cada servidor, ao início do respectivo período de gozo indicado no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 29 de outubro de 2026.
CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:A4FCF676

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 151, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Municipal nº 44/1991, Estatuto dos Servidores de Belém do São Francisco-PE, trata da licença-prêmio dos servidores municipais;
CONSIDERANDO as autorizações administrativas referentes aos servidores abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos períodos de gozo:

SERVIDOR(A)	PERÍODO DA LICENÇA-PRÊMIO
ADRIANA BARBOSA LIMA PEREIRA	03/11/2026 a 02/12/2026
CLOVES TADEU DE CARVALHO	31/08/2026 a 30/09/2026
JUCINAIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	21/09/2026 a 20/10/2026
ONEIDE DA SILVA VASCONCELOS GOMES	09/09/2026 a 09/11/2026
ANTÔNIO ROBERTO A. L. B. S. AGUIAR	31/08/2026 a 30/09/2026
POLIANA GOMES DA SILVA	01/09/2026 a 30/09/2026
LÚCIA JANAINA FONSECA	01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, para cada servidor, ao início do respectivo período de gozo indicado no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, em 29 de outubro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:98BE4E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Informamos que a sessão marcada para ser aberta no dia 09/11/2026 às 14h30min, onde só tivemos 1 (um) licitante interessado na participação, conforme consta no endereço de e-mail que fica acostado ao certame. Sendo assim, no horário marcado, a Comissão de Contratação composta pela agente de contratação: **MIKELLE CAROLINE LIMA**, e pelos membros: **IURY GABRIEL SANTOS SILVA e LUMMA EVILLIN CAMPOS CARVALHO,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Cel Caribe, nº S/N, Centro, Belém de São Francisco, Pernambuco, Brasil, para, sob a presidência da primeira, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 044/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E DE MESÁRIO, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA E AO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO 2026, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, CONFORME CALENDÁRIO, REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 09/11/2026 às 14h, através do e-mail institucional Licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br. A publicação também foi feita no site oficial do Município https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Aberta a reunião, a Agente de Contratação convidou **Iury Gabriel Santos Silva,** para secretariar os trabalhos. **O item 3 do edital, previa o que segue**: "3.1". Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação. "3.3". A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta. **E o item 4 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**4.1".** Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Enviou proposta no prazo legal para recebimento conforme copia do e-mail anexo a essa ata, a interessada em participar do processo, qual seja: **LAIS MARINA DOS SANTOS BESERRA,** inscrita no CNPJ nº 53.735.180/0001-16. Da análise da proposta apresentada, única interessada na participação. Da análise da proposta apresentada, obtivemos o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ARBITROS	QUANT. JOGOS	R$ VALOR UNIT	R$ TOTAL
01	Serviço de equipe de arbitragem de futsal, composta por 3 árbitros por partida	UNI	03	32	R$ 80,00	R$ 7.680,00
02	Serviço de mesário de futsal	UNI	01	32	R$ 50,00	R$ 1.600,00
03	Serviço de árbitro principal para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
04	Serviço de árbitro assistente 1 para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
05	Serviço de árbitro assistente 2 para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
06	Serviço de quarto árbitro para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
07	Serviço de mesário para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00
08	Serviço de gandula para futebol de campo	UNI	01	36	R$ 40,00	R$ 1.440,00
	VALOR TOTAL					**R$29.800,00**

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **LAIS MARINA DOS SANTOS BESERRA** apresentou preço compatível para a contratação pretendida, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) da licitante participante do certame. A empresa **LAIS MARINA DOS SANTOS BESERRA, apresentou a documentação faltando as declarações, atestado e certidão negativa, em razão de ser a única participante, foi solicitada diligência no prazo de 24hr para complementar documentação. A empresa após diligência,** apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

MIKELLE CAROLINE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Belém do São Francisco-PE, entendemos que **LAIS MARINA DOS SANTOS BESERRA, restou devidamente HABILITADA** pelas razões acima expostas, e o processo será **DECLARADO HOMOLOGADO.**

CALBY DE CARVALHO CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:AA510541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 024/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 024/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 519/2025**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 019/2026	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ:10.091.619/0001-02	Processo Licitatório PMC NO 062/2026 Pregão Eletrônico (SRP) no 012/202 Ata de Registro de preço N°004/2026 Contrato: 046/2026	INEXECUÇÃO TOTAL

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 11 de Novembro de 2026.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:CC127C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 025/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 025/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 519/2025**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 020/2026	GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 66.663.797/0001 15	Processo Licitatório PMC Nº 045/2026; Pregão Eletrônico PMC SRP Nº 008/2026; Ata de Registro de Preços nº 046/2026; Contrato n.º 064/2026; Contrato n.º 123/2026;	INEXECUÇÃO TOTAL

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Cachoeirinha, 11 de Novembro de 2026

Djair Elias de Melo Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:2EFD987D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa para aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados as salas de aula e departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme as especificações detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Ar Condicionado Split Piso-Teto, Tecnologia Inverter, 60.000 BTU Monofásico / 220V (Fase Neutro), Apenas Refrigeração: Ciclo Frio. Com Controle Remoto. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UNIDADE		02		
02	Ar Condicionado Split Piso-Teto, Tecnologia Inverter 36.000 BTU, Monofásico / 220V (Fase Neutro), Apenas Refrigeração: Ciclo Frio. Com Controle Remoto. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	UNIDADE		01		
03	Ar condicionado Split Hi-Wall, Tecnologia Inverter 9.000 BTU, Monofásico / 220V (Fase neutro), Apenas Refrigeração: Ciclo Frio. Com Controle Remoto. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	UNIDADE		03		
04	Serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado 60.000 BTU, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, bem como o fornecimento de todo o material imprescindível à execução do serviço.	SERVIÇO		02		
05	Serviço de instalação de ar-condicionado 36.000 BTU, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, bem como o fornecimento de todo o material imprescindível à execução do serviço.	SERVIÇO		01		
06	Serviço de instalação de ar-condicionado 9.000 BTU, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, bem como o fornecimento de todo o material imprescindível à execução do serviço.	SERVIÇO		03		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luiz Henrique Rodrigues Santos
Código Identificador:F23CB624

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão e contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para o serviço de instalação de ar condicionado para a secretaria de Juventude, Esporte e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU, SPLIT, 220V , INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.	UND	02	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 12/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 16/11/2026
O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA
COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 11/11/2026

ZAQUEU NAUM LINS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
MATRÍCULA 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B0BAE08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 52/2026

PORTARIA SME Nº 052/2026

Dispõe sobre: Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 034/2025, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e Recomposição das Aprendizagens de Igarassu e a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para sua implementação;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento de indicadores e apoio às unidades escolares;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e Recomposição das Aprendizagens, destinada a apoiar sua formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura será composta por cargos e/ou servidores já vinculados à Secretaria Municipal de Educação, formalmente identificados no Relatório Técnico constante do Anexo Único desta Portaria, observadas as atribuições funcionais e a organização administrativa vigente.
Art. 3º Compete à estrutura:
I – planejar, articular e acompanhar as ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – apoiar a formação continuada e o acompanhamento pedagógico de gestores, coordenadores e professores;
III – acompanhar avaliações, indicadores e evidências de aprendizagem, subsidiando decisões pedagógicas e administrativas;
IV – articular ações com as unidades escolares e com os setores da Secretaria Municipal de Educação, visando à garantia do direito à alfabetização; e
V – sistematizar informações e relatórios sobre a execução e os resultados das ações desenvolvidas.
Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica possui caráter técnico-executivo e atua de forma articulada com as instâncias de governança da Política Municipal de Alfabetização, não se confundindo com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Igarassu (CEMAI).
Art. 5º O Relatório Técnico constante do Anexo Único integra esta Portaria e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante na composição, nas atribuições ou na organização da estrutura.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 11 de novembro de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA
Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e Recomposição das Aprendizagens de Igarassu
1. Identificação e finalidade
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Igarassu/PE.
Responsável institucional: Andreika Asseker Amarante.
Este Relatório Técnico descreve a estrutura administrativa e pedagógica destinada a ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e Recomposição das Aprendizagens, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Criança Alfabetizada.
2. Composição e atribuições
A estrutura é formada pelos cargos e/ou servidores abaixo identificados, que desempenham funções administrativas, técnicas e pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Nome do servidor	Atribuições na estrutura	Regime de trabalho	Tempo dedicado à alfabetização
Andreika Asseker Amarante - Secretária de Educação	Direção institucional e administrativa	40h	10h
Elizângela Neves da Silva	Diretoria de Ensino	40h	10h
Monica Dias do Nascimento	Coordenação de Alfabetização	40h	10h
Fábio Belarmino Bezerra	Gerência de formação e monitoramento	40h	10h
Elienay Eufrásio da Silva	Coordenação dos Anos Iniciais	40h	10h
Solange de Abreu Moura da Silva	Coordenação da Educação Infantil	40h	10h
Kedma Guedes Lino da Silva	Articulação Municipal da Renalfa/CNCA	40h	10h
Claudionice Maria Neves de Souza	Formação do Ciclo de Alfabetização	40h	10h
Ana Carolina Brito de Moraes	Formação dos Anos Iniciais	40h	10h
Fabíola Alves da Silva	Educação Inclusiva	40h	10h
Alesanco Andrade Azevedo	Análise de dados e estatística	40h	10h
Olívia Araújo	Avaliação	40h	10h

3. Quantitativo e funcionamento
Número total de cargos/funções envolvidos: 12.
Regime de trabalho dos integrantes: Servidores efetivos e contratados, técnicos da Secretaria de Educação.
Forma de articulação com as unidades escolares e demais setores da Secretaria:
A articulação ocorre por meio do diálogo e do planejamento conjunto com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, da realização de formações continuadas, do acompanhamento pedagógico e da análise dos resultados das avaliações e dos indicadores de aprendizagem. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve-se de forma integrada com os setores responsáveis pela formação de professores, avaliação, monitoramento, Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando ao alinhamento das ações, à identificação das necessidades da rede e ao planejamento de estratégias para a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens.
4. Síntese das atividades desenvolvidas
Planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização e recomposição;
Formação continuada de profissionais da rede;
Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
Monitoramento de avaliações e indicadores de aprendizagem;
Análise e sistematização de dados, relatórios e evidências para tomada de decisão;
Articulação com outras áreas e programas relacionados à alfabetização.
5. Estrutura administrativa e pedagógica de Igarassu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO
Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
Andreika Asseker Amarante - Direção institucional e administrativa
Diretoria de Ensino – Elizângela Neves da Silva
Coordenação de Alfabetização - Monica Dias do Nascimento
Gerência de Formação e Monitoramento - Fábio Belarmino Bezerra
Coordenação dos Anos Iniciais - Elienay Eufrásio da Silva
Coordenação da Educação Infantil - Solange de Abreu Moura da Silva
Articulação Municipal Renalfa/CNCA - Kedma Guedes Lino da Silva
Formação do Ciclo de Alfabetização - Claudionice Maria Neves de Souza
Formação dos Anos Iniciais - Ana Carolina Brito de Moraes
Educação Inclusiva - Fabiola Alves da Silva
Análise de Dados e Estatística - Alesanco Andrade Azevedo
Análise de Dados e Estatística - Olívia Vanessa Elias de Araújo
Gestores, Coordenadores pedagógicos e Professores - Implementação das ações e acompanhamento das aprendizagens
Declaro que as informações registradas neste Relatório Técnico correspondem à estrutura e às atribuições efetivamente existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu.

Igarassu, 11 de novembro de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:EEC091BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 84 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$16.877.079,07 (Dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setenta e nove reais e sete centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde- FMS e Secretaria Municipal de Governo.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.243.1301.2138	
Ação:	2.138 - BOLSA ESCOLA MUNICIPAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 53.334,69
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 550.083,51
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$2.111.959,42
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Fonte:	171	R$ 1.527.132,82
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 194.380,54
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186	R$48.326,76
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$2.070.135,88
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$3.095.289,83
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$517.781,36
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$10.000,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$173.472,14
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 19.536,78
Funcional Programática:	12.367.1301.2137	
Ação:	2.137 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105	R$ 47.344,50
Funcional Programática:	12.782.1303.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.654.968,78
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 2.838.018,75
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$ 240.618,71
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1. 900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 296.988,50
Despesa: Fonte:	3.1. 910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 137.932,26
Despesa: Fonte:	3.3. 900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 182.888,81
Despesa: Fonte:	3.3. 900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	10.304.1404.2145	
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
Despesa: Fonte:	3.1. 900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 72.740,65
Unidade Orçamentária:	19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Funcional Programática:	04.122.1901.2190	
Ação:	2.190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 34.144,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 16.877.079,07

ANULAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 105	R$47.334,50
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105	R$10,00
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186	R$ 48.326,76
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 19.536,78
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 1.000.000,00
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 196	R$1.070.135,88
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 2.959.958,75
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$146.276,19
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$16.161,48
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 272	R$1.000.000,00
Funcional Programática:	10.305.1404.2377	
Ação:	2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 148.859,00
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 137.932,26
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$360.000,00
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.243.2002.2201	
Ação:	2.201 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 34.144,38
Funcional Programática:	08.244.2020.2009	
Ação:	2.009 - POBREZA ZERO, DIGNIDADE PLENA (BENEFICIOS EVENTUAIS)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 5.050.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2202.2223	
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES UNIDOS PELA PROTEÇÃO CIDADÃ	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 4.838.403,09

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . .R$ 16.877.079,07

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 03 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BC8B15AE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 87 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 471.078,61 (quatrocentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$146.049,42
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 268.423,43
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$12.026,67
Funcional Programática:	28.843.1406.9141	
Ação:	9.141 - ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Despesa: Fonte:	3.2.910000 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 101	R$ 44.579,09

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 471.078,61

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 345.243,58
Funcional Programática:	10.304.1404.2145	
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 11.427,20
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 114.407,83

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$471.078,61

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 03 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:EF1CA231

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 90 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 597.938,90 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Mununicipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$597.938,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . .R$597.938,90

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$284.070,53
Funcional Programática:	15.451.1802.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$313.868,37

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$597.938,90
§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 09 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Ipojuca, 18 de agosto de 2026.
CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito
Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:791FB50C

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 93 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$60.027,31 (sessenta mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 60.027,31

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$60.027,31

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$60.027,31

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$60.027,31
§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026.
Ipojuca, 27 de agosto de 2026.
CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito
Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:804458C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA - RESOLUÇÃO Nº 25/2026

RESOLUÇÃO Nº 25/2026
EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI-LI e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada no dia 9 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.
CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o Parecer n.º 4 de 2026 da Comissão de Seleção e Julgamento
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA COMUNIDADE PRIMAVERA DE LAGOA DE ITAENGA	PROJETO CONEXÃO SUSTENTÁVEL: Envelhecimento Saudável e Desenvolvimento Rural	APROVADO	R$ 4.452.330,72 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 11 de novembro de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.
Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1lJLfdSOghDvJHe0c7GKnJd6CPcnd1Z55/view?usp=sharing
Art. 4º - O resultado divulgado nos termos desta Resolução reveste-se de caráter preliminar, abrindo-se o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
Parágrafo Único - Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de impugnações, ou após o julgamento destas, o resultado tornar-se-á definitivo de pleno direito, procedendo-se à respectiva homologação.
Art. 5º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados do projeto será de até o dia 11 de novembro de 2028.
Art. 6º - Os recursos destinados a Entidade e Projeto selecionado devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga
Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Samuel Severino de Oliveira Silva
Lagoa de Itaenga – PE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:5D651AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passira para o exercício financeiro de 2027.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Do valor global do orçamento

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Passira para o exercício financeiro de 2027 no valor de R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e os órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 210.000.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 155.380.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 54.620.000,00, compreendendo R$ 22.400.000,00 de receitas da saúde, R$ 2.220.000,00 de receitas da assistência social e R$ 30.000.000,00 de receitas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**176.400.000,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	12.300.000,00
Contribuições	7.100.000,00
Receita patrimonial	2.200.000,00
Receita de serviços	0,00
Transferências correntes	153.400.000,00
Outras receitas correntes	1.400.000,00
II - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**23.600.000,00**
Contribuições intraorçamentárias	23.600.000,00
III - RECEITAS DE CAPITAL	**10.000.000,00**
Operações de crédito	0,00
Alienação de bens	300.000,00
Transferências de capital	9.700.000,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS	**210.000.000,00**

§ 1º As receitas estimadas estão detalhadas nos anexos que integram esta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes e destinações de recursos constam dos anexos desta Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 210.000.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 122.540.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 87.460.000,00, compreendendo R$ 46.020.000,00 de despesas com saúde, R$ 6.850.000,00 de despesas com assistência social e R$ 34.590.000,00 de despesas previdenciárias.

Seção III

Da distribuição da despesa

Art. 5º A despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais está detalhada nos anexos que integram esta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa fica consolidada da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
I - DESPESAS CORRENTES	**187.900.000,00**
Pessoal e encargos sociais	129.500.000,00
Juros e encargos da dívida	100.000,00
Outras despesas correntes	58.300.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	**19.600.000,00**
Investimentos	15.700.000,00
Inversões financeiras	0,00
Amortização da dívida	3.900.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500.000,00**
IV - TOTAL DA DESPESA	**210.000.000,00**

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos créditos adicionais suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares durante o exercício financeiro de 2027:

I - com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

II - com recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor efetivamente apurado e não comprometido; e

III - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado, observadas a fonte e a destinação dos recursos.
§ 1º A abertura dos créditos de que trata este artigo observará os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Fica autorizada, por decreto, a reabertura, no limite de seus saldos, dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
§ 3º As inclusões e alterações de fonte ou destinação de recursos, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não aumentem o valor da ação orçamentária nem modifiquem sua finalidade poderão ser realizadas por decreto.
§ 4º As atualizações de codificação determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde que não alterem o valor ou a finalidade da programação, poderão ser realizadas por decreto.
§ 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo financeiro da conta do Fundeb do exercício anterior, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das disposições finais

Art. 8º As alterações orçamentárias de natureza técnica observarão os limites e as condições previstos nesta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e na legislação financeira aplicável.
Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação desta Lei, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 11 de novembro de 2026.
SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8B627FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.15 – FUNDEB	
1236101882.074 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1027104922.083 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS	
31911300 – 500.1002 – Obrigações Patronais	1.000.000,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão da anulação das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.15 – FUNDEB	
1236512122.077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%	
31901100 – 542.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
1236512122.078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
33903200 – 542.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
33903900 – 542.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de quinze por cento do total da receita estimada na Lei Municipal nº 896/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), para atender insuficiências de dotações, observados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 11 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A95AF83E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº01/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAUDALHO – CMAS - BIÊNIO 2027/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 730/2014, alterada pela Lei nº 1.206/2025, TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Paudalho, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no biênio 2026/2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis. A ser realizada no dia 17 de dezembro de 2026, de acordo com as normas deste Regimento eleitoral ora publicado.

1- DO OBJETIVO
1.1- O presente Edital tem por finalidade convocar as entidades e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Paudalho/PE, para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social, durante o biênio 2027-2028.
1.2 – O Processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pela condução de todas as etapas do processo.
2- DA ASSEMBLÉIA:
2.1- O processo de Eleição terá duração de 03 (três) horas (das 09h00 às 12:00) devendo ser lavrada a ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhado o resultado final da votação que será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes.

2.2 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Paudalho e afixado em mural da: Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SEDAS, Ministério Público Local, Casa dos Conselhos e Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Procuradoria Jurídica do Município.
3- DAS VAGAS
3.1-Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme descritas a seguir:
I- 02 (duas) vagas para representantes de Entidades e organizações de Assistência Social, em igual número de Suplentes;
II- 02 (duas) vagas para representante Titular e Suplente de Usuários ou de Organizações de Usuários da política de Assistência Social;
III- 02 (duas) vagas para representante Titular e Suplente dos Trabalhadores do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
3.2. Cada representação eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente, conforme as disposições legais e regimentais.
3.3. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, observando a legislação vigente.
3.4- Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades, organizações e representações da sociedade civil que se enquadrem nos segmentos previstos neste Edital e atendam aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
4.2. As entidades e organizações de assistência social deverão comprovar sua atuação na área da assistência social no município, observadas as exigências legais para sua inscrição e participação no CMAS.
4.3. As organizações de usuários deverão comprovar sua atuação e representatividade na defesa dos direitos e interesses dos usuários da Política de Assistência Social.
4.4. Os representantes dos trabalhadores do SUAS deverão comprovar sua vinculação e representatividade no âmbito da Política de Assistência Social.
5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada a realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
5.2 – As inscrições das entidades / organizações candidatas da sociedade civil que tenham interesse em compor o CMAS-Paudalho, serão realizadas no período de 10/11 a 30 de novembro de 2026,
Presencial: na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A – Centro – Paudalho – PE. CEP: 55.825-000, Paudalho / PE, das 9h às 15h, mediante apresentação da documentação exigida.
5.3 – No ato da inscrição, as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:
I – Ficha de Inscrição, indicando seus representantes e informando que participará na condição de candidato e votante, assinado pelo representante legal da entidade;
II -Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;
III – Cópia do Estatuto Atualizada, devidamente registrado em cartório;
IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ, ativo a pelo menos 01 (ano);
V – Relatório anual de atividades, referente o período de atuação até o ano de 2026;
VI- Documentos do representante da OSC que participará como votante:
5.4- A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.
6.2 – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com a respectiva entidade para esclarecimento e/ou complementação das informações, observando o cronograma estabelecido neste edital.
6.3- A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 02 (dois) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações candidatas e eleitoras aptas a votar e serem votadas.
6.4- A comissão eleitoral divulgará no dia 02/12/2026, a relação das entidades e organizações habilitadas e inabilitadas para participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e/ou votantes.
7- DA ELEIÇÃO
7.1 – A eleição será realizada por meio de assembleia da sociedade civil, no dia 17/12/2026, as 09:00, na casa dos conselhos, situada na Praça Santa Tereza, nº 91 – Santa Tereza- Paudalho/PE.

7.2- A assembleia de eleição seguirá os seguintes procedimentos:

I- Abertura dos trabalhos e apresentação da comissão organizadora;
II-Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na política de segurança alimentar e Nutricional;
III-Apresentação das entidades e organizações candidatas;
IV-Realização do Processo Eleitoral;

§1º- A votação poderá ocorrer mediante cédula eleitoral.
§2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social, Inscritas Poderão votar em si mesma e mais 01 (uma).
§3º - As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, inscritas poderão votar em si mesmo e mais 01 (uma).
§4º- As Entidades e Organizações que representam trabalhadores do SUAS da política de Assistência Social, inscritas poderão votar em si mesmo e mais 01 (uma).
.
§5º- Caso o número de entidades da sociedade civil habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis em cada segmento, a eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante aprovação da Assembleia Eleitoral, respeitadas as disposições deste Edital, todas as entidades presentes e habilitadas serão consideradas eleitas.
§6º- O resultado da eleição será registrado em ata contendo as entidades participantes, os votos apurados e a relação das entidades eleitas.
§7º- Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no Regimento Interno do CMAS ou seja aquela entidade com mais tempo de atuação será eleita ou, na ausência destes, os critérios previamente estabelecidos pela Comissão Eleitoral e aprovados pelo Conselho.
Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

8- DA APURAÇÃO

8.1 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.
8.2 - O resultado final da votação será publicado até o dia 18 de dezembro de 2026 e divulgados pelos meios oficiais definidos pela comissão como: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 –Transcorridos todos os prazos previstos neste Edital, a Comissão Eleitoral emitirá relatório á Presidência do COMSEA/Paudalho, dando por concluído o processo eleitoral e apresentando a relação de entidades e organizações eleitas.
9.2 - Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em fevereiro de 2027.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

Cronograma – Processo Eleitoral

28/10/2026	Designação da Comissão eleitoral
09/11/2026	Publicação do Edital
10/11 a 30/11/2026	Período de inscrição
01/12/2026	Período de análise das Inscrições
02/12 /2026	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral
03 e 04/12/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
07/12/2026	Análise dos Recursos
08/12/2026	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
17/12 /2026 das 09:00 às 12:00h	Eleições
18/12/2026	Publicação das Entidades não governamentais eleitas para compor biênio 2026/2028.
22/12 /2026	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Janeiro de 2027	Solenidade de Posse

Paudalho –PE, 09 de Novembro de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

José Antônio Gomes da Silva
Representante do Centro Espirita Renascer

Andrea Maria Pereira dos Santos
Representante da ILPI Cazuza Pinheiro

Ana Paula Ferreira Battistella
Representante da Secretaria de Finanças

Maria Emiliana Vieira Germano da Silva
Representante da Secretaria da Mulher

Rivelino Bezerra Amaral

Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:5C52BB8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 261109PE00010. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261109PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. A presente licitação do tipo pregão eletrônico do tipo pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de veículo do tipo van (15+1) 0 km, novo e sem uso anterior, 2026/2026 no mínimo, com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Valor: R$356.422,50. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 11/11/2026. Nathalia da Silva Santos. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:A729FE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 401/2026

PORTARIA n.º 401/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Prazo	Período
312607	Maria Elisabete da Silva	90 dias	31/08/2026 a 28/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2026.

Salgueiro-PE, em 17 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B0401887

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 404/2026

PORTARIA n.º 404/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Finanças, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
561041	Thiago Barros Rodovalho	2025/2026	09/10/2026 a 07/11/2026
120707	Francisco Alves de Oliveira	2022/2023	05/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2026.
THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:396EF28E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 405/2026

PORTARIA n.º 405/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118702	Paulo Gutemberg de Souza	2023/2024	05/09/2026 a 04/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05 de setembro de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8DE02835

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 407/2026

PORTARIA n.º 407/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
110612	Nadilson Wisard dos Santos	2022/2023	01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2026.

Salgueiro-PE, em 21 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:74BC5190

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 408/2026

PORTARIA n.º 408/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
520820	Florizete de Oliveira Simião	2024/2025	20/09/2026 a 19/10/2026
562373	José Albenio dos Santos	2025/2026	23/09/2026 a 22/10/2026
002059	José Lucivan Gonçalves da Silva	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
529774	Larisse Freire de Souza	2025/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
002042	Marcondes Alves Pereira	2023/2024	18/08/2026 a 16/09/2026
503991	Maria do Socorro Lopes Alves	2025/2026	12/08/2026 a 10/09/2026
527701	Rafael Kellws da Silva	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 12 de agosto de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F14E0DDB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 410/2026

PORTARIA n.º 410/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
562831	Evandra Aparecida G. Torres Silva	180 dias	10/08/2026 a 05/02/2027
161837	Taciana Gonçalves Maia Torres	180 dias	21/08/2026 a 16/02/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de agosto de 2026.

Salgueiro-PE, em 20 de setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administrção.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A28C36B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 411/2026

PORTARIA n.º 411/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
561547	Adriano Barros Lins	2025/2026	15/10/2026 a 29/10/2026 01/12/2026 a 15/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1F3B020F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 412/2026

PORTARIA n.º 412/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.
CONSIDERANDO o ofício de nº 190/2026 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como deferimento da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	517749	Deuzima Almeida Agra Santos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Junho/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:47B93D9D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 413/2026

PORTARIA n.º 413/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
564021	Fábia Maylane Freire de Carvalho Muniz	60 dias	26/08/2026 a 26/10/2026
515673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	365 dias	26/08/2026 a 25/08/2027
516394	Maria Josineide da Silva	365 dias	09/09/2026 a 08/09/2027
003785	Maria Lidiane de Barros Lima	365 dias	26/08/2026 a 25/08/2027
000869	Maria Neilma Gomes de F Marins	180 dias	09/09/2026 a 07/03/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Agosto de 2026.

Salgueiro-PE, em 24 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A008D5A9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 415/2026

PORTARIA n.º 415/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
112917	Eliane Alves Fagundes	180 dias	20/04/2026 a 16/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F883CB1A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 422/2026

PORTARIA n.º 422/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
117862	James Marins da Silva	180 dias	01/10/2026 a 29/03/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2026.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CADD13AC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA n.º 423/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora que solicitou o pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista sua lotação em ambiente insalubre, bem como o deferimento da Junta Médica deste municipio.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Insalubridade de 20% a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
301311	Edleuza Vasconcelos P. Cavalcanti	01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2026.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9E698139

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 427/2026

PORTARIA n.º 427/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA dos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
501184	Antenor Pereira da Cruz Filho	08 dias	30/08/2026 a 07/09/2026
562891	Karlene Magna de C. Bezerra	08 dias	13/08/2026 a 20/08/2026
564095	Veranilda Soares L. da Silva	08 dias	26/08/2026 a 02/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2026.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1C59358D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 428/2026

PORTARIA n.º 428/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
301346	Ana Suely do Nascimento Rodrigues	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
300714	Claúdia Silene da Silva Tavares	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
312232	Ezequiel João da Silva	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
314600	Fábia Lidiane Silva de Melo	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
320944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
303365	Marcelo de Alencar Sampaio	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
312585	Maria Edilma Apolinario da S Oliveira	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
305333	Marta de Olinda Barros	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
300200	Nirácio Marcelo Zacarias da Silva	60 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
303198	Rosanea de Farias	30 dias	10/10/2026 a 08/11/2026
311362	Samara Matias de Araújo	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2026.

Salgueiro-PE, em 14 de Outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C67626BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA nº 464/2026

Dispõe sobre alteração dos membros da Junta Médica Oficial dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros da Junta Médica Oficial e a consequente alteração de sua composição

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o quadro de membros da Junta Médica Oficial do Município de Salgueiro, os seguintes servidores;

Nome	Função	Matrícula
Francisco Fábio de Oliveira Cavalcante	Médico	114618
Leticia Soares Pereira	Médico	561181
Nayana Pires de Carvalho e Sá	Médico	564182

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2026.

Art. 3°. Fica revogada a portaria nº 170/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 27 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:36A99CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 104 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.626/2025 que autorizou a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal em 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender o custeio do projeto Municipal de Reciclagem discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo único.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS:48226645468
Assinado de forma digital por FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS: 48226645468
Dados:2025.09.0814:46:36-03'00'

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Usuário:** Jairo Luz		**Chave de Autenticação Digital** 1883-8054-255
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 104/2025 de 08/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 30302 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 1801 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.4482 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2025	25230	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Programa: 1802 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Ação: 2.35 - Implantação e operacionalização do Projeto Municipal de Reciclagem					
Despesa 1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2025	25227	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2025	25228	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Ação: 1.37 - Aquisição de bens móveis do Projeto Municipal de Reciclagem					
Despesa 1166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2025	25226	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	7.000,00	
		Abre Credito adicional especial e dá outras providências			
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total geral				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:631C4EFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.700,00 (um milhão cem mil e setecentos reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 9946-4611-78		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 002/2026 de 05/01/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 4 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	57590	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO APOIO E ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
Despesa 10 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	57555	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 39 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	57550	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	60.000,00
Unidade orçamentária: 10103 - COORDENADORIA DA MULHER					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1401 - REDE DE APOIO A MULHER					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER					
Despesa 648 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	60664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
			Total da despesa:	200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	80.200,00	60.000,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
Despesa 198 - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	56793	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Despesa 199 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	56792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	400.000,00	400.000,00
			Total do órgão orçamentário:	400.000,00	400.000,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 616 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	60721	Redução da Despesa			136.200,00
			Total da despesa:	0,00	136.200,00

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	39393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.400,00	
05/01/2026	57960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	116.000,00	
			Total da despesa:	170.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 9946-4611-78

Relações das Alterações Orçamentárias

			Total da unidade orçamentária:	170.400,00	136.200,00

Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1504 - LIMPEZA URBANA

Ação: 1.98 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À LIMPEZA URBANA

Despesa 623 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	57681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.100,00	
			Total da despesa:	40.100,00	0,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 1701 - SALGUEIRO SANEADA

Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL E REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Despesa 621 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	57184	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	40.100,00	100.000,00

Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1506 - SALGUEIRO ILUMINADA

Ação: 2.134 - MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa 628 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 136 - MSC - 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	57178	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 651 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	57175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00

Programa: 1507 - MANUTENÇÃO VIÁRIA

Ação: 2.136 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Despesa 631 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	39394	Redução da Despesa			54.400,00
05/01/2026	57181	Redução da Despesa			100.000,00
05/01/2026	57680	Redução da Despesa			40.100,00
			Total da despesa:	0,00	194.500,00
			Total da unidade orçamentária:	400.000,00	394.500,00
			Total do órgão orçamentário:	610.500,00	630.700,00

Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Ação: 2.3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS (REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DESTINADAS A MANUTE

Despesa 806 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	12575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO RPPS.			
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	12576	Redução da Despesa			10.000,00
		REDUÇÃO RPPS.			
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00
			Total do fundamento:	1.100.700,00	1.100.700,00
			Total geral	1.100.700,00	1.100.700,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 002/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 1.100.700,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.100.700,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:21ECB4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.723.366,68 (oito milhões setecentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1163-1174-152		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 003/2026 de 05/01/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Despesa 146 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200.000,00	
			Total da despesa:	1.200.000,00	0,00
Despesa 148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	66163	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 149 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66164	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.200.000,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.200.000,00	20.000,00
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 1.18 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
Despesa 47 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66155	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.19 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO					
Despesa 50 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66156	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 51 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66157	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 54 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66165	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 56 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66158	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 60 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	164.666,68	
			Total da despesa:	164.666,68	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 68 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66148	Redução da Despesa			4.400.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.400.000,00
Despesa 69 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.450.000,00	
			Total da despesa:	1.450.000,00	0,00
Despesa 70 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 123 - MSC - 1.604.0000 ACS/ACE - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66154	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 71 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 124 - MSC - 1.605.0000 Transferências provenientes da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18331	Redução da Despesa			386.000,00
			Total da despesa:	0,00	386.000,00
Despesa 72 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18362	Redução da Despesa			79.000,00
			Total da despesa:	0,00	79.000,00
Despesa 73 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66149	Redução da Despesa			1.000.000,00
05/01/2026	66161	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.100.000,00
Despesa 75 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66150	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
Despesa 77 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	66151	Redução da Despesa			100.000,00
05/01/2026	66167	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	108.000,00
Despesa 79 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66166	Redução da Despesa			366,68
			Total da despesa:	0,00	366,68
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO PRIM					
Despesa 65 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66162	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66147	Redução da Despesa			980.000,00
			Total da despesa:	0,00	980.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPE					
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66152	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 89 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.177.000,00	
			Total da despesa:	1.177.000,00	0,00
Despesa 90 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300.000,00	
			Total da despesa:	1.300.000,00	0,00
Despesa 91 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 124 - MSC - 1.605.0000 Transferências provenientes da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da en					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	465.000,00	
			Total da despesa:	465.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	33536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300.000,00	
			Total da despesa:	2.300.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 110 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66153	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 121 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL					
Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO T					
Despesa 130 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 131 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	366.700,00	
			Total da despesa:	366.700,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.523.366,68	8.703.366,68
			Total do órgão orçamentário:	7.523.366,68	8.703.366,68
			Total do fundamento:	8.723.366,68	8.723.366,68
			Total geral	8.723.366,68	8.723.366,68

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 003/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 8.723.366,68
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 8.723.366,68**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4EE82E17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 855.272,78 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1421-3755-330		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 004/2026 de 05/01/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 344 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	41184	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	29960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
05/01/2026	30012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.210,19	
05/01/2026	41183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
05/01/2026	41212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
05/01/2026	41262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.842,23	
05/01/2026	41289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	146.052,42	0,00
			Total da unidade orçamentária:	146.052,42	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	146.052,42	5.000,00
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 381 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18004	Redução da Despesa			300.000,00
05/01/2026	41198	Redução da Despesa			117.210,19
			Total da despesa:	0,00	417.210,19
Despesa 382 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18001	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	53394	Redução da Despesa			24.553,59
			Total da despesa:	0,00	24.553,59
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC					
Despesa 436 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-					
Despesa 452 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	18000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	41506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	711,36	
05/01/2026	41563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108.509,00	
			Total da despesa:	109.220,36	0,00
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	41568	Redução da Despesa			108.509,00
			Total da despesa:	0,00	108.509,00
			Total da unidade orçamentária:	709.220,36	850.272,78
			Total do órgão orçamentário:	709.220,36	850.272,78
Relações das Alterações Orçamentárias					
			Total do fundamento:	855.272,78	855.272,78
			Total geral	855.272,78	855.272,78

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 004/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 855.272,78
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 855.272,78**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:10B78F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.115.000,00 (um milhão cento e quinze mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 1392-3135-619	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 005/2026 de 05/01/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.61 - SUBVENÇÕES AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES					
Despesa 210 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
05/01/2026	16876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	16862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 1.42 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS A P					
Despesa 216 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11728	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 220 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11411	Redução da Despesa			80.000,00
05/01/2026	11717	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	95.000,00
Despesa 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 658 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 803 - PROGRAMAS INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Despesa 224 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 228 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11730	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	435.000,00	130.000,00
			Total do órgão orçamentário:	435.000,00	130.000,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	16875	Redução da Despesa			100.000,00
05/01/2026	22098	Redução da Despesa			705.000,00
			Total da despesa:	0,00	805.000,00
Despesa 248 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1392-3135-619		
Relações das Alterações Orçamentárias					
05/01/2026	16863	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 807 - GESTÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS					
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ					
Despesa 261 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 265 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	11704	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	985.000,00
			Total do órgão orçamentário:	80.000,00	985.000,00
Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 29000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Unidade orçamentária: 29101 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 815 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Despesa 319 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
			Total da despesa:	600.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	600.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	600.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.115.000,00	1.115.000,00
			Total geral	1.115.000,00	1.115.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 005/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.115.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.115.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:5EF54DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.588.462,57 (sete milhões quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 3, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1392-2979-262		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 007/2026 de 05/01/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 2006 - SEMEANDO O FUTURO					
Ação: 1.29 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULA					
Despesa 650 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 144 - MSC - 2.700.3120 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Emenda de Bancada - 2.700.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	57049	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	148.765,59	
			Total da despesa:	148.765,59	0,00
			Total da unidade orçamentária:	148.765,59	0,00
			Total do órgão orçamentário:	148.765,59	0,00
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 814 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 148 - MSC/STN - 2.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	114639	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.821.000,00	
			Total da despesa:	1.821.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.821.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.821.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 653 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34395	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.050.000,00	
			Total da despesa:	1.050.000,00	0,00
Despesa 655 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34739	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	312.139,34	
			Total da despesa:	312.139,34	0,00
Despesa 656 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 147 - MSC - 2.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34590	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	335.267,82	
			Total da despesa:	335.267,82	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	34678	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.116.074,77	
			Total da despesa:	2.116.074,77	0,00
Despesa 808 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66526	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
Despesa 810 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 142 - MSC - 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 2.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/01/2026	66048	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 644 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 142 - MSC - 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 2.621.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	33579	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.215,05	
			Total da despesa:	15.215,05	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.018.696,98	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.018.696,98	0,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC

Despesa 649 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 143 - MSC - 2.570.0000 Transferências do Governo Federal ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - 2.570.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/01/2026	29411	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.600.000,00	
			Total da despesa:	1.600.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.600.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.600.000,00	0,00
			Total do fundamento:	7.588.462,57	0,00
			Total geral	7.588.462,57	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de Autenticação** 2238-7702-473

Usuário: Jairo Luz

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Despesa realizada: Empenhada

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota**32)**

500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Usuário: Willian Tenório** — **Chave de Autenticação** 2403-4077-751

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/01/2026

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Restos Cancelados (f)	Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	2.428.214,11	1.313.063,46	0,00	0,00

2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	335.267,82	2.627.302,71	0,00	0,00
2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	1.140.000,00	1.606.768,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	115.215,05	257.833,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	1.821.000,00	227.733,66	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.662.931,71**	**0,00**	**7.588.462,57**	**6.074.469,14**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:BC90632B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.496.576,73 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 1202-4772-893	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 013/2026 de 04/02/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária: 18104 - DIRETORIA DE TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTAT					
Despesa 547 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61274	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Despesa 805 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61272	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
04/02/2026	78763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.000,00	
			Total da despesa:	554.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	554.000,00	500.000,00
			Total do órgão orçamentário:	554.000,00	500.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 4 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61848	Redução da Despesa			120.000,00
04/02/2026	80231	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	220.000,00

Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	80230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	220.000,00
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	220.000,00

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Unidade orçamentária: 12101 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1403 - ASSISTÊNCIA AO DIREITO DO CONSUMIDOR

Ação: 2.20 - ATUAÇÃO DO PROCON NAS ESCOLAS, NAS EMPRESAS E COMUNIDADES - PROCON INTINERANTE

Despesa 508 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61850	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.000,00

Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 10103 - COORDENADORIA DA MULHER

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1401 - REDE DE APOIO A MULHER

Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER

Despesa 648 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	84.000,00	
			Total da despesa:	84.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	84.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 10104 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 301 - ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Despesa 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	78637	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
			Total da despesa:	130.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1202-4772-893

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 32 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61347	Redução da Despesa			20.000,00
04/02/2026	61847	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00

Despesa 33 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
			Total da despesa:	115.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	245.000,00	120.000,00

Unidade orçamentária: 10106 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Despesa 42 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61849	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	329.000,00	135.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 176 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	116232	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.000,00

Unidade orçamentária: 15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Despesa 811 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	80045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	1.000,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Despesa 488 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.500,00	
			Total da despesa:	34.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.500,00	0,00

Unidade orçamentária: 16102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Ação: 1.71 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE ESPAÇOS CULTURAIS
Despesa 493 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61081	Redução da Despesa			17.250,00
			Total da despesa:	0,00	17.250,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	17.250,00

Unidade orçamentária: 16103 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 2702 - ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESPORTIVA
Prefeitura Municipal de Salgueiro
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1202-4772-893
Relações das Alterações Orçamentárias
Ação: 1.73 - EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE ESPORTES
Despesa 504 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61084	Redução da Despesa			17.250,00
			Total da despesa:	0,00	17.250,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	17.250,00
			Total do órgão orçamentário:	34.500,00	34.500,00

Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Ação: 1.83 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E EM IMÓVEIS VINCULA
Despesa 572 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61087	Redução da Despesa			11.800,00
			Total da despesa:	0,00	11.800,00

Ação: 1.84 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA D
Despesa 573 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.800,00	
			Total da despesa:	11.800,00	0,00

Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA VINCULADAS A BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONT
Despesa 579 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61161	Redução da Despesa			84.000,00
			Total da despesa:	0,00	84.000,00
			Total da unidade orçamentária:	11.800,00	95.800,00
			Total do órgão orçamentário:	11.800,00	95.800,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1.94 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À S
Despesa 614 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61097	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	950,00	
			Total da despesa:	950,00	0,00

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa 616 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	61157	Redução da Despesa			79.326,73
04/02/2026	80318	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	139.326,73

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.326,73	
04/02/2026	80317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	85.326,73	0,00
			Total da unidade orçamentária:	86.276,73	139.326,73
Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1504 - LIMPEZA URBANA					
Ação: 1.9105 - Aquisição de aproximadamente 30 tambores metálicos coletores de lixo para Vila Produtiva Rural do Uri - Emenda Imposit					
Despesa 763 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61089	Redução da Despesa			950,00
			Total da despesa:	0,00	950,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	950,00
Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1506 - SALGUEIRO ILUMINADA					
Ação: 2.135 - AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 1202-4772-893	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Despesa 629 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 136 - MSC - 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61108	Redução da Despesa			360.000,00
			Total da despesa:	0,00	360.000,00
Despesa 803 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61103	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	360.000,00	
			Total da despesa:	360.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	360.000,00	360.000,00
			Total do órgão orçamentário:	446.276,73	500.276,73
			Total do fundamento:	1.496.576,73	1.496.576,73
			Total geral	1.496.576,73	1.496.576,73

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 013/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde,
educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30%
(trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 1.366.576,73
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 130.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.496.576,73**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:7090DDE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 2150-3711-141	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 014/2026 de 04/02/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	66269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 64 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	82682	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO PRIM					
Despesa 66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	66144	Redução da Despesa			417.000,00
			Total da despesa:	0,00	417.000,00
Despesa 807 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 139 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 1.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	50882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	197.000,00	
			Total da despesa:	197.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	66061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 809 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 139 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 1.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	66049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL					
Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	50985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	617.000,00	617.000,00
			Total do órgão orçamentário:	617.000,00	617.000,00
			Total do fundamento:	617.000,00	617.000,00
			Total geral	617.000,00	617.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 014/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 617.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 617.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:A16005FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.701.870,07 (dois milhões setecentos e um mil oitocentos e setenta reais e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1836-2793-371		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 015/2026 de 04/02/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 340 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	53601	Redução da Despesa			3.780,20
04/02/2026	53702	Redução da Despesa			95.000,00
			Total da despesa:	0,00	98.780,20
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	41516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.369,00	
04/02/2026	41789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
04/02/2026	42011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.496,80	
04/02/2026	53228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
04/02/2026	53494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.350,00	
04/02/2026	53600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.780,20	
			Total da despesa:	72.496,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	72.496,00	98.780,20
			Total do órgão orçamentário:	72.496,00	98.780,20
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 1210 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Ação: 2.88 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL					
Despesa 411 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53374	Redução da Despesa			25.469,00
			Total da despesa:	0,00	25.469,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	42090	Redução da Despesa			2.332.904,79
			Total da despesa:	0,00	2.332.904,79

Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO F

Despesa 355 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00

Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 385 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	42012	Redução da Despesa			15.496,80
			Total da despesa:	0,00	15.496,80

Despesa 386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	52866	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Despesa 388 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53477	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00

Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	41544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	894,03	
04/02/2026	51989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1836-2793-371

Relações das Alterações Orçamentárias

04/02/2026	53373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.469,00	
			Total da despesa:	31.363,03	0,00

Despesa 390 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	76689	Redução da Despesa			5.350,00
			Total da despesa:	0,00	5.350,00

Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO

Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO

Despesa 392 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00

Despesa 393 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53369	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00

Despesa 394 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	53368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	41831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	81.000,00	
			Total da despesa:	81.000,00	0,00

Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-

Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	41830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.000,00	
04/02/2026	42137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
04/02/2026	52893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00

Despesa 456 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/02/2026	42092	Redução da Despesa			158.475,25
04/02/2026	53370	Redução da Despesa			27.500,00
			Total da despesa:	0,00	185.975,25
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	41571	Redução da Despesa			894,03
			Total da despesa:	0,00	894,03
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	42089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300.011,04	
			Total da despesa:	2.300.011,04	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.629.374,07	2.603.089,87
			Total do órgão orçamentário:	2.629.374,07	2.603.089,87
			Total do fundamento:	2.701.870,07	2.701.870,07
			Total geral	2.701.870,07	2.701.870,07

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 015/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 2.701.870,07
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 2.701.870,07**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:71B51410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1783-8400-895 1/1
Relações das Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 016/2026 de 04/02/2026	
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro	
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 308 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	21823	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 811 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 292 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	21822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	100.000,00
			Total do fundamento:	100.000,00	100.000,00
			Total geral	100.000,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 016/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 100.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:19708418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1297-0606-513
Relações das Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 018/2026 de 04/02/2026	
Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO	
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO	
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)	
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	
Ação: 0.2 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS	
Despesa 21 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	

Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	17704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
		Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.			
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	17703	Redução da Despesa			200.000,00
		Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.			
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	200.000,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	200.000,00
			Total do fundamento:	200.000,00	200.000,00
			Total geral	200.000,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 018/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	**DESCRIÇÃO** PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	**VALOR** R$ 200.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:96860987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.651.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1989-1776-142
Relações das Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 019/2026 de 04/02/2026	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro	
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Unidade orçamentária: 18104 - DIRETORIA DE TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	

Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTAT					
Despesa 805 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	61260	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	
		CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A SECULT E O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, VISANDO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CARNAVAL/2026. SEI 2000000001.001095/2026-32			
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 804 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/02/2026	116708	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.651.000,00	
			Total da despesa:	1.651.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.651.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.651.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.651.000,00	0,00
			Total geral	2.651.000,00	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:FBA8A9B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 022 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 724.515,00 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1433-0408-729		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 022/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 4 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	81237	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

02/03/2026	114796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
			Total da despesa:	140.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 39 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	81236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 506 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	114798	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
			Total da unidade orçamentária:	145.000,00	65.000,00
Unidade orçamentária: 10102 - UNIDADE DO CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 402 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONTROLE INTERNO					
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARENCIA.					
Despesa 26 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	114800	Redução da Despesa			85.000,00
			Total da despesa:	0,00	85.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	85.000,00
Unidade orçamentária: 10103 - COORDENADORIA DA MULHER					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1401 - REDE DE APOIO A MULHER					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER					
Despesa 29 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	116008	Redução da Despesa			39.000,00
			Total da despesa:	0,00	39.000,00
Despesa 815 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	116006	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
			Total da despesa:	39.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	39.000,00	39.000,00
			Total do órgão orçamentário:	184.000,00	189.000,00
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2003 - CAMINHOS DO CAMPO					
Ação: 1.24 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM NA					
Despesa 162 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	80949	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 813 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1433-0408-729		
Relações das Alterações Orçamentárias					
02/03/2026	80952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	1.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	1.000,00
Órgão orçamentário: 19000 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
Unidade orçamentária: 19101 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2303 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR					
Ação: 1.77 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS - F					
Despesa 549 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	80955	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 812 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	80956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	1.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	1.000,00
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 575 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	116477	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades de Recuperação Viária (Operação Tapa-Buraco)

Despesa 589 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	80529	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 408 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.128 - Elaboração, Atualização e Revisão dos Planos Municipais

Despesa 612 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	163.000,00	
			Total da despesa:	163.000,00	0,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1801 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação: 2.125 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Despesa 603 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81176	Redução da Despesa			173.515,00
			Total da despesa:	0,00	173.515,00

Programa: 1803 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Despesa 611 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.515,00	
			Total da despesa:	10.515,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	173.515,00	173.515,00
			Total do órgão orçamentário:	173.515,00	173.515,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1433-0408-729

Relações das Alterações Orçamentárias

Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 1701 - SALGUEIRO SANEADA

Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL E REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Despesa 621 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81094	Redução da Despesa			350.000,00
			Total da despesa:	0,00	350.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	350.000,00

Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1507 - MANUTENÇÃO VIÁRIA

Ação: 2.136 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Despesa 631 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	114753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00

Programa: 1508 - MOBILIDADE URBANA

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC

Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	81093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
			Total da despesa:	240.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	330.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	355.000,00	350.000,00
			Total do fundamento:	724.515,00	724.515,00
			Total geral	724.515,00	724.515,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 022/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 685.515,00
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 39.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 724.515,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:2F9719BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 023 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.107.505,74 (dois milhões cento e sete mil quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presenteDecreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1913-1025-144 1/2		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 023/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Despesa 148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	81987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 1.17 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS A S					
Despesa 145 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	84567	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	25.000,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	25.000,00
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 62 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	66551	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 75 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82607	Redução da Despesa			700.000,00
			Total da despesa:	0,00	700.000,00
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO PRIM					
Despesa 66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82610	Redução da Despesa			282.505,74
			Total da despesa:	0,00	282.505,74
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 90 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	84559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	66535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000.000,00	
			Total da despesa:	2.000.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82608	Redução da Despesa			600.000,00
			Total da despesa:	0,00	600.000,00
Despesa 97 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82609	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1913-1025-144 2/2

Relações das Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 1.10 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A AS					
Despesa 105 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	82336	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.505,74	
			Total da despesa:	4.505,74	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO T					
Despesa 133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	66912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.102.505,74	2.082.505,74
			Total do órgão orçamentário:	2.102.505,74	2.082.505,74
			Total do fundamento:	2.107.505,74	2.107.505,74
			Total geral	2.107.505,74	2.107.505,74

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES

DECRETO Nº 023/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 2.107.505,74
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 2.107.505,74**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:5F3B17A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 024 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.447.568,07 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1436-4429-808 1		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 024/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 340 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53648	Redução da Despesa			12.400,00
02/03/2026	53705	Redução da Despesa			205,00
02/03/2026	53729	Redução da Despesa			1.800,00
02/03/2026	53743	Redução da Despesa			1.700,00
02/03/2026	75987	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	22.105,00
Despesa 341 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53776	Redução da Despesa			30.000,00
02/03/2026	76106	Redução da Despesa			250.000,00
			Total da despesa:	0,00	280.000,00
Despesa 344 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	54101	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.400,00	
02/03/2026	53699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	205,00	

02/03/2026	53728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
02/03/2026	53774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/03/2026	54100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
02/03/2026	65056	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
02/03/2026	75942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
02/03/2026	75986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
02/03/2026	76032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.481,77	
02/03/2026	76400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
			Total da despesa:	199.886,77	0,00
			Total da unidade orçamentária:	199.886,77	307.105,00
			Total do órgão orçamentário:	199.886,77	307.105,00

Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1210 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ação: 2.88 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL

Despesa 410 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	64938	Redução da Despesa			238.000,00
02/03/2026	64940	Redução da Despesa			288.000,00
02/03/2026	75982	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	576.000,00

Despesa 411 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	64936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	238.000,00	
02/03/2026	64939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	288.000,00	
02/03/2026	64971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.500,00	
02/03/2026	75958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	736.500,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 356 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	53653	Redução da Despesa			396.250,00
02/03/2026	76259	Redução da Despesa			90.134,06
			Total da despesa:	0,00	486.384,06

Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	64973	Redução da Despesa			68.446,04
02/03/2026	75874	Redução da Despesa			55.000,00
02/03/2026	75943	Redução da Despesa			33.000,00
			Total da despesa:	0,00	156.446,04

Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO F

Despesa 355 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	76703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	52.000,00	0,00

Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 376 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	76697	Redução da Despesa			1.052.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.052.000,00

Despesa 377 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	76655	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 381 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	76696	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00

Despesa 387 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	75955	Redução da Despesa			188.000,00
			Total da despesa:	0,00	188.000,00

Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	53741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.700,00	
02/03/2026	75952	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	188.000,00	
			Total da despesa:	189.700,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

02/03/2026	53651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.000,00	
02/03/2026	53897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
02/03/2026	64967	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	
02/03/2026	76035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.344,33	
02/03/2026	76289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.830,08	
			Total da despesa:	220.274,41	0,00
Despesa 440 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	64968	Redução da Despesa			1.100,00
			Total da despesa:	0,00	1.100,00
Despesa 443 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	76409	Redução da Despesa			68.151,08
			Total da despesa:	0,00	68.151,08
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-					
Despesa 452 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	76105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
			Total da despesa:	250.000,00	0,00
Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	206.250,00	
02/03/2026	53854	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
02/03/2026	53895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
02/03/2026	76022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/03/2026	76286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.575,00	
			Total da despesa:	231.825,00	0,00
Despesa 455 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53855	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 1212 - APOIO COM AFETO – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 476 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	76634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 639 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	76629	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000.000,00	
			Total da despesa:	2.000.000,00	0,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 1.63 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 395 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	76686	Redução da Despesa			381,89
			Total da despesa:	0,00	381,89
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	359.000,00	
02/03/2026	53751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
02/03/2026	65027	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	367.000,00	0,00
Despesa 404 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53717	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 405 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53718	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 406 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	53719	Redução da Despesa			59.000,00
02/03/2026	53755	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	64.000,00
Despesa 407 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	65028	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 118 - MSC - 1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

02/03/2026	76683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	381,89	
			Total da despesa:	381,89	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.247.681,30	4.140.463,07
			Total do órgão orçamentário:	4.247.681,30	4.140.463,07
			Total do fundamento:	4.447.568,07	4.447.568,07
			Total geral	4.447.568,07	4.447.568,07

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 024/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 4.447.568,07
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 4.447.568,07**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:957C74DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 329.228,22 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1753-5951-251		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 025/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.61 - SUBVENÇÕES AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES					
Despesa 210 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	258.000,00	
			Total da despesa:	258.000,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22231	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/03/2026	22233	Redução da Despesa			58.000,00
			Total da despesa:	0,00	58.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 220 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27459	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 658 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.058,38	
02/03/2026	27271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.169,84	
			Total da despesa:	56.228,22	0,00
			Total da unidade orçamentária:	329.228,22	173.000,00
			Total do órgão orçamentário:	329.228,22	173.000,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 308 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22232	Redução da Despesa			100.000,00
02/03/2026	27272	Redução da Despesa			8.168,84
			Total da despesa:	0,00	108.168,84
Programa: 806 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS (PROCADSUAS)					
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCADSUAS					
Despesa 256 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27266	Redução da Despesa			48.059,38
			Total da despesa:	0,00	48.059,38
			Total da unidade orçamentária:	0,00	156.228,22
			Total do órgão orçamentário:	0,00	156.228,22
			Total do fundamento:	329.228,22	329.228,22
			Total geral	329.228,22	329.228,22

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 025/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, Mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 329.228,22
	TOTAL DESTE DECRETO	**R$ 329.228,22**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:0E2F0DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 025 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 329.228,22 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1753-5951-251		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 025/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.61 - SUBVENÇÕES AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES					
Despesa 210 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	258.000,00	
			Total da despesa:	258.000,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22231	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22233	Redução da Despesa			58.000,00
			Total da despesa:	0,00	58.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 220 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27459	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 658 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.058,38	
02/03/2026	27271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.169,84	
			Total da despesa:	56.228,22	0,00
			Total da unidade orçamentária:	329.228,22	173.000,00
			Total do órgão orçamentário:	329.228,22	173.000,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 308 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22232	Redução da Despesa			100.000,00
02/03/2026	27272	Redução da Despesa			8.168,84
			Total da despesa:	0,00	108.168,84
Programa: 806 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS (PROCADSUAS)					
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCADSUAS					
Despesa 256 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	27266	Redução da Despesa			48.059,38
			Total da despesa:	0,00	48.059,38
			Total da unidade orçamentária:	0,00	156.228,22
			Total do órgão orçamentário:	0,00	156.228,22
			Total do fundamento:	329.228,22	329.228,22
			Total geral	329.228,22	329.228,22

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 025/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 329.228,22
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 329.228,22**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6B332324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 1201-0372-288	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 026/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 30000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 30101 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1202 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL					
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL – FACHUSC					
Despesa 326 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	44371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
		ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
			Total da despesa:	46.000,00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 1203 - DESENVOLVIMENTO COM EFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - FACHUSC					
Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO, OPERACIONAL E FUNCIONAL DA FACHUSC					
Despesa 330 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	44372	Redução da Despesa			46.000,00
		ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
			Total da despesa:	0,00	46.000,00
			Total da unidade orçamentária:	46.000,00	46.000,00
			Total do órgão orçamentário:	46.000,00	46.000,00
			Total do fundamento:	46.000,00	46.000,00
			Total geral	46.000,00	46.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 026/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 46.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 46.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4B293CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 027 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2114-0472-574		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 027/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO					
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 0.2 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS					
Despesa 21 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO RPPS.			
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/03/2026	22715	Redução da Despesa			300.000,00
		REDUÇÃO DA DESPESA.			
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
			Total da unidade orçamentária:	300.000,00	300.000,00
			Total do órgão orçamentário:	300.000,00	300.000,00
			Total do fundamento:	300.000,00	300.000,00
			Total geral	300.000,00	300.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 027/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 300.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4C547E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 030 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.701.210,00 (quatro milhões setecentos e um mil duzentos e dez reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1774-9442-980		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 030/2026 de 17/03/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 118 - MSC - 1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2026	76057	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.701.210,00	
			Total da despesa:	4.701.210,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.701.210,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.701.210,00	0,00
			Total do fundamento:	4.701.210,00	0,00
			Total geral	4.701.210,00	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:36BF0D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 777.929,78 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1728-0753-600		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 032/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária: 18101 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 405 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Ação: 2.49 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊ					
Despesa 524 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117791	Redução da Despesa			79.957,56
			Total da despesa:	0,00	79.957,56
			Total da unidade orçamentária:	0,00	79.957,56
Unidade orçamentária: 18104 - DIRETORIA DE TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTAT					
Despesa 805 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.619,15	
			Total da despesa:	2.619,15	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.619,15	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.619,15	79.957,56
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.290,04	
			Total da despesa:	14.290,04	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.290,04	0,00
Unidade orçamentária: 10104 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 301 - ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL					
Despesa 32 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117863	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	14.290,04	20.000,00
Órgão orçamentário:		15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade orçamentária: 15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 175 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117300	Redução da Despesa			110.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00

Despesa 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	110.000,00

Unidade orçamentária: 15103 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Despesa 188 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117424	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	25.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	135.000,00

Órgão orçamentário: 19000 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade orçamentária: 19101 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 2303 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR

Ação: 2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DO FUMTUR

Despesa 551 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117787	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.000,00

Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 575 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117775	Redução da Despesa			8.000,00
01/04/2026	117785	Redução da Despesa			100.000,00
01/04/2026	119173	Redução da Despesa			2.200,00
			Total da despesa:	0,00	110.200,00

Despesa 576 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117773	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.200,00	
			Total da despesa:	31.200,00	0,00

Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA VINCULADAS A BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONT

Despesa 577 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	118186	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00

Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades de Recuperação Viária (Operação Tapa-Buraco)

Despesa 589 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.506,70	
			Total da despesa:	12.506,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	43.706,70	145.200,00
			Total do órgão orçamentário:	43.706,70	145.200,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 616 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	117780	Redução da Despesa			89.000,00
			Total da despesa:	0,00	89.000,00

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	116742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.435,79	
			Total da despesa:	75.435,79	0,00
			Total da unidade orçamentária:	75.435,79	89.000,00

Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1504 - LIMPEZA URBANA

Ação: 2.131 - AÇÕES DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Despesa 624 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	116741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	189.957,56	
			Total da despesa:	189.957,56	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 1701 - SALGUEIRO SANEADA					
Ação: 1.96 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ESTRUTURA, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VOLTADOS AO SA					
Despesa 620 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117808	Redução da Despesa			33.000,00
01/04/2026	119176	Redução da Despesa			98.000,00
			Total da despesa:	0,00	131.000,00
Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL E REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
Despesa 621 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117728	Redução da Despesa			145.448,54
			Total da despesa:	0,00	145.448,54
			Total da unidade orçamentária:	189.957,56	276.448,54
Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1505 - SALGUEIRO BEM CUIDADA					
Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO E CONVIVÊN					
Despesa 626 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Ação: 2.133 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE NECRÓPOLES					
Despesa 627 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	118306	Redução da Despesa			22.323,68
			Total da despesa:	0,00	22.323,68
Programa: 1506 - SALGUEIRO ILUMINADA					
Ação: 2.135 - AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Despesa 803 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	119171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.000,00	
			Total da despesa:	98.000,00	0,00
Programa: 1507 - MANUTENÇÃO VIÁRIA					
Ação: 2.136 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS					
Despesa 631 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	117855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.100,00	
			Total da despesa:	27.100,00	0,00
Programa: 1508 - MOBILIDADE URBANA					
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC					
Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	116766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
01/04/2026	118735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	148.820,54	
			Total da despesa:	176.820,54	0,00
			Total da unidade orçamentária:	426.920,54	22.323,68
			Total do órgão orçamentário:	692.313,89	387.772,22
			Total do fundamento:	777.929,78	777.929,78
			Total geral	777.929,78	777.929,78

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 032/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 777.929,78
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 777.929,78**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador: AB6F3FF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 667.922,46 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2024-1884-483		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 033/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A SECRETARIA DE S					
Despesa 144 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83452	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	381.000,80	
			Total da despesa:	381.000,80	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 62 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	84087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	197.725,00	
			Total da despesa:	197.725,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 76 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83255	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	84571	Redução da Despesa			375.000,00
			Total da despesa:	0,00	375.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 84 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	84089	Redução da Despesa			37.000,00

			Total da despesa:	0,00	37.000,00
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPE					
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83219	Redução da Despesa			165.922,46
			Total da despesa:	0,00	165.922,46
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
01/04/2026	83451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.249,79	
			Total da despesa:	85.249,79	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL					
Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	82874	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.946,87	
			Total da despesa:	3.946,87	0,00
			Total da unidade orçamentária:	667.922,46	617.922,46

Prefeitura Municipal de Salgueiro		
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 2024-1884-483	
Relações das Alterações Orçamentárias		
Total do órgão orçamentário:	667.922,46	617.922,46
Total do fundamento:	667.922,46	667.922,46
Total geral	667.922,46	667.922,46

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 033/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 667.922,46
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 667.922,46**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:75319DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 871.967,18 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1359-7520-389

Relações das Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 034/2026 de 01/04/2026

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
01/04/2026	77167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
01/04/2026	77372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/04/2026	77599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29,96	
01/04/2026	77610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
01/04/2026	77660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
01/04/2026	77688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108,39	
01/04/2026	77803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.308,12	
01/04/2026	78022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	390,00	
			Total da despesa:	46.136,47	0,00
			Total da unidade orçamentária: 46.136,47		0,00
			Total do órgão orçamentário:	46.136,47	0,00

Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.675,17	
			Total da despesa:	79.675,17	0,00

Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.147,35	
01/04/2026	77658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	62.147,35	0,00

Despesa 390 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	78422	Redução da Despesa			532.643,54
			Total da despesa:	0,00	532.643,54

Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO

Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO

Despesa 392 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	78013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	423,55	
			Total da despesa:	423,55	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC

Despesa 431 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77870	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00

Despesa 442 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.215,50	
			Total da despesa:	9.215,50	0,00

Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1359-7520-389

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 452 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	77841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00

Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	77196	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.750,00	
			Total da despesa:	15.750,00	0,00
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	76794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	723,66	
01/04/2026	77330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.340,00	
01/04/2026	77596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.660,00	
			Total da despesa:	76.723,66	0,00
Despesa 458 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	78421	Redução da Despesa			339.323,64
			Total da despesa:	0,00	339.323,64
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	77057	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.100,00	
01/04/2026	77621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	412,06	
01/04/2026	77680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,42	
01/04/2026	78016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.959,00	
			Total da despesa:	9.895,48	0,00
			Total da unidade orçamentária:	825.830,71	871.967,18
			Total do órgão orçamentário:	825.830,71	871.967,18
			Total do fundamento:	871.967,18	871.967,18
			Total geral	871.967,18	871.967,18

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 034/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 871.967,18
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 871.967,18**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:F62F2DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 035 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício: CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 273.032,92 (duzentos e setenta e três mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1961-6440-387				
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 035/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.61 - SUBVENÇÕES AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES					
Despesa 820 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	28222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.150,00	
			Total da despesa:	100.150,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27644	Redução da Despesa			100.150,00
			Total da despesa:	0,00	100.150,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.831,74	
			Total da despesa:	74.831,74	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 218 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27766	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.730,98	
			Total da despesa:	2.730,98	0,00
			Total da unidade orçamentária:	177.712,72	106.150,00
			Total do órgão orçamentário:	177.712,72	106.150,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27642	Redução da Despesa			34.532,92
			Total da despesa:	0,00	34.532,92
Despesa 249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.456,20	
			Total da despesa:	24.456,20	0,00
Despesa 308 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	27547	Redução da Despesa			32.200,00
01/04/2026	27649	Redução da Despesa			100.150,00
			Total da despesa:	0,00	132.350,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 811 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 289 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	28221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.864,00	
			Total da despesa:	70.864,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	95.320,20	166.882,92
			Total do órgão orçamentário:	95.320,20	166.882,92
			Total do fundamento:	273.032,92	273.032,92
			Total geral	273.032,92	273.032,92

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 –	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO	R$

30%	(ANULAÇÃO)	273.032,92
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 273.032,92**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:110F7716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 037 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.643.383,66 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1448-4125-		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 037/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 814 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 148 - MSC/STN - 2.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	116907	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	227.733,66	
			Total da despesa:	227.733,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	227.733,66	0,00
			Total do órgão orçamentário:	227.733,66	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 655 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83446	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 817 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83391	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	83113	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 808 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/04/2026	83106	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121.500,00	
			Total da despesa:	121.500,00	0,00
Despesa 816 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 147 - MSC - 2.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	82709	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	240.000,00	
			Total da despesa:	240.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 644 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 142 - MSC - 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 2.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2026	84091	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150,00	
			Total da despesa:	150,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.415.650,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.415.650,00	0,00
			Total do fundamento:	1.643.383,66	0,00
			Total geral	1.643.383,66	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 | **Usuário: Jairo Luz** | **Chave de Autenticação** 2238-7702-473

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

	Despesa	**realizada: Empenhada**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota**32)**		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 | **Usuário: Willian Tenório** | **Chave de Autenticação** 1549-8825-718

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/04/2026

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Restos Cancelados (f)	Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	2.482.214,11	1.259.063,46	0,00	0,00
2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	575.267,82	2.387.302,71	0,00	0,00

2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	2.261.500,00	485.268,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	115.365,05	257.683,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	2.048.733,66	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.662.931,71**	**0,00**	**9.231.846,23**	**4.431.085,48**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:F67CC9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 043 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.094.121,86 (dois milhões noventa e quatro mil cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1882-3775-557		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 043/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 39 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	121101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 10102 - UNIDADE DO CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 402 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONTROLE INTERNO					
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARENCIA.					
Despesa 26 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	121104	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 10104 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 301 - ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Despesa 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	65.000,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.34 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À S

Despesa 173 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119283	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00

Ação: 2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 176 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	120903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.000,00	
			Total da despesa:	185.000,00	0,00

Despesa 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	189.000,00	4.000,00

Unidade orçamentária: 15102 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.46 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1882-3775-557

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 183 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União

Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	121817	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.500,00

Unidade orçamentária: 15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Despesa 811 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	121816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.500,00	0,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0 - Operações Especiais

Ação: 0.3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesa 199 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	120119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.000,00	
			Total da despesa:	145.000,00	0,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 0.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL

Despesa 207 - 9.9.99.00.00 - A Definir

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	122260	Redução da Despesa			1.094.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.094.500,00
			Total da unidade orçamentária:	146.500,00	1.094.500,00
			Total do órgão orçamentário:	335.500,00	1.100.000,00

Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Ação: 2.34 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Despesa 152 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	120215	Redução da Despesa			27.000,00

			Total da despesa:	0,00	27.000,00
Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	120213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 2002 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO ALIMENTAR					
Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES DE MERCADOS, ABATEDOUROS, FEIRAS E PA					
Despesa 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	120263	Redução da Despesa			83.208,79
			Total da despesa:	0,00	83.208,79
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2003 - CAMINHOS DO CAMPO					
Ação: 1.25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO					
Despesa 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	360.000,00	
			Total da despesa:	360.000,00	0,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVADES GERAIS DO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO					
Despesa 165 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119685	Redução da Despesa			360.000,00
			Total da despesa:	0,00	360.000,00
			Total da unidade orçamentária:	470.000,00	470.208,79
			Total do órgão orçamentário:	470.000,00	470.208,79
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1882-3775-557		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Ação: 1.84 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA D					
Despesa 573 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119284	Redução da Despesa			6.500,00
			Total da despesa:	0,00	6.500,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Despesa 575 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119628	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 576 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
04/05/2026	122174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA VINCULADAS A BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONT					
Despesa 578 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	121918	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 582 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	119466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
04/05/2026	122173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.000,00	
			Total da despesa:	109.000,00	0,00
Ação: 1.87 - EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM VIAS URBANAS					
Despesa 586 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	122215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	366.213,07	
			Total da despesa:	366.213,07	0,00
Despesa 587 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	122223	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 588 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	122228	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E O					
Despesa 593 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	122235	Redução da Despesa			66.213,07
			Total da despesa:	0,00	66.213,07
			Total da unidade orçamentária:	540.213,07	387.713,07
			Total do órgão orçamentário:	540.213,07	387.713,07

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 408 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.89 - Aquisição de móveis, veículos, equipamentos, máquinas e outros materiais permanentes vinculados à Secretaria de Planeja

Despesa 596 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.900,00	
04/05/2026	119381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
04/05/2026	121625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	19.200,00	0,00

Ação: 2.128 - Elaboração, Atualização e Revisão dos Planos Municipais

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1882-3775-557

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 612 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119282	Redução da Despesa			29.900,00
04/05/2026	119378	Redução da Despesa			300,00
			Total da despesa:	0,00	30.200,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1802 - GESTÃO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Despesa 606 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	121624	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	19.200,00	45.200,00
			Total do órgão orçamentário:	19.200,00	45.200,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	120001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1505 - SALGUEIRO BEM CUIDADA

Ação: 2.133 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE NECRÓPOLES

Despesa 627 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	122296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.000,00	
			Total da despesa:	86.000,00	0,00

Programa: 1506 - SALGUEIRO ILUMINADA

Ação: 2.134 - MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa 628 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 136 - MSC - 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	120359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	208,79	
			Total da despesa:	208,79	0,00

Programa: 1508 - MOBILIDADE URBANA

Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE ALTERNATIVOS

Despesa 634 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	125579	Redução da Despesa			86.000,00
			Total da despesa:	0,00	86.000,00

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC

Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	119915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	562.000,00	
			Total da despesa:	562.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	648.208,79	86.000,00
			Total do órgão orçamentário:	664.208,79	86.000,00
			Total do fundamento:	2.094.121,86	2.094.121,86
			Total geral	2.094.121,86	2.094.121,86

Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 043/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 2.044.121,86
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 50.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 2.094.121,86**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:546C7877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 044 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1787-3820-587		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 044/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	84699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 62 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	84728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 68 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	85229	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	660.000,00	
			Total da despesa:	660.000,00	0,00

Despesa 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
			Total da despesa:	57.000,00	0,00

Despesa 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84715	Redução da Despesa			500.000,00
04/05/2026	85981	Redução da Despesa			514.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.014.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.9 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPE

Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	85982	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00

Despesa 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84644	Redução da Despesa			111.000,00
04/05/2026	85983	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	311.000,00

Despesa 97 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	85984	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 107 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84730	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1787-3820-587

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 121 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00

Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL

Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/05/2026	84915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.635.000,00	1.635.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.635.000,00	1.635.000,00
			Total do fundamento:	1.635.000,00	1.635.000,00
			Total geral	1.635.000,00	1.635.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 044/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.635.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.635.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:84FAF8B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 045 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.889.200,39 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais e trinta e nove centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2026-1193-014		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 045/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
04/05/2026	78528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.000,00	
04/05/2026	79088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	170.000,00	0,00
Despesa 819 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	171.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	171.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
04/05/2026	79079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108,39	
04/05/2026	79315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.134,00	
			Total da despesa:	102.242,39	0,00
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 377 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	79877	Redução da Despesa			282.063,66
			Total da despesa:	0,00	282.063,66
Despesa 378 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	79872	Redução da Despesa			1.260.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.260.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	279.000,00	
			Total da despesa:	279.000,00	0,00
Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
			Total da despesa:	250.000,00	0,00
Despesa 823 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	79524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO					
Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO					
Despesa 392 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC					
Despesa 436 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	79410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275.000,00	
04/05/2026	79319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.957,00	
			Total da despesa:	280.957,00	0,00
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-					
Despesa 447 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	79875	Redução da Despesa			347.136,73
			Total da despesa:	0,00	347.136,73
Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132.000,00	
04/05/2026	78875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
04/05/2026	79317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	604,00	
			Total da despesa:	137.604,00	0,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	78468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.397,00	
			Total da despesa:	8.397,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.718.200,39	1.889.200,39
			Total do órgão orçamentário:	1.718.200,39	1.889.200,39
			Total do fundamento:	1.889.200,39	1.889.200,39
			Total geral	1.889.200,39	1.889.200,39

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 045/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL,EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.889.200,39
	TOTAL DESTE DECRETO	**R$ 1.889.200,39**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:494C717B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 046 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.538,27 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1811-6658-732		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 046/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28196	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28435	Redução da Despesa			100.000,00
04/05/2026	28438	Redução da Despesa			18.538,27
			Total da despesa:	0,00	118.538,27
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 646 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 803 - PROGRAMAS INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.44 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO					
Despesa 222 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.914,05	
			Total da despesa:	14.914,05	0,00
			Total da unidade orçamentária:	99.914,05	188.538,27
			Total do órgão orçamentário:	99.914,05	188.538,27
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.47 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO					
Despesa 240 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.504,83	

			Total da despesa:	62.504,83	0,00
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28436	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 248 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28437	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 809 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO					
Despesa 269 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.693,83	
			Total da despesa:	38.693,83	0,00
	Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1811-6658-732		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Despesa 277 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28228	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 811 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À P					
Despesa 281 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.214,73	
			Total da despesa:	47.214,73	0,00
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 289 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.864,00	
			Total da despesa:	120.864,00	0,00
Programa: 812 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE-MAC					
Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO					
Despesa 295 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	28387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.346,83	
			Total da despesa:	34.346,83	0,00
			Total da unidade orçamentária:	303.624,22	215.000,00
			Total do órgão orçamentário:	303.624,22	215.000,00
			Total do fundamento:	403.538,27	403.538,27
			Total geral	403.538,27	403.538,27

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 046/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 403.538,27
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 403.538,27**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:00E2A7E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 048 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1611-0203-805		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 048/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO					
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 0.2 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS					
Despesa 21 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	23529	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO RPPS.	Anulação de Despesa	700.000,00	
			Total da despesa:	700.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	23528	Redução da Despesa REDUÇÃO RPPS.			700.000,00
			Total da despesa:	0,00	700.000,00
			Total da unidade orçamentária:	700.000,00	700.000,00
			Total do órgão orçamentário:	700.000,00	700.000,00
			Total do fundamento:	700.000,00	700.000,00
			Total geral	700.000,00	700.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 048/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 700.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 700.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4A3FA8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 049 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.750,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1305-8679-725		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 049/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 822 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 149 - MSC - 2.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	85147	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	166.600,00	
			Total da despesa:	166.600,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 808 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	84846	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 644 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 142 - MSC - 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 2.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/05/2026	85580	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150,00	
			Total da despesa:	150,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	214.750,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	214.750,00	0,00
			Total do fundamento:	214.750,00	0,00
			Total geral	214.750,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO		
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de Autenticação**	
Usuário: Jairo Luz	2238-7702-473	
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial		
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025		
Despesa realizada: Empenhada		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota**32)**		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário: Willian Tenório**	**Chave de Autenticação**
		2481-9537-076

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/05/2026

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Restos Cancelados (f)	Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.0000	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	2.482.214,11	1.259.063,46	0,00	0,00
2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	575.267,82	2.387.302,71	0,00	0,00
2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	2.309.500,00	437.268,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	115.515,05	257.533,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	2.048.733,66	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.829.531,71**	**0,00**	**9.446.596,23**	**4.382.935,48**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:D0157248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 053 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.645.541,99 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1957-1875-698		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 053/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	122377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	112.393,56	
01/06/2026	124294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	132.393,56	0,00
			Total da unidade orçamentária:	132.393,56	0,00
			Total do órgão orçamentário:	132.393,56	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	122202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.137,42	
			Total da despesa:	12.137,42	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.137,42	0,00
Unidade orçamentária: 15102 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.46 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA					
Despesa 185 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	123261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.875,13	
			Total da despesa:	92.875,13	0,00
			Total da unidade orçamentária:	92.875,13	0,00
Unidade orçamentária: 15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ação: 0.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL					
Despesa 207 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	125562	Redução da Despesa			1.433.991,99
			Total da despesa:	0,00	1.433.991,99
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.433.991,99
			Total do órgão orçamentário:	105.012,55	1.433.991,99
Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Ação: 1.70 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Despesa 488 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	124959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.928,73	
			Total da despesa:	12.928,73	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.928,73	0,00
Unidade orçamentária: 16103 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 2702 - ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESPORTIVA					
Ação: 1.73 - EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE ESPORTES					
Despesa 504 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	125564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.400,00	
			Total da despesa:	8.400,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.400,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	21.328,73	0,00

Prefeitura Municipal de Salgueiro			
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71		**Chave de autenticação:** 1957-1875-698	
Relações das Alterações Orçamentárias			
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Unidade orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Ação: 2.34 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	123579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	205.934,68	
			Total da despesa:	205.934,68	0,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2005 - ÁGUA NO CAMPO

Ação: 2.41 - AÇÕES PARA AS ATIVIDADES GERAIS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES E

Despesa 170 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	123580	Redução da Despesa			205.000,00
			Total da despesa:	0,00	205.000,00
			Total da unidade orçamentária:	205.934,68	205.000,00
			Total do órgão orçamentário:	205.934,68	205.000,00

Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 576 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	123922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.432,86	
			Total da despesa:	40.432,86	0,00

Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades de Recuperação Viária (Operação Tapa-Buraco)

Despesa 589 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	125531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.096,12	
			Total da despesa:	22.096,12	0,00
			Total da unidade orçamentária:	62.528,98	0,00
			Total do órgão orçamentário:	62.528,98	0,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1802 - GESTÃO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Despesa 607 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	123536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.030,75	
			Total da despesa:	13.030,75	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.030,75	0,00
			Total do órgão orçamentário:	13.030,75	0,00

Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1.94 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À S

Despesa 614 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	124424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.164,17	
			Total da despesa:	11.164,17	0,00

Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	122736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.443,00	
			Total da despesa:	94.443,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	105.607,17	0,00

Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1957-1875-698

Relações das Alterações Orçamentárias

Programa: 1504 - LIMPEZA URBANA

Ação: 2.131 - AÇÕES DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Despesa 624 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	122706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147.543,18	
			Total da despesa:	147.543,18	0,00
			Total da unidade orçamentária:	147.543,18	0,00

Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1506 - SALGUEIRO ILUMINADA

Ação: 2.135 - AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Despesa 803 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	122842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	656.037,39	
			Total da despesa:	656.037,39	0,00
Programa: 1507 - MANUTENÇÃO VIÁRIA					
Ação: 2.136 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS					
Despesa 631 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	122701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.750,00	
			Total da despesa:	40.750,00	0,00
Programa: 1508 - MOBILIDADE URBANA					
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC					
Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	122738	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	151.000,00	
			Total da despesa:	151.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	847.787,39	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.100.937,74	0,00
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.375,00	
			Total da despesa:	4.375,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 809 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 277 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28458	Redução da Despesa			4.550,00
01/06/2026	28522	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.550,00
			Total da unidade orçamentária:	4.375,00	6.550,00
			Total do órgão orçamentário:	4.375,00	6.550,00
			Total do fundamento:	1.645.541,99	1.645.541,99
			Total geral	1.645.541,99	1.645.541,99

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 053/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 1.641.166,99
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 4.375,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.645.541,99**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:87F25CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 054 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.707.898,30 (um milhão setecentos e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1696-7641-451

Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 054/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.995,77	
Total da despesa:				45.995,77	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 63 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87598	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 64 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87599	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 818 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 36 - MSC - 1.601.3110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - INVESTIMENTO - EMENDA INDIVIDUAL - 1.601					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	292.000,00	
Total da despesa:				292.000,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 69 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86787	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	432.233,07	
Total da despesa:				432.233,07	0,00
Despesa 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	85632	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.481,88	
01/06/2026	86387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - UBS DIVINO			
Total da despesa:				36.481,88	0,00
Despesa 76 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87600	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Despesa 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87602	Redução da Despesa			700.000,00
Total da despesa:				0,00	700.000,00
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO PRIM					
Despesa 66 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87603	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 67 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87604	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 84 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87605	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPE					
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 122 - MSC - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	661.462,00	
Total da despesa:				661.462,00	0,00
Despesa 86 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87607	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 87 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	118.774,63	
Total da despesa:				118.774,63	0,00
Despesa 88 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87606	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 90 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.305,45	
Total da despesa:				4.305,45	0,00
Despesa 93 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87608	Redução da Despesa			7.898,30
Total da despesa:				0,00	7.898,30
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 121 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	85977	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.645,50	
Total da despesa:				1.645,50	0,00
Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL					
Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	85979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
Total da despesa:				115.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.707.898,30	1.707.898,30
Total do órgão orçamentário:				1.707.898,30	1.707.898,30
Total do fundamento:				1.707.898,30	1.707.898,30
Total geral				1.707.898,30	1.707.898,30

SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 054/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.707.898,30
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.707.898,30**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:23D6E684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 055 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.583.986,23 (cinco milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2085-2237-343		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 055/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 340 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81628	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	80316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
01/06/2026	80778	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.400,00	
01/06/2026	80810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
01/06/2026	80920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.273,50	
01/06/2026	81621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
30/06/2026	81639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80,00	
			Total da despesa:	72.753,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	72.753,50	3.000,00
			Total do órgão orçamentário:	72.753,50	3.000,00
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Despesa 356 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81614	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 357 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81615	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	80249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.759,89	
01/06/2026	80288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.200,00	
01/06/2026	80396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.000,00	
01/06/2026	81066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108,39	
			Total da despesa:	73.068,28	0,00
Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO					
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO F					
Despesa 355 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	79969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.479,89	
			Total da despesa:	9.479,89	0,00
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					

Ação: 1.61 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE DE ESCOLAS, QUADRAS, E OUTRAS OBRAS VINC

Despesa 369 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.115.662,63	
			Total da despesa:	1.115.662,63	0,00

Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 376 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	80177	Redução da Despesa			402.464,43
01/06/2026	80225	Redução da Despesa			98.418,99
01/06/2026	80385	Redução da Despesa			51.200,00
01/06/2026	80406	Redução da Despesa			5.000,00
01/06/2026	81439	Redução da Despesa			600.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.157.083,42

Despesa 377 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	80163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	397.947,82	
01/06/2026	81220	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	497.963,16	
			Total da despesa:	895.910,98	0,00

Despesa 378 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81443	Redução da Despesa			850.000,00
01/06/2026	81617	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	950.000,00

Despesa 379 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81438	Redução da Despesa			600.000,00
			Total da despesa:	0,00	600.000,00

Despesa 381 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	80253	Redução da Despesa			4.651,50
01/06/2026	81440	Redução da Despesa			497.963,16
			Total da despesa:	0,00	502.614,66

Despesa 384 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81616	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00

Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	79857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	161.221,20	
			Total da despesa:	161.221,20	0,00

Despesa 823 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	848.903,88	
01/06/2026	81320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200.000,00	
			Total da despesa:	2.048.903,88	0,00

Despesa 824 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 140 - MSC/STN - 1.546.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.546.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	80121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.290,95	
			Total da despesa:	5.290,95	0,00

Despesa 832 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800.000,00	
			Total da despesa:	800.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC

Despesa 430 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	80174	Redução da Despesa			15.290,95
01/06/2026	80175	Redução da Despesa			152.566,85
01/06/2026	81640	Redução da Despesa			80,00
			Total da despesa:	0,00	167.937,80

Despesa 432 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81441	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	79894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/06/2026	80426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.250,00	
01/06/2026	81059	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.943,41	
			Total da despesa:	17.193,41	0,00

Despesa 439 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2026	81618	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Despesa 440 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81619	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-					
Despesa 448 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81442	Redução da Despesa			354.404,03
			Total da despesa:	0,00	354.404,03
Despesa 451 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	80890	Redução da Despesa			7.000,00
			Total da despesa:	0,00	7.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	79897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.932,42	
01/06/2026	80382	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/06/2026	80418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.500,00	
			Total da despesa:	46.432,42	0,00
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	79860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.113,25	
			Total da despesa:	83.113,25	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 1211 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)					
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Despesa 463 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81620	Redução da Despesa			41.946,32
			Total da despesa:	0,00	41.946,32
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 1212 - APOIO COM AFETO – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 826 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	80127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	152.566,85	
			Total da despesa:	152.566,85	0,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	80212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.188,99	
01/06/2026	80233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
01/06/2026	80392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	102.388,99	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.511.232,73	5.580.986,23
			Total do órgão orçamentário:	5.511.232,73	5.580.986,23
			Total do fundamento:	5.583.986,23	5.583.986,23
			Total geral	5.583.986,23	5.583.986,23

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 055/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 5.583.986,23
	TOTAL DESTE DECRETO	**R$ 5.583.986,23**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:48A1023D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 056 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 301.328,59 (trezentos e um mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1216-2777-864		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 056/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28641	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	201.191,31	
01/06/2026	28748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	301.191,31	0,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28749	Redução da Despesa			100.000,00
01/06/2026	28842	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	137,28	
			Total da despesa:	137,28	0,00
			Total da unidade orçamentária:	301.328,59	110.000,00
			Total do órgão orçamentário:	301.328,59	110.000,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 248 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	28642	Redução da Despesa			171.328,59
01/06/2026	28786	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	191.328,59
			Total da unidade orçamentária:	0,00	191.328,59
			Total do órgão orçamentário:	0,00	191.328,59
			Total do fundamento:	301.328,59	301.328,59
			Total geral	301.328,59	301.328,59

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 056/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 301.328,59
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 301.328,59**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:674BB447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 059 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE				**Usuário:** Willian Tenório	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				**Chave de autenticação:** 2317-1224-553	
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 059/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	87019	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	170.000,00	
			Total da despesa:	170.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Despesa 644 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 142 - MSC - 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 2.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86248	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	230.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	230.000,00	0,00
			Total do fundamento:	230.000,00	0,00
			Total geral	230.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO		
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário: Jairo Luz**	**Chave de Autenticação** 2238-7702-473
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial		
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025		
Despesa realizada: Empenhada		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota32)		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00

550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 | **Usuário: Willian Tenório** | **Chave de Autenticação** 1933-6241-223

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Valores em R$ - Período: Restos Cancelados (f)	01/01/2026 até 30/06/2026 Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.0000	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	2.652.214,11	1.089.063,46	0,00	0,00
2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	575.267,82	2.387.302,71	0,00	0,00
2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	2.309.500,00	437.268,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	175.515,05	197.533,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	2.048.733,66	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.829.531,71**	**0,00**	**9.676.596,23**	**4.152.935,48**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:7B5977F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 060 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.206.553,27 (cinco milhões duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:**		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 060/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária: 18104 - DIRETORIA DE TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTAT					
Despesa 547 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	125178	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	380.000,00	
			Total da despesa:	380.000,00	0,00
Despesa 805 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	123586	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.380.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.380.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.123 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS					
Despesa 831 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	125412	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	591.408,00	
			Total da despesa:	591.408,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	591.408,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	591.408,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 825 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 130 - MSC - 1.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 1.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86071	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.586,59	
			Total da despesa:	14.586,59	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 829 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 130 - MSC - 1.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 1.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	86958	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	450.000,00	
			Total da despesa:	450.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	464.586,59	0,00
			Total do órgão orçamentário:	464.586,59	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 1.64 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Despesa 833 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 117 - MSC - 1.571.0000 Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	81476	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.770.558,68	
			Total da despesa:	2.770.558,68	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.770.558,68	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.770.558,68	0,00
			Total do fundamento:	5.206.553,27	0,00
			Total geral	5.206.553,27	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6049D607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 064 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito AdicionalSuplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, nouso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do correnteexercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária quese tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$5.601.361,71 (cinco milhões seiscentos e um mil trezentos e sessenta e um reais esetenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexoúnico, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º
serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações
das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presenteDecreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ:11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2000-3734-652		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento:Decreto 064/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário:18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária:18101 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:405 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Ação:2.49 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊ					
Despesa 524 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129773	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 525 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	128497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.200,00	
			Total da despesa:	4.200,00	0,00
Despesa 526 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129774	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	4.200,00	120.000,00
Unidade orçamentária:18102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS					
Função:22 - Indústria					
Subfunção:661 - Promoção Industrial					
Programa:2201 - POLO INDUSTRIAL					
Ação:1.36 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA NO POLO INDUSTRIAL DE SALGUEIRO					
Despesa 527 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129776	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 528 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129777	Redução da Despesa			200.000,00
01/07/2026	130225	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃODO POLO INDUSTRIAL					
Despesa 529 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129778	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:691 - Promoção Comercial

Programa:2301 - DESENVOLVE SALGUEIRO

Ação:2.51 - AÇÃO DE INCENTIVO AO PRIMEIROEMPREGO

Despesa 531 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129779	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação:2.52 - FOMENTO E INCENTIVO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR LOCAL

Despesa 533 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129780	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação:2.54 - AÇÕES DE APOIO AO COMÉRCIO, QUIOSQUES E AMBULANTES

Despesa 535 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129794	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	670.000,00

Unidade orçamentária:18103 - DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Função:19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção:573 - Difusão do Conhecimento Científico eTecnológico

Programa:1901 - SALGUEIRO CONECTADA

Ação:2.55 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET GRATUITA EM PRAÇAS, PARQUESE ESPAÇOS COMUNS NA ZONA URBANA E

Despesa 536 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129796	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Programa:1902 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM INOVAÇÃO

Ação:1.38 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS VINCULADAS ÀS AÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despesa 537 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129797	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação:1.39 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO FUTURISTICA E TECNOLOGICA DE SALGUEIRO

Despesa 538 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129802	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação:2.58 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO FUTURÍSTICA E TECNOLÓGICA DE SALGUEIRO

Despesa 539 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126520	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	174.000,00

Unidade orçamentária:18104 - DIRETORIA DE TURISMO

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:695 - Turismo

Programa:2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Ação:2.112 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO TURISMO

Despesa 545 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127049	Redução da Despesa			60.000,00
01/07/2026	127201	Redução da Despesa			7.413,00
01/07/2026	128296	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.413,00

Despesa 546 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129803	Redução da Despesa			75.000,00
01/07/2026	130226	Redução da Despesa			186.000,00
			Total da despesa:	0,00	261.000,00

Ação:2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EEVENTOS CONSTAT

Despesa 547 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	643.000,00	
01/07/2026	126518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
01/07/2026	126521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
01/07/2026	126765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.300,00	
01/07/2026	127050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
01/07/2026	127202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.413,00	
01/07/2026	127218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.600,00	
01/07/2026	128297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
			Total da despesa:	955.713,00	0,00

Despesa 548 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130228	Redução da Despesa			7.785,89

			Total da despesa:	0,00	7.785,89
			Total da unidade orçamentária:	955.713,00	339.198,89
			Total do órgão orçamentário:	959.913,00	1.303.198,89

Órgão orçamentário:10000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária:10101 - GABINETE DO PREFEITO

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES

Ação:1.2 - CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃOE OUTRAS OBRAS VICULADAS AO GABNETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES

Despesa 2- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129577	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 5- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
01/07/2026	126043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/07/2026	127059	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.087,85	
01/07/2026	127116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	
01/07/2026	127588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
01/07/2026	127602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.270,06	
01/07/2026	127710	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.050,00	
01/07/2026	127878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
01/07/2026	128243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.800,00	
01/07/2026	128300	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.200,00	
01/07/2026	128406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.300,00	
			Total da despesa:	81.407,91	0,00

Despesa 7- 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129575	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES

Ação:2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR

Despesa 39 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.500,00	
01/07/2026	127107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
			Total da despesa:	21.100,00	0,00

Função:6 - Segurança Pública

Subfunção:182 - Defesa Civil

Programa:601 - APOIO À DEFESA CIVIL

Ação:1.4 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E CALAMIDADES COM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, VEICULOS, MAQUINAS E OUTR

Despesa 15 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129579	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Ação:2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES GERAIS E ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS E CALAMIDADES VINCULADAS A DEFESA CÍ

Despesa 17 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129580	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	102.507,91	120.000,00

Unidade orçamentária:10104 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função:3 - Essencial à Justiça

Subfunção:92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa:301 - ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Ação:2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOJUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Despesa 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.000,00	0,00

Unidade orçamentária:10106 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES

Ação:2.21 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Despesa 43 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127055	Redução da Despesa			3.087,85
01/07/2026	127587	Redução da Despesa			11.270,06
			Total da despesa:	0,00	14.357,91
			Total da unidade orçamentária:	0,00	14.357,91
			Total do órgão orçamentário:	111.507,91	134.357,91

Órgão orçamentário:15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária:15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função:4 - Administração

Subfunção:123 - Administração Financeira

Programa:403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação:2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 174 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00

Despesa 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	128238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.128,25	
			Total da despesa:	35.128,25	0,00
			Total da unidade orçamentária:	83.128,25	0,00

Unidade orçamentária:15102 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

Função:4 - Administração

Subfunção:129 - Administração de Receitas

Programa:403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação:2.46 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

Despesa 185 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	405,84	
01/07/2026	126597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.100,00	
01/07/2026	126955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
01/07/2026	127051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
			Total da despesa:	14.305,84	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.305,84	0,00

Unidade orçamentária:15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE ETESOURARIA

Função:4 - Administração

Subfunção:123 - Administração Financeira

Programa:403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Ação:2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Despesa 196 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127056	Redução da Despesa			3.962,41
01/07/2026	127591	Redução da Despesa			7.370,06
			Total da despesa:	0,00	11.332,47
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna			
	Programa:	0 - Operações Especiais			
	Ação:	0.4 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			

Despesa 202 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129596	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação:0.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Despesa 204 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127104	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.573.946,79	
			Total da despesa:	1.573.946,79	0,00

Ação:0.6 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS

Despesa 206 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130220	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.573.946,79	211.332,47
			Total do órgão orçamentário:	1.671.380,88	211.332,47

Órgão orçamentário:16000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Unidade orçamentária:16101 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Ação:1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Despesa 487 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126047	Redução da Despesa			850,00
			Total da despesa:	0,00	850,00

Ação:1.70 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTESPARA A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Despesa 488 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	850,00	
			Total da despesa:	850,00	0,00

Ação:2.98 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DASECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Despesa 490 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130221	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 491 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125867	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.610,00	
01/07/2026	127026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
01/07/2026	127037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750,00	
01/07/2026	127046	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
01/07/2026	127782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			Total da despesa:	214.860,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	215.710,00	150.850,00

Unidade orçamentária:16102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Função:13 - Cultura

Subfunção:392 - Difusão Cultural

Programa:1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação:2.101 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAISE FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Despesa 499 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129609	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 500 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125860	Redução da Despesa			57.610,00
			Total da despesa:	0,00	57.610,00

Despesa 501 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127024	Redução da Despesa			4.500,00
01/07/2026	127043	Redução da Despesa			27.000,00
01/07/2026	127780	Redução da Despesa			175.000,00
01/07/2026	129606	Redução da Despesa			200.000,00
01/07/2026	130222	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	606.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	714.110,00

Unidade orçamentária:16103 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

Função:27 - Desporto e Lazer

Subfunção:811 - Desporto de Rendimento

Programa:2701 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Ação:2.102 - CONTRIBUIÇÕES E APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Despesa 502 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126316	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção:812 - Desporto Comunitário

Programa:2702 - ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESPORTIVA

Ação:1.73 - EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE ESPORTES

Despesa 504 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.272,70	
			Total da despesa:	1.272,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.272,70	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	216.982,70	964.960,00

Órgão orçamentário:17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária:17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função:20 - Agricultura

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL ESUAS UNIDADES

Ação:2.34 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ESUAS UNIDADES

Despesa 152 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126958	Redução da Despesa			92.000,00
			Total da despesa:	0,00	92.000,00

Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/07/2026	126496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
01/07/2026	126959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.000,00	
			Total da despesa:	113.000,00	0,00

Despesa 155 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129627	Redução da Despesa			200.000,00
01/07/2026	130223	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00

Ação:2.35 - SEGURO SAFRA

Despesa 156 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129629	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Subfunção:605 - Abastecimento

Programa:2002 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO ALIMENTAR

Ação:1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES DE MERCADOS, ABATEDOUROS, FEIRAS E PA

Despesa 158 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

	Fonte de recurso:	706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	DA UNIÃO - 1.706.3110		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129632	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			

Programa:2003 - CAMINHOS DO CAMPO

Ação:1.25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO

Despesa 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	130224	Redução da Despesa			260.000,00
			Total da despesa:	0,00	260.000,00

Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVADES GERAIS DO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO

Despesa 165 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	126498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.983,46	
01/07/2026	127572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.000,00	
			Total da despesa:	107.983,46	0,00
			Total da unidade orçamentária:	220.983,46	817.000,00
			Total do órgão orçamentário:	220.983,46	817.000,00

Órgão orçamentário:19000 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade orçamentária:19101 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:695 - Turismo

Programa:2303 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR

Ação:2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DO FUMTUR

Despesa 551 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129804	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.000,00

Órgão orçamentário:14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária:14101 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação:1.78 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS,EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

Despesa 554 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	127525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	436,93	
			Total da despesa:	436,93	0,00

Ação:2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 557 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	128804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	467.299,18	
			Total da despesa:	467.299,18	0,00
			Total da unidade orçamentária:	467.736,11	0,00

Unidade orçamentária:14102 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Função:4 - Administração

Subfunção:128 - Formação de Recursos Humanos

Programa:407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação:2.117 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despesa 562 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129589	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	120.000,00

Unidade orçamentária:14103 - DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação:1.81 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIM

Despesa 564 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129592	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação:2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIALE PATRIMÔNIO

Despesa 565 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	130215	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 566 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	130216	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 567 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2026	130217	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	550.000,00

Unidade orçamentária:14104 - DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação:1.82 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMIN

Despesa 568 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130218	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação:2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

Despesa 571 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130219	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	600.000,00
			Total do órgão orçamentário:	467.736,11	1.270.000,00

Órgão orçamentário:20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade orçamentária:20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANOE OBRAS

Ação:1.83 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E EM IMÓVEIS VINCULA

Despesa 572 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127749	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Ação:1.84 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA D

Despesa 573 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127750	Redução da Despesa			9.500,00
			Total da despesa:	0,00	9.500,00

Ação:2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 576 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
01/07/2026	125779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
01/07/2026	127617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.200,87	
01/07/2026	128291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.900,00	
			Total da despesa:	43.100,87	0,00

Programa:1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação:1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADASE OUTRAS INTERVE

Despesa 582 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	203.939,68	
01/07/2026	127804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	193.800,00	
			Total da despesa:	397.739,68	0,00

Ação:2.121 - Manutenção das Atividades de Recuperação Viária (Operação Tapa-Buraco)

Despesa 589 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	125863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
01/07/2026	125927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	18.500,00	0,00

Ação:2.122 - MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS,PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONTES,PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E O

Despesa 593 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129805	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação:2.123 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS

Despesa 591 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127592	Redução da Despesa			9.200,87
			Total da despesa:	0,00	9.200,87
			Total da unidade orçamentária:	459.340,55	83.700,87
			Total do órgão orçamentário:	459.340,55	83.700,87

Órgão orçamentário:13000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EMEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária:13101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EMEIO AMBIENTE

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:408 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação:2.124 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Despesa 598 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130210	Redução da Despesa			170.000,00
			Total da despesa:	0,00	170.000,00

Função:18 - Gestão Ambiental

Subfunção:541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa:1801 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS

Ação:1.90 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS,EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À G

Despesa 600 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	128298	Redução da Despesa			250,00
			Total da despesa:	0,00	250,00

Despesa 601 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129582	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação:2.125 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Despesa 602 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130211	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 603 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129587	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Programa:1802 - GESTÃO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ação:2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Despesa 606 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130212	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00

Programa:1803 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAGESTÃO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Ação:2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

Despesa 609 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130213	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00

Despesa 610 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dosOrçamentos

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	130214	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	720.250,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	720.250,00

Órgão orçamentário:21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária:21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação:1.94 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS,EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À S

Despesa 614 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127529	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160,00	
			Total da despesa:	160,00	0,00

Ação:2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 615 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	129819	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
01/07/2026	126624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
01/07/2026	126880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.000,00	
01/07/2026	127061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.618,98	
01/07/2026	127238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
01/07/2026	127618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.942,59	
			Total da despesa:	145.561,57	0,00
			Total da unidade orçamentária:	145.721,57	40.000,00

Unidade orçamentária:21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função:15 - Urbanismo

Subfunção:452 - Serviços Urbanos

Programa:1504 - LIMPEZA URBANA

Ação:1.97 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Despesa 622 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	127216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	440,00	
			Total da despesa:	440,00	0,00

Ação:2.131 - AÇÕES DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Despesa 624 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	126113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	146.000,00	
01/07/2026	128741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	153.500,00	
			Total da despesa:	299.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	299.940,00	0,00
Unidade orçamentária:21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS					
Função:15 - Urbanismo					
Subfunção:452 - Serviços Urbanos					
Programa:1505 - SALGUEIRO BEM CUIDADA					
Ação:2.132 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO E CONVIVÊN					
Despesa 626 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	127058	Redução da Despesa			4.618,98
01/07/2026	127593	Redução da Despesa			11.942,59
			Total da despesa:	0,00	16.561,57
Programa:1506 - SALGUEIRO ILUMINADA					
Ação:2.134 - MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 628 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:136 - MSC - 1.751.0000 Recursos da COSIP (Iluminação Pública) - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	127119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	618.855,53	
			Total da despesa:	618.855,53	0,00
Programa:1508 - MOBILIDADE URBANA					
Ação:1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀMOBILIDADE URBANA					
Despesa 633 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	129613	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação:2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC					
Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	126929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	429.000,00	
			Total da despesa:	429.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.047.855,53	46.561,57
			Total do órgão orçamentário:	1.493.517,10	86.561,57
			Total do fundamento:	5.601.361,71	5.601.361,71
			Total geral	5.601.361,71	5.601.361,71

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 064/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEINº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediantedecreto:

I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial dedotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pelapresente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 3º As suplementações realizadascom fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma,o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ouparcial de dotaçõesorçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde,educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃODE DOTAÇÕES)	R$ 5.544.361,71
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE,EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESACIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODERLEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 57.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 5.601.361,71**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:436A8371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 076 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.528.864,31 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 076/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária: 18101 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 405 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Ação: 2.49 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊ					
Despesa 525 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	128886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	268.963,72	
03/08/2026	129149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	272,00	
03/08/2026	129903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
03/08/2026	130983	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.359,00	
			Total da despesa:	271.714,72	0,00
			Total da unidade orçamentária:	271.714,72	0,00
Unidade orçamentária: 18102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 2201 - POLO INDUSTRIAL					
Ação: 1.36 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA NO POLO INDUSTRIAL DE SALGUEIRO					
Despesa 528 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130573	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POLO INDUSTRIAL					
Despesa 529 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130574	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					
Programa: 2301 - DESENVOLVE SALGUEIRO					
Ação: 2.51 - AÇÃO DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO					
Despesa 531 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130576	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	150.000,00
Unidade orçamentária: 18103 - DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Função: 19 - Ciência e Tecnologia					
Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
Programa: 1902 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM INOVAÇÃO					
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO FUTURÍSTICA E TECNOLÓGICA DE SALGUEIRO					
Despesa 539 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130579	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 18104 - DIRETORIA DE TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 2302 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.60 - FOMENTO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 544 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130580	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 2.112 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO TURISMO					
Despesa 546 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

03/08/2026	130581	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.113 - FOMENTO AO TURISMO ATRAVÉS DE FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTAT					
Despesa 547 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
03/08/2026	129268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	400.000,00	130.000,00
			Total do órgão orçamentário:	671.714,72	290.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Despesa 3 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130967	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155,00	
03/08/2026	129108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
03/08/2026	129668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.191,13	
03/08/2026	129949	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	24.346,13	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 38 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130978	Redução da Despesa			31.436,00
			Total da despesa:	0,00	31.436,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA					
Despesa 40 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130532	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	159.346,13	51.436,00
Unidade orçamentária: 10102 - UNIDADE DO CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 402 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONTROLE INTERNO					
Ação: 1.5 - AQUISIÇÃO DE EQUIPMENTOS, MOVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS MATÉRIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO CO					
Despesa 24 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130534	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARENCIA.					
Despesa 25 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130971	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	45.000,00
			Total do órgão orçamentário:	159.346,13	96.436,00
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
Unidade orçamentária: 12101 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1403 - ASSISTÊNCIA AO DIREITO DO CONSUMIDOR					
Ação: 2.20 - ATUAÇÃO DO PROCON NAS ESCOLAS, NAS EMPRESAS E COMUNIDADES - PROCON INTINERANTE					
Despesa 37 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130542	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 507 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130540	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 508 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					

03/08/2026	130541	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	170.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	170.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10103 - COORDENADORIA DA MULHER					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1401 - REDE DE APOIO A MULHER					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER					
Despesa 28 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 815 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130728	Redução da Despesa			11.400,00
			Total da despesa:	0,00	11.400,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	11.400,00
Unidade orçamentária: 10104 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 301 - ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL					
Despesa 31 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	128870	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.827,14	
03/08/2026	129365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.843,15	
			Total da despesa:	33.670,29	0,00
Despesa 33 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.116,43	
03/08/2026	130919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.808,97	
			Total da despesa:	8.925,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	42.595,69	0,00
Unidade orçamentária: 10105 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1403 - ASSISTÊNCIA AO DIREITO DO CONSUMIDOR					
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO - PROCON					
Despesa 34 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130975	Redução da Despesa			36.000,00
			Total da despesa:	0,00	36.000,00
Despesa 35 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130535	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	71.000,00
Unidade orçamentária: 10106 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINSTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					
Despesa 41 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130536	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 43 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130537	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
Unidade orçamentária: 10107 - COORDENADORIA DA JUVENTUDE					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1402 - REDE DE APOIO À JUVENTUDE					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE					
Despesa 44 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130974	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 45 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130538	Redução da Despesa			40.000,00

			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	53.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.595,69	185.400,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 15101 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 175 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	131183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	182.000,00	
			Total da despesa:	182.000,00	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	480,00	
03/08/2026	130980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.359,00	
			Total da despesa:	2.839,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	184.839,00	0,00
Unidade orçamentária: 15102 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.46 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA					
Despesa 182 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	131315	Redução da Despesa			74.653,50
			Total da despesa:	0,00	74.653,50
Despesa 185 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	131617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.347,90	
03/08/2026	131710	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.005,82	
			Total da despesa:	7.353,72	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.353,72	74.653,50
Unidade orçamentária: 15103 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO					
Despesa 188 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	131187	Redução da Despesa			257.000,00
			Total da despesa:	0,00	257.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	257.000,00
Unidade orçamentária: 15104 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.47 - GESTÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO					
Despesa 193 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	131316	Redução da Despesa			105.000,00
			Total da despesa:	0,00	105.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.4 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Despesa 203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
03/08/2026	130553	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 0.6 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS					
Despesa 205 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130554	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 206 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130555	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	205.000,00
			Total do órgão orçamentário:	192.192,72	536.653,50
Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Despesa 487 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128940	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Despesa 489 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Despesa 490 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130556	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00

Despesa 491 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	293.913,79	
03/08/2026	128941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
03/08/2026	128956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.500,00	
03/08/2026	129264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.824,90	
03/08/2026	129865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.451,97	
03/08/2026	129870	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.219,59	
03/08/2026	129902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45,00	
03/08/2026	130066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.590,00	
03/08/2026	130595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.609,76	
03/08/2026	130671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.700,00	
04/08/2026	130200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
			Total da despesa:	639.155,01	0,00
			Total da unidade orçamentária:	645.155,01	100.000,00

Unidade orçamentária: 16102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação: 1.71 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE ESPAÇOS CULTURAIS

Despesa 493 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130557	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURAL

Despesa 494 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130669	Redução da Despesa			7.700,00
			Total da despesa:	0,00	7.700,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLAN

Despesa 495 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEI 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) - 1.719.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
03/08/2026	130558	Redução da Despesa			45.000,00
			Total da despesa:	0,00	45.000,00

Ação: 2.101 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Despesa 500 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130559	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 501 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128955	Redução da Despesa			17.500,00
03/08/2026	129263	Redução da Despesa			13.824,90
03/08/2026	130199	Redução da Despesa			3.300,00
03/08/2026	130560	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	134.624,90
			Total da unidade orçamentária:	0,00	307.324,90

Unidade orçamentária: 16103 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 2701 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Ação: 2.102 - CONTRIBUIÇÕES E APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Despesa 502 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130561	Redução da Despesa			157.000,00
			Total da despesa:	0,00	157.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 888 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA / ORÇAMENTO CRIANÇA

Ação: 2.104 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA

Despesa 509 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130562	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	162.000,00
			Total do órgão orçamentário:	645.155,01	569.324,90

Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS À SECRETARIA DE D

Despesa 150 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130563	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.34 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUAS UNIDADES

Despesa 153 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130564	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00

Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
03/08/2026	128889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	239.058,66	
03/08/2026	130982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.359,00	
			Total da despesa:	321.417,66	0,00

Despesa 155 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130566	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 2002 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO ALIMENTAR

Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES DE MERCADOS, ABATEDOUROS, FEIRAS E PA

Despesa 157 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130567	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.37 - AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 2284-3253-444

Relações das Alterações Orçamentárias

Despesa 161 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128440	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 2003 - CAMINHOS DO CAMPO

Ação: 1.24 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM NA

Despesa 162 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130568	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 163 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130569	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2004 - CAMPO FORTE

Ação: 1.26 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA CAMPO

Despesa 166 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129270	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.39 - AÇÕES DE APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – MELHORAMENTO GENÉTICO, INCENTIVO AO PLANTIO DE NOVAS CULT

Despesa 167 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130570	Redução da Despesa			49.000,00
			Total da despesa:	0,00	49.000,00

Programa: 2005 - ÁGUA NO CAMPO

Ação: 1.28 - PERFURAÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES

Despesa 169 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130571	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Programa: 2006 - SEMEANDO O FUTURO

Ação: 1.29 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULA

Despesa 171 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130572	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	321.417,66	569.000,00
			Total do órgão orçamentário:	321.417,66	569.000,00

Órgão orçamentário: 19000 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Unidade orçamentária: 19101 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 2303 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR

Ação: 2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DAS AÇÕES GERAIS DO FUMTUR

Despesa 550 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130582	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 552 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130583	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	110.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	110.000,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 14101 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.78 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

Despesa 554 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
03/08/2026	131673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	705,00	
			Total da despesa:	705,00	0,00

Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 556 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	131176	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
			Total da despesa:	32.000,00	0,00

Despesa 557 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	82.705,00	0,00

Unidade orçamentária: 14102 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despesa 559 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	318.000,00	
			Total da despesa:	318.000,00	0,00

Despesa 560 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130546	Redução da Despesa			8.075,18
03/08/2026	130979	Redução da Despesa			5.000,00
03/08/2026	131177	Redução da Despesa			131.802,88
			Total da despesa:	0,00	144.878,06
			Total da unidade orçamentária:	318.000,00	144.878,06

Unidade orçamentária: 14103 - DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Despesa 566 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130548	Redução da Despesa			62.236,85
			Total da despesa:	0,00	62.236,85

Despesa 567 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129140	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	112.236,85

Unidade orçamentária: 14104 - DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMIN

Despesa 568 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130549	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES

Despesa 569 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130552	Redução da Despesa			64.000,00
			Total da despesa:	0,00	64.000,00

Despesa 570 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130550	Redução da Despesa			34.935,00
			Total da despesa:	0,00	34.935,00

Despesa 571 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130551	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	328.935,00

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 2284-3253-444

Relações das Alterações Orçamentárias

			Total do órgão orçamentário:	400.705,00	586.049,91

Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 1.84 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA D

Despesa 573 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128446	Redução da Despesa			11.500,00
			Total da despesa:	0,00	11.500,00

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 576 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128909	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
03/08/2026	131181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
03/08/2026	131284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.211,68	
03/08/2026	131815	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
			Total da despesa:	95.331,68	0,00

Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA VINCULADAS A BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONT

Despesa 578 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130253	Redução da Despesa			328.000,00
			Total da despesa:	0,00	328.000,00

Despesa 579 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129690	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00

Despesa 580 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129689	Redução da Despesa			358.000,00
			Total da despesa:	0,00	358.000,00

Ação: 1.87 - EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM VIAS URBANAS

Despesa 587 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	128912	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00

Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades de Recuperação Viária (Operação Tapa-Buraco)

Despesa 589 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	130881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.585,74	
			Total da despesa:	10.585,74	0,00

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS, PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E O

Despesa 592 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	129696	Redução da Despesa			46.500,00
			Total da despesa:	0,00	46.500,00

Despesa 593 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

03/08/2026	129697	Redução da Despesa			31.000,00
			Total da despesa:	0,00	31.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.88 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
Despesa 595 - 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129691	Redução da Despesa			160.000,00
			Total da despesa:	0,00	160.000,00
			Total da unidade orçamentária:	105.917,42	1.003.000,00
			Total do órgão orçamentário:	105.917,42	1.003.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 1801 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.125 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					
Despesa 603 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 710 - MSC/STN - 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - 1.710.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130545	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Programa: 1802 - GESTÃO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL					
Despesa 607 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.482,36	
			Total da despesa:	25.482,36	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.482,36	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.482,36	20.000,00
Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1503 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Ação: 1.93 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS VINCULADAS À SECRETA					
Despesa 613 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130584	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Despesa 615 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130585	Redução da Despesa			49.000,00
			Total da despesa:	0,00	49.000,00
Despesa 617 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.307,37	
03/08/2026	129647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.737,77	
03/08/2026	129904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
03/08/2026	130985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.359,00	
			Total da despesa:	62.524,14	0,00
			Total da unidade orçamentária:	62.524,14	69.000,00
Unidade orçamentária: 21102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1504 - LIMPEZA URBANA					
Ação: 2.131 - AÇÕES DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Despesa 624 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.165,75	
			Total da despesa:	14.165,75	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 1701 - SALGUEIRO SANEADA					
Ação: 1.95 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL					
Despesa 619 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130587	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.96 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ESTRUTURA, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VOLTADOS AO SA					
Despesa 620 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130588	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL E REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
Despesa 621 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 134 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130589	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
			Total da unidade orçamentária:	14.165,75	280.000,00
Unidade orçamentária: 21103 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2284-3253-444		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 1505 - SALGUEIRO BEM CUIDADA					
Ação: 1.99 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ÁREAS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCI					
Despesa 625 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130590	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.133 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE NECRÓPOLES					
Despesa 627 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	128818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	346.989,68	
			Total da despesa:	346.989,68	0,00
Programa: 1507 - MANUTENÇÃO VIÁRIA					
Ação: 2.136 - REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS					
Despesa 631 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.610,00	
			Total da despesa:	15.610,00	0,00
Programa: 1508 - MOBILIDADE URBANA					
Ação: 1.101 - Construção, Reforma, Ampliação e Melhoramento da Infraestrutura de Trânsito Municipal					
Despesa 632 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130591	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE ALTERNATIVOS					
Despesa 634 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 706 - MSC/STN - 1.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	130592	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ROTATÓRIA E OUTRAS ATIVIDADES VINC					
Despesa 635 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	129319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.517.048,03	
			Total da despesa:	1.517.048,03	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.879.647,71	44.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.956.337,60	393.000,00
			Total do fundamento:	4.528.864,31	4.528.864,31
			Total geral	4.528.864,31	4.528.864,31

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 076/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 3.814.194,02
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 714.670,29
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 4.528.864,31**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:66C42BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 078 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.634.459,33 (seis milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2286-5732-810		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 078/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO					
Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 341 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84591	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 342 - 3.3.20.00.00 - Transferências à União					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83883	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 343 - 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83884	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.464,78	
03/08/2026	83379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	368,12	
03/08/2026	83415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.406,40	
03/08/2026	83430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
03/08/2026	83470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
03/08/2026	84001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
03/08/2026	84081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
03/08/2026	84612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	147.839,30	0,00
	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 888 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA / ORÇAMENTO CRIANÇA					
Ação: 2.93 - GESTÃO E OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA de 0 a 6 anos – Orçamento Criança/Primeira I					
Despesa 481 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84592	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	147.839,30	300.000,00
			Total do órgão orçamentário:	147.839,30	300.000,00
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 1210 - ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Ação: 2.88 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL					
Despesa 411 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 114 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84593	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 356 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83816	Redução da Despesa			9.900,00
03/08/2026	85176	Redução da Despesa			290.000,00
			Total da despesa:	0,00	299.900,00

Despesa 357 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84594	Redução da Despesa			400.000,00
03/08/2026	85177	Redução da Despesa			114.000,00
			Total da despesa:	0,00	514.000,00

Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	203.075,00	
03/08/2026	83395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
03/08/2026	83553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	219.075,00	0,00

Despesa 361 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84109	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.980,00	
			Total da despesa:	23.980,00	0,00

Despesa 362 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84595	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC

Despesa 347 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83859	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 348 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83860	Redução da Despesa			10.000,00
03/08/2026	85178	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 350 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	85180	Redução da Despesa			73.678,33
			Total da despesa:	0,00	73.678,33

Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO F

Despesa 353 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83861	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1.61 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE DE ESCOLAS, QUADRAS, E OUTRAS OBRAS VINC

Despesa 369 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83303	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.271,96	
			Total da despesa:	21.271,96	0,00

Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS VINC

Despesa 371 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.005,00	
03/08/2026	84023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.681,81	
			Total da despesa:	112.686,81	0,00

Despesa 373 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83863	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 376 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84217	Redução da Despesa			62.681,81
03/08/2026	84869	Redução da Despesa			650.994,84
			Total da despesa:	0,00	713.676,65

Despesa 377 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	650.994,84	
			Total da despesa:	650.994,84	0,00

Despesa 380 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84598	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 381 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84599	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 383 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84601	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83338	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.210.464,37	
03/08/2026	83747	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.300,00	
03/08/2026	84010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.679,00	
03/08/2026	84215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	67.223,65	
			Total da despesa:	2.298.667,02	0,00
Despesa 387 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83864	Redução da Despesa			143.000,00
			Total da despesa:	0,00	143.000,00
Despesa 388 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83865	Redução da Despesa			191.000,00
			Total da despesa:	0,00	191.000,00
Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
03/08/2026	84014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
03/08/2026	84107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.280,00	
			Total da despesa:	51.280,00	0,00
Despesa 823 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	535.201,49	
03/08/2026	84557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.000,00	
			Total da despesa:	1.235.201,49	0,00
Despesa 832 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.005,63	
			Total da despesa:	4.005,63	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO					
Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO					
Despesa 460 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83866	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 1.65 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
Despesa 419 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83867	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
Despesa 425 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83868	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC					
Despesa 429 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84602	Redução da Despesa			200.000,00
03/08/2026	85184	Redução da Despesa			108.667,13
			Total da despesa:	0,00	308.667,13
Despesa 430 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84604	Redução da Despesa			150.000,00
03/08/2026	85185	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	250.000,00
Despesa 431 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	84327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	563.413,21	
			Total da despesa:	563.413,21	0,00
Despesa 433 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84605	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 435 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84606	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	479.475,69	
03/08/2026	83351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.171,65	
03/08/2026	83396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	625,00	
03/08/2026	83519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.250,00	
03/08/2026	83813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.600,00	
03/08/2026	84125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.960,00	
03/08/2026	84889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
			Total da despesa:	508.332,34	0,00

Despesa 440 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83869	Redução da Despesa			198.900,00
			Total da despesa:	0,00	198.900,00

Despesa 441 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83870	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 442 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.250,00	
03/08/2026	84036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.993,50	
			Total da despesa:	13.243,50	0,00

Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-

Despesa 447 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84607	Redução da Despesa			310.304,33
			Total da despesa:	0,00	310.304,33

Despesa 452 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	84347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	472.000,00	
			Total da despesa:	472.000,00	0,00

Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	213.700,00	
03/08/2026	83348	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.278,73	
03/08/2026	83397	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	625,00	
03/08/2026	83549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.250,00	
03/08/2026	84213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	296.853,73	0,00

Despesa 455 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83871	Redução da Despesa			255.000,00
			Total da despesa:	0,00	255.000,00

Despesa 456 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83872	Redução da Despesa			6.024,75
			Total da despesa:	0,00	6.024,75

Despesa 459 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83874	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1212 - APOIO COM AFETO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Despesa 643 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83875	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Ação: 1.63 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 395 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83876	Redução da Despesa			96.308,14
			Total da despesa:	0,00	96.308,14

Despesa 397 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.541.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	83877	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 399 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83878	Redução da Despesa			188.000,00
			Total da despesa:	0,00	188.000,00
Despesa 400 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 118 - MSC - 1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83879	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 401 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 117 - MSC - 1.571.0000 Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83880	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 402 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83881	Redução da Despesa			320.000,00
			Total da despesa:	0,00	320.000,00
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
03/08/2026	83994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.614,50	
			Total da despesa:	15.614,50	0,00
Despesa 406 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	83882	Redução da Despesa			36.000,00
			Total da despesa:	0,00	36.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.486.620,03	6.334.459,33
			Total do órgão orçamentário:	6.486.620,03	6.334.459,33
			Total do fundamento:	6.634.459,33	6.634.459,33
			Total geral	6.634.459,33	6.634.459,33

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 078/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 6.634.459,33
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 6.634.459,33**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9A5F5891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 079 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1733-3652-777		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 079/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
03/08/2026	29845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
03/08/2026	29886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
03/08/2026	29897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	325.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
03/08/2026	29960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Ação: 1.41 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Despesa 215 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29801	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO PROJETO AMIGO DE VALOR					
Despesa 218 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29898	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Despesa 219 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29899	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29900	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 658 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.500,00	
03/08/2026	29831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	33.500,00	0,00
Programa: 888 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA / ORÇAMENTO CRIANÇA					
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA / ORÇAMENTO CRIAN					
Despesa 310 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29901	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 803 - PROGRAMAS INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.44 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO					
Despesa 221 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29676	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Despesa 224 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

03/08/2026	29817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 228 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29961	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.65 - GESTÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA					
Despesa 229 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29902	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 804 - GESTÃO ALIMENTAR DA COZINHA COMUNITÁRIA					
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO					
Despesa 231 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29826	Redução da Despesa			25.500,00
26/08/2026	29832	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	33.500,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA					
Despesa 234 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29818	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	421.500,00	273.500,00
			Total do órgão orçamentário:	421.500,00	273.500,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.47 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO					
Despesa 241 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29677	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 245 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29941	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 246 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29887	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 308 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29534	Redução da Despesa			30.000,00
03/08/2026	29846	Redução da Despesa			49.481,16
			Total da despesa:	0,00	79.481,16
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 809 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 276 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29847	Redução da Despesa			25.259,42
			Total da despesa:	0,00	25.259,42
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 811 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 289 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	29848	Redução da Despesa			25.259,42
			Total da despesa:	0,00	25.259,42
			Total da unidade orçamentária:	0,00	148.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	148.000,00
			Total do fundamento:	421.500,00	421.500,00
			Total geral	421.500,00	421.500,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 079/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art.8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL,EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 421.500,00
	TOTAL DESTE DECRETO	**R$ 421.500,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:01C26BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 080 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1539-4927-405		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 080/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 30000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 30101 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1202 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL					
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL – FACHUSC					
Despesa 327 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	48002	Redução da Despesa			40.000,00
		ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	E DA OUTRAS PROVIDENCIAS		
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 328 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	48001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 1203 - DESENVOLVIMENTO COM EFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - FACHUSC					
Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO, OPERACIONAL E FUNCIONAL DA FACHUSC					
Despesa 330 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	48253	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 332 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	48252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	110.000,00	110.000,00
			Total do órgão orçamentário:	110.000,00	110.000,00
			Total do fundamento:	110.000,00	110.000,00
			Total geral	110.000,00	110.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco

SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 080/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 110.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 110.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:C6F93238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 081 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1392-4496-449		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 081/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO					
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 0.2 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS					
Despesa 21 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	25708	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO RPPS.	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	25709	Redução da Despesa REDUÇÃO RPPS.			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000.000,00	1.000.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000.000,00	1.000.000,00
			Total do fundamento:	1.000.000,00	1.000.000,00
			Total geral	1.000.000,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 081/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.000.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.000.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:ADC0A9C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 082 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1303-0849-807		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 082/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	89856	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	191.000,00	
			Total da despesa:	191.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	191.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	191.000,00	0,00
			Total do fundamento:	191.000,00	0,00
			Total geral	191.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO		
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário: Jairo Luz**	**Chave de Autenticação** 2238-7702-473
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial		
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025		
Despesa realizada: Empenhada		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota**32)**		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 | **Usuário: Willian Tenório** | **Chave de Autenticação** 1920-6820-024

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/08/2026

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Restos Cancelados (f)	Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.0000	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	3.043.214,11	698.063,46	0,00	0,00
2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	948.267,82	2.014.302,71	0,00	0,00
2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	2.321.500,00	425.268,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	175.515,05	197.533,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	2.048.733,66	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.829.531,71**	**0,00**	**10.452.596,23**	**3.376.935,48**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:0E8EFEB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 083 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 563.251,66 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 1245-7215-144

Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 083/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO					
Ação: 1.30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC					
Despesa 645 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 116 - MSC - 1.570.0000 Transferências do Governo Federal ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - 1.570.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	86805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	563.251,66	
Total da despesa:				563.251,66	0,00
Total da unidade orçamentária:				563.251,66	0,00
Total do órgão orçamentário:				563.251,66	0,00
Total do fundamento:				563.251,66	0,00
Total geral				563.251,66	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:313A5D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº 001/2026-COMSEA

EDITAL Nº 001/2026-COMSEA

PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - COMSEA - BIÊNIO de 2027/2028.

O Conselho Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional E A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Mulher E Promoção À Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São Lourenço da Mata -PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.085, de 16 de dezembro de 2003, torna público o Edital para **CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.**

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Edital visa a convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - COMSEA, para o biênio de 2027/2028, conforme disposições estabelecidas no artigo 12º, §4º, da Lei Municipal nº nº 2.085, de 16 de dezembro de 2003.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1- A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução nº 04/26, composto por 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo que terão as seguintes atribuições:
I- Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio de 2027/2028;
II- Receber e analisar a documentação de habilitação de eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata – COMSEA.
III- Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das
IV- organizações da sociedade civil;
V- Habilitar eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
VI- Divulgar na Imprensa Oficial do Município a lista das pessoas aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
VII- Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante;
VIII-Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – COMSEA:

3.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata - COMSEA, tem as seguintes atribuições:
I - manter as normas de funcionamento atualizadas, através de seu regimento interno, e alterá- lo em conformidade com a legislação vigente;
II - estabelecer diálogo permanente entre o governo e as organizações sociais nele representadas;
III - formular diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implantados pelo Governo.
IV – elaborar projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no orçamento do Município de São Lourenço da Mata;

V - desenvolver formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito
da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando prioridades;
VI - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sustentáveis que fundamentem as propostas ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
VII - acompanhar, opinar, sugerir e encaminhar projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar o direito à alimentação adequada;
VIII – organização e implantação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – estabelecer relações e cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);
X – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à situação de insegurança alimentar e nutricional como violação de direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;
XI - propor ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, voltadas para segmentos específicos da população, respeitando os valores culturais, étnicos e históricos;
XII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento e defesa do direito humano a alimentação adequada;
XIII - promover intercâmbio com organismos de outros Municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata e consolidar as políticas públicas de enfrentamento à fome e doenças crônicas consequentes da má alimentação;
XIV - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata - COMSEA, sempre que se fizer necessário.

4- DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1-As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

4.2-Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata - COMSEA, que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) ter idade mínima de dezoito anos;
atuar ou residir no território do Município de São Lourenço da Mata;
representar movimentos, associações, organizações, igrejas.
ofício emitido pela entidade da sociedade civil, na qual atue, indicando representante a candidato para o processo de votação;
cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
cópia da cédula de identidade (RG) do representante indicado pela entidade;
g) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

5- DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata - COMSEA, para o biênio de 2027/2028, representantes de entidades da sociedade civil, que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, ou possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN.

6- CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPA
10/11/26 à 11/12/2026	INSCRIÇÃO(ficha de inscrição no anexo I)
14/12/2026	ANÁLISE DA COMISSÃO
15/12/2026	RECURSO
18/12/2026	DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
07/01/2027	ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E POSSE

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Sala dos Conselhos, 1º andar- Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, Centro- São Lourenço da Mata(ao lado do Ginásio de Esportes o Pereirão) ou via e-mail: conselhoslmcomsea@gmail.com ou pelo fone: (81) 9.8168-7106 no horário de 08 às 12hs.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1- O credenciamento de eleitor será realizado na própria assembleia de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata, no dia 07 de janeiro de 2027, das 8 até às 10 hs, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

7.2- Serão elegíveis representantes da sociedade civil habilitados para o processo.

7.3- Será realizada, pelo mediador da assembleia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a apresentação dos representantes da sociedade civil habilitados a participar do processo de eleição.

7.4. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si . Caso sejam habilitadas menos entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05(cinco) dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

7.5. O processo de escolha das 10(dez) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando oficio da representante legal da entidade.

7.6. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

7.7. Terão assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata – COMSEA 10(dez) entidades da sociedade civil.

7.8 – Em caso de empate de votos, será utilizado como critério de desempate a antiguidade da OSC, atestada pela ata de fundação.

7.9- Será lavrada ata de Eleição que constará a relação das entidades eleitas.

7.10- Posteriormente será expedida portaria pela Chefe do Poder Executivo Municipal contendo a indicação dos Conselheiros Governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1- Outras informações poderão ser obtidas diretamente na na Casa dos Conselho, 1º andar, localizada na Rua Dr Pedro Auguto Corrêa de Araujo, s/n-Centro-São Lourenço da Mata.

8.2- Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.
8.3- A Administração Pública Municipal poderá rever, alterar ou complementar o presente edital.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2026.

RUTE FABRICIO
Presidente do COMSEA

(Anexo I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - COMSEA.
Entidade:_____
Endereço:_____
Segmento:_____
CNPJ (se possuir) :_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Presidente/Representante legal:_____
RG do Presidente/Representante legal:_____

1- Nome do **candidato(titular)** ao COMSEA para o dia da eleição: _____
CPF.:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____

2-Nome do **candidato(suplente)** ao COMSEA para o dia da eleição: _____
CPF.:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____

São Lourenço da Mata, ____,_____, 2026.

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:40F74323

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NORMATIVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA Nº 002/2026

Institui a estrutura administrativa e pedagógica destinada à elaboração, coordenação e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização de São Lourenço da Mata-PE e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fortalecer a política educacional municipal e assegurar o direito à alfabetização das crianças, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata-PE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito de aprender a ler e escrever.

§ 1º A estrutura de que trata o caput será integrada à organização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização deverá articular as ações da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com atenção à transição entre etapas, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de alfabetização.

Art. 2º São objetivos da estrutura instituída por esta Normativa:

I – Organizar e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a articulação entre as dimensões administrativa, pedagógica e formativa da política;

III – Assegurar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações de alfabetização nas unidades escolares;

IV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

V – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e de aprendizagem, orientando intervenções pedagógicas;

VI – Promover a equidade e a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes;

VII – Articular as ações municipais às políticas e programas de alfabetização dos demais entes federativos.

Art. 3º A estrutura será orientada pelos princípios da colaboração, equidade, inclusão, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, respeito à diversidade, acompanhamento pedagógico e compromisso com a aprendizagem.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por:

I – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;

II – Coordenação Pedagógica de Alfabetização;

III – Coordenação de Formação Continuada;

IV – Coordenação de Monitoramento e Avaliação;

V – Articulação da Alfabetização nas Unidades Escolares;

VI – Apoio técnico e administrativo, conforme disponibilidade de cargos e funções previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. A estrutura poderá ser organizada em núcleos, equipes ou setores, conforme as necessidades da rede municipal de ensino e os atos administrativos que regulamentarem sua composição.

Art. 5º A Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

I – Coordenar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Alfabetização;

II – Articular os setores da SEDUC envolvidos na política;

III – Acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento;

IV – Promover a integração entre a gestão administrativa e as equipes pedagógicas;

V – Elaborar relatórios de acompanhamento e apresentar os resultados à autoridade competente;

VI – Representar a política em reuniões, fóruns e espaços de articulação institucional.

Art. 6º À Coordenação Pedagógica de Alfabetização compete:

I – Elaborar orientações pedagógicas, planos de ação e materiais de apoio à alfabetização;

II – Apoiar a organização do trabalho pedagógico das escolas;

III – Orientar o desenvolvimento de práticas de alfabetização e letramento;

IV – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa;

V – Promover a articulação entre alfabetização, leitura, escrita e desenvolvimento das demais aprendizagens;

VI – Apoiar os profissionais que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º À Coordenação de Formação Continuada compete:
I – Elaborar e executar o plano de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização;

II – Promover encontros formativos, oficinas, estudos e acompanhamento pedagógico;

III – Articular as formações às necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento das escolas;

IV – Incentivar a socialização de práticas pedagógicas exitosas;

V – Organizar registros e relatórios das ações formativas realizadas.

Art. 8º À Coordenação de Monitoramento e Avaliação compete:

I – Organizar o acompanhamento dos indicadores de alfabetização da rede municipal;

II – Apoiar a aplicação, sistematização e análise das avaliações diagnósticas e formativas;

III – Identificar dificuldades de aprendizagem e subsidiar a elaboração de intervenções pedagógicas;

IV – Produzir relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações;

V – Promover a articulação entre os resultados avaliativos e o planejamento pedagógico;

VI – Zelar pela utilização responsável dos dados educacionais, observando a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 9º A Articulação da Alfabetização nas Unidades Escolares será realizada pelos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a gestão escolar e a coordenação pedagógica, competindo-lhes:

I – Acompanhar a implementação das ações da política na escola;

II – Apoiar o planejamento dos professores;

III – Identificar necessidades de formação e intervenção pedagógica;

IV – Promover a comunicação entre a escola e a equipe técnica da SEDUC;

V – Participar dos processos de acompanhamento e avaliação da alfabetização.

CAPÍTULO III – DA ALOCAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 10. Para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, poderão ser alocados cargos, funções gratificadas, funções de confiança e demais postos de trabalho previstos na estrutura administrativa municipal, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as normas de pessoal aplicáveis.

§ 1º A alocação dos cargos e funções deverá considerar as atribuições, os requisitos de formação e a necessidade de atuação técnica e pedagógica.

§ 2º A criação de novos cargos, funções ou gratificações dependerá de lei específica, quando exigida pela legislação, não decorrendo desta Normativa, por si só, aumento de despesa ou criação de cargos.
§ 3º A designação dos servidores será formalizada por ato da autoridade competente, observados os requisitos legais.

Art. 11. A composição das equipes será definida em ato complementar, contendo, conforme aplicável:

I – Denominação do cargo ou função;

II – Quantitativo de vagas;

III – Requisitos de formação e experiência;

IV – Atribuições específicas;

V – Jornada de trabalho;

VI – Lotação e vinculação administrativa;

VII – Forma de designação e período de exercício, quando pertinente.

Art. 12. Os profissionais designados deverão atuar de forma articulada, colaborativa e integrada, visando à efetividade das ações de alfabetização e à melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de plano de ação anual, elaborado pela equipe responsável e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O plano de ação deverá contemplar metas, estratégias, cronograma, responsáveis, recursos necessários e mecanismos de acompanhamento.

§ 2º As ações deverão considerar os dados educacionais da rede, as necessidades das escolas e as diretrizes curriculares municipais.

Art. 14. O acompanhamento da implementação da política será realizado por meio de:

I – Reuniões periódicas de planejamento e monitoramento;

II – Visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares;

III – Análise dos resultados das avaliações;

IV – Registros de execução das ações;

V – Relatórios de acompanhamento e avaliação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e demais políticas educacionais vigentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A implementação desta Normativa observará os instrumentos de planejamento municipal, o Plano Municipal de Educação, a legislação educacional vigente e as normas relativas à organização administrativa e ao quadro de pessoal do Município.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 18. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Quadro de alocação de cargos e funções

O quadro abaixo é um modelo para preencher com os cargos efetivamente existentes na estrutura administrativa municipal. Os quantitativos e a nomenclatura deverão ser validados pela área de Recursos Humanos e pela assessoria jurídica.

Cargo/função	Quantidade Lotação		Atribuição principal
Coordenação Geral da Política de Alfabetização	01	SEDUC	Gestão e articulação da política
Coordenação Pedagógica de Alfabetização	01	SEDUC	Orientação pedagógica
Coordenação de Formação Continuada	01	SEDUC	Formação dos profissionais
Coordenação de Monitoramento e Avaliação	02	SEDUC	Acompanhamento dos indicadores
Articulador(a) de Alfabetização	06	Unidades escolares	Implementação das ações
Apoio técnico e administrativo	03	SEDUC	Suporte às atividades

Fundamentação normativa
A minuta considera as seguintes referências federais, que devem ser complementadas pela
legislação municipal específica:
✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, especialmente os princípios de organização da educação e as responsabilidades dos sistemas de ensino.

✓ Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o compromisso de garantir o direito à alfabetização das crianças e a colaboração entre os entes federativos.

✓ Base Nacional Comum Curricular – referência para a organização curricular e as aprendizagens essenciais.

✓ Plano Nacional de Educação – referência para as metas e estratégias de alfabetização e gestão educacional.

São Lourenço da Mata-PE, 11 de novembro de 2026.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO -
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:1ADB0220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 002/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 7º da Lei LOA nº 2.239/2025 e nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 1.333.982,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
1236101882.036 - CONST. AM. E REST. DO UNID. ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	607.000,00

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104281.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	253.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	4.400,00
1030104281.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	382,00
1030104282.102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600.3130 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	200.000,00
1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	9.200,00
1030304282.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
710 - Transferência Especial dos Estados	R$	89.000,00
02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
0618101751.069 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA CIVIL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R$	156.000,00
Total	**R$**	**1.333.982,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
1236101882.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	50.000,00

- 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - 550 - Transferência do Salário-Educação | R$ | 50.000,00
- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 550 - Transferência do Salário-Educação | R$ | 100.000,00
- 1236101882.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 200.000,00
- 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 50.000,00
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 107.000,00
- 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
  - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 50.000,00

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1030104282.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - UBS
- 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
  - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 200.000,00
- 1030104282.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
  - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 200.000,00
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 100.000,00
- 1030204282.109 - REPASSE A CONSÓRCIOS
- 33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 70.982,00

02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 0618101751.069 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA CIVIL
- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 3.000,00
- 0618101752.145 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
  - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 50.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	50.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
0618204832.146 - PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
Total	**R$**	**1.333.982,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 05 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:0952A453

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 013/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 7º da Lei LOA nº 2.239/2025 e nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e, conforme a Lei nº 2.247 de 19/02/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 215.880,66 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo:

02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE		
0812204862.149 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	102.483,33
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	16.397,33
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	6.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	25.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	25.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
Total	**R$**	**215.880,66**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200212.015 - REPASSE a CONSÓRCIO		
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	40.000,00

0412200212.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	4.880,66	
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
0412200211.006 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	50.000,00	
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
1545103232.055 - REPASSE CONSÓRCIO			
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00	
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	50.000,00	
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE			
0824404862.062 - MANUJTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00	
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00	
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.000,00	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00	
Total	**R$**	**215.880,66**	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:716CE272

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 015/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 29.807,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030204282.110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
710 - Transferência Especial dos Estados	R$	22.950,00
1030304282.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
710 - Transferência Especial dos Estados	R$	6.857,00
Total	**R$**	**29.807,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104282.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - UBS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	29.807,00
Total	**R$**	**29.807,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 02 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:4182588B

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 016/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1012204282.132 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDATA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
1030200212.133 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA (HGSPS)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.	R$	150.000,00
1030204282.134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
Total	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1030204281.065 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
1030204281.066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
1030204282.134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	150.000,00
Total	**R$**	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 02 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:30DB84D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025 - COMISSÃO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF (1998 À 2000) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA Nº 01/2026, DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA: E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2026
COMISSÃO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIÇÃO DO MAGISTÉRIO.

COMISSÃO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF (1998 À 2000) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA Nº 01/2026, DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA:
EFETIVOS

Nome do Professor	CPF	Matrícula	Data de Admissão	Tempo de Serviço	Carga Horária	OBSERVAÇÃO
Ana Beatriz Malta de Lima	94355762491	16861	01/08/1996	36 meses	150 h	
Claudelício dos Santos Galvão	65644026434	18801	01/08/1996	36 meses	150 h	
Chirly Miranda Gama	02719735442	18561	01/08/1996	36 meses	150 h	
Edileuza Lúcio Cassemiro	98449362415	2046	01/08/1996	36 meses	150 h	
Elaine Cristina Araújo	02044125447	20971	05/08/1996	36 meses	150 h	
Elaine Cristina de Albuquerque Farias Carvalho	77456190410	21001	01/08/1996	36 meses	150 h	
Jacinta Lúcia de Almeida	83626417468	83201	02/05/1997	36 meses	150 h	
Jael Ferreira de Queiroz	90185293468	23641	01/08/1996	36 meses	150 h	
Josefa Elisângela Barros Silva	88041085415	24451	02/05/1997	36 meses	150 h	
Keandre Zanniel da Silva	02131317492	24961	01/08/1996	36 meses	150 h	
Luzinete Maria de Barros Cavalcante	94556148472	25341	01/08/1996	36 meses	150 h	
Maria Irani Bezerra Moura Tenório	02663220426	29091	08/08/1996	36 meses	150 h	
Maria José de Brito Silva	97162078400	29841	01/08/1996	36 meses	150 h	
Mônica Pereira Neves	87929880400	32801	01/08/1996	36 meses	150 h	
Neci Ferreira de Queiroz França	02209571421	32981	01/08/1996	36 meses	150 h	
Patrícia Sibelle Tenório Ferro Carvalho	02343342407	33101	01/08/1996	36 meses	150 h	
Sebastiana Bezerra de Andrade	89205480487	34171	01/08/1996	36 meses	150 h	
Vanderli Batista dos Santos	02118406452	35221	01/08/1996	36 meses	150 h	
Adaias Dias Cabral	74972294434	159-7	01/08/1996	36 meses	150 h	
Adaias Dias Cabral	74972294434	126291	18/04/2000	09 meses	150 h	
Adevânia Ventura Santos Melo	78203384404	127261	18/04/2000	09 meses	150 h	
Adjailma Maria Sobrinha Albuquerque	00039345432	16271	01/08/1996	36 meses	150 h	
Adjania Maria de Carvalho Souza	02880416400	122031	03/04/2000	09 meses	150 h	
Adriana Siqueira Tenório	93601948400	16351	01/08/1996	36 meses	150 h	
Alexandra Ernestina dos Santos	02264445467	99891	01/04/1998	33 meses	150 h	
Ana Carla Pereira da Silva	02606095448	97761	05/03/1998	34 meses	150 h	

Ana Carolina Ramalho Reis	21374670898	122621	03/04/2000	09 meses	150 h	
Ana Cleide Siqueira Tenório Lima	89204816449	100061	05/04/1998	33 meses	150 h	
Ana Érica Santos Machado	93600801449	97681	05/03/1998	34 meses	150 h	
Ana Isabel Rodrigues de Matos Cavalcante	02569215473	98301	19/03/1998	33 meses	150 h	
Ana Lúcia Siqueira Tenório	70536910472	122111	03/04/2000	09 meses	150 h	
Ana Mirtes Bezerra	90184904404	120331	03/04/2000	09 meses	150 h	
Ana Paula Bezerra dos Santos	98370561420	17321	01/08/1996	36 meses	150 h	
Ana Paula Carneiro dos Santos	00984542426	125211	17/04/2000	09 meses	150 h	
Ana Rosa Ferraz Rodrigues Guimarães	02937156452	127181	18/04/2000	09 meses	150 h	
Andrea Maria dos Santos	02076087419	16781	02/05/1997	36 meses	150 h	
Aniely Alves Pinheiro Ximenes	02393717471	120681	03/04/2000	09 meses	150 h	
Anízia Maria Alves Cavalcante	03082157459	126961	18/04/2000	09 meses	150 h	
Carlos Alberto Costa	02732042463	121221	03/04/2000	09 meses	150 h	
Cibelle Ferreira do Nascimento	02684099430	122541	03/04/2000	09 meses	150 h	
Cícera Verônica Alves da Silva	88040585449	100301	05/04/1998	33 meses	150 h	
Claudelício dos Santos Galvão	65644026434	121301	03/04/2000	09 meses	150 h	
Cláudia Patrícia Barboza Pinto	02451056460	18721	01/08/1996	36 meses	150 h	
Clóvis Alves Barbosa	90184807467	19371	01/08/1996	36 meses	150 h	
Edilânia Alves do Nascimento Delgado	03082743420	127341	18/04/2000	09 meses	150 h	
Elean Márcia Tenório Ferro	83626158420	10821	01/08/1996	36 meses	150 h	
Eriane Martins Alves	00783504411	123001	03/04/2000	09 meses	150 h	
Erivelton Jacinto de Almeida	03341467475	126531	18/04/2000	09 meses	150 h	
Geane Fernanda Leite Alves	03061831452	122381	03/04/2000	09 meses	150 h	
Geoz Rodrigues de Melo	02666640400	118511	03/04/2000	09 meses	150 h	
Gilmara Aline Cavalcante de Moura Malta	90135890497	97841	10/03/1998	34 meses	150 h	
Gilvania Ferro Cavalcante Ferreira	04145551481	121491	03/04/2000	09 meses	150 h	
Iale Leite Barboza Lins	03784098401	127001	18/04/2000	09 meses	150 h	
Iranilda Gabriel de Oliveira	02991831499	125561	17/04/2000	09 meses	150 h	
Jailma Andréia Santos	98447874400	122201	03/04/2000	09 meses	150 h	
Jania Maria da Silva	02782773496	125721	18/04/2000	09 meses	150 h	
Jeane Lúcio de Amorim Vila Nova	02113523493	24101	06/08/1996	36 meses	150 h	
José Elenildo Vieira	82537941420	126101	18/04/2000	09 meses	150 h	
Keury Juliana Luna da Silva	02164707494	25001	01/08/1996	36 meses	150 h	
Keyla Leite da Silva	63049562404	10821	01/08/1996	36 meses	200 h	
Laércio Pereira de Aguiar	03817267460	1231901	03/04/2000	09 meses	150 h	
Luciana Maria Albuquerque Oliveira	76920500400	119911	03/04/2000	09 meses	150 h	

Márcia Marques de Souza	93600860453	122461	03/04/2000	09 meses	150 h	
Marcos José Gomes Maciel	29331242468	51691	02/08/1996	36 meses	200 h	
Maria Cleone de Souza Pereira	82537712404	126611	03/04/2000	09 meses	150 h	
Maria do Socorro de Azevedo	45788073472	Port. 0726/93	02/02/1990	36 meses	150 h	
Maria Edsângela Alves Paz	03478428440	122891	03/04/2000	09 meses	150 h	
Marta Lúcia de Oliveira Santos	63994518415	119831	03/04/2000	09 meses	150 h	
Nair da Trindade Silva	22644830400	51771	02/08/1986	36 meses	200 h	
Patrícia Maria Uberacy	97199346468	121901	03/04/2000	09 meses	150 h	
Priscila Medeiros Feitoza	02757171437	123351	03/04/2000	09 meses	150 h	
Sandra Raquel Rodrigues Duarte	34028668468	121731	03/04/2000	09 meses	150 h	
Sara Zeferino da Silva Araújo	02172187410	33951	05/08/1996	36 meses	150 h	
Simone Alves Leite Silva	03828976417	1229701	03/04/2000	09 meses	150 h	
Simone Cristina Cavalcante	02775734405	125051	17/04/2000	09 meses	150 h	
Sônia Maria de Oliveira Pinto	78203694420	121811	03/04/2000	09 meses	150 h	
Telmo José Leite da Silva	02343766436	125481	17/07/2000	09 meses	150 h	
Weliton Alexandro da Silva	02705450424	125641	17/04/2000	09 meses	150 h	
Zaqueu Bezerra de Albuquerque	55670113420	41201	02/08/1996	36 meses	200 h	

INATIVOS

Nome	CPF	Matrícula	Dt. de Admissão	Tempo de Serviço	Horas	OBSERVAÇÃO
Abia Dias Cabral Ferreira	74972596449	158-9	01.08.96	36 meses	150 h	
Adão Bezerra da Rocha	28044207449	486-3	04.11.85	36 meses	200 h	
Adeildo Joaquim de Santana	16640942453	9300	02.05.90	36 meses	200 h	
Adelma Dias Cabral Queiroz	44753306453	0160	15.04.87	36 meses	150 h	
Adilma Andrade Santos Araujo	51191342468	1619	01.08.96	36 meses	150 h	
Adrina Umbelina Ferreira	13368648420	0931	02.05.90	36 meses	200 h	
Alda Maria Maranhão Leite	28613953468	11428	01.08.96	36 meses	150 h	
Alecandia Lins Jordão	61799637468	490-1	02.08.96	36 meses	200 h	
Aleide Maria da Silva	33773742487	165-11	01.08.96	36 meses	150 h	
Alvacy Cordeiro da Silva	16638352415	0395	02.06.92	36 meses	150 h	
Ana Cristina de Oliveira Nemezio	65641744468	1139	02.05.90	36 meses	150 h	
Ana Isabel Tavares Oliveira	70537232400	973	01.08.96	36 meses	150 h	
Ana Lúcia Cavalcante Feitosa	36775258453	0170	02.05.90	36 meses	150 h	
Ana Lúcia Silva Oliveira Bezerra	49901834449	1716	01.08.87	36 meses	150 h	
Ana Maria da Silva	71798749491	4936	02.08.96	36 meses	150 h	
Ana Maria Lins Santos	65750942449	172-4	02.05.88	36 meses	150 h	
Angela Cristina Delgado Souza	65642430491	1767	01.08.96	36 meses	150 h	

Antonia Ferreira de Albuquerque	28647700406	0770	01.07.90	36 meses	150 h	
Arlindo Bezerra de Lima	89810708815	0494	02.01.89	36 meses	150 h	
Belizete Rocha Wanderley	11352523434	0495	01.03.77	36 meses	150 h	
Carla Suzana Alves Miranda	90224981404	0178	01.08.96	36 meses	150 h	
Catarina Cavalcante de A. e Silva	45237654487	0179	01.03.77	36 meses	150 h	
Cecília Guimarães Santos	45237654487	0179	02.05.90	36 meses	150 h	
Cícera Aparecida de Araújo Lino	31035620472	0180	05.05.89	36 meses	150 h	
Cícera Maria Alves Ferreira	43742670425	0182	30.03.79	36 meses	150 h	
Cícera Maria de Lima	45237530400	0183	15.04.87	36 meses	150 h	
Cícera Teles dos Santos	34182861434	184-8	01.02.83	36 meses	150 h	
Clarice Maria da Conceição Melo	42685966404	0186	30.09.79	36 meses	150 h	
Claudeci Lins da Silva	71798706415	3964	02.08.96	36 meses	200 h	
Claudenora Lins da Silva	71798714434	497-9	02.08.96	36 meses	150 h	
Cleomárcia Silva	68076223415	1899	02.05.90	36 meses	150 h	
Cleonice Barbosa Vilela	65641221449	0190	15.04.87	36 meses	150 h	
Cleonice Florentino de Oliveira	17791103400	0191	02.01.91	36 meses	150 h	
Cristiane Ferreira do Nascimento	78203503420	19961	01.08.96	36 meses	150 h	
Cristina Rodrigues Muricy Calado	60062045415	1988	20.12.87	36 meses	150 h	
Edilson Virgolino dos Santos	66789354468	0205	01.08.96	36 meses	150 h	
Edna Moura Pita Barbosa	49428543420	0207	02.05.90	36 meses	150 h	
Edneide Zeferino dos Santos	04283861480	2089	01.08.96	36 meses	150 h	
Eleide Maria Leite	28614747420	0211	03.09.93	36 meses	150 h	
Eliane Maria Bezerra Silva Fernandes	59439467487	2135	01.08.96	36 meses	150 h	
Erinalda Martins Pires	68143648400	216-0	05.05.89	36 meses	150 h	
Eronildo Vieira Silva	05385288420	0937	02.01.75	36 meses	150 h	
Erundina Cândida Martins Silva	48312010491	2178	01.02.91	36 meses	150 h	
Estelita Carvalho Rodrigues de Souza	34029010482	0218	30.08.79	36 meses	150 h	
Eugelio Barboza da Silva	43829341415	0220	02.01.85	36 meses	150 h	
Eurides Custódia da Conceição	59439700459	0219	26.04.75	36 meses	150 h	
Fernando Bezerra de Moura	21394776420	0499	02.01.87	36 meses	200 h	
Flávia Simone Almeida de Oliveira	88041336434	0154	02.02.91	36 meses	150 h	
Francisca Gama de Oliveira	02998713475	0221	01.08.72	36 meses	150 h	
Geraldete Oliveira Ferro	50147099404	0222	02.01.85	36 meses	150 h	
Gicélia Bezerra Oliveira	65642830406	22401	02.07.97	36 meses	150 h	
Gilma Marques Jordão	17226368404	0501	01.08.77	36 meses	150 h	
Gizélia Barros de Oliveira	45237158404	225-9	01.08.96	36 meses	150 h	

Gleide Mônica Bezerra de Siqueira	65645979400	9385	02.08.96	36 meses	200 h	
Greyce Marta Bezerra de Siqueira	62947028449	0503	02.05.97	36 meses	200 h	
Ivanildo de Figueiredo	50824511468	2283	20.12.87	36 meses	150 h	
Itaneide Evaristo de Araújo	74754572491	113631	02.08.96	36 meses	150 h	
Ivonete Silva de Barros	44597789472	0230	01.01.88	36 meses	150 h	
Izaquiel Braz de Oliveira	12465658468	0505	02.09.75	36 meses	200 h	
Jacira Ferreira da Silva	58163905468	0234	02.01.86	36 meses	150 h	
Jailton Bezerra da Silva	26999684472	0506	15.04.87	36 meses	200 h	
Jaira Cláudia Matildes dos Santos	68140550400	2372	01.08.96	36 meses	150 h	
Jakatia Cordeiro da Silva	61799939472	238-0	02.05.90	36 meses	150 h	
Janaina Dineli de Albuquerque Farias	74971760482	50701	01.08.96	36 meses	200 h	
Jeremias Ferreira de Queiroz	52722821400	50881	02.05.90	36 meses	200 h	
Jose Carvalho Melo Filho	17224241415	09423	02.01.86	36 meses	200 h	
Josefa Araújo da Silva	42686083468	0243	20.12.87	36 meses	150 h	
Josefa Carneiro de Melo	21161925449	0242	28.02.78	36 meses	150 h	
Josefa Clara dos Santos	24947725400	0155	28.02.78	36 meses	150 h	
Josefa Rodrigues dos Santos	37034618453	0245	02.02.78	36 meses	150 h	
Josefa Teotônio dos Santos	42852765420	0247	04.01.82	36 meses	150 h	
Joselma Moreira Priciliano	82538492491	3999	01.08.91	36 meses	150 h	
Karla Fabiana de Santana Pereira	78203457487	4006	02.05.90	36 meses	200 h	
Lizete Antonia Guardião da Silva	47827556434	0214	15.04.87	36 meses	150 h	
Lúcia Helena Nunes Bezerra	22645748449	4022	02.08.96	36 meses	200 h	
Luciana Bispo Cavalcante	84462922468	251-8	02.05.90	36 meses	200 h	
Lucineide de Mendonça Murici	45237042449	2526	02.01.86	36 meses	150 h	
Maíra Lisbela Silva de Carvalho	00863093400	3182	02.05.90	36 meses	150 h	
Margarida Ferreira Neco	37030272404	0317	01.03.77	36 meses	150 h	
Maria Alves Teixeira	15254739487	0403	02.05.96	36 meses	200 h	
Maria Ana Pereira	36775053487	0255	30.03.78	36 meses	150 h	
Maria Andrade e Silva	23878975449	0256	01.03.77	36 meses	150 h	
Maria Aparecida Bezerra Fernandes Santos	42147719404	0257	25.09.89	36 meses	150 h	
Maria Aparecida Camilo da Silva	58164090425	0258	02.01.87	36 meses	150 h	
Maria Aparecida Freitas da Silva	62891707400	261-5	15.04.87	36 meses	150 h	
Maria Asserley Camilo	94032815453	0262	01.08.79	36 meses	150 h	
Maria Aurea de Oliveira Jeronimo	35944170425	510-0	02.08.96	36 meses	150 h	
Maria Auxiliadora Carvalho Barros	35257172453	0263	05.05.89	36 meses	150 h	
Maria Auxiliadora Mendes	31952828449	0264	30.03.79	36 meses	150 h	

Maria Barboza Leite Souto	21163804487	0265	04.05.78	36 meses	150 h	
Maria Cássia Ferreira Sobral	87929643468	268-2	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Cícera de Oliveira Nabuco	77252462404	0269	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Cícera Lima Santos Neves	62349775453	8273	02.05.97	36 meses	150 h	
Maria Cícera Rodrigues Muricy	47826886449	2704	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria da Paz Rodrigues	54385792453	2712	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria Das Graças De Moura Ferreira Murici	81121180434	4049	02.08.96	36 meses	200 h	
Maria Das Graças Maranhão Leite Alcantra	28646690482	1144	01.10.87	36 meses	150 h	
Maria Das Graças Santos	54385555400	275-5	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria Das Graças Silva	02939337403	0272	01.07.91	36 meses	150 h	
Maria Das Neves Da Silva	78204542453	274-7	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Das Neves Dias	43742769472	1055	02.01.75	36 meses	150 h	
Maria Das Neves Dos Santos	68049005453	2739	05.05.89	36 meses	150 h	
Maria De Fátima Cordeiro Gomes	46134131415	2763	02.01.85	36 meses	150 h	
Maria De Fátima Tenório Ramos	10457038420	3345	02.08.96	36 meses	150 h	
Maria De Lourdes Bezerra Da Silva	29866138453	0277	01.03.80	36 meses	150 h	
Maria De Lourdes Lopes Almeida	51079984453	4057	02.05.90	36 meses	200 h	
Maria De Lourdes Medeiros Silva	51751496449	0406-0	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria De Lourdes Tenório De Melo	48501832472	0279	20.12.87	36 meses	150 h	
Maria Do Socorro Gama Da Silva	37096893415	282-8	02.05.92	36 meses	150 h	
Maria Do Socorro Pereira Santana	02626776440	0407	02.05.97	36 meses	200 h	
Maria Dos Prazeres Da Silva	17225639404	0283	01.03.77	36 meses	150 h	
Maria Dos Prazeres Umbelina Da Conceição	41254945415	0284	01.01.88	36 meses	150 h	
Maria Eluzia Brandão Da Silva	38925648415	1188	15.04.87	36 meses	150 h	
Maria Eugênia Jerônimo Silva	49199145472	0512	15.04.87	36 meses	200 h	
Maria Eulina Dos Santos Miguel	65641604453	0285	01.02.82	36 meses	150 h	
Maria Ferreira Dos Santos	42147239453	0286	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Gecilma Gomes Sobral	41952588472	0287	20.12.87	36 meses	150 h	
Maria Gorete Marques Jordão	74974440420	0831	02.08.96	36 meses	200 h	
Maria Helena de Souza Melo	23620854491	2895	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria Jaira Guedes dos Santos	43742424491	0292	20.12.87	36 meses	150 h	
Maria Ivoneide de Araújo Albuquerque	33026998400	0291	01.04.81	36 meses	150 h	
Maria Joseana Felix França Albuquerque	65751817400	959-8	02.08.96	36 meses	200 h	
Maria José Bezerra Ramalho	23878908415	0294	30.03.79	36 meses	150 h	
Maria José da Silva Araújo	43775969420	0296	02.01.72	36 meses	150 h	
Maria José Guimarães Lopes	19525796434	0299	01.08.96	36 meses	150 h	

Maria José Medeiros Feitosa	97159816404	293-3	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria José Rodrigues do Nascimento	68142420449	0297	15.04.88	36 meses	150 h	
Maria José Santos de Noronha	41965671420	0295	20.09.73	36 meses	150 h	
Maria José Tereza Lima de Oliveira	70536937400	300-0	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Luciene Torres de Souza	77518357453	3026	02.05.90	36 meses	150 h	
Maria Luiza Maranhão Silva	51080117415	304-2	01.08.96	36 meses	150 h	
Maria Madalena Oliveira Silva	47622601420	0515	01.03.77	36 meses	200 h	
Maria Rodrigues Damasceno	36775479468	0310	28.05.82	36 meses	150 h	
Maria Rosimery Marques Ferreira	90185439420	3131	02.06.92	36 meses	150 h	
Maria Rosineide Bezerra	61799190463	3123	05.05.89	36 meses	150 h	
Maria Rosineide Vasconcelos Ferreira	68144768434	311-5	01.01.88	36 meses	150 h	
Maria Sônia Leite Barbosa	14593823404	0140	01.09.73	36 meses	200 h	
Maria Zilvânia Ferraz de Siqueira	02723740404	31661	01.08.96	36 meses	150 h	
Marineide Fagundes Almeida de Araújo	45287490410	0321	20.12.87	36 meses	150 h	
Marinez Félix Araújo	43742270400	3204	01.02.87	36 meses	150 h	
Marizete Quitéria da Conceição	37032062415	0323	15.04.87	36 meses	150 h	
Marleide Bezerra dos Santos	18757715491	0319	14.08.76	36 meses	150 h	
Marlene Ferreira Vilela	61799360482	3220	15.04.87	36 meses	150 h	
Michelini Santos Malta Caloête	02048253423	3263	01.08.96	36 meses	150 h	
Minervina dos Santos	45287341415	4103	01.11.84	36 meses	200 h	
Mírian Rodrigues da Rocha Souza	82538697468	327-1	01.05.90	36 meses	150 h	
Nanci Venâncio de Brito	78203600468	8354	01.08.97	36 meses	200 h	
Newton Malta Melo Júnior	34183663415	0518-5	05.04.89	36 meses	200 h	
Nilce Lúcio de Amorim Santos	94357803420	330-1	01.08.96	36 meses	150 h	
Patrícia Quitéria Gomes dos Santos	81122659415	3573	01.08.96	36 meses	150 h	
Paula Cesielle Tenório Ferro de Andrade	77458133449	3328-1	02.05.90	36 meses	150 h	
Quitéria Alcione da Silva Almeida	44752326434	8303	01.08.96	36 meses	150 h	
Quitéria Tenório dos Santos	45286620434	0333	10.08.88	36 meses	150 h	
Rosângela Ferreira Soares	65751990463	336-0	20.12.87	36 meses	150 h	
Rosângela Selma Alves Lopes	77455495404	100141	01.04.98	36 meses	150 h	
Roselis dos Santos Souza	84455888420	3379	01.08.96	36 meses	150 h	
Sandra Jaciara Conceição de Oliveira Bar	65752562449	340-9	01.08.96	36 meses	150 h	
Sângela Marta da Silva	44702647415	0338	01.02.84	36 meses	150 h	
Sebastiana Marilza Araújo da Silva	21394288468	0342	01.03.78	36 meses	150 h	
Severina Jesus dos Anjos Lima	17225752472	0343	12.07.77	36 meses	150 h	
Silvana Helena Machado Ferro	27049345415	0344	02.01.86	36 meses	150 h	

Sílvia Maria Gomes de Barros	63039923404	3450	15.04.87	36 meses	150 h	
Talma Lúcia Silva Bezerra	63603209400	346-8	02.01.85	36 meses	150 h	
Terezinha Soares de Melo	38926148491	0347	05.05.89	36 meses	150 h	
Valcira Bezerra da Silva	52992217468	34921	01.08.96	36 meses	150 h	
Valdelice Vieira Filha Silva	72355247404	3506	01.08.96	36 meses	150 h	
Valdilena Tenório Saturnino	45237239404	0483	05.04.89	36 meses	150 h	
Vandilma Ferreira de Araújo Cavalcante	61799173453	9733-1	02.01.89	36 meses	150 h	
Vanusa Camilo da Silva Melo	45237921434	0353	02.01.85	36 meses	150 h	
Veralúcia Julião Martins Ramos	42852242400	5215-1	02.08.96	36 meses	200 h	
Wanderléia Pereira de Carvalho	68072783491	0351	05.05.89	36 meses	150 h	
Wilma Alves e Silva	44716109453	0157	01.02.82	36 meses	150 h	
Zaira Ferreira Silva	59440392487	3557	01.08.96	36 meses	150 h	
Zomaria Pereira da Silva	74972189487	0356-5	05.05.89	36 meses	150 h	
Evilania Maria Albuquerque Farias	62771612453	970-9	02.03.98	34 meses	150 h	
Maria Cilene Torres de Souza	74872508491	9806	19.03.98	34 meses	150 h	
Maria Gorete Xavier Rodrigues	65753658415	97501	02.03.98	34 meses	150h	
Maria Selma Correia Alves	74756796400	9695	02.03.98	34 meses	150 h	
Valdenice Tavares de Medeiros	68143257487	251-80	19.03.98	34 meses	150 h	
Concebida Tenório de Araújo	10457755415	0194	28.02.78	33 meses	150 h	
Maria Bernadete Cândido dos Santos	16638620444	0999	01.04.98	33 meses	150 h	
Maria Edilânia Gomes Pereira Cavalcanti	65644760430	556-2	01.04.98	33 meses	150 h	
Maria Tenório de Carvalho Araújo	17225876449	0314	14.08.76	33 meses	150 h	
Josefa Carneiro dos Santos	52215385472	1258-0	01.04.00	09 meses	150 h	
Josicleide Marques Jordão	68072414453	12637	18.04.00	09 meses	200 h	
Márcia Conceição Rodrigues de Melo	89205146404	120841	03.04.00	09 meses	150 h	
Maria Audaleias Mariano Albuquerque	65644514404	12076	03.04.00	09 meses	150 h	
Maria Betânia Alves da Silva	77247299487	12491-1	17.04.00	09 meses	150 h	
Maria Evânia de Carvalho Oliveira	90184610400	12270-1	03.04.00	09 meses	150 h	
Maria Helena Barros Figueiredo	49402552472	12165	03.04.00	09 meses	150 h	
Maria José Lima Vieira	656.435.344-87	078/2000	03.04.00	09 meses	150 h	
Valdecira Ferreira de Araújo Lima	02983213439	126701	18.04.00	09 meses	150 h	
Alessandra de Melo Elias	70616752415	12599	18.04.00	09 meses	150 h	
Creuza Barboza de Carvalho	22645934404	0195	02.01.70	05 meses	150 h	
Anelita Tereza da Silva	12467073491	0175	02.01.71	02 meses	150 h	
Izabel Ventura Cavalcante	38914450406	0232	02.01.73	02 meses	150 h	
Maria De Lourdes Gama Dos Santos	14997339415	0278	02.01.71	02 meses	150 h	

Maria Leite Barboza Silva	02133324429	0301	01.08.72	02 meses	150 h	
Maria Luiza da Silva	19525672468	0305	02.01.72	02 meses	150 h	

CONTRATOS DURANTE O PERÍODO DE 1998-2000 (Efetivos com Vínculos)

Nome do Funcionário	Data de Admissão	CPF	Portaria	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Carga Horária	Período	Observação
Marta Ferreira Maranhão	01/03/1999	00808509446	080/99	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	15/05/2000			31/12/2000	08 meses	150 h		
Jerlânio Tenório de Melo	01/03/1999	02892454433	093/99	31/12/1999	10 meses	150 h	17 meses	
	02/05/2000			31/12/2000	07 meses	150 h		
Eugelio Barbosa da Silva	01/06/1998	43829341415	150/99	31/12/1998	07 meses	150 h	14 meses	
	15/03/1999			14/09/1999	07 meses	150 h		
Marizete Quitéria da Conceição	01/06/1998	37032062415	346/98	30/06/1999	12 meses	150 h	12 meses	
Josefa Carneiro dos Santos	09/02/1999	52215385472	065/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Simone Cristina Cavalcante	09/02/1999	02775734405	059/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Laércio Pereira de Aguiar	09/02/1999	03817267460	050/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Valdecira Ferreira de Araújo Lima	09/02/1999	02983213439	051/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Valdeci Leite da Silva	01/03/1999	90135628415	109/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Maria Edsângela Alves Paz	09/02/1999	03478428440	061/99	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Maria Audaleias Mariano Albuquerque	09/02/2000	65644514404	057/99	31/12/2000	11meses	150 h	11 meses	
Rita de Cássia Tavares Santos	09/02/1999	68145837472	066/99	31/12/2000	11 meses	150 h	11 meses	
Luciana Maria Silva de Albuquerque	09/02/1999	76920500400	-	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Ana Mirtes Bezerra	01/03/1999	90184904404	085/99	31/12/2000	10 meses	150 h	10 meses	
Maria Cleone de Souza Pereira	15/03/1999	82537712404	0134/99	31/12/2000	10 meses	150 h	10 meses	
Adjailma Carvalho de Oliveira	15/03/1999	02745230433	0147/99	31/12/1999	08 meses	150 h	08 meses	

CONTRATOS DURANTE O PERÍODO DE 1998-2000 (Sem Vínculos com Administração Pública/Águas Belas/PE)

Nome do Funcionário	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Carga Horária	Período	Observação
Audenora Ferreira Mangaba	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	19 meses	
	02/05/2000	31/12/2002	08 meses			
Alfredo Ricardo Tenório Ferro	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	02/05/2000	31/12/2000	08 meses			
Cícera Lucineide Miranda de Andrade	15/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	15/05/2000	31/12/2000	08 meses			
Cícero Antônio Bezerra	09/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	02/05/2000	31/12/2000	08 meses			
Enya Paula de Albuquerque Melo	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	02/05/2000	31/12/2000	08 meses			

Maria Águida da Silva Vieira	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	18 meses	
	15/05/2000	31/12/2000	08 meses			
Cícera Rosa da Silva	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	17 meses	
	02/05/2000	31/12/2000	07 meses			
Ermana Martins Tenório Ferro Muricy	09/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	17 meses	
	15/05/2000	31/12/2000	07 meses			
Nilce Martins de Menezes	01/07/1998	31/12/1998	06 meses	150 h	14 meses	
	02/05/2000	31/12/2000	08 meses			
Jaciara Silva	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Jozialdo Alves da Silva	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Lucicleide Leandro Neto	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Nerivania Dias Silva Amaral	01/03/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Rosinete Nunes da Silva	01/03/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Ozoria Tavares Oliveira	01/03/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Lenilda Ferreira da Cruz	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Cícera Ubirânia Maurício de Araújo	09/02/1999	31/12/1999	11 meses	150 h	11 meses	
Rosa Maria Brandão de Souza	15/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Kleber Robério Ferreira	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Jacinta Lúcia Barboza de Matos	15/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Érica Vanessa da Silva Santana	09/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Vandeildo Cavalcante da Silva	09/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Maria Aparecida Carneiro de Matos	01/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Terezinha do Socorro da Silva	15/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Fábia Vagna de Barros Vieira	05/03/1999	31/12/1999	10 meses	150 h	10 meses	
Laudejane Maciel Almeida	02/05/2000	31/12/2000	08 meses	150 h	08 meses	
Severino Tenório Cavalcante	02/05/2000	31/12/2000	08 meses	150 h	08 meses	
Liliane Correia Cassemiro	17/04/2000	31/12/2000	09 meses	150 h	08 meses	
José Rivonaldo Paes dos Santos	01/06/2000	31/12/2000	07 meses	150 h	07 meses	
Gerlane Izabela Tenório	01/06/2000	31/12/2000	07 meses	150 h	07 meses	

SERVIDOR(A) FALECIDO	Data de Admissão	Data de Falecimento	Tempo de Serviço	Carga Horária (Horas)
Alexsandra Ernestina dos Santos	06/08/1996	03/06/1998	06 meses	150 h
Delba Karla de Lima Machado	02/05/1988	13/07/2022	36 meses	150 h
Dorivânia Lucia Barboza Machado	01/08/1996	24/02/2021	36 meses	150 h
Edileide Zeferino da Silva	01/08/1996	02/05/2018	36 meses	150 h
Edileuza Zeferino da Cruz Cordeiro	02/08/2000	24/10/2026	14 meses	150 h
Elenilda Maria da Silva	05/05/1989	03/01/2022	36 meses	150 h

Esmelita da Silva Leite	01/08/1990	29/07/2022	36 meses	150 h
Eulália Cavalcante Laranjeira	04/03/1998	16/03/2026	36 meses	200 h
Eulina Marques Brandão	17/04/2000	23/04/2024	09 meses	150 h
Flávia Rodrigues Gama	15/03/1999	14/07/2026	19 meses	150 h
Geruza Rosa da Silva Menezes	01/08/1996	03/04/2024	36 meses	150 h
Ivonete Tereza de Jesus	14/08/1976	05/07/2020	36 meses	150 h
Jandira Maria da Silva Santos	01/02/1981	21/07/2013	36 meses	150 h
Josefa Ferreira Filha	08/01/1973	07/08/2009	36 meses	150 h
Joseildo Martins de Oliveira	09/02/1999	25/12/2004	11 meses	150 h
Maria Aparecida Barbosa Cavalcante	19/03/1998	20/12/2012	25 meses	150 h
Maria de Fátima Nunes de Oliveira	04/02/1983	02/09/2015	36 meses	150 h
Maria Helena dos Santos	01/04/1998	13/08/2024	31 meses	150 h
Maria Hélia Cardoso	01/09/1987	20/10/2023	36 meses	150 h
Maria Luciene Gomes Matos	05/05/1989	09/11/2012	36 meses	150 h
Maricélia Bezerra Lopes	02/08/1998	26/06/2021	36 meses	200 h
Mércia Maria Maranhão Wanderley	01/08/1996	11/02/2011	31 meses	150 h
Sônia Vieira Vanderley de Menezes	01/01/1998	29/03/2002	36 meses	150 h
Terezinha Vieira da Silva	02/01/1973	17/08/2020	36 meses	150 h

PROFESSORES EXONERADOS

Nome do Professor	CPF	Portaria	Data de Admissão	Data de Demissão	Tempo de Serviço	Carga Horária (Horas)
Ana Izabel de Matos Cavalcante	00569215473	087/00	03/04/2000	31/12/2000	09 meses	150 h
Ana Paula Bezerra Santos	98370561420	216/00	17/04/2000	29/12/2008	09 meses	150 h
Andréa Christhine Alves Pinheiro	94612463404	0166/96	07/08/1996	20/10/2005	24 meses	150 h
Emília Martins Ferro de Oliveira	2432179439	102/98	01/08/1996	04/02/2009	36 meses	150 h
Gilmar Alves da Silva	02997958454	110/00	03/04/2000	02/02/2008	09 meses	150 h
Josenilda Oliveira de Albuquerque Malta	53400984434	079/00	03/04/2000	01/02/2007	09 meses	150 h
Juliane Maranhão Silva	99600410415		03/03/1998	01/02/2011	36 meses	150 h
Maria Rocha Libório Teixeira	15254160497	037/79	01/07/1998	30/03/1999	09 meses	150 h
Pauleane Salvador Pereira Jonatas	83626344487	080/00	03/04/2000	06/12/2005	09 meses	150 h
Roberto Malta de Melo	51079879404	376/96	02/08/1996	31/05/2006	36 meses	150 h
Roselis dos Santos Souza	84455888420	082/00	03/04/2000	02/02/2009	09 meses	150 h

Águas Belas, 10 de outubro de 2026

COMISSÃO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE

FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA Presidente da Comissão – Representante do Poder Executivo Municipal	**HUGO ROBERTO SILVA SOUZA** Representante do Poder Executivo Municipal

JOELMA LEÃO DAS NEVES Representante Indicada pela Câmara Municipal de Vereadores	**SANDRA JACIARA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** Representante do SIPPMA (Servidores Inativos)

GEANE FERNANDA LEITE ALVES Representante do SINDUPROM (Servidores Ativos)

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:E3ABB2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, Conforme especificações abaixo*
Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço para divulgação da grade de eventos promovidos pela secretaria Municipal de Cultura. Descrição adicional: o local deve ser climatizado, com estrutura de som, cadeiras para acomodação do público, iluminação adequada, disponibilização de projetor e espaço para no mínimo 500 pessoas.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F6DB51D0

SECRETARIA DE CULTURA - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional capacitado(a) para ministrar contação de história nas bibliotecas do município, bem como capacitar os servidores das respectivas bibliotecas.	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/11/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.D
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2234944E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO 16º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027
HOMOLOGAÇÃO DO 16º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027
– CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO 16º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Decorrido o prazo recursal, conforme avaliação conclusiva da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
76/2026	AMANDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	29.464.390/0001-32	AMANDINHA VOZ	HABILITADO

2.1- Ficam **HOMOLOGADOS** os grupos e as atrações artísticas habilitadas.

Ipojuca/PE, 11 de novembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ESPECIAL DECULTURA

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:F1134102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - RESOLUÇÃO Nº 018 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO nº 018 de 28 de outubro de 2026.

Aprova a Relação de Propostas e Prioridades Orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social de Olinda para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **28 de outubro de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar, acompanhar e exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos orçamentários e financeiros compatíveis com a execução, manutenção e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Olinda;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social de Olinda 2026–2029 e a necessidade de compatibilizar o planejamento da Política Municipal de Assistência Social com as peças orçamentárias municipais;
CONSIDERANDO a análise, discussão, adequação e aprovação da *Minuta de Relação de Propostas e Prioridades Orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2027* pela Comissão de Finanças do CMASO, em reunião realizada em 21 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a *Relação de Propostas e Prioridades Orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2027*, na forma do documento anexo, que integra a presente Resolução.
Art. 2º A relação de propostas e prioridades orçamentárias aprovada por esta Resolução tem por finalidade subsidiar a elaboração e a apreciação do orçamento municipal de 2027, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à garantia das condições necessárias à oferta dos serviços socioassistenciais e ao exercício do controle social.
Art. 3º A relação de propostas e prioridades orçamentárias contempla, entre outras, as seguintes áreas:
I – cofinanciamento municipal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
II – cofinanciamento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, abrangendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III – manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e dos demais serviços da rede socioassistencial, incluindo a garantia de recursos humanos conforme os parâmetros normativos aplicáveis;
IV – manutenção dos serviços de acolhimento, concessão de benefícios eventuais e demais ofertas socioassistenciais;
V – implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial no município de Olinda;
VI – educação permanente dos trabalhadores do SUAS e capacitação dos conselheiros do CMASO;
VII – fortalecimento da estrutura administrativa, operacional e financeira do CMASO, incluindo as condições necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e exercício do controle social;
VIII – previsão de recursos para o apoio técnico e operacional e o fortalecimento do controle social, observadas as normas vigentes relativas aos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS.
Art. 4º Recomendar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH que encaminhe as propostas aprovadas aos setores municipais responsáveis pelo planejamento e orçamento, para análise de viabilidade técnica, orçamentária e financeira e consideração no processo de elaboração do orçamento municipal de 2027.
§ 1º Recomenda-se que, para cada proposta, sejam identificados, sempre que possível, a dotação orçamentária, a fonte de financiamento, o valor previsto, a unidade ou serviço beneficiado, as metas físicas e os resultados esperados.
§ 2º Na ausência de estimativa financeira, recomenda-se a realização de estudos técnicos de custos e de impacto orçamentário e financeiro, com vistas a subsidiar o planejamento e a tomada de decisão.
Art. 5º O CMASO acompanhará, no âmbito de suas atribuições legais, a consideração das propostas aprovadas no planejamento orçamentário municipal e a execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e aos setores municipais responsáveis pelo planejamento e orçamento, para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMASO.

Olinda, 28 de outubro de 2026.

_____
João Domingos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

MINUTA DE RELAÇÃO DE PROPOSTAS E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027
Órgão gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH
Exercício: 2027
Finalidade: Subsidiar a elaboração e a apreciação da proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social, com vistas ao fortalecimento do SUAS, à ampliação do cofinanciamento municipal e à garantia das condições necessárias ao controle social.
1. JUSTIFICATIVA
O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, no exercício de suas atribuições legais de deliberação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Assistência Social, apresenta a presente relação de propostas e prioridades para subsidiar a elaboração do orçamento municipal referente ao exercício de 2027.
As propostas estão fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), no Plano Municipal de Assistência Social de Olinda 2026–2029 e nas demais normativas aplicáveis. Inclui-se, ainda, a Resolução CNAS nº 202/2025, quanto à destinação mínima de recursos dos índices de gestão descentralizada para o fortalecimento do controle social, observada a regulamentação vigente.

Considera-se necessária a previsão de recursos compatíveis com as responsabilidades do Município na oferta dos serviços socioassistenciais, no cofinanciamento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, na manutenção dos equipamentos públicos e no fortalecimento da gestão e do controle social.

2. RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

Nº	Proposta orçamentária	Finalidade
01	**Cofinanciamento municipal do SCFV**	Prever recursos próprios municipais para complementar o financiamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mediante estudo de custos e definição de critérios transparentes.
02	**Cofinanciamento das parcerias com OSCs**	Garantir previsão orçamentária compatível com os custos, as metas pactuadas e a continuidade dos serviços socioassistenciais executados em parceria, contemplando a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
03	**Manutenção dos CRAS**	Assegurar recursos para materiais, equipamentos, estrutura física, manutenção e condições adequadas de atendimento, bem como garantir recursos humanos em quantidade e composição compatíveis com as necessidades dos serviços, conforme parâmetros e diretrizes da NOB-RH/SUAS.
04	**Manutenção dos CREAS e demais serviços da Proteção Social Especial**	Garantir condições materiais e operacionais para a oferta continuada dos serviços especializados, bem como assegurar recursos humanos em quantidade e composição compatíveis com as necessidades dos CREAS e dos demais serviços da Proteção Social Especial, conforme parâmetros e diretrizes da NOB-RH/SUAS.
05	**Benefícios eventuais**	Prever recursos suficientes para atender situações de vulnerabilidade temporária e demais hipóteses previstas na regulamentação municipal.
06	**Serviços de acolhimento institucional e familiar**	Assegurar recursos para manutenção, funcionamento e continuidade dos serviços de acolhimento.
07	**Implantação da Vigilância Socioassistencial**	Prever recursos para instituir e estruturar a Vigilância Socioassistencial no Município de Olinda, considerando que o Município ainda não dispõe dessa área estruturada, incluindo equipe, equipamentos, sistemas e instrumentos para diagnósticos socioterritoriais, produção e análise de informações, identificação de vulnerabilidades e riscos, e monitoramento da rede socioassistencial.
08	**Gestão do SUAS**	Garantir recursos para planejamento, monitoramento, avaliação, gestão da informação e aprimoramento dos serviços socioassistenciais.
09	**Educação permanente dos trabalhadores do SUAS**	Prever recursos para capacitação e formação continuada dos trabalhadores, gestores e equipes da rede socioassistencial.
10	**Funcionamento e estrutura do CMASO**	Garantir recursos para equipamentos, materiais de expediente, mobiliário, comunicação institucional, transporte para visitas técnicas e demais condições necessárias ao exercício do controle social.
11	**Capacitação dos conselheiros do CMASO**	Prever recursos para formação continuada, planejamento, seminários e atividades de qualificação dos conselheiros.
12	**Apoio às atividades de monitoramento e fiscalização**	Garantir condições logísticas para visitas às unidades públicas e às OSCs inscritas no Conselho, incluindo transporte institucional e identificação dos representantes.
13	**Fortalecimento da participação e do controle social**	Apoiar conferências, reuniões descentralizadas, audiências públicas e demais atividades de participação social relacionadas à Assistência Social.
14	**Manutenção e adequação da infraestrutura socioassistencial**	Prever recursos para reparos, acessibilidade, climatização, equipamentos e melhorias nas unidades da rede municipal.
15	**Monitoramento e avaliação da execução orçamentária**	Assegurar a produção periódica de demonstrativos financeiros e relatórios de execução física e orçamentária para subsidiar o controle social.
16	**Garantia do percentual mínimo de recursos do IGD destinados ao CMASO**	Prever e assegurar, no orçamento e na execução financeira, a destinação de no mínimo 10% dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS ao apoio técnico e operacional, à estruturação e ao fortalecimento do CMASO e das ações de controle social, observada a Resolução CNAS nº 202/2025 e demais normas vigentes.

3. PROPOSTA PRIORITÁRIA: COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DO SCFV

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, propõe-se que a SDSDH avalie e inclua na proposta orçamentária de 2027 dotação específica para o cofinanciamento municipal do SCFV.

A proposta deverá considerar:

I – o levantamento dos custos reais necessários à execução do serviço pelas OSCs parceiras;

II – os valores recebidos por meio do cofinanciamento federal e os montantes repassados às organizações;

III – a identificação dos recursos próprios municipais atualmente destinados ao serviço, inclusive eventuais aportes indiretos;

IV – a definição de critérios técnicos e transparentes para eventual complementação financeira municipal;

V – a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da complementação proposta;

VI – a compatibilidade dos valores previstos com as metas pactuadas, a continuidade da oferta e a qualidade do atendimento aos usuários.

A definição dos valores deverá ser precedida de estudo técnico-financeiro e observar as normas aplicáveis ao financiamento do SUAS e às parcerias com as OSCs.

4. DIRETRIZES PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para cada prioridade apresentada, recomenda-se que a SDSDH informe:

- A dotação orçamentária proposta para 2027;
- A fonte de financiamento;
- O valor previsto para o exercício;
- A unidade ou serviço beneficiado;
- As metas físicas e os resultados esperados;
- A justificativa técnica para o valor proposto;
- A compatibilidade com o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.

Quando não houver estimativa financeira disponível, deverá ser solicitado ao órgão gestor estudo de custos e impacto orçamentário, de modo a subsidiar a deliberação do CMASO.

5. ENCAMINHAMENTO

A presente minuta deverá ser submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, para discussão, definição das prioridades e deliberação quanto ao encaminhamento formal à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e aos setores municipais responsáveis pelo planejamento e orçamento.

Após a deliberação, as propostas aprovadas deverão ser formalizadas por instrumento próprio do Conselho, com registro em ata e encaminhamento ao órgão gestor para análise de viabilidade e consideração no processo de elaboração do orçamento municipal de 2027.

Olinda/PE, 28 de outubro de 2026.

_____

João Domingos
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4209FCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE Rio Formoso/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva , brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Oito, Nº 95, Vila COHAB – Rio Formoso – PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finança como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº** 006/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 10/11/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado nesta **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços consignado em ata para a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de frota veicular própria, compreendendo 04 (quatro) motocicletas tipo trail (on/off-road), 04 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo picape utilitário (cabine dupla) e 02 (dois) Veículo automotor tipo Pick-up cabine dupla 4X4, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Públicos (patrulhamento da Guarda Municipal), da Secretaria de Infraestrutura (vistorias dos Fiscais de Obras) e da demanda da secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso (PE), ao presente instrumento convocatório e proposta vencedora. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026.

Empresa: **BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/nº, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 07.666.747/0001-65, telefones: (77) 3612-9800 | Cel: 77 9 9811-0542 | 77 9 8813-4701, e-mail: buritiveiculos@buritiveiculos.com.br, representada por seu representante legal o Sr. José Freitas Brandão, CPF.: 121.069.335-68 e RG: 122905210 SSP-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Aquisição de 02 (dois) Veículos automotores tipo Pick-up cabine dupla tração 4x4 para transporte administrativo de no mínimo 05 (cinco) pessoas, modelo 2025 ou 2026; combustível DIESEL; motorização mínima 2.0; motor com potência mínima de 160 CV; 04 (quatro) portas para passageiros; transmissão/câmbio manual de marchas; direção assistida elétrica ou hidráulica; cor BRANCA; ar-condicionado ; vidro dianteiro elétrico; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; airbags duplo frontal; freios ABS; computador de bordo; central/kit multimídia ou rádio AM/FM; protetor de caçamba; capota marítima.	Ford	02	R$225.000,00	R$450.000,00
VALOR GLOBAL: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026 2026.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso/PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 11 de novembro de 2026.

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva **PREFEITO**	José Freitas Brandão **BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ ___ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:946537F6

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE Rio Formoso/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva , brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Oito, Nº 95, Vila COHAB – Rio Formoso – PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finança como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 10/11/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado nesta **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços consignado em ata para a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de frota veicular própria, compreendendo 04 (quatro) motocicletas tipo trail (on/off-road), 04 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo picape utilitário (cabine dupla) e 02 (dois) Veículo automotor tipo Pick-up cabine dupla 4X4, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Públicos (patrulhamento da Guarda Municipal), da Secretaria de Infraestrutura (vistorias dos Fiscais de Obras) e da demanda da secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso (PE), ao presente instrumento convocatório e proposta vencedora. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026.
Empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede à Rua Poeta Livino Neto, nº934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº **05.914.425/0001-20**, telefones: (87) 3201-3676, e-mail: nocarvel@nocarvel.com.br, representada por seu procurador o Sr. Eduardo Fernando Andrada Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF.: 712.648.814-95 e RG: 10.278.699 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAMODELO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo picape utilitário, cabine dupla, ano/modelo de fabricação atual ou superior; Capacidade de Ocupantes: Homologada para 5 passageiros (incluindo o motorista), com cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos e encostos de cabeça; Motorização: flex (gasolina e etanol), com cilindrada mínima de 1.300 cm³ e potência mínima de aproximadamente 97 cv; Câmbio: manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas; Tração: dianteira (4x2); Conforto e conveniência: ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas, vidros elétricos e computador de bordo; Suspensão traseira: eixo rígido com feixe de molas parabólicas, proporcionando maior capacidade e resistência para transporte de cargas; Caçamba e Carga: Capacidade volumétrica mínima de 800 litros e carga útil compatível (em torno de 600 kg a 650 kg); Sistema de freios: freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem); Segurança: controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (TC), assistente de partida em rampa (Hill Holder) e, no mínimo, 04 (quatro) airbags, sendo frontais e laterais. Garantia do fabricante de no mínimo 03 anos. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de fabricação recente, entregue em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações e aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos neste instrumento.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	04	R$128.000,00	R$450.000,00
VALOR GLOBAL: R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)					

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2026.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso/PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 11 de novembro de 2026.

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva **PREFEITO**	Eduardo Fernando Andrada Oliveira **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CB4C5F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 409/2026

PORTARIA n.º 409/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
000884	Alanne de Lima Santos	05 dias	01/06/2026 a 05/06/2026
501036	Albaneide Regina Gomes	07 dias	17/08/2026 a 23/08/2026
515924	Cláudia Maria Costa	180 dias	04/08/2026 a 30/01/2027
509452	Claudia Rozana da Silva	05 dias	09/06/2026 a 13/06/2026
515789	Dalma de Carvalho Novaes	03 dias	19/08/2026 a 21/08/2026
562811	Ediana Bezerra da Silva Ribeiro	03 dias	18/08/2026 a 20/08/2026
000899	Ediana Bezerra da Silva Ribeiro	03 dias	18/08/2026 a 20/08/2026
562814	Edimaira Gonçalves dos Santos	14 dias	02/09/2026 a 16/09/2026
515711	Eliane Joana da Silva	120 dias	21/08/2026 a 18/12/2026
561670	Emília Maria da Silva	180 dias	11/08/2026 a 06/02/2027
002971	Fernanda de Oliveira Simião	30 dias	15/08/2026 a 13/08/2026
562843	Francisca Sandra Farias C. Aguiar	05 dias	10/08/2026 a 14/08/2026
563594	Geovane Gonçalves Matias	03 dias	26/08/2026 a 28/08/2026
161305	Gerliane Nascimento Santos	05 dias	17/08/2026 a 21/08/2026
564024	Ivanise de Alencar Luz	30 dias	11/08/2026 a 09/09/2026
518222	Ivone Maria dos Santos Dantas	03 dias	25/08/2026 a 27/08/2026
562868	Jesuita Bringel Couto	03 dias	17/06/2026 a 19/06/2026
161323	Layse Araujo Silva	30 dias	31/07/2026 a 29/08/2026
000845	Lindonete Pereira Martins	05 dias	07/07/2026 a 11/07/2026
161921	Maria Auxiliadora Pilé Alves	05 dias	25/08/2026 a 29/08/2026
518117	Maria Cláudia de Queiroz Dantas	60 dias	27/07/2026 a 24/09/2026
161324	Maria da Conceição L. Bem Martins	04 dias	11/08/2026 a 14/08/2026
502440	Maria da Saúde A. de Oliveira	10 dias	29/06/2026 a 08/07/2026
161354	Maria de Fátima da Silva	04 dias	18/08/2026 a 21/08/2026
511449	Maria dos Anjos Neto	14 dias	16/06/2026 a 29/06/2026
511449	Maria dos Anjos Neto	05 dias	31/08/2026 a 04/09/2026
562953	Maria Joseneide dos Santos Sá	15 dias	18/08/2026 a 01/09/2026
000883	Marta Maria Lopes da Silva	180 dias	24/08/2026 a 19/02/2027
000939	Renata Maria Lemos	60 dias	29/08/2026 a 27/10/2026
562993	Rita de Cacia P. da Cruz	08 dias	19/08/2026 a 26/08/2026
161829	Rochele Barros Torres	30 dias	26/08/2026 a 24/09/2026
505669	Romulo Gonçalves Ribeiro	07 dias	24/08/2026 a 30/08/2026
513867	Rosangela Ana dos Reis	60 dias	27/08/2026 a 25/10/2026

510736	Silvanete Francisca de Carvalho	07 dias	02/09/2026 a 08/09/2026
563127	Simone Patricia Barros Rolim	15 dias	24/08/2026 a 07/09/2026
564112	Simone Patricia Barros Rolim	15 dias	24/08/2026 a 07/09/2026
002969	Taciana Gonçalves Maia Torres	14 dias	10/08/2026 a 23/08/2026
562139	Vera Lúcia de Oliveira Freire	90 dias	24/08/2026 a 21/11/2026
518583	Yuduara de Souza Lima Santana	15 dias	19/08/2026 a 02/09/2026
518583	Yuduara de Souza Lima Santana	08 dias	03/09/2026 a 10/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D981A396

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 414/2026

PORTARIA n.º 414/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
517552	Andreina Afonsina Nunes Barros	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
510558	Claudineide de Souza Pereira	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
520723	Damiana da Silva	30 dias	01/07/2026 a 30/07/2026
518567	Derivam Pereira de Barros	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
517935	Djane Gonzaga Silva	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
516777	Edineide Pereira Leite	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
509541	Izaura Alves Conserva Neta	30 dias	03/09/2026 a 02/10/2026
524281	José Costa Filho	30 dias	01/09/2026 a 30/09/2026
513875	Josenilda Bezerra da Cunha Oliveira	60 dias	01/09/2026 a 30/10/2026
502350	Maria de Fátima de Barros	90 dias	01/09/2026 a 29/11/2026
516653	Maria de Fátima Neto Nascimento	30 dias	14/09/2026 a 13/10/2026
514863	Maria Nilda dos Santos Silva	30 dias	03/11/2026 a 02/12/2026
517633	Terezinha Santana de Siqueira e Silva	180 dias	02/10/2026 a 31/04/2027
504850	Valmi Gonçalves Ribeiro	60 dias	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 25 de Setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F7C59C01

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 426/2026

PORTARIA n.º 426/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
000848	Aline Mikaelly da Silva	03 dias	18/08/2026 a 20/08/2026
000848	Aline Mikaelly da Silva	03 dias	01/07/2026 a 03/07/2026
561287	Carlos Antonio dos Santos	365 dias	21/09/2026 a 20/09/2027
110922	Clemilda Ferreira do Nascimento	05 dias	10/08/2026 a 14/08/2026
002971	Fernanda de Oliveira Simião	120 dias	09/09/2026 a 06/01/2027
527574	Francisco José Agra dos Reis	90 dias	16/09/2026 a 14/12/2026
000886	Janaina da Silva Souza Santos	03 dias	03/08/2026 a 05/08/2026
115975	João Paulo Filgueira	14 dias	17/08/2026 a 30/08/2026
161349	Laiane Coelho Silva	03 dias	26/08/2026 a 28/08/2026
161323	Layse Araujo Silva	30 dias	25/08/2026 a 23/08/2026
161344	Marcelo Manoel da Silva	90 dias	15/09/2026 a 13/12/2026
562148	Marcondes Ferreira da Silva	60 dias	15/09/2026 a 13/11/2026
161921	Maria Auxiliadora Pilé Alves	05 dias	30/08/2026 a 03/09/2026
503991	Maria do Socorro Lopes Alves	60 dias	10/06/2026 a 08/08/2026
124060	Maria Inez Leite Rocha	90 dias	02/09/2026 a 30/11/2026
564063	Maria Ivaneide Pereira Dantas	04 dias	19/08/2026 a 22/08/2026
517030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	180 dias	17/08/2026 a 12/02/2027
561134	Samara Kécia Souza Rocha Ângelo	30 dias	11/09/2026 a 10/10/2026
516416	Selma Diniz Ferraz	30 dias	02/09/2026 a 01/10/2026
002017	Valéria Cristina Lima Gondim	30 dias	11/09/2026 a 10/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4E422D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Orienta sobre os procedimentos de matrícula para o Ano Letivo de 2027, com vistas à Organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 208 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – artigos 25, 30, 31, 32 e 38; na Resolução CEE/PE nº 03/2001, no seu art. 6º; na Lei nº 11.114/2005 que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/1996; no Parecer CNE/CEB nº 18/2005; na Resolução CEE/PE nº 03/2006; na Resolução CEE/PE nº 01/2022; na Resolução CNE/CEB nº 3/2010 e nº 6/2010; na Resolução CME/SBU nº 01/2017; na Lei Federal nº 12.796/2013 que altera a Lei nº 9.394/1996; na Lei Municipal nº 1.603/1997 – artigos 46 e 47; e, considerando toda a legislação pertinente, torna pública a seguinte Instrução sobre os procedimentos e orientações referentes ao processo de Matrícula para o Ano Letivo de 2027 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

1. DA MATRÍCULA:

1.1. A matrícula da Rede Municipal de Educação deverá obedecer ao seguinte CRONOGRAMA:

1.1.1. Os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas no período de 11/11/2026 até 23/11/2026, ficando o responsável com a necessidade de comparecer à escola no intuito de assinar a renovação da matrícula para o Ano Letivo de 2027:

I - Estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da escola Ana Alves poderão realizar o processo de renovação de matrícula para o 3º ano na unidade escolar Paulo Cordeiro;

II - Estudantes do 2º ano da escola Paroquial Dom Bosco poderão renovar a matrícula para o 3° ano no colégio Cônego João Rodrigues;

III - Pais ou responsáveis legais de estudantes que não desejarem ir para as escolas discriminadas nos itens acima deverão aguardar o período de cadastro de reserva a fim de manifestar o interesse por outra unidade de ensino.

1.1.2. O cadastro de reserva de matrícula dos estudantes novatos será de 1°/12/2026 a 10/12/2026, exclusivamente nas escolas da Zona Urbana será realizado por meio do **Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação**, disponível em endereço oficial a ser divulgado em Portaria específica.

§1º O acesso ao Portal será garantido a todos os responsáveis legais, mediante preenchimento do cadastro on-line.

§2º O sistema emitirá automaticamente comprovante do pedido de reserva de vaga.

§3º Após o término do período de reserva de vaga, a Secretaria de Educação analisará os pedidos de reserva, classificará os estudantes de acordo com o número de vagas e regras discriminadas nesta Instrução Normativa e emitirá o Comprovante de Reserva de Vaga que deverá ser apresentado na unidade escolar no ato da confirmação da matrícula junto com a documentação elencada no item 8 desta Instrução.

§4º O Comprovante de Reserva de Vaga será disponibilizado, em data a ser divulgada por Portaria, conforme o caso, pela Secretaria de Educação, no Departamento de Organização e Normatização Escolar, e pelas Unidades de Ensino de origem do estudante, bem como poderá ser fornecido de maneira digital via WhatsApp e e-mail do responsável pela reserva de vaga.

§5º O Portal será integrado ao Diário Eletrônico, permitindo o acompanhamento da matrícula, frequência e desempenho escolar dos estudantes.

1.1.3. As matrículas para o 6º ano nas escolas urbanas serão consideradas como novas matrículas; portanto, deverão proceder conforme item 1.1.2;

1.1.4. Para os estudantes inscritos no cadastro de reserva, a confirmação e assinatura da matrícula se dará de 08/01/2027 a 14/01/2027.

1.1.5. Após o término do período de matrícula, as vagas remanescentes das unidades de ensino da Rede Municipal, a partir do dia 20 de janeiro de 2027, estarão disponibilizadas através da matrícula on-line no **Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação** ou presencialmente nas secretarias escolares.

Parágrafo único. As matrículas on-line no período das vagas remanescentes precisam ser seguidas pela assinatura do Requerimento de Matrícula pelo responsável legal do estudante na secretaria da unidade escolar.

1.1.6. As escolas devem entregar por meio de memorando via plataforma 1doc, no dia 22/01/2027, à Secretaria de Educação o relatório geral FINAL com o quantitativo de estudantes por ano / fase / turno (oriundos da própria Rede Municipal e novatos) e com as turmas formadas, ficando eventuais alterações sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

1.1.7. Todo material de matrícula das escolas rurais, que não possuem secretaria escolar, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o dia 21/01/2027, portando a relação dos estudantes por ano / fase / turma / turno.

1.2. São critérios para o acesso aos níveis e modalidades de ensino:
1.2.1. Na Creche, crianças de 0 a 3 anos completos até o dia 31 de março de 2027;
1.2.2. Na Educação Infantil (pré-escola), crianças na faixa etária de 4 a 5 anos completos até o dia 31 de março de 2027;
1.2.3. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, crianças com seis anos de idade completos até o dia 31 de março de 2027, conforme Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2010, validadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 01/08/2018.

2. DA MATRÍCULA PARA AS TURMAS DE CRECHE

2.1. O processo de matrícula para novatos de Creche será realizado somente de forma on-line por meio do **Portal Eletrônico da SME,** durante o período oficial de matrícula, e, para isso, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará polos para auxiliar nesse procedimento on-line em locais a serem divulgados posteriormente.
I – A reserva de vaga on-line será feita pelo responsável do estudante, preenchendo um formulário contido no Portal Eletrônico da SME e indicando os documentos que possui.
II – Após o término do período de reserva de vaga, a Secretaria de Educação analisará os pedidos de reserva, classificará, em ordem crescente, os estudantes de acordo com o número de vagas e regras discriminadas nesta Instrução Normativa e emitirá o Comprovante de Reserva de Vaga que deverá ser apresentado na unidade escolar, em data agendada, no ato da confirmação da matrícula junto com a documentação elencada no item 8 desta Instrução.
III – O Comprovante de Reserva de Vaga será disponibilizado, até o dia 21/12/2026, conforme o caso, pela Secretaria de Educação, no Departamento de Organização e Normatização Escolar, e pelas Unidades de Ensino de origem do estudante, bem como será enviado de maneira digital via WhatsApp e e-mail do responsável pela reserva de vaga.
IV – No ato da efetivação da matrícula, a documentação comprobatória elencada no item 8 desta Instrução e indicada no momento da reserva de vaga será exigida.
V – Caso o responsável pelo estudante não apresente a documentação necessária para a realização da matrícula, o estudante perderá a vaga e será reposicionado em lista de espera.
VI – O Requerimento de Matrícula deverá ser assinado pelo responsável na unidade de ensino onde a vaga foi reservada.
2.2. Com vistas a respeitar a legislação estruturadora desta Instrução Normativa no que tange ao limite de 15 (quinze) estudantes para as turmas de creche e com base na legislação nacional (LDB, PNE, ECA, Decreto Estadual nº 56.372/2024) e nas recomendações do TCE-PE, os Centros de Educação Infantil devem priorizar as matrículas de estudantes que preencham os requisitos abaixo, os quais deverão ser comprovados pelos pais ou responsáveis legais via documentação no processo de matrícula:
2.2.1. Cada criança inscrita no processo de reserva de vaga será pontuada conforme os critérios abaixo e a classificação será feita pela soma total dos pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criança com deficiência	12 pontos
Família beneficiária inscrita no CadÚnico/Bolsa Família	12 pontos
Residir no Município de São Bento do Una	10 pontos
Pais ou responsáveis legais com vínculo empregatício diário	10 pontos
Mãe adolescente em idade escolar	10 pontos
Condição de moradia/contexto familiar vulnerável	8 pontos
Residir próximo ao Centro de Educação Infantil, conforme zoneamento definido pela SME	8 pontos
Família monoparental (apenas um responsável legal)	6 pontos
Mãe com maior número de filhos (mínimo de 3)	6 pontos
*A condição de vulnerabilidade precisa ser comprovada por parecer técnico emitido por assistente social, CRAS ou órgão público competente.	

*

2.2.1.1. A pontuação atribuída somente será validada mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão detalhados por meio de Portaria.

2.2.2. Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

1. Criança com menor idade;
2. Criança com deficiência (caso já não esteja contemplada pela pontuação);
3. Família beneficiária do CadÚnico;
4. Mãe adolescente em idade escolar;
5. Sorteio público com presença dos responsáveis.

2.3. Os estudantes não contemplados com vaga nas creches formarão um cadastro de reserva, com lista afixada em local visível na unidade escolar, no mural do prédio da Secretaria de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal para maior transparência do processo, sendo de incumbência dos pais ou responsáveis legais manterem juntos aos Centros de Educação Infantil os dados atualizados de contato (endereço, número de celular) para que a secretaria dessas unidades de ensino possa contactá-los em caso de surgimento de vaga.

3. DA MATRÍCULA PARA A TURMA DE 1º (PRIMEIRO) ANO DA ESCOLA PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS

3.1. O processo de matrícula para a turma de 1º (primeiro) ano da Escola Professor Valdiro Cordeiro dos Santos será realizado somente de forma on-line por meio do **Portal Eletrônico da SME,** durante o período oficial de matrícula, e, para isso, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará polos para auxiliar nesse procedimento on-line em locais a serem divulgados posteriormente.

I – A reserva de vaga on-line será feita pelo responsável do estudante, preenchendo um formulário contido no Portal Eletrônico da SME e indicando os documentos que possui.

II – Após o término do período de reserva de vaga, a Secretaria de Educação analisará os pedidos de reserva, classificará, em ordem crescente, os estudantes de acordo com o número de vagas e regras discriminadas nesta Instrução Normativa e emitirá o Comprovante de Reserva de Vaga que deverá ser apresentado na unidade escolar, em data agendada, no ato da confirmação da matrícula junto com a documentação elencada no item 8 desta Instrução.

III – O Comprovante de Reserva de Vaga será disponibilizado, até o dia 21/12/2026, conforme o caso, pela Secretaria de Educação, no Departamento de Organização e Normatização Escolar, e pelas Unidades de Ensino de origem do estudante, bem como será enviado de maneira digital por meio do aplicativo WhatsApp e e-mail do responsável pela reserva de vaga.

IV – No ato da efetivação da matrícula, a documentação comprobatória elencada no item 8 desta Instrução e indicada no momento da reserva de vaga será exigida.

V – Caso o responsável pelo estudante não apresente a documentação necessária para a realização da matrícula, o estudante perderá a vaga e será reposicionado em lista de espera.

VI – O Requerimento de Matrícula deverá ser assinado pelo responsável na unidade de ensino onde a vaga foi reservada.

3.2. Com vistas a respeitar a legislação estruturadora desta Instrução Normativa, no que tange ao limite de 25 (vinte e cinco) estudantes para as turmas de 1º ano do Ensino Fundamental em unidades de ensino do setor urbano, a Escola Professor Valdiro Cordeiro dos Santos, localizada na rua nove do Loteamento Santo Afonso – S/N, deve priorizar as matrículas de estudantes que preencham os requisitos abaixo, os quais deverão ser comprovados pelos responsáveis via documentação no processo de matrícula:

3.2.1. Residir no Loteamento Santo Afonso II ou nas ruas 8, 9, 10, 11 do Lot. Santo Afonso I;

3.2.2. Estudantes de família de baixa renda;

3.2.3. Haver irmãos estudando na Escola Professor Valdiro Cordeiro dos Santos;

3.2.4. Estudantes com pais ou responsáveis legais que trabalham o dia inteiro.

3.3. Caso haja mais de um estudante com os requisitos acima e para não superar o número limite de 25 (vinte e cinco) estudantes na turma de 1º (primeiro) ano, a vaga remanescente deverá ser preenchida por SORTEIO em dia e horário marcados pela Equipe Gestora da Escola Professor Valdiro Cordeiro dos Santos.

3.4. Os estudantes que não forem contemplados com vaga na Escola Professor Valdiro Cordeiro dos Santos devem procurar o Colégio Cônego João Rodrigues por ser a unidade de ensino mais próxima com oferta de turma de 1º (primeiro) ano.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

4.1. Na organização das turmas, a escola deverá observar o quadro seguinte:

ETAPA / MODALIDADE / PROGRAMAS	**QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTUDANTE/TURMA** Resolução CME/SBU – PE nº 01/17, de 27/01/2017	
	ESPAÇO URBANO	**ESPAÇO RURAL**
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche	15 Estudantes	15 Estudantes
Pré – escola	25 Estudantes	20 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
1º Ano do I Ciclo	25 Estudantes	de 20 a 30 Estudantes*
2º e 3º Anos do I Ciclo	30 Estudantes	de 20 a 30 Estudantes*
4º e 5º Anos do II Ciclo	35 Estudantes	de 20 a 30 Estudantes*
EJA – Ensino Fundamental/ I e II Fases	25 Estudantes	25 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
6º ao 9º Ano	40 Estudantes	de 20 a 40 Estudantes*

EJA – Ensino Fundamental/ III e IV Fases	30 Estudantes	30 Estudantes
*Admite-se, segundo a Resolução CME/SBU nº 01/2017, de 27/01/17, no espaço rural, a formação de turma com quantitativo estabelecido entre o número mínimo e o máximo de estudantes, de acordo com as peculiaridades da demanda e do espaço físico.		

4.2. Os limites de máximo e de mínimo de vagas definidos serão aplicados a todas as formas de organização da Educação Básica, conforme Resolução CME/SBU nº 01/2017, de 27/01/17.
4.3. Em todas as formas de composição das turmas, deve-se respeitar a legislação vigente quanto ao número de estudantes por sala de aula, respeitando o limite do espaço físico desse ambiente pedagógico.
4.4. Será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação relação dos estudantes que ultrapassarem o máximo permitido de vagas por turma, considerando os critérios definidos nesta Instrução Normativa e na Resolução CME/SBU nº 01/2017, de 27/01/17.

5. DAS TURMAS QUE INCLUEM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

5.1. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar matrícula irrestrita a estudantes com deficiência, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas, sendo vedada qualquer forma de restrição ou recusa de matrícula.
5.2. As matrículas de estudantes com deficiência serão asseguradas em todas as turmas; e com este objetivo, poderá ser aplicada a modulação de redução do quantitativo total de estudantes da turma, observadas as condições pedagógicas e normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.
5.3. Para assegurar a qualidade do atendimento pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação, mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação, poderá autorizar:
I – a redução do número total de estudantes por turma quando houver mais de um com deficiência;
II – a disponibilização de profissionais de apoio escolar, intérpretes ou cuidadores, conforme a necessidade individual do estudante;
III – a adequação da infraestrutura física e pedagógica da sala de aula;
IV – a elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada estudante com deficiência.

5.4. As medidas previstas neste item têm caráter organizacional e pedagógico, não configurando restrição de matrícula, mas sim garantia de condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem.
5.5. A matrícula do estudante com deficiência não poderá ser condicionada à existência de cuidador, profissional de apoio ou laudo médico.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

6.1. As escolas deverão observar a distribuição de turnos de trabalho em manhã, tarde e noite, conforme a demanda de matrícula.

7. DA MATRÍCULA EM FLUXO CONTÍNUO E DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

7.1. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar a matrícula de estudantes em qualquer período do ano letivo, garantindo o direito constitucional de acesso à educação, conforme previsto na LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas orientações do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).
7.2. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, Portaria específica prevendo vagas adicionais e procedimentos para matrículas extemporâneas, assegurando que nenhum estudante identificado pela Busca Ativa Escolar permaneça fora da escola por ausência de período regular de matrícula.
7.3. As unidades escolares ficam formalmente orientadas a efetivar a matrícula de estudantes mesmo na ausência temporária de alguns documentos, assumindo o estabelecimento de ensino o dever de apoiar as famílias na obtenção dos documentos necessários.
7.4. Os estudantes que ingressarem tardiamente deverão ser acolhidos por meio de processo pedagógico apropriado, que poderá incluir:
I - Avaliação diagnóstica inicial;
II - Plano de estudo individualizado;
III - Atividades de reforço e acompanhamento;
IV - Reclassificação, quando necessária, conforme normas do CME/SBU e CEE/PE.

7.5. Nenhuma transferência será efetivada sem a apresentação de declaração ou histórico escolar da unidade de origem, de modo a evitar registros de matrícula equivocados geradores do procedimento de regularização escolar.
7.6. As escolas deverão elaborar relatórios de frequência diários ou semanais, identificando rapidamente estudantes com frequência irregular e adotando medidas para prevenir a evasão.
7.7. Nos casos de frequência inferior ao limite legal estabelecido pela legislação vigente, a unidade escolar deverá comunicar formalmente o Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Decreto Estadual nº 56.372/2024.
7.8. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará indicadores de rematrícula, frequência e permanência dos estudantes identificados pela Busca Ativa Escolar, realizando avaliações periódicas semestrais ou anuais dos resultados dessa estratégia.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos ESTUDANTES NOVATOS constitui-se de:

8.1.1. Cópia da certidão de nascimento ou registro civil;
8.1.2. Cópia do CPF (do estudante e do responsável);
8.1.3. Número do NIS do estudante (para os beneficiários de programas sociais);
8.1.4. Cópia do Cartão do SUS;
8.1.5. Cópia do RG (do estudante e do responsável);

8.1.6. Cópia do Título de Eleitor (quando o estudante for maior de 18 anos);
8.1.7. Cópia da Reservista (quando o estudante for maior de 18 anos e do sexo masculino);
8.1.8. Histórico Escolar ou, em caráter provisório, a Declaração da série/ano/fase que o estudante está cursando ou concluiu, com observação da direção da escola, descrevendo se o estudante está apto ou não a prosseguir seu caminhar pedagógico no ano de 2027, na série/ano/fase indicado nesses documentos.

8.2. Para os estudantes oriundos de outras escolas, será respeitada a documentação da escola de origem.

8.3. Quando o estudante não puder comprovar os estudos feitos anteriormente, a escola procederá à classificação para efetivar a matrícula no ano/ciclo/fase correspondente, de acordo com as Resoluções do CME/SBU nº 01/17, CEE/PE nº 02/98 e nº 01/06 e Instrução Normativa SEE nº 06/2017.

8.4. Será matriculado na(o) série / ano / fase / ciclo subsequente, o estudante em regime de progressão parcial em até duas disciplinas no Ensino Fundamental (Anos Finais) e 3ª/4ª Fases da EJA.

8.5. Não será efetuada a matrícula de nenhum estudante vindo de outra escola sem pelo menos a Declaração, informando a(o) série/ano/fase em curso ou a(o) série/ano/fase que deverá estudar em 2027 e validada essa documentação com a assinatura e carimbo do funcionário da escola de origem.

8.6. Todos os resultados dos processos de classificação, sorteio e cadastro de reserva serão divulgados em local público e no Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.7. Os dados pessoais coletados durante os procedimentos de matrícula serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.8. Os documentos eletrônicos emitidos pelo Portal da Secretaria Municipal de Educação possuirão validade administrativa equivalente aos documentos físicos emitidos pela Administração Pública Municipal.

8.9. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução, no âmbito de sua jurisdição.

8.10. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE.

8.11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

São Bento do Una - PE, 09 de novembro de 2026.

_____

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação
Port. 007/2025

_____

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Organização e Normatização Escolar
Port. 050/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
Renovação de matrículas	11/11/2026 a 23/11/2026
Cadastro de reserva para novatos	01/12/2026 a 10/12/2026
Envio da solicitação para os responsáveis comparecerem às Creches e à escola Valdiro com a documentação comprobatória de acordo com a classificação	Até 21/12/2026

Comparecimento às escolas para efetivação da matrícula	08/01/2027 a 14/01/2027
2ª chamada para responsáveis comparecerem às Creches e à escola Valdiro com a documentação comprobatória de acordo com a classificação	18/01/2027
Período para realização da matrícula das vagas remanescentes	20/01/2027 a 22/01/2027

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4287C30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 003/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 810.280,00 (Oitocentos e Dez Mil, Duzentos e Oitenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1012202102.096 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$	70.000,00	
1030104281.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	280,00	
1030104282.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	40.000,00	
1030104282.102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 375.000,00
- 1030204282.110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
  - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 20.000,00
    - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 30.000,00
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 27.000,00
- 1030204282.111 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MULTI PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - AME
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 20.000,00
- 1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA
  - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 3.000,00
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 50.000,00
    - 600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov | R$ | 62.000,00
- 1030304282.116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
  - 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 11.000,00
- 1030404282.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
  - 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 2.000,00

1030504282.119 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Total	**R$**	**810.280,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012200212.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	90.000,00
1012202102.096 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$	70.000,00
1030104282.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - UBS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030204282.109 - REPASSE A CONSÓRCIOS		
33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	156.280,00
1030204282.110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC		

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030204282.111 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MULTI PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - AME		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA		
31911300 - Obrigações Patronais		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
1030304282.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
1030404282.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
1030504282.119 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$	100.000,00
Total	**R$**	**810.280,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 05 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITODispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 810.280,00 (Oitocentos e Dez Mil, Duzentos e Oitenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1012202102.096 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$	70.000,00	
1030104281.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	280,00	
1030104282.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	40.000,00	
1030104282.102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	375.000,00	
1030204282.110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	30.000,00	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	27.000,00
1030204282.111 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MULTI PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - AME		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	62.000,00
1030304282.116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	11.000,00
1030404282.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
1030504282.119 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Total	**R$**	**810.280,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1012200212.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 100.000,00
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 90.000,00
- 1012202102.096 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM
  - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
    - 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao | R$ | 70.000,00
- 1030104282.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - UBS
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 100.000,00
- 1030204282.109 - REPASSE A CONSÓRCIOS
  - 33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
    - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 156.280,00
- 1030204282.110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | R$ | 100.000,00
- 1030204282.111 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MULTI PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - AME
  - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 20.000,00
  - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
    - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde | R$ | 20.000,00

1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA		
31911300 - Obrigações Patronais		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
1030304282.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
1030404282.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
1030504282.119 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	R$	100.000,00
Total	**R$**	**810.280,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 05 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:6ECEC2FF

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de
março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 188.566,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1012204282.132 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDATA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
1030200212.133 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA (HGSPS)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	168.566,00
Total	**R$**	**188.566,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1030200212.133 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA (HGSPS)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	188.566,00
Total	**R$**	**188.566,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 05 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:C02DF6F9

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 006/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 25.010,00 (Vinte e Cinco Mil, Dez Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104281.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600.3110 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	7.010,00
1030204832.113 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TEA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	8.000,00
02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1012204282.132 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDATA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
1030204282.134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
Total	**R$**	**25.010,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	15.010,00
02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA		
1012204282.132 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDATA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
1030204282.134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
Total	**R$**	**25.010,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 06 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:26920F8C

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 007/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de
março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 281.028,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	22.723,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$	80.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
2012200212.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2369503632.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	104.464,53
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	28.841,00
02.15 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339202472.085 - FOMENTO À CULTURA – PREMIAÇÕES E APOIO A ARTISTAS E ENTIDADES		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	35.000,00
Total	**R$**	**281.028,53**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	22.723,00
2678205341.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	80.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
2012200212.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2369503631.044 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	33.306,53
2369503632.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	99.999,00
02.15 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339202472.086 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CÍVICAS E CULTURAIS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	15.000,00
Total	**R$**	**281.028,53**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 22 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:12B1C82A

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 008/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 92 da Lei LDO nº 2.218/2025 e o nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812200202.121 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	45.600,00
0824404862.126 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	500,00
0824404872.129 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	500,00
Total	**R$**	**46.600,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812200202.121 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	46.600,00
Total	**R$**	**46.600,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 22 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:6C31C028

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 014/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 7º da Lei LOA nº 2.239/2025 e nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 1.262.009,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Nove Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412200202.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	1.701,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	24.808,00
0412200202.008 - DIVULGAÇÃO OFICIAL, MARKETING E PUBLICIDADE		

- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 3.462,00

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 1212201882.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  - 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
    - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 490,00
  - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
    - 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação | R$ | 8.000,00
- 1236101882.036 - CONST. AM. E REST. DO UNID. ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS
  - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
    - 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | R$ | 247.963,00
    - 546.0000 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI | R$ | 66.037,00
    - 550 - Transferência do Salário-Educação | R$ | 332.690,00

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 1545103231.015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
  - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
    - 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | R$ | 90.000,00
- 1545103232.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
  - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
    - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 222.727,00
  - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 79.736,00

- **02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
  - 2012200212.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
    - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
      - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 54.712,00
    - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
      - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 401,00
- **02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
  - 2369503632.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
    - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
      - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 2.700,00
- **02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**
  - 0412100202.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
    - 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
      - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 5.001,00
- **02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART**
  - 1339202472.139 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNTART
    - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
      - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 581,00
- **02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
  - 0618101751.069 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA CIVIL
    - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
      - 710.3110 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares | R$ | 121.000,00

Total	**R$**	**1.262.009,00**	

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
0412200202.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.605,00	
0412200202.009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	46.043,00	
0412200202.010 - MANUTENÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS DISTRITAIS			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	7.000,00	
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
1236101882.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	30.000,00	
1236101882.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	70.000,00	
1236101882.032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAR			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	4.000,00	

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
1236107001.011 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	500.000,00
1236507001.012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR - INFANTIL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	100.000,00
1236807022.049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOU FERA - TAQUARITINGA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1545103232.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	105.000,00
1581325061.026 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$	70.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2369525051.045 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DE SANTO AMARO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$	50.000,00

02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

0412100202.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 50.000,00

02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

0618201742.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 59.001,00

02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2712200212.078 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 20.000,00

02.15 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339202472.086 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CÍVICAS E CULTURAIS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ | 50.000,00

02.18 - FUNDEB

1236101882.091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | R$ | 5.180,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	50.000,00
02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART		
1339202472.139 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNTART		
31911300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	180,00
Total	**R$**	**1.262.009,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 02 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:5B58B7B1

